



**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**AVALIAÇÕES E FISCALIZAÇÕES POR AGENTES OU ORGANIZAÇÕES
EXTERNOS AO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO ENTRE 2014 E 2022**

CARLOS RAMON DA SILVA SANTOS

**BRASÍLIA/DF
OUTUBRO/2024**

CARLOS RAMON DA SILVA SANTOS

**AVALIAÇÕES E FISCALIZAÇÕES POR AGENTES OU ORGANIZAÇÕES
EXTERNOS AO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO ENTRE 2014 E 2022**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Administração Pública (PPGAP), do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Milton de Souza Mendonça
Sobrinho

**BRASÍLIA/DF
OUTUBRO/2024**

CARLOS RAMON DA SILVA SANTOS

AVALIAÇÕES E FISCALIZAÇÕES POR AGENTES OU ORGANIZAÇÕES EXTERNOS
AO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO ENTRE 2014 E 2022

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Milton de Souza Mendonça Sobrinho
Orientador

Programa de Pós-graduação em Administração Pública (PPGAP)
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Prof. Dr. Breno Giovanni Adaid Castro
Examinador Interno

Programa de Pós-graduação em Administração Pública (PPGAP)
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Prof. Dr. Carlos Antonio Oliveira
Examinador Externo
Universidade de Brasília (UnB)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por tudo que me proporcionou na vida. Ao meu pai, mãe e irmão que sempre estiveram comigo no processo de formação do ser que hoje sou. Cada um deles teve um papel fundamental em minha vida.

Agradeço ao Tribunal Regional Eleitoral do DF que na pessoa do então Diretor-Geral, Eduardo de Castro, desenvolveu um processo seletivo para capacitar seus gestores neste curso de mestrado. O TRE-DF se mostrou estar na vanguarda, ao melhorar a formação do corpo gerencial, o que permitiu à instituição alavancar seu processo decisório, passando a se destacar, inclusive, em premiações do Judiciário. Da mesma forma, agradeço ao TSE, meu órgão de origem, por ter permitido a minha seleção e por ser minha casa de formação como profissional.

Agradeço aos meus colegas do TRE-DF que conheci no mestrado e que permitiram que os dois anos passassem de forma mais leve e bem-humorada. A parceria desses servidores, que com tão pouco, entregam muito a esse país, foi uma das melhores partes deste curso.

Agradeço ao meu orientador, professor Milton Sobrinho, que muito me ajudou a desenvolver o pesquisador em formação que fui enquanto mestrando. Suas orientações contribuíram sensivelmente na modelagem e aprofundamento deste trabalho. Ele que lecionou metodologia, esteve ao meu lado desde a primeira linha do trabalho e sempre reportou *feedbacks* fundamentais, além de ajudar a compreender os melhores caminhos para a conclusão.

E um enorme agradecimento a minha família. Minha esposa, Vania, que sempre esteve ao meu lado, em todos os objetivos que traço em minha vida. Mas não apenas nos sonhos, sua participação foi essencial nesta pesquisa, nas conversas sobre a construção do problema de pesquisa, no debate da melhor forma de estruturar o trabalho, em como conduzir a pesquisa. Na compreensão de ter um companheiro sem tanta disponibilidade. Nesse sentido, nossos filhos também foram muito parceiros, pois Lucas e Gabriel muito nos ajudaram para que houvesse tempo para a elaboração do trabalho e na participação das aulas.

Peço licença ao grande Renato Russo, pois se Eduardo e Mônica tiveram como barra mais pesada à chegada dos gêmeos, nós também tivemos essa chegada de gêmeos há alguns anos, mas fazemos, ao mesmo tempo, os dois mestrados, com os pequenos com 8/9 anos teve

uma sensação de dificuldade similar a essa barra mais pesada que tivemos. Começamos os cursos juntos e terminamos juntos, com diferença de poucos dias, o que é motivo de alegria em dobro.

RESUMO

Diante da crise enfrentada pelas democracias mundiais, as instituições denominadas *Electoral Management Body (EMB)* estão de frente a um problema público: a desinformação utilizada como ferramenta de ataque à integridade das eleições. De modo a combater institucionalmente essa adversidade, algumas ações são essenciais para que as EMBs possam conduzir eleições livres e justas. Este trabalho de pesquisa analisa como a governança eleitoral brasileira vem, de 2014 a 2022, construindo espaços de avaliação no processo eleitoral pátrio. Ao abordar fundamentos teóricos sobre democracia e integridade eleitoral, retrata-se os desafios e os problemas da desinformação, que afetam a confiança nas eleições. Apresentam-se as formas de governança eleitoral comuns no mundo e como a brasileira se constitui independente e atuante. Utilizando-se do método da pesquisa qualitativa e documental, com a aplicação da técnica de Análise de Conteúdo e de Correspondência para correlacionar as percepções dos avaliadores com as ações e respostas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), analisa-se as avaliações realizadas pelas Entidades Fiscalizadoras, pelo Tribunal de Contas da União, pelas Missões de Observação Eleitoral e pelos participantes dos Testes Públicos de Segurança. O trabalho, sem similar em artigos científicos, teve a construção de base de dados de 27 relatórios e demonstrou que o processo eleitoral brasileiro possui um fortalecido espectro de integridade e de confiança retratado pelos avaliadores. O resultado aponta que até o pleito de 2022, o TSE havia atendido total ou parcialmente 71% das recomendações recebidas e, após a última eleição geral, esse número ficou em 61%, ante o reduzido espaço de tempo – essa pesquisa retratou atendimento até fevereiro de 2024 – e a elevada quantidade de novas recomendações. No mesmo sentido, a pesquisa procurou comparar uma outra base de dados, de referência mundial, proveniente do *Electoral Integrity Project (EIP)* e observar qual foi a percepção de avaliadores, que ao utilizarem parâmetros globais, tiveram dos últimos pleitos. O resultado de ambas as bases de dados aponta um processo eleitoral fortalecido em sua gestão e, da mesma forma, indicam pontos que carecem de melhoria. A conclusão da pesquisa é que o processo de avaliação externa é um excelente guia para o aprimoramento do processo eleitoral e pode fortalecer aspectos de governança,

transparência e prestação de contas, de modo a aprimorar a percepção pública sobre a integridade do processo.

Palavras-chaves: Eleições; controle; desinformação; integridade; TSE.

ABSTRACT

Faced with the crisis affecting democracies worldwide, institutions known as Electoral Management Bodies (EMBs) are confronted with a public challenge: the use of disinformation as a tool to undermine the integrity of elections. To institutionally combat this challenge, certain actions are essential for EMBs to conduct free and fair elections. This research examines how Brazilian electoral governance has, from 2014 to 2022, established evaluation frameworks within its electoral processes. By exploring theoretical foundations of democracy and electoral integrity, it addresses the challenges posed by misinformation, which erodes public trust in elections. The study outlines common electoral governance models worldwide and highlights Brazil's independent and proactive system. Using qualitative and documental research methods, alongside Content and Correspondence Analysis techniques, this work correlates the perceptions of evaluators with the actions and responses of the Brazilian Superior Electoral Court (TSE). The analysis focuses on evaluations conducted by Oversight Entities, the Federal Court of Accounts, Electoral Observation Missions, and participants in Public Security Tests. This unprecedented research builds on a database of 27 reports, demonstrating that the Brazilian electoral process enjoys a robust framework of integrity and trust, as reflected in evaluator feedback. Findings indicate that by the 2022 elections, the TSE had fully or partially addressed 71% of received recommendations. This figure adjusted to 61% after the latest general election, considering the short time frame (the research covers updates until February 2024) and the substantial volume of new recommendations. Additionally, the study compares these findings with global benchmarks from the Electoral Integrity Project (EIP) to assess international perceptions of recent Brazilian elections. Results from both data sources reveal a well-managed electoral process while highlighting areas for improvement. The study concludes that external evaluation processes serve as an excellent tool for enhancing electoral operations, fostering governance, transparency, and accountability, and ultimately improving public perceptions of electoral integrity.

Keywords: Elections; control; disinformation; integrity; TSE.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Indicador de queda na qualidade das democracias pelo mundo.....	17
Figura 2. Etapas de catalogação de dados qualitativos	47
Figura 3. Ações de avaliação por ano (2014-2022)	54
Figura 4. Percentual de atendimento às recomendações das EF	66
Figura 5. Percentual de atendimento às recomendações dos TPS	72
Figura 6. Percentual de atendimento às recomendações do TCU	78
Figura 7. Percentual de atendimento às recomendações das MOEs	101
Figura 8. Resultado quanto ao atendimento das recomendações	105
Figura 9. Recomendações por temas catalogadas (2014-2022)	107
Figura 10. Retrato gráfico do resultado PEI	118

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Comparativo EUA, Índia e Brasil – Freedom House.....	34
Tabela 2. Comparativo EUA, Índia e Brasil – Transparência Internacional	34
Tabela 3. Eixos Avaliativos do PEI 9.0	49
Tabela 4. Respondentes PEI 9.0 – Brasil	50
Tabela 5. Matriz de Opções Metodológicas	52
Tabela 6. Categorias das recomendações	55
Tabela 7. Avaliadores externos com Relatório avaliado	58
Tabela 8. Síntese resultado das avaliações EF 2014-2022	66
Tabela 9. Síntese por categoria da recomendação EF	66
Tabela 10. Síntese resultado das avaliações TPS 2016-2021	72
Tabela 11. Síntese por categoria da recomendação TPS	73
Tabela 12. Síntese resultado das avaliações TCU	77
Tabela 13. Síntese por categoria da recomendação TCU	78
Tabela 14. Síntese resultado das Missões de Observação Eleitoral	101
Tabela 15. Síntese por categoria da recomendação MOE	101
Tabela 16. Recomendações divididas por ano de emissão	105
Tabela 17. Maiores atendimentos pelo TSE sob a ótica das recomendações catalogadas	107
Tabela 18. Quantidade de recomendações repetidas	109
Tabela 19. Recomendações reiteradas em diversos relatórios	110

Tabela 20. Escala correlacional PEI para perguntas diretas	114
Tabela 21. Escala correlacional PEI para perguntas indiretas	114
Tabela 22. Resultado extraído da base de dados do PEI	116
Tabela 23. Escala correlacional entre pontos relativos apenas ao TSE	124

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

AICPA – American Institute of Certified Public Accountants

ANFREL – Asian Network for Free Elections

BU – Boletim de Urna

CGU – Controladoria- Geral da União

CGE – Corregedoria-Geral Eleitoral

CTE – Comissão de Transparência Eleitoral

DRE – Direct-Recording Eletronic

EAC – Election Assistance Commission

ECI – Election Commissioners of India

EF – Entidades Fiscalizadoras

EIP – Electoral Integrity Project

EIU – The Economist Intelligence Unit

EJE – Escola Judiciária Eleitoral

EMB – Electoral Management Body

EUA – Estados Unidos da América

HAVA – Help America Vote Act

IAASB – The International Auditing and Assurance Standards Board

IDEA - International Institute for Democracy and Electoral Assistance

IFES – International Foundation for Electoral Systems

IIA – The Institute of Internal Auditors

INTOSAI – International Organization of Supreme Audit Institutions

JE – Justiça Eleitoral

MD – Ministério da Defesa

MOE – Missões de Observação Eleitoral
NGP – Nova Governança Pública
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OCDE – Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
OEA – Organizações dos Estados Americanos
ONU – Organização das Nações Unidas
PEI – Perceptions of Electoral Integrity
PF – Polícia Federal
PL – Partido Liberal
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
RDV – Registro Digital do Voto
SBC – Sociedade Brasileira de Computação
STF – Supremo Tribunal Federal
TCU – Tribunal de Contas da União
TEB – Transparência Eleitoral Brasil
TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
TPS – Testes Públicos de Segurança
TSE – Tribunal Superior Eleitoral
TRE – Tribunal Regional Eleitoral
UCM – Universidad Complutense Madrid
UE – União Europeia
UFABC – Universidade Federal do ABC
UFPA – Universidade Federal do Pará
UFSCar – Universidade Federal de São Carlos
USP – Universidade de São Paulo
VVPAT – Voter Verified Paper Audit Trail

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 – TEORIA	17
1.1 Democracia e integridade do processo eleitoral	17
1.2 A Governança Eleitoral	20
1.3 Governança do Processo Eleitoral Brasileiro: Fiscalização e Controle	27
1.4 Experiências internacionais de sistemas eleitorais	33
CAPÍTULO 2 – MÉTODO	45
2.1 Natureza e Abordagem da Pesquisa	45
2.2 Fundamentação Empírica e Análises Propostas	46
2.2.1. Eixo qualitativo	46
2.2.2. Eixo quantitativo	49
2.3 Matriz de opções metodológicas	52
CAPÍTULO 3 – RESULTADOS E DISCUSSÕES	55
3.1 Das avaliações realizadas pelas Entidades Fiscalizadoras	60
3.2 Das avaliações realizadas nos Testes Públicos de Segurança (TPS)	69
3.3 Das avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU)	75
3.4 Das avaliações realizadas pelo Missões de Observação Eleitoral (MOE)	80
3.5 Panorama dos resultados dos relatórios	105
3.6 Avaliação dos especialistas do <i>Electoral Integrity Project (EIP)</i>	114
3.6.1 Dados da avaliação	116
3.6.2 Conclusões sobre a avaliação do EIP	125
3.7 Discussão: analisando os resultados obtidos	126
CONCLUSÃO	135
REFERÊNCIAS	140
ANEXO I	151

INTRODUÇÃO

O processo democrático vem passando por uma erosão contínua e articulada por ação sistemática e orquestrada de ataques às instituições e às autoridades eleitorais. Esses enfrentamentos vêm levando ao aumento da perda da credibilidade de eleições em diversas partes do mundo. No Brasil não tem sido diferente. A Justiça Eleitoral, em especial o TSE, vem enfrentando esse problema público de ataques ao processo eleitoral perpetrados por grupos com forte atuação em redes sociais e que buscam deslegitimar a autoridade eleitoral. (Levitsky; Ziblatt, 2018; Diamond, 2015; Avritzer, 2023).

Frente a esse ambiente cada vez mais instável, a atuação das instâncias de governança possui elevada importância, sendo um dos objetos de análise desta pesquisa. A firme atuação conjunta das instituições, sejam elas de Estado, privadas, internacionais e mesmo a sociedade civil, na defesa da democracia tem se demonstrado como uma das formas de fortalecimento do processo eleitoral. Para tanto, a abertura da governança eleitoral ao olhar externo à sua estrutura pode ser uma ferramenta de consolidação de uma rede institucional. Nesse sentido, o presente trabalho retratará a condução de avaliações de atores independentes à Justiça Eleitoral e como esses avaliadores retrataram suas percepções.

Essa forma de operar conectada, envolvendo múltiplos agentes, instituições nacionais e internacionais é denominada por Martins e Marini (2014) de governança colaborativa ou em rede. Entretanto, para que essa atuação seja possível há a necessidade de mecanismos de controle definidos e voltados ao fortalecimento da integridade e transparência, de modo a trazer maior confiabilidade ao processo eleitoral e a possibilitar a execução desses processos avaliativos.

Ademais, o aumento dos métodos de fiscalização e sua transparência proporciona, não apenas aos avaliadores retratados neste trabalho, mas à sociedade a oportunidade de se engajar como um agente de supervisão, fortalecendo a confiança no processo por meio do *accountability* vertical. Para que essa fiscalização seja eficaz, o TSE e os tribunais eleitorais devem operar de maneira transparente, disponibilizando dados para que não apenas as

instituições de controle, mas também a sociedade em geral, possam atuar nesse papel. Do mesmo modo, ao apresentar partes ou o todo de suas políticas públicas para avaliação de outras instituições e órgãos públicos, o TSE implementa práticas de *accountability* horizontal (O'Donnell, 1999).

Segundo Peter e Machado (2014), a constituição de um sistema de controle público deve ter como foco a melhoria dos serviços prestados à população. No caso da Justiça Eleitoral, esses controles devem permitir uma maior assecuração do processo eleitoral de modo que esse retrate a vontade da sociedade em eleger seus representantes.

Como o processo eleitoral brasileiro é todo eletrônico, há o aparente conflito entre a garantia constitucional ao anonimato e, da mesma forma, a busca pela verificabilidade do voto, comum em todos os países que adotam a forma eletrônica de votação. De modo a solucionar o citado paradoxo, se faz necessário que instituições fiscalizadoras e especialistas em tecnologia possam avaliar e apresentar proposições de melhorias para que se haja o referendo à integridade dos sistemas. Isso porque o TSE atua de forma insular no desenvolvimento e aprimoramento do sistema. Assim, a participação e efetiva fiscalização de atores externos se torna fundamental em um ambiente de ataques.

Diante de todo o contexto trazido acima, apresenta-se o seguinte problema de pesquisa: “as avaliações realizadas por organizações e atores externos ao processo eleitoral são efetivas na melhoria dos controles e na defesa da integridade das eleições brasileiras?”.

Tais ações de avaliação, no decorrer dos anos, foram realizadas por agremiações políticas, acadêmicas, internacionais e órgãos de controle diversos. Assim, um dos objetivos desta pesquisa é observar se as manifestações desses avaliadores foram analisadas e constituíram substrato para o maior fortalecimento de medidas de controle e transparência.

Ademais, com o crescimento da frequência de ataques que ameaçam a integridade e a confiabilidade dos sistemas eleitorais ao redor do mundo, torna-se imprescindível avaliar e adaptar, para o contexto brasileiro, controles que se mostraram mais eficazes em outros países. Da mesma forma, é essencial identificar controles já implementados no Brasil que possam ser reconhecidos como boas práticas.

Sob esse aspecto, ainda que o processo eleitoral seja diferente nos diversos países, medidas de controle e fiscalização costumam ser voltadas ao fortalecimento do sistema e do aumento da confiabilidade e integridade do processo e podem funcionar em diferentes sistemáticas eleitorais (Norris, 2015; IDEA, 2007; O'Donnell, 1999). Assim, ao se observar como órgãos eleitorais se organizam com seus controles e testes aplicados por profissionais

experientes em avaliar pleitos, será possível identificar linhas de aprimoramento de controles aplicáveis ao sistema eleitoral brasileiro.

Deste modo, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar as avaliações externas ao processo eleitoral brasileiro, no período que compreende os pleitos de 2014 a 2022, de modo a avaliar se os pontos indicados como passíveis de melhorias vêm sendo objeto de ações voltadas ao fortalecimento da sistemática eleitoral, e se esse processo avaliativo melhora a percepção, de especialistas independentes, no que se refere à integridade eleitoral.

Para tanto, o estudo buscou identificar como se estrutura o sistema de governança eleitoral, suas principais diferenças frente a outros países democráticos e os poderes delegados às autoridades eleitorais, assim como analisar as orientações apresentadas por partidos políticos, examinadores, observadores nacionais, internacionais e auditores, que já atuaram em procedimentos avaliativos de etapas de controle do sistema da Justiça Eleitoral (JE), e se essas tiveram respostas quanto a possíveis tratamentos evolutivos. Com isso intentou-se também analisar as conclusões dos avaliadores dos Testes Públicos de Segurança e verificar se houve tratamento dos pontos de melhorias por parte da JE, além de analisar as avaliações de especialistas eleitorais independentes no *survey* realizado pelo *Electoral Integrity Project* e verificar se houve melhorias na percepção de integridade brasileira, no que tange a questões específicas que envolvem a atuação da Justiça Eleitoral.

Por fim, buscou-se identificar se há correlação entre pontos analisados pelos agentes das Missões de Observações Eleitorais, das Entidades Fiscalizadoras, pelo Tribunal de Contas da União, pelos avaliadores dos Testes Públicos de Segurança, que participaram de diversos procedimentos *in loco* e as avaliações conduzidas por meio de *survey* realizado pelo *Electoral Integrity Project*.

Estabelecidas as bases que estruturam a pesquisa, registra-se que o processo eleitoral brasileiro foi um dos primeiros no mundo a utilizar a tecnologia para otimizar seu funcionamento e aprimorar os mecanismos de segurança (Brasil, 2021), de modo a coibir reiteradas práticas de fraude observadas no País e documentadas em diversas obras¹. O

¹ A obra “As eleições na primeira República 1889-1930”, editada pelo TSE, possui relatos das fraudes eleitorais ocorridas no País no período indicado. Além dela, como exemplo, há casos relatados nas seguintes obras: “Eleições no Brasil: do Império aos Dias Atuais”, de Jairo Nicolau; “Processo eleitoral e controle jurisdicional”, de José Carlos Pimenta; “A evolução do sistema eleitoral brasileiro”, de Manuel Rodrigues Ferreira; “Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil”, de Victor Nunes Leal; “Justiça eleitoral e representação democrática”, de Carmem Lúcia Antunes Rocha e “A democracia no “tapetão”: a justiça eleitoral contra a soberania popular”, de Eneida Desireé Salgado e Renan Guedes Sobreira.

desenvolvimento da urna eletrônica e de softwares específicos para a eleição se dá por ação da Justiça Eleitoral, permitindo assim que o hardware e suas aplicações sejam customizados e aprimorados em mecanismos de segurança.

Contudo, como retrata Levitsky e Ziblatt (2018), nos últimos anos, em diversos países pelo mundo, e no Brasil da mesma forma, observa-se a ascensão de políticos extremistas e autoritários que, entre suas práticas de atuação, têm buscado deslegitimar os processos eleitorais de seus países como um dos mecanismos de manipulação da população, independente de orientação política. Os autores dialogam com Norris e Inglehart (2019) que, ao analisarem o crescimento dessas forças populistas-autoritárias na Europa e Estados Unidos, identificam que esse processo tem como base uma batalha cultural e de valores (*Cultural Backlash*).

Dentro dessa sistemática os políticos populistas-autoritários criticam de forma exacerbada pontos dos processos eleitorais que apresentam controles não tão sólidos ou de difícil entendimento, com baixa transparência ou, ainda, inventam possíveis fraudes com o intento de conturbar os pleitos, gerando dúvidas quanto ao resultado das eleições. Cria-se, desse modo, uma narrativa de quase impossibilidade de derrota, pois a vitória, caso aconteça, é mérito irrestrito desse crítico ao sistema, a derrota terá sido motivada pela manipulação do sistema. O que acaba deixando o derrotado em evidência contínua, além de retroalimentar seu eleitorado, levando seus seguidores a desacreditarem que as eleições foram justas (Kerche, 2022).

A atuação desses políticos foi potencializada com o advento da internet. A rede mundial de computadores e, principalmente, das redes sociais, impulsionou grupos virtuais, conduzidos por lideranças que se utilizam dos sentimentos de revolta, medo e frustração (Castells, 2017; Empoli, 2019). Castells, que desde o início do século estuda a relação da internet, da comunicação e das redes e como essa combinação afetou o exercício do poder e utilização dos espaços públicos, descreve que ao longo da história, o exercício do poder frequentemente ocorreu por meio da coerção. Todavia, hoje “a luta fundamental pelo poder é a batalha pela construção de significado na mente das pessoas” (Castells, 2017, p. 21).

A utilização dessas emoções como forma de direcionamento de grupos não é nova, tendo sido objeto de estudo da publicidade inicialmente. O seu uso na política leva em conta “o sistema de valores do indivíduo” (Lavareda, 2009, p. 162), o conjunto de estímulos e como esses podem ser despertados, sendo tudo voltado para moldar as reações desse grupo. No mesmo sentido Castells (2017, p. 28) destaca que “as emoções mais relevantes para a

mobilização social e comportamento político são o medo (um afeto negativo) e o entusiasmo (um afeto positivo)”.

Somando à temática, os partidos e políticos passaram a se utilizar desse modelo de engajamento, que se solidifica pela forma como as redes sociais são programadas (Empoli, 2019). Essas possuem como regra de funcionamento algoritmos que apresentam aos usuários conteúdos digitais baseados em preferências e hábitos de navegação anteriores. Esse fenômeno, denominado homofilia, contribui para a formação de “bolhas” compostas por pessoas e grupos que se alinham por conteúdos e emoções como indignação e raiva. A criação e fomento dessas bolhas levam ao aumento do compartilhamento de conteúdos similares e à construção de teorias singulares que circulam repetidamente entre os grupos constituídos.

Estudo conduzido por pesquisadores do *Massachusetts Institute of Technology* apresenta exemplo desse comportamento. De acordo com os autores, as notícias falsas têm 70% mais de chance de serem compartilhadas do que as verdadeiras, aumentando essa incidência se o conteúdo envolver assunto político eleitoral (Vosoughi *et al.*, 2018).

No mesmo sentido, o uso de mentiras como meio de manipulação não é uma prática recente. No entanto, a crescente utilização dessa estratégia por meio das redes sociais, impulsionada pela capacidade de evocar emoções nos leitores e pelo funcionamento intensivo de uma influente máquina de comunicação, está modificando significativamente tanto o alcance quanto à forma como o público reage a essas falsidades. Isso resulta na construção de narrativas desprovidas de fundamentos sólidos para um público que é continuamente exposto a esse tipo de conteúdo. Esse fenômeno é denominado pós-verdade, termo eleito como a palavra do ano de 2016 pelo Dicionário Oxford (D’Ancona, 2018).

Esse contexto de pós-verdade e de uso reiterado de construção de narrativas por líderes políticos permitiu o surgimento de processos eleitorais que modificaram o contexto das eleições tradicionais e vêm sendo estudados pela academia tal como a formação do Movimento Cinco Estrelas (Itália), o Brexit (Reino Unido), a eleição americana de 2016, a eleição brasileira de 2018, entre outras (Empoli, 2019). Assim sendo, a utilização das fake news² permite a construção de narrativas voltadas a deslegitimar as instituições democráticas e atacar o próprio processo eleitoral. Com um recorte no Brasil, é possível verificar o alcance agressivo da prática nas duas últimas eleições gerais. Em 2018, segundo Ruediger (2020), os boatos sobre a confiabilidade da urna foram o tema de maior difusão nas redes sociais. Já em

² O conceito utilizado neste trabalho é o utilizado pela Comissão Europeia: informações verificadamente falsas ou enganosas, criadas, apresentadas e disseminadas para fins econômicos ou para enganar deliberadamente o público e causar danos públicos (UE, 2018).

2022, Kerche e Ferreira (2022) indicam que o mesmo tema foi o mais retratado nas redes bolsonaristas.

Operacionalmente, a presente pesquisa utilizou de método qualitativo para analisar relatórios de diferentes origens e que tocaram em contextos sociais diversos dentro dos oito anos do recorte do estudo. Com o desenho de pesquisa transversal, utilizou-se a pesquisa documental para aprofundar a análise dos seus conteúdos, parametrizando os dados, de modo que fosse possível categorizá-los, compondo a base de dados de recomendações (Anexo II). É por meio dela que se consegue levantar importantes inferências acerca do processo eleitoral (Bardin, 1977). Por fim, utilizando a técnica de Análise de Correspondência (Greenacre, 1981), procedeu-se à correlação entre as percepções dos avaliadores e as relações provenientes destas.

Assim, por meio deste ferramental metodológico, a pesquisa apresenta como resultado que a abertura do processo eleitoral para avaliadores externos tem se mostrado uma boa prática. Destaca-se que o resultado de quase três dezenas de multivariadas avaliações retratam que a sistemática de votação brasileira é íntegra e confiável. Entretanto, os processos de trabalho para a atuação das quatro espécies de avaliadores analisados no presente trabalho apresentam graus de maturidade diversos, abrindo-se espaço para que significativas melhorias possam ser trabalhadas pela autoridade eleitoral, de modo a aumentar a diversidade, a transparência, a prestação de contas e o escopo das avaliações.

A presente dissertação está assim organizada. Além desta introdução, o trabalho estrutura-se em torno de três capítulos. No capítulo 1, apresenta-se o referencial teórico, discutindo-se a crise democrática, conceitos e inter-relações de governança eleitoral mundial, a aplicação desse olhar no processo eleitoral brasileiro e uma breve comparação entre as principais democracias do globo que utilizam voto eletrônico. No capítulo 2, encontra-se o descritivo do método misto (qualitativo-quantitativo), as categorias criadas para condução da análise de conteúdo, a forma que foi construída a base de dados e a análise de correspondência aplicadas às informações apuradas na pesquisa documental. No capítulo 3, são apresentados os principais resultados dos 27 documentos analisados, as inferências possíveis dos dados e a correlação desses frente à percepção retratada pelos especialistas do conceituado *Electoral Integrity Project* (EIP). Por fim, apresenta-se a conclusão do estudo, as referências utilizadas e os Anexos I (survey do EIP) e II (Base de dados das recomendações).

CAPÍTULO 1 – TEORIA

No presente referencial teórico serão aprofundados os temas centrais desta pesquisa. Assim, no primeiro tópico será evidenciada a crise democrática e a importância da proteção à integridade eleitoral. No item subsequente, serão apresentados os modelos de governança eleitoral no mundo e a multiplicidade de fatores que impactam nos arranjos institucionais de cada país. Ainda assim, será possível verificar características fundamentais que auxiliam que as autoridades eleitorais atuem com independência e integridade. Subsequentemente, analisa-se a situação brasileira no que tange à governança eleitoral e adentra-se ao tema controle, apresentando os momentos que o processo eleitoral pátrio é fiscalizado e auditado por avaliadores externos e independentes. Por fim, apresenta-se e discute-se estudo comparativo, dentro dos controles propostos neste trabalho, entre o processo eleitoral brasileiro e das duas maiores democracias que utilizam o voto eletrônico no mundo, a Índia e os Estados Unidos da América.

1.1 Democracia e integridade do processo eleitoral

O processo democrático está em crise. Bobbio (1994)³ elencou que diversos autores tinham a percepção de que o modelo democrático estava em crise em plena década de 90, e que ele entendia exatamente o contrário, ou seja, que as democracias se encontravam em plena expansão pelo mundo, chegando a levá-lo a se questionar “se não teria ocorrido a passagem da era das tiranias à era das democracias.” (2023, p. 11). Contudo, com o passar dos anos, a crise, então criticada por Bobbio, passou a ocorrer e a ser retratada por diversos pesquisadores em obras mais recentes (Levitsky; Ziblatt, 2018; Diamond, 2015; Avritzer, 2022). No mesmo sentido, 2019 foi o primeiro ano em “que a maioria dos Estados com mais de um milhão de habitantes não era democrática, e a primeira vez que a maioria da população mundial não vivia em democracia” (Diamond, 2020, p. 6).

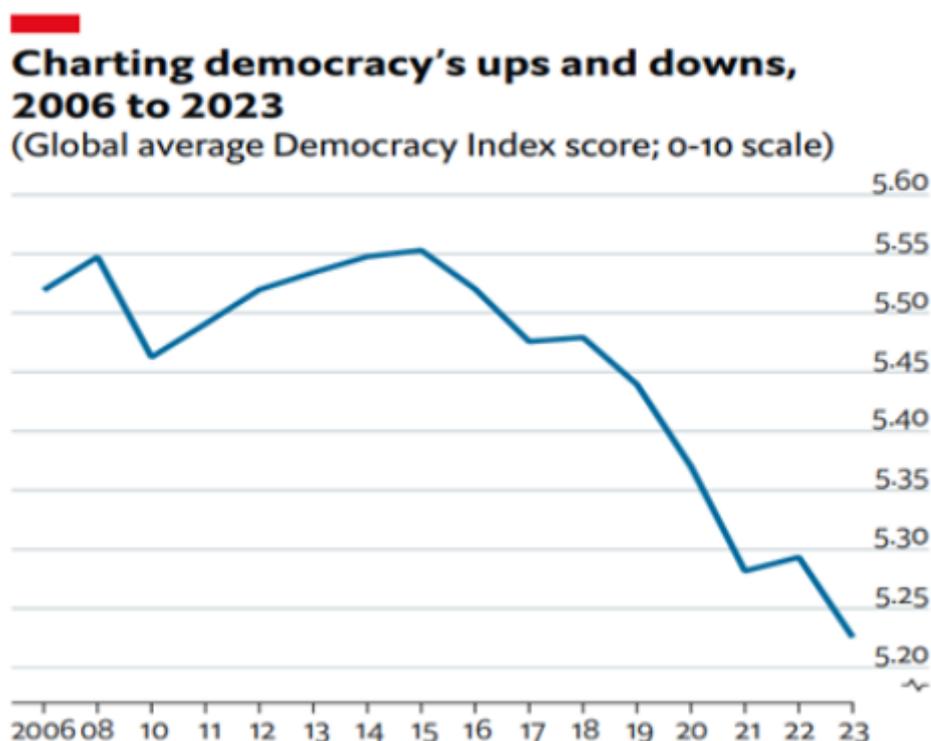
Para além dos autores citados, diversas organizações internacionais que produzem indicadores sobre o tema vêm demonstrando, de modo incontroverso, a queda em diversos aspectos de garantias democráticas. O *International Institute for Democracy and Electoral Assistance* (IDEA), em seu relatório *The Global State of Democracy 2023*, teve como primeira de suas conclusões que “a democracia continuou a enfraquecer em 2022. Isso porque

³ Em discurso transcrito como Nota à edição de 1995 do livro em referência deste trabalho.

houve declínios em pelo menos um indicador de desempenho democrático em metade dos países abrangidos” (IDEA, 2023, p. 18).

Na mesma linha, o *Freedom in the World 2024*, elaborado pela *Freedom House*, teve como conclusão que a “liberdade global diminuiu pelo 18º ano consecutivo em 2023. O âmbito e a escala da deterioração foram extensos, afetando um quinto da população mundial” (*Freedom House*, 2024, p. 2). Outro relatório que retrata a mesma constatação é o *Democracy Index*. Nele se compara o declínio do processo democrático de 2006 até os dias atuais. O documento abarca diversas variáveis que são pontuadas, apresentando um índice que varia em uma escala entre 0 e 10. Assim, é possível verificar que, gradualmente, a avaliação global de qualidade da democracia vem sendo degradada, atingindo seu pior valor no último ano. (*The Economist*, 2023).

Figura 1. Indicador de queda na qualidade das democracias pelo mundo



Fonte: The Economist - Intelligence Unit - EIU, 2023 p. 3.

O modelo democrático, conceituado nas últimas décadas por Schumpeter (1961), Dahl (1972; 2001), Bobbio (1984), Cheibub e Przeworski (1997), previa que algumas variáveis fundamentais deveriam estar, em maior ou menor grau, presentes para que uma nação pudesse ser considerada democrática. Entre elas: eleições livres, justas, frequentes,

decisivas e institucionalizadas; funcionários eleitos; liberdade de expressão; fonte de informações diversificadas; autonomia para as associações; e, cidadania inclusiva.

Essas variáveis não deixaram de ser necessárias para o exercício da democracia. Todavia, neste século, tornou-se perceptível que líderes extremistas, com claro viés autocrático, passaram a se utilizar da assunção do poder para atacar instituições democráticas, aparelhando-as em seguida, objetivando diminuir freios e contrapesos, concentrando poder e não mais alternando o comando da nação. Quando não conseguem alterar controles geridos por instituições democráticas, às neutralizam, tal como costuma ocorrer com o Poder Judiciário (Levitsky; Ziblatt, 2018), tendo como maiores exemplos atuais o regime de Maduro, na Venezuela e de Órban, na Hungria.

Esse uso de ferramentas democráticas para destruição da própria democracia levou os mesmos autores a concluírem que “o retrocesso democrático hoje começa nas urnas” (*ibidem*, p. 16) e não mais com o uso de tanques de guerra ou golpes. Na mesma linha, Scheppele (2018) denomina essa prática, de uso das normas e constituições como ferramenta por esses políticos para implementar um regime de poder, de “legalismo autocrático”.

Um alvo padrão de ataque desses líderes são os processos eleitorais de seus países (Levitsky; Ziblatt, 2018). Nesse ponto, é possível identificar que o objetivo é atacar um dos principais pilares descritos acima pelos teóricos da Ciência Política sobre o conceito de democracia moderna, que são as eleições livres, justas, frequentes, decisivas e institucionalizadas.

Para tanto, busca-se minar, de modo sistemático, a confiança da sociedade nas eleições, pois, com isso torna-se possível atacar base fundamental das eleições, a sua integridade (Annan *et al.*, 2012). Dois dos líderes recentes que praticaram dessa prática de forma reiterada e sem nenhuma apresentação de provas às suas alegações foram os ex-presidentes Donald Trump (Hern, 2020) e Jair Bolsonaro (Vasconcelos, 2023; Cravo e Oliveira, 2022).

Nesse ponto, Diamond (2020) dialoga com Levitsky e Ziblatt (2018), pois as características encontradas nos países com ataques à democracia são familiares, resumindo à “líderes políticos eleitos, ávidos por poder e riqueza, que derrubam vários tipos de restrições ao seu poder e o ampliam e o consolidam de maneiras não democráticas” (*ibidem*, p. 9). A atuação desses líderes é feita, em grande parte, manipulando as emoções no cenário político, fazendo com que essas sejam ferramentas dirigidas a construção de uma narrativa que lhe é favorável trabalhando com “o medo, raiva e ansiedade, para condicionar respostas, reações e

escolhas do público, para construir práticas emocionais” (Shah, 2024, p. 4). Esse uso pode se dar de modo individualizado, grupal e coletivo de modo a conduzir o processamento e a percepção de informações (Pierce, 2021).

O Relatório da Comissão Global sobre Eleições, Democracia e Segurança (ONU, 2012) indica cinco grandes desafios para que eleições sejam conduzidas com integridade, sendo que este trabalho irá descrever dois deles. Os controles para que o processo eleitoral seja conduzido de modo transparente e possível de ser avaliada por instituições independentes e que os países tenham uma autoridade eleitoral (*Electoral Management Body* - EMB) independente e capaz de administrar as eleições. O mesmo documento define que uma eleição é realizada com integridade quando se baseia “nos princípios democráticos do sufrágio universal e da igualdade política, tal como refletidos nas normas e acordos internacionais, e que seja profissional, imparcial” (*ibidem*, p. 6).

1.2 A Governança Eleitoral

Diferentemente do debate teórico sobre democracia, a Governança Eleitoral possui um histórico de pesquisa mais recente. Lehoucq (2002) foi um dos primeiros autores a avaliar a arquitetura da democracia constitucional e qual seria o arranjo institucional que facilitaria processos eleitorais independentes e íntegros.

O modelo clássico de governança eleitoral seria conduzido pelo Executivo e aprovado pelo Legislativo. Todavia, esse modelo apresenta problemas quando o mesmo partido ou coalisão domina os dois poderes, pois deixa-se de ter os freios e contrapesos imaginados, gerando forte ameaça à estabilidade democrática (*ibidem*).

No mesmo sentido, Mozaffar e Schedler (2002) diagnosticaram a governança eleitoral como central para as democracias. Os autores a conceituam como vasto arcabouço que rege o exercício do voto e da competição eleitoral, operando em três níveis: 1) formulação de regras (*rule making*); 2) aplicação das regras (*rule application*); e, 3) adjudicação das regras (*rule adjudication*).

O desenho da governança eleitoral é diverso pelo mundo. Cada país busca organizar suas eleições de acordo com os seus fatores estruturais e culturais, experiências históricas com eleições democráticas e o seu próprio tecido social. Nesse sentido, James e Garnett (2023), ao analisarem experiências eleitorais ao redor do mundo, identificam que cada sociedade busca organizar seus sistemas com freios e contrapesos para seu processo eleitoral e para o

comportamento político. O entendimento dialoga diretamente com Dahl, que já havia afirmado que “o sistema eleitoral de um país pode ser talhado de acordo com seus aspectos particulares: históricos, tradicionais, culturais” (2016, p. 211).

Diante do processo de erosão que as democracias passaram a sofrer desde 2006 (Diamond, 2015), o tema voltou a se destacar na produção de pesquisas ante a necessidade de garantir meios avaliativos quanto à integridade dos processos eleitorais, assunto fortemente atacado por líderes extremistas que possuem real interesse em dominar os pleitos dos seus países. O arranjo dessa governança passa, obrigatoriamente, por como os países elaboram regras e competências de suas *Electoral Management Body* (EMB), que, no Brasil, é o papel exercido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A atuação das EMB não se restringe apenas para a organização do processo eleitoral. Diversos autores vêm demonstrando quanto é crucial os trabalhos dessas instituições na criação de confiança das eleições e da própria democracia (Garnett, 2019a; Garnett, 2019b; Catt *et al.*, 2014; James *et al.*, 2019; Norris, 2019; Rosas, 2010; Van Ham; Garnett, 2019).

Assim, gestão eleitoral é o processo que abarca diversas tarefas que vão desde o registro dos eleitores, até a adjudicação dos vencedores dos pleitos (James *et al.*, 2019). Buscando avaliar as variadas EMBs espalhadas pelo mundo, os autores construíram uma das bases de dados do *Project Electoral Integrity* e interrelacionaram três variáveis: a análise do desenho institucional, o desempenho dessas instituições e a integridade do processo eleitoral. Ao todo, puderam analisar respostas de 72 EMB espalhadas por todos os continentes.

Com base nesse extenso estudo, tendo por enfoque a centralização do processo eleitoral em cada nação, puderam observar grande diversidade de arranjos. Há modelos nos quais a EMB conduz as eleições nacionais e coordena as Regionais (estaduais e municipais), representando a maioria da pesquisa (36%). Entretanto, há governanças eleitorais que dão considerável autonomia para as instituições locais (13%), tal como Bélgica, Suíça, Reino Unido e EUA. Essa diversidade de arranjos é demonstrada no intervalo entre subordinação completa e total autonomia entre o centro e as comissões regionais, municipais ou distritais, que varia a depender do país (James *et al.*, 2019).

Já sob a perspectiva da independência das EMBs, Van Ham e Garnett (2019) apresentam estudo que avalia que a maioria das instituições são independentes (72%) atuando ou como agências ou mesmo fora dos Poderes Executivo e Legislativo, tais como Austrália, Canadá, Israel e quase todos os países latino-americanos. Já os dependentes são vinculados ao

Executivo, tais como Alemanha, Áustria, EUA, Itália, Dinamarca e Suécia. Quanto a esse critério ainda há os mistos, quando as funções acabam sendo divididas entre dois órgãos, sendo que um deles se mantém independente. Nessa situação tem-se: Argentina, Espanha, França, Holanda e Portugal.⁴

A proeminência do modelo independente já era trazido por uma gama de autores nos relatórios do *International Institute for Democracy and Electoral Assistance* (IDEA) (Catt *et al.*, 2014; Wall *et al.*, 2006)⁵. Todavia, apenas a independência não se refletia diretamente em integridade, o que levou Van Ham e Garnett (2019) a aprofundarem a análise, buscando dados pouco retratados na literatura, tais como processos de nomeação, controle orçamentário e competências.

Frente ao exposto, descendo à análise das nomeações, os autores identificaram que os dirigentes das EMBs são selecionados de acordo com suas qualificações profissionais em 65%, sendo que 81% possuem mandatos limitados, sendo a maioria entre quatro e seis anos. Destaca-se que 56% das EMB indicaram que seus presidentes poderiam ser membro de partido político, o que se confirmou como ponto crítico de perda de independência, na conclusão dos autores. Além disso, as nomeações para presidente da EMB pelo Executivo também se confirmaram como degradação de autonomia.

Quanto à independência financeira, grande maioria das EMBs são mantidas por recursos públicos nacionais (81%) sendo essa alocação decidida, ao final, pelo Legislativo em 61%. Esse ponto não se mostrou relevante na pesquisa, pois como a aprovação do orçamento envolve diversos atores, quase que em sua totalidade, acaba por mitigar o efeito de alguma interferência, pois são possíveis outros caminhos para acesso aos recursos.

Ao final, Van Ham e Garnett (2019) concluem que a independência de fato das EMB possui forte correlação com a integridade eleitoral. Essa conclusão dialoga com Joseph (2021), que no relatório *Independence in Electoral Management*, do IDEA, afirma que órgãos que funcionam como autoridade eleitorais devem atuar com imparcialidade para que se garanta a integridade do sistema.

⁴ Entre as que se declararam independentes, as EMB identificaram sua vinculação da seguinte forma: 43% relataram fiscalização pelo Legislativo, 26% pelo Executivo, 22% pelo Judiciário ou Justiça Eleitoral, 21% pela sociedade civil, 15% pelos partidos políticos e 6% pelo funcionalismo público. Além disso, 29% identificaram serem supervisionadas por dois atores e 20% por três a cinco atores institucionais.

⁵ O IDEA lançou o terceiro relatório sobre o tema, denominado *Independence in Electoral Management* (Joseph, 2021), no qual, pelos números da base da instituição, cerca de 64% de países têm um modelo independente de EMB, 21% utilizam o modelo de subordinação da EMB a um dos Poderes (Legislativo ou Executivo) e, 13,5% dos países têm modelos mistos.

Ainda que tendo usado dados mais recentes, o resultado de Van Ham e Garnett (2019) dialoga com os estudos de Marchetti (2008) e de Rosas (2010) que aprofundaram a análise na América Latina. Ambos concluíram que nesse conjunto de países o modelo independente é amplamente utilizado, o que traz maior qualidade aos processos eleitorais do continente, com destaque para a quase totalidade de participação de outros poderes. Marchetti (2008) destaca que o modelo brasileiro é muito similar ao da Costa Rica, sendo que no Brasil há a peculiar característica de elevação da matéria como natureza constitucional (pela composição majoritária ser do STF). No mesmo sentido, Joseph, no relatório *Independence in Electoral Management*, do IDEA, destaca que a gestão eleitoral conduzida pelo Poder Judiciário é uma característica “única na América Latina e foi adotada como uma solução específica para uma história única de eleições sendo prejudicadas pelos Poderes Executivos” (2021, p. 30).

Ainda que amparados em dados coletados de diversas fontes, Van Ham e Garnett (2019) sempre ressaltam que a governança eleitoral não é dissociada da capacidade e maturidade do serviço público prestado no país⁶. Isso porque as instituições que organizam as eleições nos mais variados países são compostas por servidores públicos e são impactadas pelo amadurecimento da Administração Pública estatal.

Quanto ao ponto, James (2019) dialoga com os autores, pois seu estudo retrata que as EMB geralmente possuem pequenas forças de trabalho, especializadas e com características similares, tal como alguma incidência de preconceitos de gênero embutidos. Além disso, o autor identifica que esses efetivos possuem variado grau de experiência, a depender do país e da vivência prática de várias eleições. James (2019) retrata, ainda, que “o trabalho em equipe geralmente é fortemente incentivado, enquanto a remuneração relacionada ao desempenho é rara. Os funcionários tendem a ter fortes níveis de pertencimento às suas organizações” (*ibidem*, p. 371).

De acordo com Norris (2019, p. 397) eleições que se alinham aos padrões internacionais esperados de integridade costumam ocorrer onde “um *ethos* administrativo imparcial e profissional predomina entre os funcionários do setor público, estabelecendo expectativas sobre o que é aceitável dentro da organização, com normas de serviço imparcial

⁶ Da mesma forma, do nível de corrupção que envolve a sociedade na qual o processo eleitoral ocorre. No mesmo sentido, Rosas (2010) e Marchetti (2008) fazem a ressalva quanto às condições relativas à corrupção.

no interesse público”, ainda que envolto a “uma cultura corrompida por políticas de clientelismo, partidarismo e práticas clientelistas” do país que realiza o pleito (*ibidem*).

Quanto a esse tópico, Hasen (2022, p. 280) relata que, após o pleito norte-americano de 2020, diversos agentes públicos eleitorais sofreram perseguições que acabaram por levar a um “êxodo sem precedentes” desses funcionários. Além disso, pela característica descentralizada e por ausência de uma burocracia permanente federal, que são específicas da eleição dos EUA, o autor demonstra que os partidários republicanos que defenderam os argumentos de fraude vêm compondo cargos nessa burocracia “aumentando o sério perigo de contagem errada de votos em futuras eleições e minando a confiança nas eleições americanas” (*ibidem*).

Aprofundando no tema agentes públicos, Garnett (2019b, p.2) demonstra que a imagem dos agentes eleitorais é fundamental para que a população tenha confiança nas eleições e na própria democracia, pois se o cidadão “acredita que seus funcionários eleitorais são injustos, corruptos ou manipuladores de eleições, ele pode estar menos disposto a confiar em processos eleitorais democráticos e estar menos satisfeito com a democracia”. O autor conclui que a atuação dos agentes públicos das EMB possui maior relevância em países com baixos indicadores democráticos. Ou seja, funcionários imparciais e com atuação pautada na integridade, trazem ao pleito uma maior legitimidade e fortalecem o processo democrático daquele país. Noutro sentido, a mesma realidade não possui tanta importância em democracias consolidadas, pois já há a expectativa de eleições justas e livres de erros por parte de agentes públicos.

Essa conclusão do estudo de Garnett (2019b) dialoga com o estudo de Avgerou *et al.* (2018), no que tange à necessidade de se aumentar controles por se desconfiar do contexto social que envolve determinado país. As autoras, ao analisarem os processos eleitorais no Brasil, Índia, Holanda e Alemanha, apontam que os dois últimos países optaram por abandonar o voto eletrônico e voltar ao impresso por ausência de percepção de ganhos por aquelas sociedades, tendo em vista que elas já viviam processos eleitorais com baixos registros de fraude⁷. Situação completamente diferente de Índia e Brasil, tal como será demonstrado neste trabalho.

⁷ A Holanda utilizou o modelo eletrônico por mais de 10 anos, até o regresso ao papel, em 2007. Já a Alemanha utilizou o modelo eletrônico nos primeiros anos do século, até o seu Tribunal Constitucional optar pelo regresso ao papel.

Dessa feita, na Holanda e Alemanha, o voto eletrônico foi introduzido em processos eleitorais que possuíam alto grau de confiança na integridade feito no papel. Assim, “os eleitores não puderam ver nenhum efeito de reforço da democracia com o voto eletrônico” (Avgerou *et al.*, 2018, p. 50). Essa percepção de ausência de ganhos, frente à não haver necessidade de melhorias nos controles já existentes, levou as duas sociedades a colocar preocupações com os sistemas e a falta de transparência como pontos de maior relevância para decidirem retornar ao voto em cédulas de papel.

Retornando ao tema do necessário aprimoramento dos agentes públicos, para que esses entreguem um serviço mais eficiente, com imparcialidade e íntegro, importante se destacar que pelo plano teórico, os modelos administrativos vêm em avanços constantes, tendo evoluído da burocracia, passado pela Nova Gestão Pública e sua verve gerencial, chegando ao que se denomina Nova Governança Pública (NGP). Osborne (2006) apresenta esse conceito de Nova Governança Pública (NGP) como o arranjo institucional voltado, precipuamente, à prestação de serviços públicos, tendo sua origem nos países anglo-saxônicos.

Ademais, o autor destaca que a NGP, ao contrário de excluir os outros dois modelos anteriores, se utiliza de pontos que lhes são fortes, além de aplicar a sociologia organizacional e a teoria de rede permitindo o enfrentamento da quadra mais complexa e fragmentada experimentada pelos gestores ao se defrontarem com problemas públicos. Além disso, o maior objetivo do modelo é a eficácia no resultado da prestação de serviços, mediante a atuação interorganizacional, baseado na relação de confiança entre as organizações. No mesmo sentido, Cavalcanti e Pires (2018) entendem que o referido modelo de governança deve ser empreendido na perspectiva estratégica e voltada a lidar com ambientes cada vez mais complexos e incertos.

No Brasil, avançou-se do modelo burocrático para o gerencial quando da reforma administrativa na década de 90, sendo esse o único movimento realizado de modo oficial (Cavalcanti, 2017). Todavia, o uso do modelo de governança pública, diferentemente de outros países, veio sob forte atuação dos órgãos de controle, ante o enfoque na eficiência e na melhor prestação de serviços. Gaetani e Nogueira (2018) esclarecem que a implementação via, principalmente, Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU) acabou por alavancar o modelo, ainda que sob um enfoque maior de avaliação de controles, tornando possível a construção de novos arranjos institucionais.

De modo a fortalecer a integridade do processo eleitoral, se faz necessário que a condução de todo o sistema seja normatizada e que a discricionariedade do agente público seja mínima. Esse ponto é retratado como fundamental na implementação de políticas públicas (Lotta, 2019) e afeta diretamente a avaliação externa e a percepção de integridade do processo eleitoral. Busca-se que o corpo de funcionários da Justiça Eleitoral atue pautado pelas regras de *compliance* previstas para tornar a sua atuação mais independente e, ao mesmo tempo, padronizada possível. Deve-se lembrar de que o *compliance* é um dos pilares da governança corporativa e quando bem aplicado pelo corpo de agentes públicos traz credibilidade, melhoria para imagem institucional, maior segurança jurídica e viabiliza que as ações de governança colaborativa alcance maior efetividade (Assi, 2018).

Desse modo, uma governança eleitoral independente e a capacidade de entrega das EMBs são fatores importantes para um processo eleitoral mais íntegro. Todavia, não podem ser dissociadas do grau evolutivo dos países no que tange ao seu serviço público, pois eleições livres e justas englobam diversas instituições nacionais e, até mesmo, o uso de estruturas (sejam físicas ou organizacionais) de outras instituições para sua realização (James, 2019), tal como ocorre no Brasil e será visto adiante.

1.3 Governança do Processo Eleitoral Brasileiro: Fiscalização e Controle

A Justiça Eleitoral brasileira (JE) é composta por um órgão de cúpula, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e vinte e sete tribunais regionais, que atuam dentro dos seus Estados, além da atuação dos cartórios nos municípios do país. Tal como leciona Gomes (2022), a JE possui quatro funções de atuação: jurisdicional, administrativa, normativa e consultiva. Fora a primeira, comum a todos os tribunais, as outras formas de atuação possuem peculiaridades (Jacob, 2018).

Diante da importância das eleições para o fortalecimento da democracia, fundamental se faz verificar origem constitucional da Justiça Eleitoral e a definição do modelo de governança eleitoral no Brasil. Essa justiça especializada foi criada em 1932 e já passou por quatro constituições e diversas leis, que ainda com alguma alteração, mantiveram sua estrutura geral.

Aplicando a metodologia apresentada no tópico anterior, a estrutura de governança eleitoral brasileira, no que se refere ao tópico centralização, pode ser classificada como

centralizada e mista, pois há atuação da EMB central (TSE), com coordenação da atuação dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e dos cartórios eleitorais, tanto na organização administrativa, quanto na atuação judicial. Contudo, os Tribunais Regionais possuem relativa autonomia para diversas ações, tais como organizar suas seções eleitorais (Brasil, 2021b) e organizar questões relativas à segurança e pessoal.

Além disso, no que se refere à independência de atuação da EMB, pode-se verificar que o TSE e os TREs atuam de forma independente, com modelo de nomeação híbrido, em menor parte, pois os magistrados que compõem as Cortes (2ª e 3ª instâncias) são selecionados por Tribunais e apenas os juristas são selecionados pelo Executivo. Entretanto, essa gestão é reduzida, pois o processo de escolha se dá por listas organizadas pelos Tribunais previamente. Por fim, a primeira instância é composta de magistrados de carreira. Além disso, o corpo técnico da Justiça Eleitoral é composto, em sua maioria, por servidores permanentes. Assim, há muita pouca ingerência dos outros poderes na composição da burocracia estatal eleitoral.

Adentrando ao tema controle, enfoque deste trabalho, o TSE se submete, em questão administrativas, ao controle externo do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União, tal como prevê os art. 70 e 71 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Ao parlamento compete, ainda, a elaboração da legislação geral que regerá a eleição a ser organizada e executada pela Justiça Eleitoral. Exercem, ainda, fiscalização, os partidos políticos que podem atuar em diversas etapas do processo, por meio dos seus delegados previamente credenciados, tal como prevê o art. 11 da Lei nº 9.096 (Brasil, 1995).

A função controle visa, de modo geral, que a Administração atue em sintonia com os princípios constitucionais previstos para o agente público (Matias-Pereira, 2010; Di Pietro, 2023). Para além disso, os controles instituídos são voltados para promover a eficácia, eficiência e efetividade nos processos de trabalho da organização.

Ainda no campo teórico, destaca-se o conceito de controle do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA), que define como ação voltada a proteger os ativos da instituição, obter informações adequadas, promover a eficiência operacional e estimular que as políticas da organização sejam cumpridas. Ademais, a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), em sua recomendação de mecanismos de integridade, indica que as instituições públicas apliquem em conjunto as práticas de gestão de riscos e de controle interno, de modo a resguardar a integridade das organizações e, da mesma

forma, que a atuação das auditorias internas e o controle externo seja realizada de modo independente e salvaguardando o interesse público (OCDE, 2017).

Adentrando aos controles específicos do processo eleitoral, o conjunto normativo elaborado pelo Congresso Nacional prevê que compete aos partidos fiscalizá-lo⁸. Para além dessas agremiações, a Resolução TSE nº 23.673/2021 define outras instituições habilitadas a fiscalizar o processo e os meios possíveis para tanto. Ao todo, a Justiça Eleitoral divulga à sociedade 15 momentos nos quais são possíveis atividades de auditoria e fiscalização do processo eleitoral⁹.

Dentro dessas possibilidades de controle, importante diferenciar o que seria auditoria e fiscalização, pois em que pese serem atividades importantes de controle e que compõem a governança do processo eleitoral, possuem tecnicamente naturezas diferentes. A atividade de auditoria tem como objetivo avaliar a eficácia e a eficiência de operações, sistemas, processos e controles de determinado objeto. Busca-se identificar falhas e oportunidades de melhorias, podendo ser realizada de forma preventiva ou corretiva. Suas formas de aplicação são regulamentadas internacionalmente pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA) e pelo *The International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB). Por fim, podem ser realizadas por órgão externo e independente ou por unidade interna ao órgão.

Já a fiscalização tem como principais finalidades a conformidade de procedimentos definidos por leis e regulamentos. Pode ser realizada por quem for legitimado pelas regras do país ou da instituição. O seu principal objetivo não é a melhoria do processo, mas sim o cumprimento da regra definida.

Diante dessa diferenciação, este trabalho busca analisar todas as vezes em que o processo eleitoral foi avaliado (auditoria, fiscalização e ações dos Testes Públicos de Segurança) por instituições independentes e que foram emitidos relatórios. Assim, dos 15 momentos descritos pelo TSE como de auditorias e fiscalização, serão separados os que se enquadram no critério acima e que já geraram dados que possam ser analisados.

A primeira dessas avaliações são as Missões de Observação Eleitoral (MOE). De modo global, o tema tem como referência a Declaração dos princípios de Observação

⁸ Lei 4.737 (Código Eleitoral), art. 131 e 132. Ademais, a Lei 9.504/97, em seu art. 65 e 66 detalha a forma como deve se dar essa fiscalização, em especial no art. 66, caput: “Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições e o processamento eletrônico da totalização dos resultados”.

⁹ <https://www.justicaeleitoral.jus.br/urna-eletronica/oportunidades-de-auditoria-e-fiscalizacao.html>

Eleitoral (ONU, 2005). Nesse documento é destacada a importância das avaliações independentes para que a integridade dos processos eleitorais seja fortalecida, além do desenvolvimento da melhoria de controles de países em todos os continentes. O documento é assinado por diversas instituições e tem como destaque o respeito à soberania dos povos. Com isso, as missões de observação somente podem ocorrer com adesão formal pelos países para que esses sejam submetidos às avaliações.

Norris (2019) retrata que anteriormente às MOE, houve um aumento de demandas direcionadas à ONU para auxílio a processos eleitorais que se tornavam cada vez mais competitivos. Diante dessa nova demanda a ONU implementou uma “rede de organizações não-governamentais de desenvolvimento internacional, como a *International Foundation for Electoral Systems* (IFES) e a *International Institute for Democracy and Electoral Assistance* (IDEA)” (Norris, 2019, p. 393).

Em que pese as Missões já ocorressem em vários países e continentes, o Brasil não tinha tradição em abrir seu processo eleitoral para avaliação externa, apesar de receber inúmeras delegações para conhecê-lo. Tal como descreve Braga e Chaverri (2015), as missões já eram praticadas na América Latina desde a década de 90. Somente em 2010, o Brasil manifestou o primeiro interesse em participar de um colegiado internacional, no caso a Organização dos Estados Americanos (OEA). Ainda sobre as MOE é salutar esclarecer que elas não se confundem com os Programas para Convidados Internacionais regidos pela Resolução n.º 23.483/2016 do TSE.

O Brasil passa a ter interesse nesse tipo de avaliação a partir de 2015, sendo que o TSE adere ao IDEA em 2017 (Brasil, 2016). Essa aproximação foi fundamental para que as eleições de 2018 fossem objeto da primeira avaliação de uma MOE. Além disso, o TSE regulamenta, pela primeira vez, por meio da Resolução TSE nº 23.678 de 2021, diretrizes e procedimentos para a realização de Missões de Observação Eleitoral Nacional e Internacional. Assim, a autoridade eleitoral brasileira torna formal os trâmites para que as Missões possam avaliar as eleições no nosso país. Esse avanço permitiu que em 2022 houvesse mais de quinze missões avaliando o pleito.

Importante destacar que as MOE, tal como prevê a norma das Nações Unidas e a Resolução do TSE são voltadas a realizarem avaliações imparciais para a implementação de melhorias ao processo eleitoral. Para tanto, os avaliadores têm ampla possibilidade de acesso

a instalações e informações se assemelhando muito mais ao processo de auditoria, ainda que com algumas diferenças¹⁰.

Outro importante ramo voltado a avaliação de controles, são as entidades que podem realizar fiscalização do processo eleitoral, denominadas entidades fiscalizadoras. Essas atuam de acordo com as regras previstas na Resolução TSE nº 23.673/2021. A origem de sua atuação é a Lei nº 9.504/97 que previu os partidos políticos como entidades titulares desse direito. Entretanto, o TSE, mediante norma interna, expande o escopo de legitimados a realizar o processo avaliativo para a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Ministério Público (2013). Já em 2015, ocorre grande expansão de legitimados a exercerem fiscalização ao processo eleitoral. Entretanto, somente em 2019 há a inclusão de mais entidades, que são mantidas para o pleito de 2022. Somente em 2023, o TSE retira duas delas, a saber: o Supremo Tribunal Federal (STF) e as Forças Armadas¹¹.

Em 2021, o TSE, por meio da Portaria TSE nº 578/2021, cria a Comissão de Transparência das Eleições, composta por representantes de instituições, órgãos públicos, especialistas de TI, representantes da sociedade civil e das Forças Armadas. O citado Comitê também teve atuação na função de controle, pois atuou na melhoria do processo eleitoral de 2022.

Ponto que merece destaque é a atuação do Tribunal de Contas da União (TCU). A Constituição Federal prevê a atuação do TCU como auxílio ao controle externo. Da mesma forma, a Resolução TSE nº 23.673/2021 prevê sua atuação como entidade fiscalizadora. Assim, a Corte de Contas do país tem dupla atuação, pois poderá realizar auditorias (avaliação) do processo eleitoral e, ao mesmo tempo, atuar como fiscalizadora dos procedimentos listados nos 15 momentos informados pela Justiça Eleitoral como passíveis de acompanhamento.

¹⁰ O processo de auditoria é estruturado por normas internacionais, com etapas pré-definidas e comuns. Além disso, não deve ter impedimentos de reserva de acesso e definição de amostra para execução de testes. Por fim, ainda que de modo sintético, deve se pautar por uma evidenciação criteriosa.

¹¹ Trecho do voto do ministro Alexandre de Moraes (relator): “O Supremo Tribunal Federal (STF), como órgão máximo do Poder Judiciário e guardião da Constituição, é competente por eventuais recursos e ações interpostos e ajuizados contra decisões do TSE, não havendo necessidade, portanto, de integrar o rol de entidades fiscalizadoras do sistema eletrônico de votação, inclusive por ter três de seus Ministros na composição do Plenário desta Corte Eleitoral. Da mesma maneira, não se mostrou necessário, razoável e eficiente a participação das Forças Armadas no rol das entidades fiscalizadoras do sistema eletrônico de votação e na Comissão de Transparência Eleitoral, pois incompatível com suas funções constitucionais e legais”. DJE 17/10/2023.

Quanto à participação do TCU como controle externo (realizando auditoria) ao processo eleitoral, não se guarda registros de atuação anterior ao pleito de 2022. Tal como registra Silveira (2019), a assimetria de informações entre a Justiça Eleitoral – afirmando a confiabilidade das urnas eletrônicas – e alguma espécie de dúvida que venha a surgir na sociedade poderia ser reduzida com a atuação de um órgão independente que realize uma auditoria externa. Tal como registra o autor, auditor de controle externo na Corte de Contas, “a atuação do controle externo poderia atender às diretrizes relacionadas à transparência e à *accountability* do processo, além de identificar e avaliar riscos de fraudes no processo” (*ibidem*, p. 68).

De modo a mudar essa ausência de atuação, nas eleições de 2022, o TCU auditou, por um ano e oito meses, o processo eleitoral, chegando ao final dos trabalhos com a emissão de quatro acórdãos. Em seus trabalhos a Corte de Contas pôde avaliar processos internos, desenvolvimento de sistemas, segurança da informação, atividades relativas à eleição e sua condução em todo o país, além de avaliar de modo minucioso todo o processo de apuração e totalização da JE, cotejando mais de nove milhões de dados.

Por fim, como último eixo de avaliativo com emissão de relatórios, o TSE permite que a urna e seus sistemas passem por avaliação externa quando da execução dos Testes Públicos de Segurança (TPS), sendo esses regulados pela Resolução TSE nº 23.444/2015 e realizados a cada ano que antecede um pleito. Esses eventos são promovidos pela Justiça Eleitoral e permitem a participação de diversos especialistas em informática, a fim de realizar planos de ataque contra os mecanismos de segurança da urna eletrônica.

O evento é organizado de tal forma que seu edital regula que os participantes possam elaborar planos de ataques, nos quais esses técnicos externos à Justiça Eleitoral buscam explorar vulnerabilidades conhecidas ou desconhecidas, de modo que se revelem eventuais novas ameaças e vulnerabilidades, a tempo que essas sejam corrigidas. Havendo correções necessárias, é realizado evento alguns meses depois, para apresentação das correções.

Esses tipos de testes não são exclusividade brasileira. Com a expansão de sistemas eletrônicos de votação pelo mundo, alguns países já realizam eventos similares, tais como a Argentina (Amanto *et al.*, 2015) e a Índia (Wolchok *et al.*, 2010; Avgerou *et al.*, 2018).

Peixinho *et al.* (2019), Aranha *et al.* (2018) e Pegorine *et al.* (2021) são autores que já participaram dos TPS brasileiro. Todos são especialistas de TI e são unânimes em considerar a realização do TPS uma etapa de fundamental importância para o

aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Votação, pois tem como principal escopo testar a segurança, integridade e autenticidade do hardware e sistemas envolvidos.

Por todo o exposto, percebe-se que as ações de controle externas à EMB são realizadas por diversos países e, com as crises democráticas, são cada vez mais necessárias, pois possibilitam que atores externos e independentes possam, dentro das suas áreas de competência, atuarem como avaliadores do processo eleitoral. No caso brasileiro, em especial, nosso sistema é todo eletrônico, o que traz contornos técnicos que acabam por dificultar o acompanhamento de um cidadão médio.

Ademais, com os ataques ao processo eleitoral na escalada que ocorreram nos pleitos de 2018 e 2022, se faz premente que haja atuação de atores externos à Justiça Eleitoral, para que argumentos infundados possam ser combatidos e esclarecidos. Nesse sentido, o papel do avaliador externo é, fundamentalmente, acompanhar, fiscalizar e avaliar a condução de cada etapa da eleição e de seus sistemas, trazendo à sociedade, maior transparência ao processo eleitoral.

1.4 Experiências internacionais de sistemas eleitorais

Inicialmente, cabe destacar que qualquer comparativo entre sistemas eleitorais deve ter como premissa que o arranjo institucional e a definição de controles elaborados por determinada nação foi definida tendo em vista as suas necessidades e riscos que envolvem seu processo eleitoral (James; Garnett, 2023) (Dahl, 2016). Assim, desde a configuração da governança eleitoral, passando pela definição de regras e modo da coleta dos votos, até pelos controles de auditoria e fiscalização, os processos eleitorais são customizados pelos países, levando a multifacetadas sistemáticas eleitorais, individualizando-as no mundo, tal como já trazido neste trabalho.

Diante disso, este item do trabalho não possui como enfoque detalhar, em pormenores, controles de variados países, mas, de outro modo, cotejar como dois outros países buscaram atender às suas necessidades. Como o processo eleitoral do Brasil é eletrônico, esse foi o ponto de partida da seleção.

Mas não apenas a questão do sistema eletrônico foi central, pois se assim fosse a Estônia seria um caso interessante de se incluir. Desde 2007 esse pequeno país europeu passou a permitir o uso do voto eletrônico. Atualmente, a validação do voto se dá no

dispositivo móvel e o processo eleitoral permite que os votos sejam realizados por vários dias, tendo como uma de suas ferramentas a possibilidade de mudar o seu voto durante esse período como meio de se mitigar o risco de haver algum voto forçado. Contudo, diferentemente das sociedades brasileira, indiana e americana, a estoniana possui praticamente todos os serviços digitais, estando acostumada com esse tipo de solução (Toots *et al.*, 2016).

Desse modo, não apenas sob a perspectiva do voto eletrônico, levou-se em conta sociedades com problemas complexos envolvidos a um processo eleitoral que suporte elevado número de eleitores e uma extensa gama de variação nos locais de votação. Sob esses filtros, foram selecionadas as duas maiores eleições livres do mundo que utilizam esse tipo de sistema, chegando à Índia e aos Estados Unidos da América (EUA).

Após essa etapa, buscou-se, inicialmente, identificar a qualidade dessas democracias. Para tanto, utilizou-se uma instituição que avaliasse as democracias com relatórios anuais. Neste caso, a renomada instituição internacional *Freedom House*. Desse modo, a tabela abaixo registra qual o grau da avaliação conduzida pelo organismo internacional, tendo por base a avaliação de 2023 (*Freedom House*, 2023):

Tabela 1. Comparativo EUA, Índia e Brasil – *Freedom House*

País	Avaliação Freedom House (0-100) ¹²
Estados Unidos	83
Brasil	72
Índia	66

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados da Freedom House (2023).

A seleção da *Freedom House* se deu por ser essa instituição uma das mais respeitadas no monitoramento da liberdade política e dos direitos civis ao redor do mundo. Seus relatórios

¹² O processo avaliativo engloba diversos eixos, que possuem com enfoque direitos e liberdades constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU (1948). Ao todo, há os seguintes macros eixos: Direitos individuais, políticos e associativos, pluralismo político e participação da sociedade, funcionamento do governo, liberdades civis, estado de direito e autonomia pessoal.

anuais são amplamente utilizados por acadêmicos, formuladores de políticas e organismos internacionais para avaliar democracias e a integridade dos processos eleitorais. A instituição utiliza critérios claros para medir aspectos como liberdade de expressão, participação política, pluralidade de partidos, e respeito ao Estado de Direito.

Diante desse dado e sabendo-se que as necessidades e riscos de cada nação envolvem o grau de integridade que suas instituições eleitorais enfrentam na condução dos seus pleitos, buscou-se agregar mais um dado inicial para comparação entre esses países, no caso o indicador de corrupção desses países. Para tanto, foi utilizado o último relatório da Transparência internacional (2023). A situação retratada é a seguinte:

Tabela 2. Comparativo EUA, Índia e Brasil – Transparência Internacional

Ranking Corrupção nacional (Transparência Internacional 2023)¹³		
Posição	País	Pontos
24º	Estados Unidos	69
93º	Índia	39
104º	Brasil	36

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

O uso do medidor relativo à corrupção tem por fundamento estudo de Garnett (2019b, p.2) que demonstra que em países com maior incidência dessa prática danosa os processos eleitorais devem construir uma imagem de maior integridade, seja por meio dos seus equipamentos, seja por meio de seus agentes, pois se o cidadão “acredita que seus funcionários eleitorais são injustos, corruptos ou manipuladores de eleições, ele pode estar menos disposto a confiar em processos eleitorais democráticos e estar menos satisfeito com a democracia”. Já em países nos quais a corrupção não é elevada, a sociedade já espera que as eleições sejam justas e livres.

Os comparativos acima deixam claro que Brasil e Índia enfrentam processos eleitorais mais desafiadores, pois possuem sociedades com maior desigualdade, maior

¹³ Destaca-se que o uso do indicador da Transparência Internacional (CPI) foi apenas para ancorar a análise tendo por base um dos mais influentes medidores internacionais (Jara, 2021). Todavia, esclarece-se que o CPI tem várias limitações passíveis de críticas, tais como a medição poder conter viés subjetivo, impactado por cobertura midiática de escândalos de corrupção, a percepção ainda estar associada ao desenvolvimento econômico e à eficiência do sistema jurídico (Heywood, 2017).

desrespeito de direitos e práticas de corrupção. Diante dessas semelhanças, a análise inicial se dará entre os processos eleitorais indiano e brasileiro.

A origem da necessidade de maior instituição de controles é comum aos dois países. As práticas de fraudes eleitorais foram reiteradas em ambos. No Brasil, tal como já foi descrito neste trabalho, ocorreram, durante décadas, famosos casos de fraude. Na Índia não foi diferente, com práticas de captura de cabines e enchimento de urnas (Avgerou *et al.*, 2018)¹⁴. No Brasil essa prática se deu desde as primeiras décadas do século XX até a gradativa inserção do sistema eletrônico de votação, na segunda metade da década de 90. Na Índia, esse recorte temporal é retratado nas décadas de 70 e 80. A partir da década de 90 o país implementa reformas e insere a sistemática eletrônica (Hasen, 2020).

A construção da sistemática de votação e controles nos dois países veio de modo a atacar exatamente essas práticas corruptas, buscando evitá-las. Assim, no Brasil especificamente, desde as décadas de 80 e 90, o TSE (EMB) deu início à implementação de camadas de segurança ao processo com controles referentes ao cadastro eletrônico, biometria solução de batimento de identificação única, urna eletrônica, softwares e hardwares com desenvolvimento próprio. Todos os controles e seus avanços sempre foram voltados para combater as já citadas fraudes.

Um ganho importante e comum para os dois países, com a constituição de um sistema eletrônico de votação, foi a inclusão de eleitores. O voto em cédulas acabava por excluir a participação dos analfabetos e dos deficientes, fato consideravelmente reduzido com o sistema eletrônico. À título de mensuração desse ganho, a inclusão dos analfabetos representa cerca de 26% do eleitorado indiano e 10% do brasileiro¹⁵ (Avgerou *et al.*, 2018).

A Índia possui como sua EMB a *Election Commissioners of India* (ECI). A instituição tem natureza de agência, ou seja, mesmo vinculada ao Poder Executivo, é considerada independente. Possui apenas três membros (comissários). Tem caráter nacional, sendo que nos âmbitos locais (estados) há departamentos, com nomeação mista com indicação da ECI, mas sendo ouvidos os governos locais (o que prejudica a independência). A

¹⁴ A Índia tinha como principal problema a recorrência de episódios de captura de cabines – que consistia em ação de grupos, delegados por partidos políticos, que acabavam capturando a seção eleitoral e enchendo a urna com grande número de votos para o seu candidato. Ademais, o processo eleitoral era muito violento e segmentado pelas castas, o que levava a quebra de sigilo nos votos.

¹⁵ Dados do censo de 2011 na Índia (<https://censusindia.gov.in/census.website/#>), sendo o equivalente a 315 milhões de pessoas. Da mesma forma, dados do censo 2022 no Brasil (https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf), sendo o equivalente a 9,6 milhões de pessoas.

composição da força de trabalho acaba sendo muito requisitada de outros órgãos e Poderes, pois a Índia organiza eleições para mais de 900 milhões de pessoas, utilizando de um efetivo de cerca de 11 milhões de servidores, mesários e agentes de segurança (Índia, 2021).

Desde o início do século XXI a Índia investe em urnas eletrônicas para buscar diminuir os casos de fraude. Após os primeiros 10 anos de utilização, as urnas passaram a ser objeto de contestação, por não gerarem registro impresso do voto. A governança política, por meio de seus partidos políticos, solicitou que as urnas passassem a fazer o registro, sem que esse pudesse ser levado pelo eleitor. A ECI elaborou estudo sobre viabilidade de implementação para transformar os modelos conhecidos como *Direct-Recording Electronic* (DRE) em *Voter Verified Paper Audit Trail* (VVPAT) em 2013 e a Suprema Corte da Índia decidiu as regras para uso do procedimento de auditoria¹⁶ (Índia, 2021), sendo gradativa a mudança.

No Brasil, que opera da mesma forma que a Índia, com 100% das urnas sendo eletrônicas, também houve manifestação do Legislativo para que fosse implementado o voto impresso, por três momentos. O primeiro se deu com a Lei nº 10.408/2002. Para tanto o TSE equipou o Distrito Federal e Sergipe com equipamentos de impressão, tendo registrados inúmeros problemas, o que levou o próprio Congresso Nacional a revogar a lei. Em 2009, houve um segundo momento com a Lei nº 12.034/09. Como a proposição trazia em seu texto que o registro impresso teria um identificador do voto, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou sua inconstitucionalidade na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.543.

Em um terceiro momento o Congresso Nacional elaborou a Lei nº 13.165/15 que previu, em seu art. 59-A, a implantação do voto impresso de modo integral em intervalo menor que três anos, de modo que todas as urnas eletrônicas do Brasil passassem a ter o modelo VVPAT. O STF, em sede do julgamento liminar da ADI nº 5.889, entendeu que não cabia ao Congresso definir prazo sem que essa instituição tenha feito qualquer estudo da referida implementação. Nesse ponto, o Legislativo brasileiro atuou significativamente diferente ao da Índia, local em que o planejamento para a mudança foi todo da EMB local. Por fim, no mérito, julgado anos depois (2020), o STF entendeu pela inconstitucionalidade do dispositivo:

A alteração do processo conduz à desconfiança que é o contrário do que o sistema democrático constitucional impõe. Ao invés da confiança, o regime previsto no art.

¹⁶ A Suprema Corte da Índia definiu que a verificação obrigatória dos comprovantes de papel somente se dá em cinco assembleias de voto selecionadas aleatoriamente do distrito eleitoral.

59-A ora em questão gera a desconfiança no sistema eleitoral. E desconfiança é próprio das ditaduras, não é garantia de democracia. Um sistema que se vem mostrando seguro e eficiente poderia vir a ter quebrantada esta referência de eficiência se prevalecesse o artigo questionado.

10. Daí porque tenho como aplicável também no campo dos direitos políticos, como o da cidadania com o direito a um processo eleitoral correto, eficiente e realizado com orçamento proporcional, o princípio constitucional da proibição do retrocesso, o que também fundamenta a argumentação da Procuradoria-Geral da República quanto à necessidade de suspensão cautelar dos efeitos da norma impugnada (Voto da Ministra Cármen Lúcia, p. 123 da ADI 5889/DF).

Para além da diferença quanto ao voto impresso, alguns controles são similares entre os países. O desenvolvimento do hardware e do software são nacionais e de patente da EMB em ambos os países. A guarda, conservação e desfazimento também são controlados por dispositivos de segurança. Ambos os métodos são considerados boas práticas de segurança pelo IDEA (IDEA, 2007).

Os dois países possuem processos de fiscalizações e auditorias, sendo que na Índia são realizadas em número fixo em três etapas¹⁷ e no Brasil há o acompanhamento por partidos e entidades fiscalizadoras em diversas etapas prévias e uma auditoria é realizada durante o pleito, mas no nosso caso, a definição quantitativa é definida utilizando estudos estatísticos, sem número percentual fixo, como o indiano.

De modo a avaliar outras duas etapas de fiscalização entre os dois países, buscou-se informações sobre a prática de testes públicos de segurança nas urnas indianas e da submissão do processo eleitoral do país asiático ao crivo avaliativo das missões eleitorais. Nos testes públicos, a Índia procurou organizar os eventos para que os participantes atacassem as urnas em busca de fragilidades em 2009 e 2017. Os eventos tiveram as mesmas reclamações que alguns participantes no Brasil, no que tange à definição de regras restritivas por parte das EMB (Herstatt *et al.*, 2017 e Aranha *et al.*, 2018). Destaca-se que no Brasil os testes estão regulamentados para ocorrerem todo ano não eleitoral.

No que tange às MOE, a Índia não possui histórico de se submeter a avaliações por MOE. Há apenas observações individuais, por países. Todavia, a Índia pertence à *Asian Network for Free Elections* – ANFREL, e compõem as missões de avaliação a outros países (Índia, 2020).

¹⁷ De acordo com a ECI, a Índia testa 5% de suas urnas em dois momentos antes do pleito, denominados First Level Check (FLC). Além disso, antes da votação, todas as urnas passam por uma pequena votação para comprovar o resultado, denominado Mock-Poll. Depois são zeradas para dar início a votação real.

No que se refere à votação na seção eleitoral, temos algo próximo ao que ocorre no Brasil, com a utilização de mesários, com liberação do sistema de votação e posterior voto do eleitor. Ao final, há o carregamento do voto por meio eletrônico para apuração. Apenas as poucas urnas que terão seu voto impresso contado é que são separadas para que a contagem ocorra ao final da votação (Índia, 2021). Diferentemente do Brasil, a Índia ainda não utiliza o registro biométrico como forma de autenticação.

O que difere substancialmente do Brasil é a duração da eleição. Na Índia a eleição dura semanas, tendo em vista envolver mais de 900 milhões de eleitores, o processo eleitoral é dividido em fases, com datas diferentes para as regiões do país. Essa divisão visa a permitir maior eficiência e segurança ao processo eleitoral, auxiliando na gestão de recursos pela ECI. Destaca-se que as eleições na Índia ainda possuem vários casos de violência (G1, 2023).

Encerrada a comparação com a Índia, passa-se a observar a eleição nos Estados Unidos (EUA). Uma das principais diferenças entre os dois sistemas se dá no âmbito da governança eleitoral. Nos EUA não há uma EMB para gerir o processo eleitoral. Até há uma instituição independente e central, a EAC (*Election Assistance Commission*) que é vinculada ao Poder Executivo. Todavia, essa organização tem como principal função apenas o desenvolvimento de orientações gerais sobre requisitos dos sistemas de votação e para credenciamento de laboratórios para testes dos equipamentos. A organização das eleições, propriamente dita, se dá no âmbito de cada Estado. São eles que regulam os seus processos eleitorais, recenseamento e a seleção dos funcionários eleitorais. De acordo com o Governo Americano as eleições são geridas por mais de 8.000 governos locais (USA, 2021).

Da mesma forma, não há um fabricante nacional único nem para hardware tampouco para software das urnas eletrônicas. A EAC é uma Comissão nacional que procura regulamentar requisitos mínimos para que as empresas privadas desenvolvam as urnas. Destaque que essa definição nacional não é obrigatória, ou seja, os estados possuem autonomia para seguirem ou não o definido pela EAC (USA, 2021), o que torna a sistemática ainda mais complexa.

Dentro da competência dos estados é que se define o sistema de votação, se esse será todo eletrônico, misto (com células de papel), com voto pelo correio, ou voto antecipado. Com isso, há estados que exigem que os votos por correspondência cheguem até o dia da votação, outros aceitam a postagem até esse dia, o que leva a apuração levar dias para ser concluída. Além disso, o processo de apuração também varia por unidade da federação, como

exemplo em Washington DC e outros 16 estados não é permitido que a contagem comece até o fechamento das urnas no dia da eleição, enquanto 23 Estados consentem que a contagem seja iniciada antes do fechamento das urnas. Apenas 10 Estados autorizam que as cédulas postais sejam apuradas antes do dia do pleito (USA, 2023).

Não há testes públicos de segurança, pois as urnas e seus sistemas são elaborados por empresas privadas. Dessa forma, cada estado (ou condado) busca adquirir a solução que melhor lhe atende. É facultativo estar alinhado com as recomendações nacionais da EAC. Entretanto, a inexistência de testes públicos não impede que técnicos tentem encontrar urnas descontinuadas, pelo território americano, para tentarem invadi-las em eventos montados com essa finalidade, tal como retratado no documentário “*Kill Chain*”, que retrata que as urnas possuíam acesso por rede, em que pese não devessem ter.

Os EUA não utilizavam urnas eletrônicas até a eleição de 2000. Com o evento da anulação dos votos da Flórida¹⁸, o Congresso aprovou o *Help America Vote Act* de 2002 (HAVA). Com isso, houve uma grande mudança no sistema de votação americano, sendo implementadas diversos modelos de urnas eletrônicas. A partir de 2013, uma Comissão Eleitoral Presidencial (PCEA), constituída pelo presidente Barack Obama, emitiu relatório com recomendações para que as urnas, até então operacionalizadas no modelo DRE (sem voto impresso) passassem a operar pelo modelo VVPAT (com voto impresso). Esse avanço gradual levou a que nos EUA, em 2020, 99,5% das urnas eletrônicas já estivessem operando com o VVPAT (USA, 2021b).

No mesmo sentido das questões anteriores, no que se refere a ações de auditoria, a autonomia dos estados permite que se regule o formato de atuação em cada localidade. Ações anteriores ao pleito são recomendadas pela EAC, mas muito voltadas a atualização das diretrizes do sistema de votação, tendo em vista que os sistemas são desenvolvidos por cada estado. A adesão a essas diretrizes é voluntária.

De acordo com o documento *Election Audits Across the United States* (2021), da EAC, o processo de auditoria que tem se destacado nos EUA é o pós-eleição. A *National Association of Secretaries of State* (NASS), instituição sem similaridade no Brasil, em 2021, recomendou diretrizes para aprimoramento dessas avaliações, de modo a orientar a cadeia de custódia do processo, métodos, pessoal autorizado etc. “Esse tipo de auditoria passou de 23

¹⁸ O Estado utilizava o método de cartões perfurados e teve a incidência de muitos eleitores com dificuldades com o cartão, tendo como resultado um número incomum de eleitores votando em mais candidatos do que o permitido, por se perfurar de modo errado a cédula. (Freeman & Bleifuss, 2006).

estados em 2008 (46%), para 44 em 2020 (88%)” (US, 2021, p. 6). Esse foco no aumento do processo de auditoria pós-eleição continua como destaque da EAC, pois o *Election Management Guideline* para o pleito de 2024 ganhou capítulo exclusivo sobre o tema (USA, 2023).

No documento de 2021 é possível verificar que para cada estado há um calendário para a auditoria pós-eleição. Alguns estados a fazem antes do resultado, outros antes da certificação dos candidatos. A abrangência, da mesma forma, varia, podendo ser um valor fixo ou não. No geral gira em torno de 1% a 2% de determinado recorte geográfico (distrito ou condado). Já no documento de 2023 há todo o descritivo com os procedimentos de auditoria que são sugeridos aos Estados.

Isso porque o tipo de auditoria também é escolhido pelos estados, havendo uso de ferramentas automatizadas (por exemplo o Havaí), comparando por cédulas ou por lote e as hierárquicas (aumenta-se o número de cédulas e máquinas a depender da diminuição da margem de vitória entre os candidatos). Grande parte dessas auditorias eram consideradas internas, pois são conduzidas pelas organizações eleitorais. Com o aumento das acusações de fraude, desde 2020, vários estados estão contratando um auditor independente para supervisão do procedimento.

No Brasil, há vários momentos para que as entidades fiscalizadoras possam fiscalizar a urna e seu sistema. Como o sistema é desenvolvido pela EMB, de modo centralizado, é possível que haja essa etapa de fiscalização prévia ao pleito. Desde 2020, há um período de um ano para que essa etapa seja realizada. Além disso, há a aplicação do Teste Público de Segurança. Por fim, há a auditoria de integridade, que ocorre concomitantemente ao pleito. Nenhuma dessas ações de fiscalização e auditoria são realizadas nos EUA.

Ações posteriores de auditoria, similares às americanas, não estão previstas no Brasil. Como o voto não é impresso, a ação teria que ser realizada na avaliação do Registro Digital do Voto (RDV) ou mediante análise dos Boletins de Urna (BU), documentos que são impressos ao final da votação e afixados nas seções eleitorais. Quanto a essa segunda possibilidade, em 2022, o TCU realizou auditoria contemplando cerca de 1% de todas as urnas utilizadas pelo TSE, cotejando o resultado do BU frente ao totalizado pela EMB. Da mesma forma, o TSE disponibilizou os RDV de modo online à sociedade, o que viabilizava que os próprios eleitores pudessem cotejar os registros à totalização.

No que se refere a missões de observadores eleitorais, os EUA também se submetem a elas, sendo que em 2020 vários organismos atuaram nesse sentido. Como não há uma EMB nos EUA, inexistiu um repositório de relatórios a serem avaliados, tampouco processo organizado. Por meio de pesquisa é possível verificar que a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Organização para Segurança e cooperação da Europa (OSCE) emitiram relatórios de avaliação externa ao pleito americano de 2020¹⁹.

Frente ao exposto, chega-se à conclusão de que os modelos norte-americano e brasileiro apresentam significativas diferenças. Em que pese a democracia americana seja a mais representativa no mundo, as diferenças aqui registradas não significam qualidade e pujança do modelo. Pelo contrário, diversos desses pontos vêm sendo pesquisados como questões de fragilidade para futuras eleições.

Conforme Hasen (2022), o modelo fragmentado descrito acima, quase que totalmente descentralizado, potencializa o risco de que as eleições americanas não “sejam conduzidas de forma justa e que os candidatos que tomam posse não reflitam as escolhas livres feitas pelos eleitores elegíveis ao abrigo das regras eleitorais previamente anunciadas” (*ibidem*, p. 265).

As conclusões do autor se dão por dois pontos trazidos acima e que divergem fundamentalmente do modelo brasileiro: a possibilidade de legislaturas estaduais definirem pontos determinantes da legislação eleitoral e a administração das eleições ser local com ataques aos funcionários eleitorais que combateram o ataque de “eleições fraudulentas” em 2020 (*ibidem*, p. 265).

De modo a concluir esta revisão de literatura, fica evidenciado que a crise da democracia é um problema público mundial sem uma solução padrão. Para o enfrentamento desse tema se faz necessário que as sociedades entendam que se trata de uma questão dinâmica, instável, que conecta variados grupos, transversal e com múltiplas pressões, em razão dos interesses envolvidos.

De modo a tornar mais complexo o problema, atualmente há a incidência da polarização afetiva na formação do convencimento das pessoas. Isso acaba por levar a confiança nos processos eleitorais para um campo que desconsidera os controles constituídos e dá foco a uma narrativa de perda de confiabilidade nas políticas públicas eleitorais (Stewart

¹⁹ Relatórios disponíveis em: <https://www.oas.org/eomdatabase/moeInfo.aspx?Lang=es&Id=428> e <https://www.osce.org/odihr/elections/477823>

III, 2022). Todavia, diferentemente do debate no campo das emoções, resta às autoridades eleitorais atuar por meio de ações institucionais, sendo uma das principais vias a busca pelo aprimoramento de controles e a interlocução entre instituições públicas, privadas, nacionais ou internacionais que apoiem esse processo de governança eleitoral.

Essa atuação de construção de maiores controles nos processos eleitorais não pode mais desconsiderar a necessária atividade de comunicar a imparcialidade de toda a sistemática, pois a percepção da integridade eleitoral dependerá disso. Para tanto, a governança eleitoral é fundamental, pois por meio da atuação segura das autoridades eleitorais, apoiada por instituições democráticas e reconhecidas pela sociedade civil, é que os países podem buscar manter seu processo eleitoral independente e conduzido por uma burocracia especializada que deverá atuar nesse sentido.

Entretanto, os processos eleitorais não devem se resumir a ações conduzidas apenas pela autoridade eleitoral, pois essas acabariam por atuar de forma insular, sem o apoio da sociedade organizada. Necessário se faz que haja maiores participações de atores externos aos órgãos de gestão eleitoral. Nesse sentido, as avaliações externas vêm ganhando força na sistemática eleitoral, de modo que entidades, especialistas e sociedade possam avaliar os controles constituídos e que esses sejam aprimorados e retroalimentem o sistema, gerando maior percepção de integridade ao processo.

Frente a isso, esse trabalho busca, por meio da resposta ao problema de pesquisa, analisar os processos avaliativos disponíveis e que já foram realizados no Brasil, suas conclusões, e como se deu o recebimento e tratamento dessas análises pela autoridade eleitoral brasileira. Além disso, buscar-se-á verificar se a atuação dos agentes da Justiça Eleitoral apresentou variações de percepção de integridade quando da avaliação dos especialistas independentes respondentes de *survey* internacional realizado pelo *Electoral Integrity Project*.

CAPÍTULO 2 – MÉTODO

2.1 Natureza e Abordagem da Pesquisa

A presente pesquisa possui abordagem mista, pois buscou analisar dados qualitativos e quantitativos, de modo a alcançar panorama mais completo do fenômeno estudado, no caso avaliações externas ao processo eleitoral. A coleta de dados de diferentes fontes permite a multiplicidade de visões, podendo trazer maior riqueza de conclusões e direcionamentos importantes para o aprimoramento de controles da Justiça Eleitoral (Hernández Sampieri *et al.*, 2013).

Com a divisão de natureza da pesquisa, a abordagem aplicada também foi dupla. A parte qualitativa teve natureza exploratória, pois há pouca literatura sobre os controles do processo eleitoral frente à visão de atores, externos à Justiça Eleitoral, que analisaram e avaliaram de alguma forma esse processo. Segundo Gil (2008, p. 27), “este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado”.

Dessa forma, tendo em vista que há documentos produzidos relativos à avaliação realizada por entidades legitimadas e as recomendações expedidas voltados ao auxílio da construção e fortalecimentos de controles, foi adotada a abordagem qualitativa para essa espécie de análise. Tal como descreve Minayo (2014), a abordagem qualitativa tem como orientação analisar determinada realidade que não pode ser quantificada e que possui um universo de significados, crenças, valores e motivações. Ainda sobre o tema Martins (2004) esclarece que esse tipo de abordagem permite que se identifique e analise os microprocessos, viabilizando uma ampla exposição de ideias, levando ao aprofundamento da análise.

Ademais, as pesquisas qualitativas permitem que se observe todo o contexto, podendo, no decorrer da análise, focar em aspectos que tenha relação com seu problema de pesquisa (Hernández Sampieri *et al.*, 2013). Por envolver relatórios produzidos em ambiente de polarização política, a possibilidade de análise de contextos sociais e de diferentes origens permitiu maior amplitude à análise de cada documento.

No que tange à abordagem quantitativa, buscou-se uma base internacional reconhecida pela capilaridade, histórico de pesquisa e pelo estudo relativo à integridade de processos eleitorais. Assim, identificou-se base de dados relativa a *survey* aplicado pelo *Electoral Integrity Project* e que permitiu avaliar a perspectiva de especialistas independentes

quanto ao processo eleitoral. Por ser uma base de dados já coletados e disponibilizados por completo, sem a aplicação de inferências, essa parte da pesquisa pode ser classificada como descritiva, pois nela foi possível conhecer a avaliação de etapas do processo eleitoral de modo individualizada e por avaliador, além de ser possível realizar associações entre variáveis.

No que tange à pesquisa quantitativa, Lakatos e Marconi (2003) lecionam que a abordagem permite que o pesquisado, ao manipular e analisar os dados consiga chegar a significados que lhe permitam responder seu problema de pesquisa. Entretanto, conforme destaca Hernández Sampieri *et al.* (2013), a pesquisa quantitativa deve buscar a objetividade, evitando-se que crenças e temores do pesquisador afete o resultado da medição.

O desenho de pesquisa é o não experimental transversal, pois a coleta de dados e o propósito buscado na análise foi de descrevê-los e analisá-los. Sob essa perspectiva, Hernández Sampieri *et al.* (2013) classifica a pesquisa como de natureza exploratória, descritiva e correlacional. Além disso, a escolha pela abordagem qualitativa-quantitativa se deve a poder complementar a avaliação documental de fiscalizações realizadas por agentes externos e independentes à Justiça Eleitoral com outra espécie de julgamento extrínseco da instituição, no caso especialistas respondentes de *survey* conduzido por projeto internacional, e que realiza a mesma espécie de pesquisa em mais de 160 países.

2.2 Fundamentação Empírica e Análises Propostas

2.2.1. Eixo qualitativo

A técnica de pesquisa utilizada neste trabalho foi a pesquisa documental. Foram coletados os dados primários (Lakatos, 2021) provenientes dos relatórios com avaliações ao processo eleitoral, acórdãos com relatórios do TCU e registros referentes ao Teste Público de Segurança. Ao todo, 27 documentos avaliativos foram objeto de análise.

Verifica-se que a premissa básica de análise foi que todos os dados avaliativos provenientes de atores externos à Justiça Eleitoral, entre 2014 e 2022, fossem analisados. Da mesma forma, os avaliadores deveriam ser legitimados para atuarem nessa função, de auditoria e fiscalização, com geração de relatórios com análise e recomendações à Justiça Eleitoral.

A técnica utilizada para avaliação desses documentos foi a de análise de conteúdo. De acordo com Bardin (1977, p. 42), essa técnica pode ser descrita como “análise das

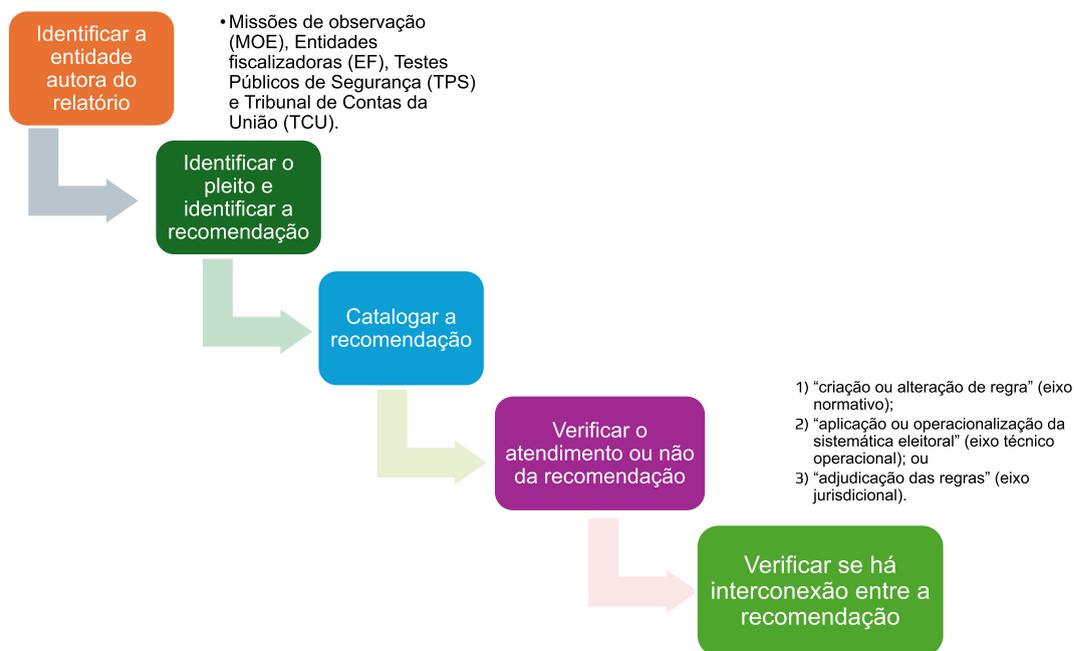
comunicações, que visa obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem as inferências de conhecimentos relativos de condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens”. Ademais, consiste em um processo que contempla três fases: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados (*ibidem*).

Nesse sentido, foram identificadas as recomendações de cada instituição avaliadora e catalogada a orientação, sendo possível rastrear seu atendimento ou não pela autoridade eleitoral. Após esse primeiro momento, utilizando-se da mesma metodologia, foram pesquisados como o avanço das recomendações retratadas nos relatórios ocorreu nas normas eleitorais que estiveram vigentes nas eleições do período entre 2014 e 2024. Esclarece-se que a seleção até fevereiro de 2024 se deu porque na eleição de 2022 houve inúmeras avaliações externas e como somente haveria possibilidade de avaliação de atendimento cotejando as normas do pleito subsequente, o de 2024 foi analisado no que tange às normas exclusivamente. O recorte a partir de 2014 é motivado por somente nessa data ter ocorrido a primeira avaliação ao processo, ainda que no sentido de contestação ao resultado eleitoral por um partido político de modo oficial, no caso o Partido da Social Democracia Brasileira.

Ademais, buscou-se identificar os controles instituídos pelo Congresso Nacional, em menor parte, na legislação nacional, e, em grande parte, pela autoridade eleitoral brasileira, o TSE, em Resoluções próprias, ante seu poder de elaborar normativos. Ao todo foram analisadas 20 normas eleitorais e outros documentos menores, tais como Portarias. Além disso, o site do TSE foi utilizado como fonte de consulta.

De modo a detalhar o processo de catalogação, descreve-se abaixo as etapas que foram conduzidas:

Figura 2. Etapas de catalogação de dados qualitativos



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Após o levantamento e catalogação desses dados, a base com os metadados foi composta, sendo por meio dela possível analisar os resultados dessas avaliações, por meio da técnica de Análise de Correspondência (Greenacre, 1981). De modo a averiguar o atendimento ou não das recomendações, foram cotejadas as normas eleitorais, para que fosse possível identificar se houve mudanças no sistema de controle instituído.

Com isso, foi possível identificar o grau de abertura do TSE para implementar as orientações. Da mesma forma, foi possível quantificar quais temas das recomendações foram mais ou menos atendidas. Destaca-se que apenas a abertura para avaliações não agrega ganhos, sem que as recomendações sejam processadas e analisadas. Cabe destacar que esse movimento tende a fortalecer a rede de governança colaborativa, de modo que haja apoio de instituições democráticas e, por conseguinte, aumento da integridade do sistema eleitoral.

Outro ponto apurado foram as relações entre os dados. Assim, identificou-se qual espécie de avaliador contribui mais e qual menos participa ou tem atendida suas recomendações. Outra análise possível foi a verificabilidade de interconexões entre recomendações emitidas por diferentes avaliadores e em diferentes momentos. Por fim, buscou-se analisar se o modelo atual condiz com a premissa de fiscalização e auditoria para todos os legitimados a avaliar o processo eleitoral ou se é necessária alguma proposição de mudanças.

Para a realização da pesquisa documental foi utilizado o software NVivo para organização e tratamento dos dados coletados e para realizar as etapas descritas acima. A codificação trazida na figura 2 é apenas base, sem que seja seletiva. A base de dados foi construída no software Excel e resumida no Anexo II deste trabalho.

2.2.2. Eixo quantitativo

Mantendo a premissa básica de analisar as percepções de avaliadores externos à Justiça Eleitoral brasileira, para além das acima descritas, foi selecionada a base de dados do *Electoral Integrity Project* para a realização de pesquisa com abordagem quantitativa. O projeto do EIP teve seu início em 2012, sendo voltado a produção de pesquisas com a temática de análise dos processos eleitorais ao redor do mundo, tendo uma base de dados própria²⁰. A base possui como objetivo permitir que pesquisadores possam analisar o cumprimento de padrões internacionais de integridade nos processos eleitorais ao redor do mundo.

A base selecionada é a *Perceptions of Electoral Integrity* (PEI). Ela possui como objetivo permitir que pesquisadores possam analisar o cumprimento de padrões internacionais de integridade nos processos eleitorais ao redor do mundo. Para tanto, a instituição formula um questionário de pesquisa contínuo para ser respondido por especialistas eleitorais previamente selecionados e que presenciaram os processos eleitorais em seus países. Como as questões guardam intrínseca correlação com os temas avaliados neste trabalho, o resultado do *survey* permite que sejam montadas bases comparativas entre eleições do próprio país, além de ser possível a comparação entre países (Garnett *et al.*, 2023).

A base de dados utilizada foi a versão “PEI 9.0” e foi construída com dados de eleições em 169 países, ocorridas entre 1 de julho de 2012 a 14 de dezembro de 2022. A instituição envia o seu questionário a 40 especialistas por país, a cada eleição a ser avaliada. Com taxa de resposta de 11% (nessa versão), a pesquisa é composta de 4.981 avaliações (Garnett *et al.*, 2023).

O *survey* foi formulado com 49 questões divididas em 11 etapas do processo eleitoral (Garnett *et al.*, 2023). Como a sistemática eleitoral é complexa e envolve inúmeros atores, sendo que em alguns casos não há gestão da Justiça Eleitoral ou, até mesmo, o ponto não é aplicável ao sistema eleitoral do Brasil, alguns eixos e questões foram retirados, sendo

²⁰ O projeto teve como sua fundadora e diretora a professora Pippa Norris, docente nas Universidades de Harvard e Sydney. Atualmente é dirigido pelos professores Holly Ann Garnett e Toby S. James, docentes no Royal Military College of Canada e na Universidade de East Anglia, respectivamente. Disponível em: <https://www.electoralintegrityproject.com/what-we-do>. Acesso em 22/3/2024.

proposto um questionário específico e customizado para esta pesquisa, utilizando-se a mesma base de dados de respostas. Dessa forma, foram selecionadas 39 questões, sendo a seleção descrita no Anexo I deste projeto. Abaixo, lista-se os eixos originais e os selecionados para este trabalho:

Tabela 3. Eixos Avaliativos do PEI 9.0

Eixos do questionário original	Eixos selecionados
1 – Leis eleitorais	1 – Leis eleitorais
2 – Procedimentos eleitorais	2 – Procedimentos eleitorais
3 – Limites impostos	4 – Recenseamento eleitoral
4 – Recenseamento eleitoral	5 – Registros de candidaturas
5 – Registros de candidaturas	7 – Financiamento de campanha
6 – Mídia de campanha	8 – Processo de votação
7 – Financiamento de campanha	9 – Contagem dos votos
8 – Processo de votação	10 – Resultados
9 – Contagem dos votos	11 – Autoridades eleitorais
10 – Resultados	
11 – Autoridades eleitorais	

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Quanto ao conteúdo das questões, essas observam padrões regulamentados mundialmente em convenções e tratados com adesão da comunidade internacional. São órgãos internacionais que participaram da formalização dessas normas: “Assembleia Geral da ONU, por órgãos regionais como a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), a Organização dos Estados Americanos (OEA), a União Africana (UA) e pelos Estados membros das Nações Unidas” (Garnett *et al.*, 2023, p. 4). Frente a isso, as questões derivam de regras aplicadas universalmente em pleitos livres e justos.

No que tange ao avaliador, trata-se de especialista que deve, obrigatoriamente, ser cientista político ou social. Ademais são avaliados os seguintes critérios para seleção: “(1)

pertencer a um grupo de pesquisa relevante, rede profissional ou seção organizada de tal grupo; (2) publicações existentes sobre temas eleitorais”; e, “(3) emprego em universidade ou faculdade como professor” (Garnett *et al.*, 2023, p. 4).

Por fim, a base de dados selecionada é seccionada em 3 arquivos. O que será trabalhado é que constam registradas as respostas brutas dos especialistas, denominado: “PEI expert-level data (PEI_9.0).xlsx”²¹, publicado em 30 de junho de 2023.

Dos dados brutos, foram separadas as questões relativas aos eixos acima descritos apenas para a avaliação do Brasil. As 39 questões utilizam para mensurar as respostas questionário construído com a escala de Likert descrita no Anexo I. Esses dados são considerados como secundários (Lakatos, 2021).

Quanto aos avaliadores brasileiros, pode-se observar o seguinte quantitativo de resposta:

Tabela 4. Respondentes PEI 9.0 - Brasil

Ano da eleição	Quantidade de respondentes
2014	13
2018	37
2022	15
Total	65

Fonte: Base de dados *Perceptions of Electoral Integrity* (PEI, 2023).

Os dados não apresentam variáveis relativas a uma nota geral para cada questão. Dessa forma, buscou-se transformar o resultado da escala Likert para valores numéricos de 0 a 10. Com esses resultados foram utilizadas técnicas de estatística descritiva, de modo a verificar as medidas de variabilidade nas análises dos especialistas. De modo a melhor trabalhar diferenças de algum avaliador com o todo, foram mensuradas a mediana e a média. O resultado desse tipo de análise busca evidenciar com maior riqueza de detalhes pontos que apresentaram avanço ou retrocesso nos três pleitos (2014, 2018 e 2022) e, da mesma forma, identificar questões que o processo eleitoral brasileiro pode evoluir.

²¹ <https://dataverse.harvard.edu/file.xhtml?fileId=7224860&version=1.0>

Além da utilização da estatística descritiva acima elencada, procurou-se utilizar correlações entre as variáveis. Eixos com possíveis correlações foram os de números 2, 8, 9 e 11. Os dados foram coletados e estruturados com o uso do software Excel.

2.3 Matriz de opções metodológicas

O presente trabalho avaliou, ao final, dados diferentes e que possuem resultados com objetivos distintos. As avaliações das entidades fiscalizadoras são voltadas a apontar necessidades de melhorias à Justiça Eleitoral. Já as avaliações de especialistas independentes têm como objetivo retratar, por meio de uma pesquisa estruturada e aplicada no mundo todo, as percepções de como os países estão atendendo requisitos universais de integridade eleitoral.

Contudo, ambos possuem como objetivo maior a identificação de pontos carentes de melhorias, para que as eleições sejam aprimoradas e que transcorram dentro dos padrões esperados. De modo a estruturar os dados que serão coletados, apresenta-se a matriz de opções metodológicas que essa pesquisa utilizou:

Tabela 5. Matriz de Opções Metodológicas

Objetivos específicos da pesquisa	Método de abordagem	Natureza da pesquisa	Dados coletados	Público-alvo	Procedimentos de amostragem	Técnicas de coleta	Técnicas de análise	Apresentação dos resultados
Identificação de controles legais	Qualitativa	Pesquisa documental	https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antecedentes/eleicoes-antecedentes Leis nº 4.737/65, 9.507/97, 9.096/95 e 64/90. Resoluções TSE nº 23.390/13, 23.397/13, 23.399/13, 23.450/15, 23.458/15, 23.456/15, 23.460/15, 23.555/17, 23.550/17, 23.554/17, 23.627/20, 23.603/19, 23.611/19, 23.677/21, 23.685/22, 23.673/21, 23.669/21, 23.738/24, 23.736/24, 23.730/24, 23.734/24 e 23.735/24.	Não se aplica	Normas eleitorais de 2014, 2018, 2022 e 2024	Catologação dos relatórios	Análise de conteúdo	Correlacionar o aprimoramento de controles com recomendações emitidas
Identificação de avaliações provenientes de entidades fiscalizadoras	Qualitativa	Pesquisa documental	https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processos Relatórios da auditoria do PSDB 2014, do PL 2022, da Comissão de Transparência de 2022, da CGU 2022 e do Ministério da Defesa em 2022.	Partidos políticos	Processos judiciais que formalizaram relatórios de auditorias ou fiscalização entre 2014 a 2022	Catologação do resultado das avaliações elaboradas pelas entidades fiscalizadoras e argumentos do TSE	Análise de conteúdo	Interrelacionar o aprimoramento de controles com recomendações emitidas
Identificação de avaliações de MOE	Qualitativa	Pesquisa documental	https://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/missoes-de-observacao-eleitoral-informacoes-selecionadas-3.pdf e https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/missoes-de-observacao-eleitoral OEA 2018 OEA 2020 Transparência Eleitoral 2020 NEPEDI/UERJ 2022 OEA 2022 IFES 2022	MOE	Relatórios de avaliadores nacionais e internacionais entre 2018 e 2022	Análise de conteúdo e catalogação da situação encontrada e das recomendações	Análise de conteúdo	Montagem da base constante no Anexo II e correlacionar as recomendações emitidas com as mudanças normativas

			MCCE 2022 PARLASUL 2022 FDV 2022 The Carter Center 2022 ROJAE-CPLP 2022 GNEJ 2022 UCM 2022 Transparência Eleitoral 2022 ANADEP 2022 AJD 2022 USP 2022					
Identificação de relatórios e acórdãos do TCU	Qualitativa	Pesquisa documental	https://portal.tcu.gov.br/ <u>Acórdãos TCU:</u> 2.522/2021 – Plenário 3.143/2021 – Plenário 1.611/2022 - Plenário 2.489/2023 - Plenário	TCU	Processos de auditorias no TSE quanto à eleição de 2022	Catologação da situação encontrada e das recomendações	Análise de conteúdo	Relacionar o aprimoramento de controles com as recomendações emitidas
Identificar os relatórios da comissão avaliadora dos TPS	Qualitativa	Pesquisa documental	https://www.justicaeleitoral.jus.br/tps/ <u>Relatório TPS 2017</u> <u>Relatório TPS 2019</u> <u>Relatório TPS 2021</u>	TSE/TPS	Relatórios conclusivos dos TPS de 2017, 2019, 2021 e 2023	Catologação das recomendações	Análise de conteúdo	Relacionar o aprimoramento de controles com as recomendações emitidas
Identificar se foi retratada melhoria na avaliação de especialistas externos ao processo eleitoral brasileiro	Quantitativa	Análise de dados do PEI 9.0 – base relativa aos especialistas externos	https://dataverse.harvard.edu/file.xhtml?fileId=7224860&version=1.0	PEI	Avaliações realizadas quanto aos pleitos de 2014, 2018 e 2022	Análise descritiva dos dados visando à identificação de avanços e retrocessos no processo eleitoral	Estatística descritiva	Verificação se houve incremento das notas relativas às avaliações e se há variáveis relacionais

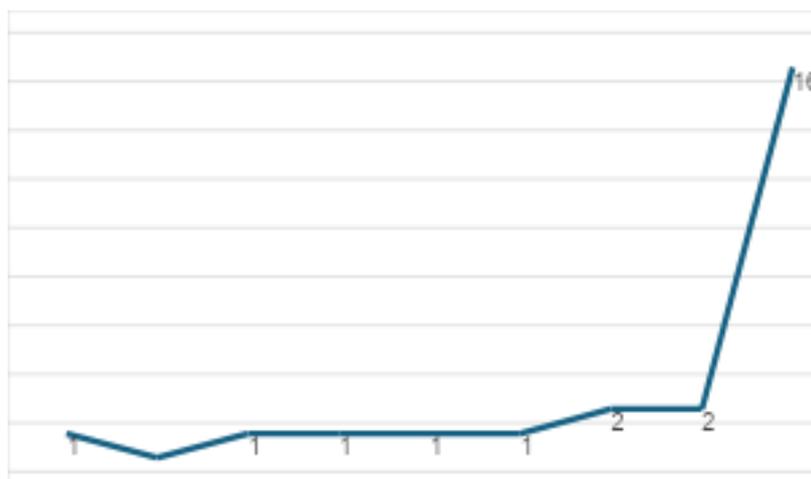
Fonte: elaborado pelo autor (2024).

CAPÍTULO 3 – RESULTADOS E DISCUSSÕES

O início do processo de pesquisa foi concentrado na busca dos relatórios descritos na tabela anterior. Como essas avaliações são públicas, foram coletados dados do site do TSE²² para a maioria das Missões de Observação e para os relativos aos Testes de Públicos de Segurança²³. Relatórios de Missões que não foram encontrados no site do TSE foram coletados nos sites das próprias instituições. Os relatórios do TCU são fácil acesso no site de pesquisa de jurisprudência daquele Tribunal. Já os relativos às Entidades Fiscalizadoras foram pesquisados na internet e no site do TSE.

Ao todo foram coletados 27 relatórios emitidos entre os anos de 2014 e 2022. Já neste momento foi possível identificar que as avaliações seguiram com baixa incidência até as eleições de 2020, sendo que no pleito de 2022 houve o aumento exponencial (800%). Abaixo, o resultado demonstrado no gráfico abaixo:

Figura 3. Ações de avaliação por ano (2014-2022)



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

O processo eleitoral é um mecanismo institucional composto de inúmeras políticas públicas e que, por isso, abarca variáveis multidimensionais. Isso por ser composto de uma série de fases interligadas, cada uma com suas particularidades e desafios, desde o planejamento das eleições, passando pela definição de regras, registro de candidaturas,

²² <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/missoes-de-observacao-eleitoral>

²³ <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tps/>

campanhas eleitorais, até a logística de votação e apuração dos votos. Essa complexidade é ampliada pela necessidade de garantir que todas as etapas ocorram de forma transparente, segura e acessível, respeitando a diversidade social e cultural do país.

Ciente dessa complexidade, buscou-se criar categorias de classificação para que as recomendações emitidas nos relatórios pudessem ser catalogadas e comparadas dentro das suas similitudes. A separação se dá pela dimensão que cada etapa do processo eleitoral possui, envolvendo controles, normas, tecnologias e atores diferenciados para cada etapa, sendo algumas delas executadas em diversas partes do país. Essa divisão guarda similaridade com o que os próprios avaliadores procuram fazer em seus Relatórios, ao organizarem suas análises segmentadas por temas.

Frente a isso, de modo a melhor organização quando da análise de cada relatório foram criadas 12 categorias de recomendações. Tal como pode ser visualizado abaixo, elas contemplam etapas diversas do processo eleitoral.

Tabela 6. Categorias das recomendações

Melhorias catalogadas	Síntese do tema
Melhoria de Comunicação	O contexto atual eleva a comunicação a um papel central na implementação da política pública eleitoral. Assim, essas melhorias são voltadas a imprimir novas estratégias comunicacionais para maior alcance de público e dos agentes envolvidos. Essa atuação pode se dar por maior atuação junto à mídia tradicional, ou nas redes sociais, buscando divulgar campanhas sobre diversos assuntos dentro do escopo de uma eleição ou dando maior alcance a procedimentos de fiscalização que, ao serem divulgados, podem melhorar a percepção da sociedade quanto à confiança no processo eleitoral.
Melhoria de Governança Institucional e Eleitoral	São voltadas a aprimorar a estratégia organizacional do TSE na condução do processo eleitoral, podendo ser direcionada a mudanças dentro do Tribunal ou de modo mais amplo, abarcando a Governança Eleitoral do Brasil. Engloba, da mesma forma, temas centrais, tais como avaliações independentes, gestão estratégica, transparência, continuidade do negócio, entre outras. Por fim, devido à complexidade da política pública, recomendações voltadas a maior abertura para atuação de órgão multisetorial para apoiar melhorias da sistemática eleitoral também constam neste tópico.
Melhorias legislativas	São voltadas a aprimorar o processo eleitoral como um todo e que, para serem colocadas em prática, precisam ser normatizadas. Em alguns casos isso pode ser feito pela própria Justiça Eleitoral, tendo em vista seu poder regulamentar para elaborar Resoluções. Contudo, em grande maioria, há a necessidade de atuação do Parlamento brasileiro.

Melhorias de procedimentos	Como toda política pública de abrangência continental e que envolve mais de 2 milhões de agentes para sua implementação, a organização das eleições é multifacetada e congloba grande número de atuações. Assim, essas melhorias são voltadas ao aprimoramento das ações em diversos níveis avaliados e em vários momentos e eventos. Esses eventos passam por momentos de fiscalização, Testes Públicos, locais de votação, cartórios, transportes, entre outros.
Melhoria no combate à desinformação	Com o avanço da importância das redes sociais no debate eleitoral, a disseminação de informações falsas e alteradas passaram a ser um dos principais males dos processos eleitorais em todo mundo. Diante disso, a melhoria busca retratar recomendações voltadas ao TSE para que ações fossem conduzidas no sentido de mitigar o efeito nocivo da desinformação ²⁴ na eleição brasileira.
Melhorias no processo de fiscalização de segurança	São voltadas ao aprimoramento das ações que permitem a auditoria e fiscalização do sistema eleitoral brasileiro. Assim, tocam na atuação de entidades fiscalizadoras, dos participantes do Teste Público de Segurança, das Missões de observadores e dos próprios eleitores e fiscais de partidos. Contemplam, assim, todos os momentos nos quais a Justiça Eleitoral permite a realização de ações voltadas à fiscalização e auditoria das suas ações, sistemas e equipamentos.
Melhorias de segurança de sistemas	São voltadas aos aprimoramentos das aplicações que são utilizadas pela Justiça Eleitoral para a realização das eleições. São trazidas, em sua totalidade, nos Testes Públicos de Segurança, quando um avaliador descobre uma falha e essa passa a ser ponto focal do TSE para ajuste. Trata de melhoria dentro de hardware e software que são atacados de acordo com os planos de testes a que são submetidos.
Melhorias para combater a violência	Com o acirramento dos debates eleitorais vivenciado em diversas partes do mundo, foi detectado um aumento de casos de violência política, em especial contra minorias. As recomendações classificadas nesta categoria são voltadas ao combate dessa situação, trazendo possibilidades de conhecimento do cenário, detecção de casos e punições aos envolvidos.
Melhorias para fortalecer a participação das minorias	A busca por diversidade nos espaços de poder tem sido uma constante nas sociedades mais avançadas. No Brasil, esses espaços ainda são restritos a minorias de gênero, cor e etnia. Assim, diversas medidas vêm sendo tomada no sentido de permitir que oportunidades sejam abertas para que os espaços de poder político sejam ofertados às minorias. As recomendações voltadas ao TSE são no sentido de que o órgão gestor eleitoral atue como impulsionador dessas oportunidades.
Melhorias voltadas ao financiamento de campanhas	O financiamento eleitoral é um tema complexo e muito discutido mundialmente, sendo central para a integridade do processo democrático, transitando entre transparência e equidade das eleições. O

²⁴ O conceito utilizado neste trabalho é o utilizado pelo TSE no Programa Permanente de Desinformação: é o conteúdo relacionado aos contextos de desordem informacional e manipulação informacional. Potencial desinformação é qualquer informação ou conteúdo – independentemente do formato, meio de apresentação ou canal de veiculação, seja em texto, áudio, vídeo, notícia ou publicação em rede social – identificado como falso, equivocado, enganoso, impreciso, manipulado, fabricado, fraudulento, ilícito ou odioso (Brasil, 2022, b)

	Brasil passou pelo financiamento privado e hoje encontra-se em uso o financiamento público, que eleva sobremaneira a importância da fiscalização do patrimônio público. As recomendações destinadas ao TSE buscam aprimorar os controles dentro deste processo, de modo a permitir que a vontade popular seja respeitada, sem a interferência de interesses privados.
Melhorias de acessibilidade	Votar é um direito garantido pela Constituição do Brasil e a Justiça Eleitoral deve viabilizar que os eleitores tenham acesso ao local de votação, independente de limitações derivadas de deficiências físicas. Assim, a garantia de acessibilidade é fundamental para que o direito ao voto seja exercido de maneira plena e autônoma. Como no Brasil a Justiça Eleitoral se utiliza de imóveis requisitados, o cuidado com os locais de votação deve se dar na escolha, na preparação, no cadastro, na atuação dos mesários, no software e na urna. As recomendações são voltadas a melhorar o acesso dos eleitores, promovendo maior inclusão e reforçando o princípio da igualdade, assegurando as mesmas oportunidades de participação no processo democrático a todos e todas.
Melhorias em aplicativos	O uso de aplicativos na vida cotidiana é fundamental nas relações entre sociedade e instituições. No processo eleitoral isso não é diferente. A prestação de serviços de modo online, via aplicativos desenvolvidos pelo TSE permite o engajamento e o aumento de confiança dos eleitores no processo eleitoral. As recomendações foram voltadas às aplicações como o e-Título e o Pardal para aprimorarem o acesso às informações, serviços e denunciarem irregularidades.

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Após a criação das categorias, todos os relatórios passaram por uma etapa de pré-análise, na qual foram identificadas as estruturas avaliadas e as possibilidades acerca dos seus conteúdos. Na fase seguinte os documentos foram lidos e as recomendações foram coletadas, sendo o montado o banco de dados (Anexo II) desta pesquisa. Ao todo, foram catalogadas 416 recomendações destinadas ao TSE, divididas por avaliador, ano de emissão, se houve ou não atendimento, acompanhado da avaliação do pesquisador e da evidência da análise. Por fim, a base de dados, após montada, possibilitou que os resultados da pesquisa fossem compilados e analisados, por meio da técnica de Análise de Correspondência. Os resultados passam a ser apresentados neste trabalho.

De modo a melhor retratar o conteúdo pesquisado, passa-se a descrever de modo sintético os relatórios analisados, com foco no que foi analisado pelo avaliador, profissionais envolvidos, escopo de atuação, contexto histórico e os resultados apurados nesta pesquisa. A divisão da exposição se dará dentro dos 4 eixos propostos:

Tabela 7. Avaliadores externos com Relatório avaliado

Categoria do avaliador	Avaliadores
Entidades Fiscalizadoras (EF)	Partido da Social Democracia Brasileira (2014) Comissão de Transparência Eleitoral (2022) Corregedoria Geral da União (2022) Ministério da Defesa (2022)
Testes Públicos de Segurança (TPS)	Comissão Avaliadora e Avaliadores individuais TPS 2016 Comissão Avaliadora e Avaliadores individuais TPS 2017 Comissão Avaliadora e Avaliadores individuais TPS 2019 Comissão Avaliadora e Avaliadores individuais TPS 2021
Tribunal de Contas da União (TCU)	Audidores designados para a auditoria da sistemática de votação brasileira (2021/2022)
Missões de Observação Eleitoral (MOEs)	Organização dos Estados Americanos (2018) Organização dos Estados Americanos (2020) Transparência Brasil (2020) Organização dos Estados Americanos (2022) Parlamento Mercosul (2022) IFES (2022) MCEE (2022) UERJ (2022) Faculdade de Direito de Vitória (FDV) (2022) Observatório Complutense (2022) Transparência Brasil (2022) ANADEP (2022) The Carter Center (2022) AJD (2022) USP (2022)

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

3.1 Das avaliações realizadas pelas Entidades Fiscalizadoras

Antes de adentrar a cada uma das avaliações, alguns pontos devem ser destacados quanto à pesquisa realizada. Registra-se que neste trabalho apenas foram analisados trabalhos avaliativos que redundaram em apresentação de relatórios à Justiça Eleitoral. Esse destaque se deve por haver diversas outras Entidades Fiscalizadoras além das aqui analisadas. Contudo, a atuação dessas, nos mais diversos pleitos, se dá no sentido de acompanhar e fiscalizar

aspectos de conformidade dos atos, sem a emissão de relatórios. Diante disso, essas ações não compuseram a pesquisa.

Outro ponto de destaque foi a não inclusão na pesquisa do relatório emitido pelo Partido Liberal (PL) nas eleições de 2022. A citada agremiação apresentou nos dois turnos documentos que apesar de alegarem ter sido construídos com o intento de melhorar o processo eleitoral e afirmarem ter utilizado metodologia de auditoria, apresentam inúmeras falhas estruturais, além de conclusões sem nenhum amparo, seja ele empírico, normativo ou documental. Como exemplo, pode-se citar o achado que afirma que a totalização dos votos é feito em uma sala secreta, tendo como evidências apenas discursos coletados. Ou a recomendação para que os votos fossem identificados, infringindo cláusula pétrea da Constituição Federal²⁵.

Outro exemplo de erro basilar foi a confusão entre risco identificado (que sempre é feito pelas equipes de auditoria) e o fato consumado (que difere substancialmente do risco). O PL confunde esses conceitos ao buscar evidenciar suas conclusões com artefatos do TCU, infringindo normas técnicas de gestão de risco. Além disso, em vários pontos do Relatório o avaliador entende que o TSE havia mentido ao TCU. Todavia, conforme será demonstrado nesta pesquisa, a Corte de Contas evidencia em seus relatórios (antes e depois do relatório do PL) que o TSE prestou todas as informações, em uma ação que levou 20 meses de auditoria (TCU, 2021).

No segundo turno, o PL apresentou novo relatório no qual identificava uma falha nos logs das urnas e que, por isso, pedia a anulação apenas do segundo turno. Instituições de pesquisa, tais como USP, UFSCar, UFPA e UFABC se manifestaram sobre os erros básicos de premissas apontados pelo Partido (USP, 2022). Pela precariedade da avaliação executada pelo Partido Liberal, tanto no primeiro, quanto no segundo turno, a ação acabou sendo encaminhada à Corregedoria-Geral Eleitoral para averiguação de prática de crime comum e eleitoral com a intenção de tumultuar o regime democrático. Em dezembro de 2022, o Plenário do TSE, de forma unânime, referendou decisão de se penalizar o partido no montante de R\$ 22.991.544,60 e condená-lo, junto de seu dirigente, por litigância de má-fé (Brasil, 2023).

Diante do exposto, passa-se a analisar as avaliações conduzidas entre o período de 2014 a 2022 realizadas por Entidades Fiscalizadoras ao processo eleitoral brasileiro.

25

<https://www.gazetadopovo.com.br/eleicoes/2022/auditoria-do-pl-diz-que-tecnicos-do-tse-tem-poder-de-manipular-resultado-da-eleicao/>

Destaca-se que as Entidades Fiscalizadoras estão previstas em Lei (9.504/1997) e em Resolução-TSE nº 23.673/2021. Neste tópico quatro relatórios foram analisados, sendo um referente ao pleito de 2014 e três sobre as eleições de 2022.

3.1.1 Auditoria realizada pelo Partido da Social Democracia Brasileira em 2014

A primeira avaliação externa ao processo eleitoral se deu por meio de uma solicitação do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), que ao perder a eleição, até então mais concorrida da história, interpôs a petição 185.520 que teve como objetivo apurar denúncias de fraude que circulavam pela internet (PSDB, 2014). Diante disso, verifica-se que o plano de trabalho conduzido por 11 especialistas não foi pautado pela busca de apresentação de melhorias, mas, de outro modo, foi construído com o objetivo de contestar o resultado das eleições (PSDB, 2014).

Por ser a primeira ação nesse sentido e por carência dos normativos que regulavam a matéria, a relação entre as equipes de auditores do partido e a técnica do TSE foi considerada como conflituosa pelo PSDB, tal como resta consignado no Relatório final da ação. Como conclusão o partido elenca que não foram encontradas comprovações das denúncias de fraudes, mas observa que houve restrições ao acesso da maioria dos procedimentos que havia planejado auditar. Uma das restrições elencada pelo partido foi a de que alguns equipamentos que deveriam passar por auditoria estavam distribuídos pelos mais de 2.600 cartórios eleitorais do país (PSDB, 2014). O TSE não apresentou uma manifestação técnica pública sobre o resultado, apenas por meio da manifestação dos ministros, em plenário, houve desagravos ao sistema eletrônico de votação.

No relatório o PSDB analisa a governança corporativa e de TI do TSE, o processo de desenvolvimento de softwares e a auditoria interna do Tribunal. Além disso, a equipe de avaliadores coletaram dados de 684 urnas em 18 Estados. Todavia, se manifestaram que a coleta se deu de forma incompleta, pois não foram concedidos os acessos solicitados (PSDB, 2014).

O trabalho avaliativo durou mais de 10 meses, tendo, ao final, elencado 19 recomendações que acabaram sendo as primeiras da série que será analisada nesta pesquisa (Anexo I). Das 14 recomendações que acresceram alguma melhoria ao processo eleitoral, 5 foram implementadas já para o pleito seguinte em 2016. Mas a maioria (8) só foi trazida para o pleito de 2022.

3.1.2 Fiscalização da Corregedoria Geral da União (CGU) em 2022

A CGU têm legitimidade para atuar como Entidade Fiscalizadora de acordo com a Resolução nº 23.673/2021, art. 6º, VI. A instituição acompanha o desenvolvimento dos sistemas eleitorais desde 2015, tendo como enfoque a melhoria dos controles internos governamentais e, conseqüentemente, da gestão pública.

O citado relatório não foi disponibilizado no site da CGU e não teve publicidade pelo Poder Executivo e nem pelo TSE. Somente veio a público por meio de reportagem²⁶ e por meio de pedido de acesso. Após a matéria jornalística, o arquivo esteve disponível na internet. De modo geral, a atuação da CGU foi restrita, por opção da instituição, a momentos específicos do processo eleitoral abaixo listados:

- a) Acompanhamento da especificação e do desenvolvimento dos sistemas eleitorais, com acesso ao código-fonte dos programas;
- b) Assinatura digital e lacração dos sistemas eleitorais no TSE;
- c) Acompanhamento da geração das mídias e preparação das urnas eletrônicas em TREs específicos (inseminação);
- d) Conferência da autenticidade e integridade dos sistemas de recebimento de dados instalados no TSE; e
- e) Teste de integridade, na modalidade do Projeto Piloto com Biometria.

Para a fiscalização da letra “c” a CGU atuou em dois Estados (Paraná e Distrito Federal), com duas equipes de auditores. Já para as ações que envolviam a fiscalização da letra “e” a Corregedoria Geral atuou com equipes em oito Estados e DF no 1º turno (AM, BA, GO, MG, MS, RJ, RS e SP) e em cinco no segundo turno (AM, BA, MS, RS e SP) (Brasil, CGU, 2022).

Em seu relatório a CGU destaca como ponto principal o projeto piloto de auditoria de integridade com biometria e os pontos que, ao ver daquela instituição, podem passar por melhoria para os próximos pleitos. Ainda assim, a Controladoria-Geral da União confirma que os procedimentos avaliados demonstraram estar em conformidade com o previsto, não tendo havido intercorrências que prejudicassem o pleito (Brasil, CGU, 2022).

Como contexto do momento histórico da ação, destaca-se que a atuação do ministro chefe da CGU consta no inquérito que investiga a atuação de órgãos do Poder Executivo voltados a contestar o processo eleitoral. Na reunião, que teve grande repercussão na mídia, na qual diversos ministros de estado defendem que suas pastas atuem de modo a garantir a

26

<https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2023/02/relatorio-escondido-pelo-governo-bolsonaro-nao-entrou-fraude-nas-eleicoes.ghtml>

eleição do então Presidente da República, ocorrida no dia 5/7/2022, o então Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União se manifesta com críticas ao trabalho até então realizado pela equipe do seu órgão, diante da ausência de constatações que pudessem retratar problemas no processo eleitoral²⁷.

Entretanto, o Relatório entregue foi conduzido por servidores de carreira e auditores concursados e apresenta uma análise com estrutura metodológica definida, critérios identificados e conclusões dentro dos parâmetros seguidos pela CGU, em seus trabalhos de auditoria. Diante disso, foi possível sua plena utilização nesta pesquisa. Contudo, identificou-se que o trabalho realizado pela CGU possui relação com o conduzido pelo Ministério da Defesa, sendo 20% das recomendações semelhantes entre as instituições.

Entre as oito recomendações da CGU que foram trazidas para melhorias de controles do processo eleitoral (entre parcialmente e totalmente atendidas), duas já foram atendidas em 2022 e seis delas constam nas regras do pleito de 2024. Esse aumento para o pleito de 2024 se dá fundamentalmente pelo enfoque que a CGU deu ao teste de integridade com biometria. Como em 2022 a avaliação era um piloto, várias das sugestões somente se consolidaram no pleito de 2024, momento no qual diversos avanços foram mais bem normatizados e agregados à atividade.

3.1.3 Fiscalização do Ministério da Defesa (MD) em 2022

O Ministério da Defesa foi incluído no rol das Entidades Fiscalizadoras quando da aprovação da Resolução nº 23.603, em 2019. O contexto social do país naquele momento era de um Presidente da República em seu primeiro mandato e que possuía especial apreço pelas Forças Armadas.

Todavia, da mesma forma que citado acima quando da análise da CGU, o comando do ministério demonstrou, na reunião de julho de 2022, manifestações voltadas a contestar o processo eleitoral e a garantir a eleição do então Presidente da República, tendo sido declarado que esse era o objetivo da fiscalização pelo Ministro de Estado da Defesa²⁶.

Além disso, esta ação apresentou momentos de tensão institucional, pois no transcorrer das atividades houve eventos de aparente descompromisso com a melhoria do processo eleitoral em si. Para citar três ocasiões, pode-se elencar, primeiramente, o pedido de acesso “urgentíssimo” (classificação inexistente pela Lei de Acesso à Informação) ao

²⁷

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/02/09/veja-10-trechos-do-video-da-reuniao-entre-bolsonaro-e-ministros-antes-das-eleicoes-de-2022.ghml>

código-fonte, pelo mesmo Ministro de Estado em agosto de 2022²⁸, sendo que esse acesso estava disponível há 10 meses, o que demonstrava que o teor do ofício não era comunicar ao TSE, mas, de outro modo, criar um contexto informacional em outros círculos. O segundo momento foi o descredenciamento, pelo TSE, de Coronel designado pelo Ministério da Defesa para inspecionar o código-fonte. Em ofício assinado pelo então Presidente e Vice-Presidente do TSE a instituição informa que as condutas do militar, descritas em diversas matérias jornalísticas, não eram as esperadas por um avaliador e que deveriam ser coibidas²⁹, proibindo o acesso do militar às dependências da instituição.

Por fim, a terceira ocasião foi a não entrega do Relatório de avaliação do MD no primeiro turno. Diferentemente da CGU, que apresentou ofício ao TSE com proposições de melhoria após a avaliação do primeiro turno, o Ministério da Defesa se negou a entregar seu relatório, mesmo após determinação do TSE³⁰ e do TCU³¹. O citado relatório, objeto da avaliação desta pesquisa, somente foi entregue após o segundo turno das eleições.

Passado o contexto histórico e político que a avaliação ocorreu e adentrando ao conteúdo técnico, verifica-se que as Forças Armadas atuaram nas seguintes fases do processo eleitoral:

- a) Acompanhamento da especificação e do desenvolvimento dos sistemas eleitorais, com acesso ao código-fonte dos programas;
- b) Assinatura digital e lacração dos sistemas eleitorais no TSE;
- c) Acompanhamento da geração das mídias e preparação das urnas eletrônicas em TREs específicos (inseminação);
- d) Conferência da autenticidade e integridade dos sistemas de recebimento de dados instalados no TSE; e
- e) Acompanhamento da eleição em diversos Estados;
- f) Teste de integridade, na modalidade do Projeto Piloto com Biometria;
- g) Verificação da correção da contabilização dos votos.

28

<https://g1.globo.com/politica/blog/julia-duailibi/post/2022/08/02/em-oficio-classificado-de-urgentissimo-ministro-da-defesa-pede-acesso-a-codigo-fonte-das-urnas-eletronicas.ghtml>

29 <https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/quem-espalha-fake-news-nao-direito.pdf>

30

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/apos-cobranca-do-tse-militares-dizem-que-entregaram-relatorio-das-eleicoes-apos-o-2o-turno/>

31

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/tcu-pede-que-defesa-envie-resultado-de-auditoria-com-urnas-eletronicas/>

Para as ações conduzidas no TSE (“a”, “b”, “d”), as Forças Armadas informam que 10 militares foram designados. Para a ação “c”, as Organizações Militares estiveram presentes em 14 Unidades da Federação (BA, CE, DF, GO, MA, MG, PA, PE, PR, RJ, RN, RS, SC, SE e SP) no primeiro turno e em 11 no segundo (AM, BA, CE, DF, MG, PE, PR, RJ, RS, SC e SP). Para a ação “f” foram designados 169 militares no 1º turno e 150 no 2º, totalizando 319 profissionais. No que se refere a ação “e” e “g”, as Forças Armadas acompanharam 442 seções no primeiro turno e 501 no segundo, totalizando 943 seções em todas as unidades da federação (Brasil, MD, 2022).

Ao todo, a equipe de avaliadores procurou estruturar o trabalho tendo como base a norma de auditoria internacional da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*), mais precisamente a ISSAI 100 (Brasil, MD, 2022). Em que pese o material buscar seguir o rito previsto em auditorias e descritos nos manuais de avaliação operacional, com suas fases características, a conclusão da equipe discrepa das orientações da Norma Internacional de Auditoria, pois o enfoque não foi na asseguaração, que como em toda auditoria, que deve ser definida como limitada ou razoável.

A equipe, apesar de em diversos momentos afirmar a conformidade dos processos, ao final, destaca exatamente o que não foi assegurado. Em que pese esse ponto de conclusão, divergente das normas técnicas, o Relatório apresentou recomendações e sugestões que puderam ser avaliadas e compor o presente trabalho.

3.1.4 Comissão de Transparência Eleitoral (CTE) nas eleições 2022

Apesar de não compor formalmente as entidades previstas como Entidades Fiscalizadoras (EF), a presente comissão, criada pela Portaria TSE nº 578/2021, foi composta por membros de diversas instituições que estão previstas no rol das EF, o que permitiu sua alocação neste ponto do trabalho. Sobre o trabalho da Comissão, merece destaque o fato que este colegiado teve atuação apenas na eleição de 2022.

Diante da composição multidisciplinar da CTE, lista-se as instituições que compuseram a Comissão: Senado Federal, Câmara dos Deputados, TCU, Forças Armadas, OAB, Polícia Federal, Ministério Público Eleitoral, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Centro de Tecnologia e Sociedade da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV-Direito Rio), Transparência Eleitoral Brasil, *Open Knowledge* Brasil, Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) e o *Electoral Integrity Project*. Além de

todas as instituições externas, o TSE compunha a comissão com servidores e os três ministros do STF.

A ação procurou abrir aos diversos atores da sociedade brasileira o debate sobre o planejamento e acompanhamento de cada uma das etapas do processo eleitoral. Foi conduzida por meio de reuniões entre os participantes, tendo sido oportunizado que cada instituição apresentassem proposições de melhorias. O conjunto de proposições foi publicizado pelo TSE, com as respectivas avaliações (Brasil, TSE, 2022).

3.1.5 Conclusões sobre as avaliações das Entidades Fiscalizadoras (EF)

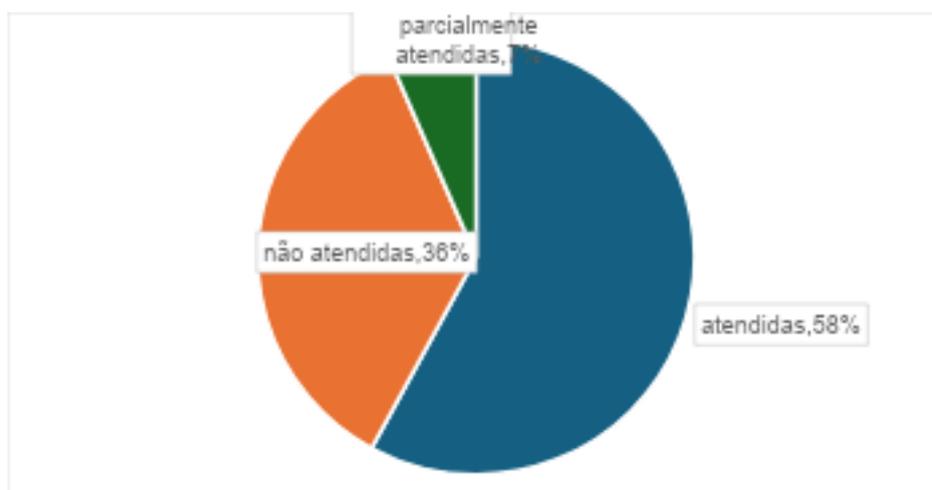
Condensando o resultado das avaliações das EF e, de modo a verificar o escopo de atuação, pode-se observar que mais de 350 profissionais, entre militares, professores, ministros do TCU e de Estado estiveram entre os avaliadores desses relatórios. Da mesma forma, no pleito de 2022, todas as Unidades da Federação tiveram, em algum momento, ao menos uma ação de alguma Entidade Fiscalizadora, quando não mais de uma. O resultado das avaliações realizadas pelas EF são sintetizados abaixo:

Tabela 8. Síntese resultado das avaliações EF 2014-2022

	PSDB	CGU	MD	CTE	TOTAL
Total de recomendações	19	20	14	53	106
Recomendações atendidas	10 (53%)	6 (30%)	6 (40%)	40 (75%)	62
Recomendações não atendidas	5 (26%)	12 (60%)	9 (60%)	12 (23%)	38
Recomendações parcialmente atendidas	4 (21%)	2 (10%)	0	1 (2%)	7

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Figura 4. Percentual de atendimento às recomendações das EF



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

As categorias de recomendações emitidas pelas Entidades Fiscalizadoras se dividiram da seguinte forma:

Tabela 9. Síntese por categoria da recomendação EF

Categoria da recomendação	Quantidade
Melhoria de governança institucional	3 (3%)
Melhorias de comunicação	9 (8%)
Melhoria de procedimentos	10 (9%)
Melhoria no processo de fiscalização de segurança	84 (79%)

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Dentre as fiscalizações analisadas neste tópico do trabalho, verifica-se que essa espécie de avaliador, quando atuando de forma individualizada (não se contabilizando a CTE), apresenta alguns pontos em comum nas suas ações. O primeiro desses é o objetivo de buscar falhas no processo eleitoral. Em nenhuma das ações as EF atuaram fortemente na apresentação de melhorias nas fases anteriores. Ou seja, a avaliação não é voltada para a melhoria do processo, mas, de outro modo, volta-se para contestá-lo.

No que se refere à atuação dos partidos políticos, é importante destacar que eles, quase em sua totalidade, são ausentes das diversas etapas de fiscalização nos mais variados pleitos e, da mesma forma, não compuseram a CTE. Essa, inclusive, é uma das recomendações mais repetidas nos mais diversos relatórios de avaliação (ID 56, 110, 177 e 314 – Anexo II), pois se destaca para o avaliador médio, a ausência de ator tão fundamental. Os dois partidos que buscaram atuar como EF o fizeram no sentido de tumultuar o processo eleitoral, buscando apurar denúncias de fraude (PSDB) ou criando factoides em suas conclusões (PL).

No que se refere às instituições de estado, o pleito de 2022 apresentou peculiaridades que merecem atenção, pois a captura de agentes públicos por interesses particulares vai contra os princípios republicanos e vem sendo objeto de investigação pela Polícia Federal (PF). Ademais, a própria PF é uma Entidade Fiscalizadora que atua de modo histórico na avaliação do processo eleitoral. É possível verificar sua participação em todos os Testes Públicos de Segurança que compõem esta pesquisa, gerando avanços na melhoria dos sistemas³². Além disso, a PF já apresentou relatórios, que não se tornaram públicos, com proposição de melhorias de segurança ao processo eleitoral, tal como a que fundamentou a centralização da totalização no TSE, fato que ocorreu a partir de 2020³³.

O segundo ponto em comum entre esse tipo de avaliador é a relação conflituosa com o TSE. De todos os 27 relatórios avaliados nesta pesquisa, apenas os emitidos pelas EF apresentam registros pelos avaliadores sobre restrição de acessos a informações. Nesses casos, são relatadas busca por dados ou dispositivos que acabam não sendo disponibilizados. Destaca-se que em alguns casos pedidos das EF carecem de fundamentação e, apesar de compor a pesquisa, aparentemente não deveriam ser atendidos por tocarem em atividades que não competem a essas entidades avaliarem, tal como esquemas de arquitetura de rede de segurança da informação do TSE, ou que carecem de fundamentação jurídica, tal como a impressão de votos.

O terceiro ponto em comum entre todas as avaliações das EF é a centralidade nas recomendações catalogadas como de melhorias o processo de fiscalização e segurança, atingindo um percentual de 79% das sugestões. Essa preocupação indica que essas entidades têm esse ponto como mais importante de avanços, para agregar maior percepção de integridade ao processo eleitoral pela sociedade, ou para conseguir maior acesso a dados de segurança.

Por fim, os registros de não atendimento de solicitações por parte das EF traz uma oportunidade de melhoria nas previsões legais sobre ações de auditoria. Em todos os relatórios há a solicitação de viabilidade de acesso a dispositivos utilizados na eleição, de modo que haja ações de auditoria pós-eleição. Sobre esse ponto, duas Missões de Observação (IFES e *Carter Center*) direcionam recomendações nesse sentido.

32

<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/confira-as-contribuicoes-da-policia-federal-na-fiscalizacao-do-processo-eleitoral>

33

<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2020/noticia/2020/11/16/eleicoes-2020-policia-federal-recomendou-totalizacao-de-votos-no-tse-diz-barroso.ghtml>

3.2 Das avaliações realizadas nos Testes Públicos de Segurança (TPS)

Os Testes Públicos de Segurança foram concebidos tendo como objeto a avaliação, das barreiras construídas pelo TSE, por agentes externos. Similar a um *hackthon*, o evento foi concebido no ano de 2009, sendo repetido em 2012. Como o processo eleitoral brasileiro é o proprietário do hardware e softwares envolvidos nas eleições, o TPS acaba por ter grande importância, pois se torna a única oportunidade de ataque direto por agentes com o objetivo de burlar o sistema.

Neste tópico serão avaliados os TPS realizados nos anos de 2016, 2017, 2019 e 2021. Todavia, como muitas vezes a Comissão Avaliadora de cada ano consigna importantes observações no relatório do evento seguinte, o Relatório do TPS 2023 foi analisado com o objetivo estrito de melhor avaliação da edição 2021.

3.2.1 Teste Público de Segurança em 2016

A ação foi a primeira realizada sob a égide da Resolução-TSE nº 23.444/2015 que passou a regulamentar o evento. Como havia um interstício de tempo maior do que o previsto na citada resolução para que os TPS ocorressem (sempre de 2 em dois 2 anos), esse teste foi realizado fora da previsão do §1º, do art 1º, ou seja em pleno ano eleitoral. Assim, em março de 2016 o TPS ocorreu e contou com 13 investigadores.

Após avaliação das comissões avaliadoras, 9 planos de ataque foram realizados, sendo que 3 conseguiram penetrar em alguma inconsistência do conjunto avaliado. A primeira das falhas encontradas foi a possibilidade de se alterar valores dos resultados de um Boletim de Urna (BU), com isso gerar novos códigos de verificação – que estão impressos no BU – e, com esse BU forjado, digitar em outra urna eletrônica (também preparada para aquela seção específica) valores divergentes dos apresentados no BU original. O segundo dos ataques bem-sucedidos teve como objetivo quebrar o sigilo do voto, baseado em gravação do áudio disponibilizado pela urna eletrônica para pessoas com deficiência visual e o terceiro também teve como foco quebrar o sigilo do voto, mediante a manipulação das memórias flash da urna (Brasil, TSE, 2016).

Nesta edição do TPS não havia a previsão do Teste de Confirmação, momento no qual o TSE demonstra de modo claro e junto aos avaliadores que obtiveram sucesso o ajuste na falha detectada. Assim, o Tribunal apenas informou o conserto às falhas.

3.2.2 Teste Público de Segurança em 2017

Como a Resolução 23.444/2015 regula que os TPS devem ocorrer no ano anterior ao da eleição, essa edição acabou ocorrendo no ano seguinte ao TPS anterior. O evento ocorreu novembro de 2017 e contou com 14 participantes. Após avaliação das comissões avaliadoras, 10 planos de ataque foram realizados, sendo que 4 conseguiram penetrar em alguma inconsistência, o que gerou seis pontos de melhorias, de acordo com o Relatório final produzido pela Comissão Avaliadora do TPS. Para além dos planos de testes, a Comissão analisou as recomendações emitidas no TPS 2016 e propôs 17 novas recomendações (Brasil, TSE, 2017).

O primeiro dos pontos de melhoria identificados foi a visualização pelo investigador de falhas de não conformidade na geração de mídias. O segundo conseguiu capturar a chave secreta da urna, conseguindo acesso a outras partes críticas do equipamento. O terceiro conseguiu acesso ao log da urna. O quarto obteve êxito no acesso à biblioteca que cifra o arquivo RDV do sistema, tendo possibilidade, com isso, de avançar para a quebra de sigilo do voto. Os outros dois planos que obtiveram sucesso conseguiram acesso ao sistema da urna, mas apresentaram pouca interferência no funcionamento do equipamento. Destaca-se que para todas as falhas o TSE informou que os ajustes foram realizados pelas suas equipes (Brasil, TSE, 2017).

Nesta edição houve, pela primeira vez, a visita de observadores internacionais para conhecerem o procedimento. Três países (Argentina, México e Zâmbia) e uma instituição internacional (Organização dos Estados Americanos (OEA)). Destaca-se que até aquele momento o Brasil ainda não havia passado por nenhuma avaliação internacional, fato que passou a ocorrer a partir de 2018. O Relatório final do evento descreve todas as atividades e já faz a avaliação das recomendações emitidas em 2016.

3.2.3 Teste Público de Segurança em 2019

Essa edição do TPS ocorreu em novembro de 2019 e contou com a participação de 22 investigadores, os quais puderam acessar componentes internos e externos do sistema eletrônico de votação, para formularem seus planos de ataque. Desse total, foram entregues 14 planos de teste e aprovados 13. Ao final, foram concluídos 10 ataques (Brasil, TSE, 2019).

Um destaque desta edição foi o prazo maior de execução. Até 2017, o cronograma trazia um dia de preparação, três dias de teste e um dia de prorrogação, a pedido. Em 2019, foram realizados cinco dias de teste, e os investigadores deram início aos seus planos de ataque desde o primeiro dia. Esse aumento vai ao encontro a recomendações que indicavam

essa necessidade. Outra novidade foi a composição de equipes de apoio com servidores dos Regionais.

Ao todo, três ataques foram bem-sucedidos, tendo sido objeto de aprimoramento por parte do TSE. O grupo da Polícia Federal conseguiu quebrar a criptografia da proteção do sistema gerador de mídia das urnas eletrônicas (SIS). Tendo eliminado a barreira da cifragem, a equipe abriu um caminho para tentar ataques contra o próprio sistema. O mesmo grupo, executando um novo plano, conseguiu recuperar senhas de acesso dos sistemas de transmissão do Boletim de Urna para enviar votos falsos. Por fim, houve um outro ataque que conseguiu alterar o som emitido pela urna eletrônica para alguns eventos durante a votação (Brasil, TSE, 2019).

Por fim, uma novidade desta edição foi a criação do Teste de Confirmação. Essa etapa passou a ser a última, sendo o momento que o TSE realiza junto com os avaliadores que obtiveram sucesso no teste, a confirmação de que a falha detectada foi consertada. O Relatório final do evento descreve todas as atividades e já faz a avaliação das recomendações emitidas em 2017.

3.2.4 Teste Público de Segurança em 2021

O último dos TPS avaliado nesta pesquisa ocorreu no mês de novembro de 2021 e contou com um número recorde de participantes. Ao todo foram 26 investigadores inscritos e 29 planos de ataques aprovados. O significativo aumento se deu por algumas inovações desta edição (Brasil, TSE, 2021).

A primeira foi a expansão do escopo de sistemas a serem avaliados. Foram incluídos o sistema de apoio à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas no dia da votação (Módulo Sorteio), para condições normais de uso (Módulo Votação), o Verificador Pré/Pós-Eleição (VPP) e Verificador de Integridade e Autenticidade de sistemas eleitorais (AVPART). Outra inovação foi o aumento dos grupos de avaliadores permitidos, que passou de 10 para 15 (Brasil, TSE, 2021).

O prazo de avaliação e aumento de informações prévias disponibilizadas aos avaliadores também foi significativo. As equipes tiveram acesso a informações um mês antes e puderam coletar maiores dados para a execução dos seus planejamentos. Durante os ataques, foi permitido a prorrogação por mais um dia, caso fosse constatada a necessidade de dar continuidade à execução dos planos de testes (Brasil, TSE, 2021).

Ao todo, cinco planos de ataques apresentaram achados que precisaram passar por reavaliação da equipe do TSE. O primeiro dos planos conseguiu quebrar a criptografia do

sistema podendo comprometer a integridade do boletim de urna. O segundo ataque foi a acoplagem de um teclado que passou a captar as teclas digitadas pelo eleitor, quebrando o sigilo do voto. O terceiro conseguiu demonstrar vulnerabilidades no acesso à rede de transmissão de dados, o que permitiu que os avaliadores conseguissem obter o controle de parte do computador que estava recebendo os dados para transmissão (Brasil, TSE, 2021).

O quarto plano de ataque conseguiu encontrar vulnerabilidades no acesso à rede pelo Firefox, quando do uso do JE Connect, e, por fim, o quinto atacante conseguiu explorar a utilização da saída de áudio da urna para transmitir todo o processo realizado pelo eleitor com deficiência visual. O teste de confirmação foi realizado em 2022 e demonstrou que todas as vulnerabilidades encontradas foram ajustadas pelas equipes do TSE (Brasil, TSE, 2021).

3.2.5 Conclusões sobre as avaliações dos TPS

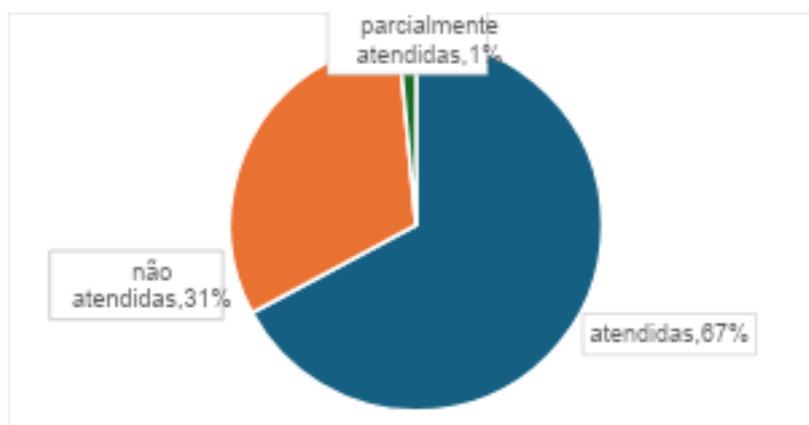
Condensando o resultado das avaliações dos TPS objetos da pesquisa, verifica-se que 75 avaliadores atuaram nessas quatro edições do Teste, sendo que 12 ataques tiveram êxito e geraram melhorias ao sistema eletrônico de votação. O resultado das avaliações estão sintetizados abaixo:

Tabela 10. Síntese resultado das avaliações TPS 2016-2021

	TPS 2016	TPS 2017	TPS 2019	TPS 2021	TOTAL
Total de recomendações	13	17	20	17	67
Recomendações atendidas	9 (69%)	11 (65%)	12 (60%)	13 (76%)	45
Recomendações não atendidas	4 (31%)	6 (35%)	7 (35%)	4 (24%)	21
Recomendações parcialmente atendidas	0	0	1 (5%)	0	1

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Figura 5. Percentual de atendimento às recomendações dos TPS



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

As categorias de recomendações emitidas nos TPS se dividiram da seguinte forma:

Tabela 11. Síntese por categoria da recomendação TPS

Categoria da recomendação	Quantidade
Melhoria de governança institucional	3 (4%)
Melhoria de procedimentos	27 (40%)
Melhoria no processo de fiscalização de segurança	18 (27%)
Melhoria de segurança de sistemas eleitorais	19 (28%)

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Após análise dos Relatórios dos TPS, é possível registrar que o processo se encontra maduro. Já foram 7 edições e a cada versão são implementadas melhorias que permitem maior alcance dos testes, aumento de avaliadores e maior disponibilidade de informações. Os editais preveem etapas definidas e apoio financeiro, com oferta de passagens aéreas, diárias aos habilitados e certificação pela participação.

As recomendações e as categorias catalogadas nas recomendações demonstram que são subdivididas em três grandes campos, sendo que as de segurança de sistemas eleitorais foram 100% atendidas, pois são voltadas a acertos de falhas de segurança. As outras duas categorias trazem sistemáticos avanços que com o passar das edições permitiram o amadurecimento do processo avaliativo. O percentual de atendimento de 67% é um dos maiores entre as quatro macros ações de avaliação (EF, TPS, TCU e MOE).

No que se refere à maturidade da ação, é possível identificar considerável avanço nos testes. O primeiro se deu com as duas primeiras edições (2009 e 2012), na qual o evento era organizado baseado apenas no que o edital regulava, sem definições até mesmo de periodicidade de quando outra edição ocorreria.

No segundo momento, o TPS passa a ser regulado e a ter periodicidade definida, sendo realizado extemporaneamente em 2016 e já dentro da cadência definida nos anos seguintes. Ainda muito regulado e com várias restrições, era objeto de elogio pela realização, mas sofria críticas em artigos acadêmicos (Aranha *et al.*, 2019; Pegorine *et al.*, 2021). Já no terceiro e atual momento o TPS passou a prever a etapa de inscrição, avaliação e as ações a serem tomadas caso o avaliador consiga romper barreiras de segurança (teste de confirmação). Ademais, os inscritos passaram a receber informações prévias, antes do evento em si. O TPS 2023 recebeu inúmeros elogios da comunidade acadêmica que participou, fato destacado frente a outras edições.

A continuidade das edições e a emissão e atendimento das recomendações vieram a trazer para o evento o aprimoramento de diversas melhorias de procedimentos. Com isso, a cada edição a comissão avaliadora avança na direção de apontar recomendações mais voltadas a melhorias de fiscalização de segurança, aumento de sistemas a serem testados e de fornecimento prévio de informações aos avaliadores. Com isso, o TPS permite que mais atacantes possam, munidos de dados, aprofundar seus ataques, trazendo ganhos de elaboração de novas barreiras, devido ao sucesso de penetração.

Por fim, o TPS possui total apoio da governança da instituição, sendo presidido pela autoridade máxima do TSE e conta com a visita e patrocínio de outros ministros da Corte. Em que pese ser um evento de TIC, envolve a participação de várias áreas da instituição e tem um modelo de divulgação para a sociedade que deixa consignada todas as informações necessárias para o controle social. Visualiza-se que o processo ocorre independente das trocas da presidência do TSE, possui apoio orçamentário (custeia diária e passagens dos avaliadores), boa transparência e evolução constantes.

3.3 Das avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

O TCU é uma instituição respeitada internacionalmente, ocupando, atualmente, a presidência da INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*), organização global que reúne as instituições responsáveis por auditorias governamentais em seus respectivos países, conhecidas como Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS), sendo vinculada à ONU. Pelos normativos pátrios o TCU possui natureza diferenciada dentro do processo eleitoral. De acordo com as Resoluções o TSE a Corte de Contas pode atuar normalmente em duas frentes.

Entretanto, no pleito de 2022 o TCU esteve em atuação em três frentes do processo eleitoral. Como EF acompanhou a especificação e do desenvolvimento dos sistemas eleitorais, com acesso ao código-fonte dos programas, a assinatura digital e lacração dos sistemas eleitorais no TSE e a conferência da autenticidade e integridade dos sistemas de recebimento de dados instalados no TSE. Como componente da CTE esteve presente em todas as reuniões do colegiado. E, por fim, como controle externo da atividade administrativa implementou uma inédita auditoria na sistemática eleitoral brasileira.

Os acórdãos e relatórios avaliados nesta pesquisa registram todas essas participações, mas são praticamente em sua totalidade relativos a esta última atuação, de auditoria. Ao todo, foram emitidos 4 acórdãos, acompanhados de relatórios e do voto do respectivo relator. Por meio deles é possível descrever como a avaliação foi estruturada, seu escopo, corpo técnico envolvido e conclusões apresentadas.

Em março de 2021, o TCU, em sessão reservada decidiu pela abertura da ação de auditoria para que fosse avaliado o sistema eletrônico de votação brasileiro, no tocante à sua segurança, confiabilidade e auditabilidade. A avaliação em seu primeiro momento foi classificada como secreta, mas após o primeiro acórdão passou a ser pública (Brasil, TCU, 2021).

Ao todo foram elaboradas 5 questões de auditoria a serem respondidas durante o curso da ação. A primeira era voltada a verificação da auditabilidade do sistema, a segunda se os sistemas permitiam transparência e confiabilidade, a terceira se as etapas e normas previstas pelo TSE atendiam aos requisitos de auditabilidade e se seguiam padrões internacionais, a quarta era se os controles instituídos no processo de segurança da informação seguiam as melhores práticas internacionais e permitiam asseguração adequada aos processos relativos às eleições, e, por fim, a quinta tratava de avaliação sobre como o TSE conduzia as ações relativas à continuidade do negócio e se essas ações seguiam as melhores práticas internacionais e efetivamente protegiam os riscos críticos da eleição de forma a não permitir a interrupção das atividades, além de assegurar a retomada dos serviços em tempo hábil (Brasil, TCU, 2021).

A equipe designada para a ação passou a se aprofundar sobre os temas, analisando o TSE desde a etapa de desenvolvimento de softwares, passando pelo aprimoramento das soluções, distribuição, instalações em dispositivos, o processo de votação e fiscalização e a tudo que envolvia a totalização. O Acórdão TCU nº 2.522/2021 – Plenário foi o primeiro a avaliar a primeira questão proposta, chegando à conclusão da existência de “diferentes mecanismos de verificação e auditoria, para que o próprio eleitor ou as instituições

legitimadas possam verificar a segurança e o funcionamento do sistema de votação.” (Brasil, TCU, 2021 p. 18).

O segundo e terceiro julgados (Acórdãos TCU nº 3.143/2021 e 1.611/2022 – Plenário) procuraram aferir a quarta e quinta questões de auditoria. Avaliaram as estruturas administrativas do TSE no que tange ao corpo técnico, gestão orçamentária, de segurança da informação e gestão da continuidade de negócios. Essas avaliações se deram no ano de 2021 até o primeiro semestre de 2022 (Brasil, TCU, 2021).

Após esse período o TCU, que até aquele momento estava realizando a auditoria por meio de sua equipe especializada em governança pública (AudGovernança), passa a alocar também a equipe especializada em Tecnologia da Informação (AudTI), tal como informa no último acórdão da série, o de nº 2.489/2023 – Plenário. Assim, de acordo com o TCU essas equipes realizaram várias ações que abarcavam os seguintes pontos: gestão de cópias e de incidentes de segurança, gerenciamento de acesso do usuário, gestão de senhas aos sistemas eleitorais, como se dá os procedimentos preparatórios e a execução da eleição nos quesitos relativos à transparência e à confiabilidade das informações e, por fim, se todas essas etapas atendiam aos requisitos de auditabilidade e estavam alinhadas aos padrões internacionais (Brasil, TCU, 2023).

Ademais, na etapa que abrangeu a eleição, a Corte de Contas esteve presente em todas as Unidades da Federação acompanhando os seguintes momentos:

- a) cerimônias de geração de mídias, carga, preparação e lacração das urnas eletrônicas;
- b) cerimônias de verificação da integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e *JECconnect*, e emissão do relatório de Zerésima desses sistemas;
- c) procedimentos no dia da votação, antes e após a votação.

No primeiro turno, o TCU coletou 559 Boletins de Urnas, referentes a seções eleitorais distribuídas em todas as Unidades da Federação para batimento por uma equipe de 15 auditores que cotejaram o resultado na mesma noite da eleição. Nos Estados esse trabalho foi conduzido por 52 auditores (Brasil, TCU, 2023).

No segundo turno, procedimento similar foi realizado com a coleta de 604 boletins de urna para batimento similar. Ao todo, foram cotejados 1.223 boletins de urna, sem encontrar nenhuma divergência entre o boletim impresso no momento da finalização da votação e o resultado exposto na internet. O TCU destaca que esse batimento foi feito para demonstrar na mesma noite do pleito que a totalização do resultado estava correto, sendo, contudo, não probabilístico (Brasil, TCU, 2023).

Entretanto, auditoria de natureza similar foi realizada, sendo essa de natureza probabilística. Para tanto, foram coletados 4.577 boletins físicos em todas as unidades da federação e em 10 países no exterior, sendo os locais sorteados somente no dia seguinte da eleição do primeiro turno, ou seja, após os boletins chegarem aos cartórios. O nível de confiança da ação foi de 99% com margem de erro de 2%. As informações constantes nos boletins foram escaneadas e transformadas em metadados, sendo esses cotejados com a base da totalização da eleição. Ao todo, 9 milhões de informações foram comparadas, com o resultado de nenhum dado divergente. Todo o resultado foi digitalizado e exposto no site <https://eleicoes.tcu.gov.br> (Brasil, TCU, 2023).

3.3.1 Conclusões sobre as avaliações do TCU

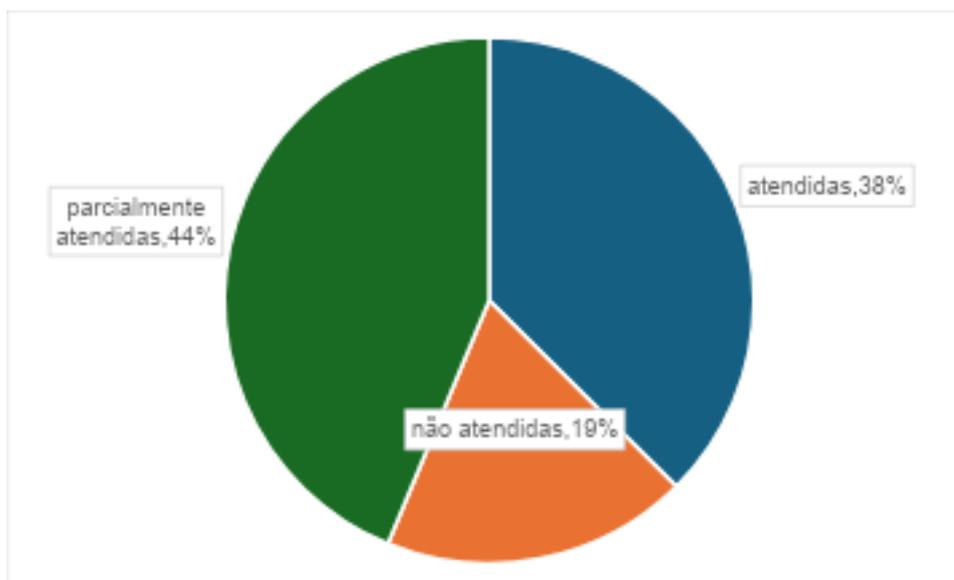
Condensando o resultado das avaliações do TCU, verifica-se que duas equipes de áreas diferentes do TCU estiveram envolvida na fiscalização. Ao todo, os relatórios apontam que 69 auditores estiveram envolvidos nas ações em ambos os turnos. A fiscalização abarcou todas as Unidades da Federação, sendo a de maior alcance, realizada individualmente, dentre todas as fiscalizações retratadas nesta pesquisa. Os dados sintetizados dos relatórios são os seguintes:

Tabela 12. Síntese resultado das avaliações TCU

	TCU Acórdão 1 e 2 (2021)	TCU Acórdão 3 (2022)	TCU Acórdão 4 (2023)	TOTAL
Total de recomendações	10	2	4	16
Recomendações atendidas	4 (40%)	0	2 (50%)	6
Recomendações não atendidas	1 (10%)	0	2 (50%)	3
Recomendações parcialmente atendidas	5 (40%)	2 (100%)	0	7

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Figura 6. Percentual de atendimento às recomendações do TCU



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

As categorias de recomendações emitidas pelo TCU se dividiram da seguinte forma:

Tabela 13. Síntese por categoria da recomendação TCU

Categoria da recomendação	Quantidade
Melhoria de governança institucional	4 (25%)
Melhoria legislativa	1 (6%)
Melhoria de procedimentos	3 (19%)
Melhoria de comunicação	1 (6%)
Melhoria no processo de fiscalização de segurança	6 (38%)
Melhoria ao combate à desinformação	1 (6%)

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Ao se analisar os dados referentes às avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas da União percebe-se, inicialmente, que a análise foi de amplo espectro e conduzida por instituição credenciada para tanto. O TCU mediante a competência outorgada pela Constituição pôde adentrar aos pormenores do TSE em aspectos de governança, segurança da informação, continuidade do negócio e outros assuntos que abarcam questões classificadas com grau de sigilo. Consta nos relatórios que não houve qualquer espécie de restrição ao trabalho, tal como deve ser uma auditoria pelas regras internacionais.

Esse ponto é importante, pois em diversos momentos as Entidades Fiscalizadoras se confundem e querem realizar avaliações às quais não possuem competência institucional para tanto. Em muitos pedidos as EF requerem dados incabíveis de ser fornecidos, pois o TSE estaria colocando em riscos diversos aspectos de segurança do processo eleitoral, tal como medidas internas voltadas à segurança da informação, continuidade do negócio ou estrutura e

modelagem de senhas. Esse tipo de pedido foi encontrado nos trabalhos conduzidos por todas as EF e no Relatório do Partido Liberal (não contabilizado nesta pesquisa).

Ademais, o TCU conclui diferentemente, em muitos pontos, de conteúdo repetido em inúmeras narrativas, sem qualquer comprovação, de ataques à Justiça Eleitoral. Entre as de maior destaque pode-se citar a auditabilidade do sistema eletrônico de votação do Brasil, a inviabilidade do resultado poder ser alterado com a aplicação de algum algoritmo que é executado em uma sala secreta do TSE e, por fim, a não abertura do TSE para ser avaliado por uma instituição independente.

Outro ponto que merece destaque é que as recomendações do TCU são, em princípio, mandatórias aos gestores. Diante disso, é esperado que este tipo de avaliador tenha um elevado percentual de cumprimento. Todavia, como os tópicos avaliados são complexos e abarcam assuntos multidimensionais, alguns levam tempo e são conduzidos por meio de planos de ações longos, tal como o TCU relata a execução em seus julgados.

Ademais, é possível identificar 3 recomendações como “não atendida”, sendo importante destacá-las. Duas estão assim por ainda não constar manifestação do TCU sobre seu último acórdão e eles indicam alterações para pleitos futuros, sendo que para as eleições de 2024 ainda não era possível verificar seu cumprimento. Já a outra abarca tópico que carece de mudança legislativa ou de regulação do TSE que toca em tema que precisa de profundos estudos, sobre como estimular a efetiva participação das Entidades Fiscalizadoras no processo eleitoral.

Merece destaque a diversidade de categorias nas recomendações da Corte de Contas, o que poderá agregar melhorias em diversos aspectos do processo eleitoral. Além disso, a atuação do TCU foi considerada uma boa prática pela OEA, podendo ser recomendada para outros países e se repetir em 2026, tal como trazido pelo próprio TCU em seu Relatório final (OEA, 2022).

3.4 Das avaliações realizadas pelo Missões de Observação Eleitoral (MOE)

As missões de observação eleitoral tiveram início no Brasil a partir de 2018. Inicialmente realizada por uma MOE internacional, foi expandida para instituições nacionais no pleito de 2020. Somente em 2021 o Brasil passou a regular o tema, por meio da Resolução-TSE nº 23.678/2021. Nas eleições de 2022, houve um número recorde de instituições cadastradas. Ao todo 17 missões acompanharam o pleito. Contudo duas não

emitiram relatório, o que reduz o escopo da avaliação a 15 missões, sendo 7 internacionais e 8 nacionais, conforme abaixo:

3.4.1 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2018 realizada pela Organização dos Estados Americanos (OEA)

A primeira Missão de Observação Eleitoral (MOE) no Brasil ocorreu nas eleições gerais de 2018 e foi conduzida pela OEA. De acordo com as regras da ONU, a organização eleitoral deve buscar ser avaliada e o TSE, por meio do então presidente da Corte, ministro Gilmar Mendes, acordou, ao final de 2017 essa avaliação independente (OEA, 2018).

De acordo como o Relatório, o organismo internacional enviou 83 especialistas e observadores (contando os dois turnos). Esses avaliadores estiveram presentes em 13 unidades da federação no primeiro turno e em 12 no segundo turno. Além disso, foram monitoradas as cidades de Buenos Aires, Cidade do México, Montreal, Paris, Santiago do Chile e Washington DC (OEA, 2018).

O escopo de atuação da equipe da missão foi amplo, sendo analisados os seguintes aspectos:

- a) a governança e organização eleitoral;
- b) a forma de registro de candidaturas;
- c) aspectos relativos à desinformação;
- d) liberdade de expressão e de imprensa;
- e) registro dos eleitores;
- f) tecnologia eleitoral;
- g) financiamento político;
- h) participação política das mulheres;
- i) participação política dos povos indígenas e afrodescendentes;
- j) voto no exterior; e
- k) missões de observações eleitorais.

Todos esses aspectos foram avaliados, na medida do possível, nos locais visitados pelos componentes da missão. Ao todo, a missão da OEA visitou 390 seções eleitorais em 130 centros nos dois turnos da eleição. Além disso, a Missão esteve na sala de totalização do TSE e no Centro Integrado de Comando e Controle das Eleições. Os trabalhos redundaram em um Relatório Final com 24 recomendações (OEA, 2018).

O documento conclui por reconhecer a confiança que a sociedade brasileira tem nas autoridades eleitorais. Da mesma forma, constatou o desafio de organizar um conjunto de políticas públicas de elevada complexidade, devido às dimensões do país e ao tamanho do eleitorado. A efetividade do intento somente é possível, no entender da OEA, pelo profissionalismo da Justiça Eleitoral que possui um sistema de votação profissional e robusto que goza de grande prestígio no continente. Por fim, destacou que apesar das críticas ao uso da urna eletrônica, o sistema demonstrou ser uma ferramenta eficiente que permite obter resultados rápidos e seguros, reduzindo o erro humano e garantindo transições pacíficas de poder (OEA, 2018).

3.4.2 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2020 realizada pela Organização dos Estados Americanos (OEA)

Esta segunda MOE da OEA foi solicitada pela presidência do TSE, na pessoa do ministro Roberto Barroso. A ação foi estruturada para ser conduzida na situação excepcional que a eleição estava ocorrendo, com a pandemia da Covid-19 e todas as mudanças que isso causou ao pleito e aos trabalhos do TSE.

A OEA analisou a atitude do TSE de constituir a Consultoria Sanitária para a Segurança do Processo Eleitoral formada com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e os Hospitais Israelita Albert Einstein e Sírio Libanês. Dessa ação foram criados protocolos para a proteção das pessoas envolvidas no pleito, a exclusão da identificação biométrica e a ampliação do horário de votação, com horários definidos para grupos de riscos. As ações foram consideradas modelo e a estratégia sugerida a outros países (OEA, 2020).

Com o contexto da pandemia a missão deste pleito foi composta por 14 observadores e combinou avaliações nas modalidades presencial e virtual. Os avaliadores destacaram a chegada de uma nova Missão Nacional e o processo de crítica que o Poder Executivo Federal tinha sobre o processo eleitoral eletrônico. Todavia, foi ressaltado que a equipe da MOE e todos os outros atores ouvidos pela Missão demonstraram respeito pelo trabalho conduzido pela Justiça Eleitoral (OEA, 2020).

O escopo de atuação da equipe da missão foi amplo, sendo analisados os seguintes aspectos:

- a) organização eleitoral;
- b) contexto das eleições na pandemia;
- c) forma de registro de candidaturas;
- d) integração das seções eleitorais e capacitação dos mesários;

- e) justificativa de ausência;
- f) situações de voto manual;
- g) sistematização da distribuição do material eleitoral;
- h) acessibilidade;
- i) tecnologia eleitoral;
- j) teste e auditorias do sistema de votação eletrônico;
- k) totalização transmissão de resultados;
- l) infraestrutura cibernética;
- m) unificação da legislação eleitoral;
- n) violência;
- o) desinformação;
- p) financiamento de campanha;
- q) acesso aos fundos públicos de campanha;
- r) implementação da cota para a população afro-brasileira;
- s) prestação de contas;
- t) participação política das mulheres; e
- u) participação política dos povos indígenas e afrodescendentes.

Nas etapas de inseedinação das urnas com os softwares e de conferidas seus funcionamentos no quantitativo de 3% urnas que iriam estar em atividade, a missão destacou a ausência dos partidos políticos nos dois locais acompanhados pelos observadores (RJ e SP). O fato é a repetição da mesma ocorrência ocorrida em 2018, da mesma forma, reportado pelo TCU em seus relatórios e por diversas outras Missões. A ausência é repetida na auditoria de integridade que ocorre durante o dia da eleição (OEA, 2020).

O problema com o aplicativo e-Título e a demora na totalização foram registrados pela missão e constaram nas recomendações emitidas. Mesmo assim, a Missão elogiou a condução tomada de completa transparência dos problemas, com realização de entrevistas coletivas explicando os fatos. Do mesmo modo a MOE criticou o auto número de agregação de seções, fazendo com que mais de 10 milhões de pessoas tivessem seus locais de votação alterado, ainda que dentro do mesmo centro de votação. Tal fato se deu pela necessidade de se otimizar o uso das urnas eletrônicas, haja vista que a aquisição para suprir a necessidade do pleito não foi concluída a tempo, com a situação de pandemia (OEA, 2020).

Ponto destacado pela MOE é o baixo número de mulheres eleitas, ainda que esteja em vigor a cota da participação feminina. A Missão reconhece o esforço do TSE na busca

pelo aumento da participação das minorias, mas critica a ausência de medidas para garantir maior participação dos indígenas (OEA, 2020).

Por fim, a Missão registrou que as eleições foram conduzidas dentro dos protocolos definidos, inclusive o de saúde e reafirma que a Justiça Eleitoral cumpriu seu papel. Além disso, avaliou que o TSE tem atuado no atendimento de diversas recomendações emitidas em 2018.

3.4.3 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2020 realizada pela Transparência Eleitoral Brasil (TEB)

A primeira Missão de Observação nacional teve como principal objetivo permitir que a sociedade tivesse maior acesso à informação, transparência e publicidade dos atos eleitorais. A ação foi conduzida em cinco capitais: João Pessoa, Fortaleza, Belém, Curitiba e Belo Horizonte, além do acompanhamento da totalização em Brasília. Contou com 71 avaliadores que foram responsáveis pelo acompanhamento de 347 seções eleitorais nas cidades acima descritas (TEB, 2020).

A ação teve como escopo os seguintes objetos:

- a) convocação, treinamento e comparecimento dos mesários;
- b) a seleção, designação, informação aos eleitores nos locais de votação;
- c) acessibilidade dos locais de votação;
- d) tecnologia das eleições;
- e) sistema eletrônico de votação;
- f) registros de candidaturas;
- g) pluralidade nas candidaturas, inclusão e representatividade;
- h) violência política contra as mulheres;
- i) financiamento de campanha;
- j) propaganda eleitoral e desinformação; e
- k) apuração, totalização e divulgação de resultados.

A avaliação sobre mesários demonstrou que o TSE, com o contexto de pandemia, procurou disponibilizar o treinamento até no *Youtube*, com criação de um canal do mesário para retirada de dúvidas. A exclusão de pessoas dos grupos de riscos também foi tomada na seleção dos mesários (TEB, 2020).

A MOE identificou, tanto como a da OEA, que a agregação de seções causou dificuldade de eleitores em encontrar seus locais de votação. Contudo destacou que isso não inviabilizou o voto. O aumento do horário de votação e a criação de horários especiais para grupos de riscos foi boa prática retratada (TEB, 2020).

Com relação à acessibilidade a MOE relata ações em alguns Tribunais Regionais Eleitorais para que voluntários atuassem com o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Em grande parte, foram relatados que os esforços para que a urna seja toda acessível, mas que os prédios ainda careciam de melhorias quanto ao tema (TEB, 2020).

Quanto ao sistema brasileiro de votação, a missão acompanhou todos os momentos de auditoria e atestou que todos os atos foram realizados e testados, sem a intercorrência de nenhuma falha. Ademais, relatou preocupação frente ao discurso de suspeita ao referido sistema, sem que se apresente prova de alguma fraude. A Transparência Eleitoral informou que iria compor a Comissão de Transparência Eleitoral (CTE) que iria ser montada para o pleito de 2022 (TEB, 2020).

No que se refere as ações de fomento a maior participação das minorias, a MOE destaca as diversas ações conduzidas pelo TSE durante o ano de 2020, além das jurisprudências da Corte que, desde 2017, vem na direção de se garantir maior diversidade ao cenário político. Todavia, registra o aumento da violência política contra as mulheres, em especial no contexto virtual (TEB, 2020).

Ao final, a Transparência Eleitoral Brasil reafirma seu compromisso democrático, atesta que as eleições transcorreram dentro da normalidade esperada. Consigna que ainda que no contexto de pandemia, os eleitores tiveram amplo acesso garantido ao voto e a Missão teve amplo acesso para avaliação.

3.4.4 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pelo *Observatório de la Democracia do Parlamento do Mercosul*

O contexto das eleições gerais de 2022 era de um país extremamente polarizado e ataques sistematizados ao sistema eleitoral brasileiro, suas instituições e autoridades proferidos pelo então Presidente da República e pessoas próximas ao seu entorno. Diante disso, o papel das Missões foi de fundamental importância para que autoridades de outros países pudessem validar a integridade do pleito no Brasil. Dessa forma, o pleito de 2022 teve

diversas Missões convidadas. A Parlasul recebeu o chamamento do então presidente do TSE, ministro Edson Fachin (Parlasul, 2022).

A missão teve como objetivo verificar o cumprimento das regras eleitorais, dialogar com os atores institucionais, políticos, sociais e acadêmicos envolvidos no processo eleitoral. Outrossim, a MOE buscou analisar o fenômeno da desinformação política e as garantias para que grupos socialmente excluídos pudessem participar do pleito (Parlasul, 2022).

A Missão foi composta por 24 avaliadores que percorreram cinco cidades (São Paulo, Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Luziânia e Brasília) em três Unidades da federação (SP, GO e DF), nos dois turnos. Ao todo 172 seções eleitorais foram visitadas (Parlasul, 2022).

Os temas que compuseram a análise da MOE foram:

- a) sistema eleitoral;
- b) coligações e federações eleitorais;
- c) financiamento eleitoral;
- d) direitos políticos;
- e) registro de candidaturas;
- f) propaganda eleitoral;
- g) pesquisas eleitorais;
- h) informação política; e
- i) participação de grupos socialmente excluídos.

Em seu relatório a MOE destaca diversos pontos do sistema eleitoral brasileiro e descreve inúmeras ações do TSE junto às plataformas para tentar reduzir a difusão de desinformação. Contudo, dada a violência do debate virtual e a propulsão de notícias, o combate é retratado por inúmeras dificuldades. Além disso, destaca as ações voltadas a desmentir *fake news* (site fato ou fake) e os normativos que buscaram enfrentar o fenômeno (Parlasul, 2022).

Outro ponto que a MOE demonstrou preocupação é o aumento da violência política e a restrição que grupos minoritários continuam a ter para acessar cargos políticos e crescerem nos partidos políticos. Todavia, a Missão destaca a atuação do TSE no avanço de sua jurisprudência sobre o tema, mas constata o baixo número de representatividade no resultado da eleição (Parlasul, 2022).

Nas visitas aos locais de votação, a Missão destacou que todos os lugares estavam organizados, com identificação ostensiva e que o direito ao voto secreto estava garantido. Foi percebido que havia fiscais dos partidos na maioria dos lugares e que a condução dos mesários se deu como esperada. Todavia, foram registradas filas e demora na conferência biométrica (Parlasul, 2022).

Por fim, a MOE destacou preocupações com a disseminação de desinformação, a violência política e pelo fato de o candidato derrotado não ter reconhecido o resultado. Ao final, a Missão relatou o sucesso da realização de uma eleição de enorme complexidade devido ao tamanho do país e ao tamanho do seu eleitorado, além de ter tido total apoio das autoridades eleitorais e dos poderes públicos do Estado brasileiro (Parlasul, 2022).

3.4.5 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pela *International Foundation for Electoral Systems* (IFES)

A Missão trouxe em seu relatório uma análise inicial sobre o voto eletrônico. Da mesma forma, apresentou uma visão crítica sobre os processos de auditoria utilizados no Brasil. No todo, a MOE avaliou:

- a) os dois turnos da eleição;
- b) as auditorias de integridade;
- c) a apuração e a totalização;
- d) financiamento de campanha;
- e) acessibilidade dos eleitores;
- f) distribuição de eleitos por gênero;
- g) mesários;
- h) auditorias de instituições públicas; e
- i) biometria.

A Missão inicia seu relatório apresentando o histórico de eleições e a tendência de votações decididas por apertadas diferenças e que isso tende a levar as disputas por recontagem e auditorias. Destaca-se que nos EUA é permitida a aplicação de testes pós-eleição, quando a demanda por auditorias de candidatos derrotados se torna mais elevada. Sobre o ponto, ressalva que o processo eleitoral brasileiro não contemple previsões nesse sentido (IFES, 2022).

Sobre a urna eletrônica a MOE reconhece que o TSE vem evoluindo o modelo e destaca as ações no sentido de dar maior transparência à segurança do sistema, tal como os TPS que a cada ciclo eleitoral agrega melhorias importantes. Todavia, mostra preocupação porque a complexidade tecnológica acaba por prejudicar a compreensão da sociedade e dos partidos políticos sobre o grau de melhoria trazida aos sistemas (IFES, 2022).

A Missão foca suas orientações no sentido de que o TSE aumente a transparência e sua comunicação com a sociedade, procurando levar maior percepção das pessoas sobre a segurança dos sistemas. Destaca-se que a Missão observa que as autoridades eleitorais brasileiras têm se esforçado para melhor esclarecer a tecnologia aplicada e que o debate politizado acaba por prejudicar o diálogo e a busca por soluções inovadoras (IFES, 2022).

No que se refere ao financiamento das campanhas, a IFES aponta a carência de pessoal do TSE para a realização da ação de fiscalização, frente ao valor que passou a ser utilizado pelos partidos. A Missão acompanhou a eleição e a apuração em algumas seções de Brasília. A totalização foi no TSE. Desses procedimentos, a MOE destacou que os pens drives deveriam ter códigos QR para que viabilizassem o rastreamento da cadeia de custódia, o que ainda não ocorre. Sobre a participação e eleição de mulheres retrata o número ainda muito desigual do Brasil sobre o tema. No que tange à acessibilidade, não foram detectadas restrições de grande monta, pois a urna é acessível. Contudo, a MOE aponta dificuldade para os eleitores analfabetos (IFES, 2020).

A MOE destaca todas as ações que o TSE conduziu, as interlocuções com instituições públicas e privadas, com a sociedade civil e com organismos internacionais. Elenca as auditorias e fiscalizações realizadas pelo TCU, CGU e Forças Armadas. Ademais, registra que o pleito se deu dentro da normalidade e que o resultado é claramente legítimo (IFES, 2020).

3.4.6 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pela *Universidad Complutense Madrid* (UCM)

O foco da Missão foi analisar o processo de desinformação nas eleições brasileiras e como se deu o combate ao fenômeno pelo TSE. Os avaliadores iniciam seu relatório descrevendo o quadro normativo do Brasil sobre o tema, a ausência da participação legislativa e a criação de normas pelo TSE. Aprofundando o tema, a MOE passa a analisar a construção da jurisprudência da Corte sobre como deve se dar as penalizações sobre políticos que atacam

o processo eleitoral por meio de difusão de desinformação e como essas condutas passam a ser tipificadas como abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação (UCM, 2022).

Adentrando às polêmicas decisões sobre o pleito de 2022, a MOE lista casos de embates na Corte sobre o tema, tal como a remoção de postagem do Brasil Paralelo, a acusação de canibalismo de um dos candidatos, a suspensão do canal Lulaflix, a desmonetização de canais no *Youtube* e a retirada do ar do documentário “Quem mandou matar Jair Bolsonaro?” (UCM, 2022).

Em momento seguinte, a Missão passa a analisar o avanço do trato sobre o combate a *fake news* dentro do TSE. Iniciando em 2017, a MOE retrata que o Tribunal passa por anos de amadurecimento até apresentar o Programa de Combate à Desinformação para as eleições de 2020 e que prosseguiu para o pleito de 2022. O citado programa foi analisado pelo TCU e apontado como boa política pública. Dividido em 3 pilares: informação que permite que o voto seja consciente; capacitação para cidadãos e servidores (ampliação da capacidade crítica) e controle de comportamento (monitoramento ativo de práticas de desinformação), gerou diversas ações preventivas e repressivas (UCM, 2022).

A Missão registra que após a eleição de 2020, o programa passou por atualização e acompanhou eleições em outros países, sendo aprimorado com maior participação das grandes empresas de rede social. Assim, em agosto de 2021 o TSE lança o programa aprimorado, denominado Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no campo da Justiça Eleitoral (Portaria-TSE nº 510 de 4 de agosto de 2021).

O programa passa a funcionar "em rede", a partir de uma abordagem sistêmica, multidisciplinar e multissetorial, que toca na mobilização dos órgãos da Justiça Eleitoral e na formação de alianças estratégicas com múltiplos atores (centros de estudos, empresas de tecnologia, mídia, órgãos públicos, organizações de verificação, partidos políticos e plataformas tecnológicas) (UCM, 2022).

Na sequência a Missão descreve quase uma centena de ações que o TSE conduziu, junto dos Tribunais Regionais, para o avanço do Programa. Ao final, a Universidade define o papel do TSE como proativo, estratégico, com sucesso e desenvolver um processo transversal frente à ameaça, tentando, dentro da velocidade que os fatos aconteciam respeitar os direitos fundamentais, sendo realista sobre até onde tinha capacidade. A MOE entende que entre as ações desenvolvidas na América as do TSE foram as mais completas sobre o tema, podendo servir de modelo para outros órgãos eleitorais (UCM, 2022).

3.4.7 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pelo *The Carter Center*

A Missão relata que sua avaliação foi limitada e teve como escopo analisar a estrutura legal da administração eleitoral, a função e a transparência dos sistemas e questões relativas à desinformação. Ao todo, foram enviados 10 especialistas que atuaram ouvindo autoridades e técnicos eleitorais, partidos políticos, sociedade civil, entidades fiscalizadoras, mídia, agência de checagem, diplomatas e outras missões. As cidades visitadas foram Brasília, Curitiba, Rio de Janeiro, São Paulo e Goiânia (Carter, 2022).

O *Carter Center* identificou que a disseminação de notícias falsas aumentou a pressão sobre as autoridades eleitorais. Mesmo que houvesse críticos aos sistemas da Justiça Eleitoral, o instituto destaca que a maioria dos ouvidos confiava na autoridade eleitoral. Entretanto, a MOE entende que o TSE concentra muito poderes, o que traz para a instituição maior centralidade aos ataques (Carter, 2022).

A Missão destaca que a governança em rede instituída pelo TSE possibilitou maior abertura, trazendo transparência e participação de outras instituições. Entretanto, critica a participação das Forças Armadas, sendo esse inconsistente aos padrões internacionais. Para a MOE o modelo de urna utilizado no Brasil (que não possibilita a impressão do voto) prejudica a percepção de integridade do voto. Para combater essa fragilidade a Missão destaca como bem-vinda a prática de expandir os sistemas para análise de universidades (Carter, 2022).

O *Carter Center* aponta preocupação com o uso de abuso de poder econômico do então Presidente e candidato que uso recursos públicos para produzir políticas públicas explícitas de transferência de renda, no mesmo sentido que o relatório da USP. Da mesma forma, registra que as narrativas de desinformação imperaram na campanha e que apesar do esforço do TSE em regular o tema, a melhor forma de se fazer isso ainda não foi encontrada em todo o mundo. Por fim, relata que a prática de se ter Missões avaliando o processo aumenta a transparência e otimiza o processo eleitoral (Carter, 2022).

Da mesma forma, que diversos outros avaliadores, o *Carter Center* registra que os partidos políticos não utilizam seus poderes de supervisão do sistema eletrônico de votação, e, após ouvi-los, conclui que eles confiam no sistema. No que tange à desinformação, o programa de combate à desinformação é consignado no relatório como bem avaliado por diversos avaliadores (Carter, 2022).

A MOE indica que a ausência de normas sobre a cadeia de custódia das mídias das urnas e a não regulamentação de transporte e guarda das urnas fogem aos protocolos internacionais de auditorias pós-eleição, em consonância com o relatório do IFES. Os avaliadores consideram que o TSE seja um órgão capaz e profissional e que atende aos padrões internacionais de gestão eleitoral. Contudo, destacam que entendem ser necessário o avanço de governança, pois se o preenchimento dos principais cargos da instituição se der por pessoas descompromissadas com padrões internacionais, há o risco de quebra de princípios democráticos (Carter, 2022).

A criação da CTE foi considerada como louvável e em consonância com padrões internacionais de transparência. Entretanto, em novas oportunidades, deve-se não incluir as Forças Armadas, por ausência de amparo normativo do próprio Brasil. Já em sentido oposto, a falta de ação por parte do Ministério Público foi um ponto negativo na avaliação da Missão, prejudicando um importante recurso jurisdicional (Carter, 2022).

A MOE avalia como necessário a implementação da política pública que garanta o transporte público ao local de votação e a investigação e punição a agentes que agiram nas ações da Polícia Rodoviária Federal, impedindo deliberadamente o exercício do voto. No que tange ao alistamento e voto, a Missão indica como prática a ser avaliada o uso do voto antecipado. Sobre minorias, a MOE reconhece o esforço do TSE em buscar garantir meios para a mudança da situação de maior equidade, mas recomenda maior esforço nesse sentido (Carter, 2022).

No que tange à segurança dos sistemas, o *Carter Center*, em certa consonância com a IFES, consigna que o modelo de urna adotado no Brasil inviabiliza uma recontagem dos votos independente da máquina. Assim, é crucial que os sistemas sejam protegidos contra erros. Uma das boas práticas internacionais para isso é ser o proprietário do hardware e da aplicação, que é o que ocorre no Brasil. Além disso, a MOE entende que das outras práticas de avaliação do código-fonte a mais produtiva foi a de disponibilizá-lo às universidades, devendo ser ampliada. Adiante, a MOE louva o projeto que o código seja disponibilizado na internet, entendendo que esse estágio levaria o TSE ao nível mais alto de transparência (Carter, 2022).

Para a MOE a abertura para análise dos códigos-fonte por 12 meses e a selagem desses códigos, com a inseminação das urnas foram avaliados como pouco produtivo no que tange à melhora da segurança, pois as limitações impostas prejudicam esses procedimentos. Já

as auditorias de integridade foram avaliadas como importantes, mas os especialistas apontaram críticas a ausência de protocolos definidos em caso de falhas nos sistemas, caso aconteçam (Carter, 2022).

A ausência de regras para auditorias pós-eleitorais foram destacadas, no mesmo sentido apontado pela IFES. A ação realizada pelo PSDB foi apontada como exemplo, pois carente de regras, acabou registrando mais procedimentos de disputa com as equipes do TSE do que avanços de auditoria forense. Outros pontos de melhorias foram trazidos pelo *Carter Center* voltados à melhoria do processo de inscrição das Missões de Observação, tais como aumento de prazo, diminuição de exigências e a não divulgação dos nomes dos avaliadores (Carter, 2022).

Por fim, o *Carter Center* manifestou-se que teve amplo acesso às informações, que o pleito transcorreu dentro da normalidade e que o TSE possui uma infraestrutura de pessoal profissional em realizar eleições.

3.4.8 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pela Organização dos Estados Americanos (OEA)

A missão da OEA contou com o total de 111 observadores, contemplando 16 Unidades da Federação, além de 4 cidades no exterior, atingindo o número recorde de 569 seções visitadas. Como objeto da avaliação a MOE analisou a organização da Justiça Eleitoral, a tecnologia eleitoral, o financiamento político, a participação política de mulheres, indígenas e afrodescendentes, as campanhas, a liberdade de expressão, a votação no exterior e a violência política (OEA, 2022). Os avaliadores registram preocupação com o aumento da violência política, a disseminação em massa de desinformação e as acusações reiteradas de desconfiança ao sistema eletrônico de votação sem que provas fossem apresentadas, indo de encontro com o aumento da transparência e de possibilidade de atuação das entidades fiscalizadoras no pleito de 2022 (OEA, 2022).

Os avaliadores identificaram que o TSE vem atuando no sentido de atender as recomendações das avaliações da OEA de outros pleitos, o que demonstra maturidade no processo evolutivo frente às sugestões de especialistas externos. Ademais, a MOE destaca que o TCU e as Forças Armadas realizaram processos de fiscalização de boletins de urna e registraram que todos os dados analisados estavam em conformidade com o esperado, demonstrando a solidez dos sistemas (OEA, 2022).

No exterior foi diagnosticada a necessidade de aumento de capacidade de atendimento, pois o eleitorado que se encontra fora do país encontra-se em franca expansão. Já no plano nacional, identificou-se o aumento das filas, tal como se deu na avaliação de 2018. Da mesma forma, a Missão verificou que os mesários foram capacitados na busca de solucionar o problema para o segundo turno, momento em que não houve ocorrência de novas filas (OEA, 2022).

A desinformação mereceu destaque pela Missão. Foram relatadas inúmeras ações do TSE sobre o tema. Foi diagnosticado que as diversas redes sociais também buscaram adotar políticas de integridade cívica e eleitoral, identificando conteúdos e auxiliando no combate à desinformação. Todavia, os avaliadores demonstram preocupação com possível infringência à liberdade de expressão e quanto à ausência de um marco regulatório definido no Brasil (OEA, 2022).

Quanto à violência, foi registrado o aumento de incidência nesse pleito, ainda que o TSE tenha investido mais em campanhas sobre o tema. As denúncias de assédio nos ambientes de trabalho, que relatavam condutas voltadas a forçar o voto em determinados candidatos, também foram um destaque negativo (OEA, 2022).

Por fim, foram registradas como positivas as ações voltadas ao incentivo da participação de minorias conduzidas pelo TSE. Todavia, o destaque negativo foi que o resultado ainda se encontra muito abaixo da média mundial, sendo um campo que o Brasil precisa avançar (OEA, 2022).

Ao todo, a Missão destacou o trabalho do TSE, relatando que o Tribunal demonstrou alto nível de profissionalismo e solidez, o que permitiu realizar com sucesso todo o processo eleitoral. Todavia a OEA destaca que o pleito foi marcado por um contexto complexo, conflagrado pela polarização, desinformação e ataques às instituições eleitorais (OEA, 2022).

3.4.9 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE)

A Missão foi composta por 16 observadores que se dividiram em 10 unidades da federação. O foco da MOE foi analisar os locais de votação e averiguar a estrutura, o atendimento, a acessibilidade, a organização e a transparência de informações foram conduzidas da maneira prevista pela legislação, proporcionando melhor experiência do voto ao eleitor (MCCE, 2022).

De modo geral, o relatório relatou a ocorrência de muitas filas e distribuição de propaganda política (santinhos) nas proximidades dos locais de votação. Além disso, houve casos de problema de acessibilidade e de possibilidade de melhoria no que tange à identificação dos agentes da Justiça Eleitoral. Por fim, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral concluiu que as eleições respeitaram a transparência e o processo eleitoral ocorreu de forma organizada, garantindo a integridade do resultado do pleito (MCCE, 2022).

3.4.10 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (NEPEDI-UERJ)

A Missão conduzida pela UERJ foi realizada por 52 observadores, com cobertura de 28 cidades, em 14 unidades da federação e 4 locais no exterior, chegando a 625 seções eleitorais acompanhada pelos especialistas no primeiro turno e 292 no segundo. O escopo de análise foi dividido em avaliação do uso da urna eletrônica, identificação biométrica, transporte, mobilidade, mesários, locais de votação, procedimentos para o voto, acessibilidade, missões de observação eleitoral, segurança, violência política, liberdade de imprensa e desinformação (UERJ, 2022).

No eixo transporte e mobilidade a MOE identificou a redução nos modais de transporte público no dia da eleição em diversas cidades. Da mesma forma, a Missão levantou se as capitais brasileiras obedeceram a decisão do STF pela gratuidade do transporte no dia da eleição. O levantamento apontou que 14 das 27 cidades não tiveram transporte sem custos no primeiro turno. Todavia, no segundo todas já atenderam ao decidido pela Suprema Corte (UERJ, 2022).

A Missão levantou como hipótese do seu estudo a possibilidade de que a gratuidade do transporte pudesse ter correlação com a diminuição de abstenções no processo eleitoral. Contudo, ao levantar os municípios que não tiveram mobilidade sem custo no primeiro e que passaram a ter no segundo turno não se confirmou a hipótese, nem frente à média nacional (UERJ, 2022). No transporte interestadual foi observado que as autoridades públicas buscaram atender, da mesma forma, a decisão do STF.

No que tange a bloqueios realizados pela Polícia Rodoviária Federal, a Missão identificou que a maioria foi praticado em municípios nos quais o candidato da oposição ao governo havia obtido mais votos no primeiro turno. A Missão relata dificuldade em apurar o tema, pois a PRF se recusou a prestar dados oficiais sobre sua atuação (UERJ, 2022).

Ademais, a Missão aponta em seu relatório a ocorrência de filas, sendo muitas dessas motivadas por dificuldades na coleta da biometria, sem que isso comprometesse a votação. Quanto aos mesários, os avaliadores registraram que os treinamentos disponibilizados pelo TSE, por meio de diversas aplicações, foram determinantes em preparar o burocrata de rua da política pública de execução da eleição (UERJ, 2022).

A MOE relata que o dia da eleição transcorreu com normalidade nos locais avaliados e que na maioria desses houve policiamento ostensivo e as seções eleitorais foram locais de tranquilidade. Nos locais de votação no exterior, houve redução de seções, em que pese o aumento de quase 40% do eleitorado entre a eleição anterior e a de 2022. Essa redução foi uma decisão unilateral do Itamaraty (UERJ, 2022).

Analisando os locais de votação e a acessibilidade dos eleitores, a Missão destaca diversas implementações da Justiça Eleitoral voltadas à garantia do voto. Entretanto, indica que a não utilização de tela *touch* na urna prejudica o voto dos eleitores analfabetos ou com pouca capacidade de leitura. Outra questão tratada foi o aumento de idosos entre os eleitores e a não adaptação da JE para receber todo esse contingente com a devida acessibilidade. A MOE destaca que a perspectiva é de aumento desse perfil e que se deve dar maior atenção ao tema. Os avaliadores registraram que em muitos locais (mais de 50 seções) houve queixas de falta de pessoal para fornecimento de informações (UERJ, 2022).

Por fim, a Missão detalha diversas ações conduzidas pelo TSE no tocante à desinformação, manifestando-se pela atuação legítima do TSE na busca pela garantia da legitimidade e lisura do processo eleitoral. Ao fim conclui que as eleições transcorreram com tranquilidade, transparência e dentro do que preza regimes democráticos (UERJ, 2022).

3.4.11 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pela Transparência Eleitoral Brasil (TEB)

Esta Missão foi composta por 98 avaliadores presentes em 54 cidades, 7 países e mais de 600 seções por todo o território brasileiro. O escopo da avaliação se deu no registro de candidaturas, na distribuição do eleitorado e nas filas encontradas, no transporte no dia do pleito e no financiamento de candidaturas femininas, nos acordos com as redes sociais, nas ações voltadas à garantia da integridade dos sistemas eleitorais, na totalização dos votos e na atuação das Missões (TEB, 2022).

A Missão buscou tratar o tema das filas de modo diferente, sob a perspectiva do estudo do eleitor que esteve votando. Assim, procurou dividir o tempo efetivo levado pelo votante, dividindo por estado, município de menor indicador educacional, ou com maior número de idosos. Contudo, a MOE indicou que faltou capacidade de processamento e de pesquisadores para apurar resultados que indicassem necessidade de mudança na distribuição do eleitorado por seções. Ainda assim, consignou essa recomendação ao TSE, para que esse atue em estudos mais elaborados de modo a se evitar filas em nova eleição presidencial (TEB, 2022).

Outro ponto de destaque no relatório da Missão foi a constatação de que as cerimônias de geração de mídias e colocação de lacres nas urnas não possuem um calendário definido, sendo de competência de cada Regional. Como a ausência de padronização prejudicou a fiscalização da MOE, esse ponto constou como uma das recomendações a serem trazidas para o processo eleitoral, de modo a tornar mais efetiva a fiscalização externa. Ainda no tema aprimoramento do processo de fiscalização, a Missão também consignou em seu relatório a continuidade da Comissão de Transparência Eleitoral (CTE) (TEB, 2022).

Por fim, a Transparência Eleitoral relata, em situação similar a outras Missões, que alguns agentes executores da política pública desconheciam a atuação dos avaliadores, sendo necessário, em alguns casos, ter que se buscar ou o chefe do prédio ou o juiz eleitoral. Esse ponto deve ser aprimorado em novos pleitos. A própria organização se comprometeu a apresentar estudos de aprimoramento à Resolução TSE nº 23.678/2021 que regula a atuação das MOE (TEB, 2022).

3.4.12 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pelo Observatório Democracia e Tecnologia da Faculdade de Direito de Vitória - FDV

A Missão foi composta por 14 membros e atuou nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Distrito Federal. O trabalho apresentou um viés de análise diferenciado, pois focou no tema desinformação e como as ações da Justiça Eleitoral foram tratadas, dividindo o escopo em três dimensões, a saber: administrativo, legal e jurisdicional (FDV, 2022).

Na dimensão administrativa a MOE fez um recorte das ações junto às plataformas de redes sociais, elencando as iniciativas voltadas à difusão de informações confiáveis e ao destaque às desinformações. Ademais, destacou as ações de capacitação e de contenção construídas pelo TSE. Ainda dentro da dimensão analisou qual foi a estratégia

comunicacional de toda a Justiça Eleitoral (abarcando o TSE e os 27 TREs), identificando que os Tribunais Regionais Eleitorais das Regiões com resultados do pleito favoráveis ao então presidente Bolsonaro foram os que menos fizeram ações no sentido de combater a desinformação (39% no Nordeste, 22% no Norte, 17% no Centro-Oeste, 13% no Sudeste e 9% no Sul) (FDV, 2022).

Na dimensão regulatória, a MOE buscou coletar todas as normas do TSE que tratam o tema, destacando a ausência de normas específicas no Brasil que regulem o tema. Por último a dimensão jurisdicional, na qual foram detalhadas as ações voltadas a tratar de infrações sobre desinformação de mídias digitais, que representaram quase o dobro frente às mídias tradicionais, sendo o *Twitter* (23,8%) e o *YouTube* (16,3%) as mais judicializadas no TSE. Destaca-se que esse número reflete apenas os litígios decididos pelo TSE. A MOE aponta que em utilização da mídia como modal para desinformar o *Telegram* (23%) e o *Whatsapp* (36%) foram predominantes. Além da ressalva que os números levantados são apenas as condutas que chegam ao conhecimento do TSE e não podem ser consideradas como a realidade, pois muitas não chegam a ser judicializadas (FDV, 2022).

Se for levado em conta o fator temporalidade, as ações judiciais foram concentradas no mês de setembro (103) e outubro (325), frente aos outros meses (agosto foram 9). A análise quanto aos polos da relação judicante demonstra que o polo ativo teve como os três primeiros demandantes as duas coligações (Brasil da Esperança com 50%, Pelo Bem do Brasil 33% e Jair Messias Bolsonaro com 23,7%). Já no polo passivo as redes sociais foram mais demandadas que as coligações, 43,6% para as plataformas contra 17,20% das coligações, sendo que entre as redes, o *Twitter* teve forte predominância com 54,5% (FDV, 2022).

A MOE conclui que propôs um enfoque diferente de análise de forma a oferecer dados que gerem proposições de novas estratégias voltadas a evolução e qualificação da atuação de toda a Justiça Eleitoral. Além de trazer aos pesquisadores novos trabalhos futuros sobre a temática e seu impacto no processo eleitoral (FDV, 2022).

3.4.13 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP

A Missão foi composta por 71 observadores, com avaliação em 44 cidades, contemplando 20 unidades da federação. A MOE teve atuação com foco na experiência do

eleitor, atenta à facilidade de acesso, informações disponíveis, acessibilidade, tempo de espera, condução dos mesários e segurança (ANADEP, 2022).

Ao final de cada turno os avaliadores realizaram pesquisa junto aos eleitores de modo a colher a percepção sobre a confiança no sistema, como recebe a informação, identificação de possíveis violências sofridas ou presenciadas. No primeiro turno foram avaliadas 574 pessoas, sendo 378 eleitores, 125 mesários e 71 integrantes das forças de segurança. De acordo com a MOE a ampla maioria dos entrevistados manifestou confiança no sistema eleitoral e informaram que recebem informações na televisão e no rádio, sendo o *Telegram* e os jornais impressos com menos confiáveis (ANADEP, 2022).

No segundo turno, foram avaliadas 388 pessoas, sendo 281 eleitores, 85 mesários e 22 integrantes das forças de segurança. De acordo com a MOE 65% dos entrevistados demonstraram confiança acima de 8 no sistema eleitoral. Ao final, a Missão ressalta o valor democrático do pleito e que o resultado das urnas representa a soberania popular (ANADEP, 2022).

3.4.14 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pela Associação Juízes para a Democracia – AJD

A MOE foi composta por 16 observadores e teve atuação em 9 Unidades da Federação e 11 cidades. O escopo da análise foi centrado na avaliação da lisura do sistema eletrônico de votação, no processo de desinformação e no acompanhamento de possíveis episódios de violência política (AJD, 2022).

Inicialmente, a Missão destaca a governança colaborativa conduzida pelo TSE, ao abrir o diálogo com todos os observadores e entidades da sociedade civil, trazendo maior conhecimento sobre a segurança do sistema e buscando resguardar a integridade do processo eleitoral. Além disso, a MOE participou das cerimônias de lacração de sistemas no TSE e na inseminação das urnas em vários Regionais, registrando completa conformidade nos processos (AJD, 2022).

Como pontos negativos a Missão registra a ocorrência de práticas de assédio eleitoral nos ambientes de trabalho, chegando ao número acima de 2.000 denúncias. Da mesma forma, elenca 5 homicídios com características de fundamento político que ocorreram antes do pleito. Consigna no relatório diversas denúncias de assédio religioso voltado a forçar que fies direcionassem votos (AJD, 2022).

Outro ponto de bastante destaque foi o descumprimento em cidades menores da gratuidade do transporte no dia da eleição, fato também retratado por outras Missões. Ademais, foi ponto de relevo a ação da PRF na condução de blitz que poderiam causar prejuízo ao exercício do voto e o expresso descumprimento à proibição que a Justiça Eleitoral já havia manifestado no dia anterior. Por fim, no mesmo sentido da missão do *Carter Center* manifesta contrariedade à inclusão das Forças Armadas no processo democrático (AJD, 2022).

Por fim, a Missão confirma a lisura do processo eleitoral brasileiro, registrando que o candidato derrotado constava como maior beneficiado dentre as denúncias apuradas e dos abusos de poder religioso, político e econômico, além da atuação desvirtuada de órgãos governamentais (AJD, 2022).

3.4.15 Missão de Observação Eleitoral do pleito de 2022 realizada pela Universidade de São Paulo – USP

A Missão da USP foi composta por 12 professores titulares em suas cadeiras universitárias e teve como escopo congregar docentes das diferentes áreas de conhecimento, de modo a ampliar a avaliação do processo conduzido, sem focar em fatos isolados. A atenção dos avaliadores foi na eleição presidencial e aspectos referentes à segurança das urnas eletrônicas (USP, 2022).

Os avaliadores da USP iniciam seu relatório retroagindo ao período pré-eleitoral e o forte ataque que o processo eleitoral enfrentou nos últimos dois anos antes do pleito de 2022. Com destaque para o desfile de blindados no dia da votação da Proposta de Emenda à Constituição que negou a previsão do voto impresso, ao discurso proferido pelo então Chefe de Estado aos embaixadores sobre acusações de fraude sobre o processo eleitoral (ação que rendeu ao político a cassação do seu registro e a proibição de concorrer por 8 anos), além do evento realizado no dia 11 de agosto de 2023, na própria USP, em defesa do Estado Democrático de Direito (USP, 2022).

Os avaliadores acompanharam o primeiro turno da votação em São Paulo e em Brasília e consignaram o esforço da Justiça Eleitoral em conduzir ações de auditoria e de transparência eleitoral. Ademais, a equipe da USP analisou um suposto relatório que foi levado à internet (de natureza desconhecida) que trazia três afirmações relativas às urnas anteriores a 2020, a problemas nos arquivos de log das urnas e a uma trava no sistema que proibia a urna de passar determinado quantitativo de voto. Em seu Relatório a USP traz em

seu anexo a avaliação de que as afirmações não possuem qualquer embasamento técnico (USP, 2022).

No segundo turno, a avaliação se repetiu nos mesmos locais. A equipe da USP destaca que entre os dois turnos houve explícito abuso de poder econômico com uma sequência de benefícios com suporte no dinheiro público com intuito de reeleger o Presidente que se encontrava com o poder, sendo elencadas seis medidas para este fim. Todas essas medidas são objeto de julgamento no STF nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental 850, 851, 854 e 1014 (USP, 2022).

Da mesma forma que no primeiro turno, no segundo os avaliadores acompanharam a votação em São Paulo e em Brasília e registraram o esforço da Justiça Eleitoral em conduzir ações de auditoria e de transparência eleitoral. Além disso, detalham a apresentação, pelo Partido Liberal (PL), de uma impugnação formal junto ao TSE, com base no relatório emitido pelo Instituto Voto Legal (IVL), com a alegação de que os logs das urnas são inválidos para urnas modelos anteriores ao da urna 2020. Dentro do Relatório da Missão, a USP desconstrói a manifestação do PL, concluindo que essa não possui “qualquer fundamento técnico” (USP, 2022, p. 17).

Como conclusão, os avaliadores da USP manifestam que apesar do clima beligerante entre os dois candidatos e dos ataques infundados do então Presidente da República ao sistema de votação eletrônica e ao Poder Judiciário brasileiro, o TSE soube conduzir as eleições dentro da normalidade e que as condutas que fugiram à legalidade estão sendo apuradas dentro do Estado Democrático de Direito que vige no Brasil (USP, 2022).

3.4.16 Conclusões sobre as avaliações das Missões de Observação Eleitoral

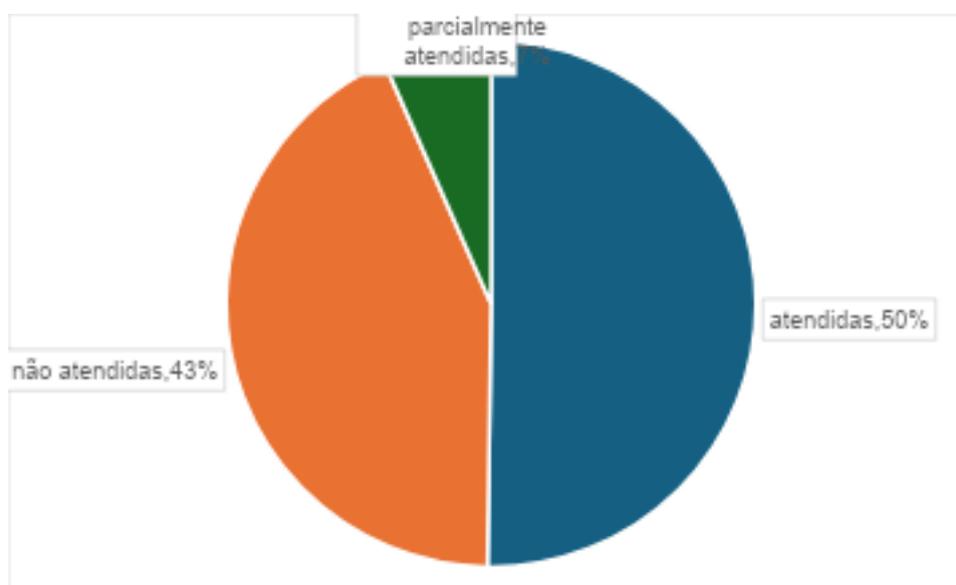
O processo de avaliação por missões de observadores eleitorais é recente no Brasil, quando comparado com outros países, mas já consegue apresentar resultados importantes voltados à melhoria do processo eleitoral. O quantitativo de avaliadores, a capilaridade de locais e de assuntos analisados permitem afirmar que este processo avaliativo é o mais extenso e multidimensional que a Justiça Eleitoral se submete. Ao todo, apenas em 2022, houve mais de 500 especialistas envolvidos, cobrindo todas as Unidades da Federação, superando todas as outras categorias de avaliadores descritas nesta pesquisa para a citada eleição. Os dados sintetizados dos relatórios são os seguintes:

Tabela 14. Síntese resultado das Missões de Observação Eleitoral

	OE A 2018	OE A 2020	TEB 2020	PM 2022	IFES 2022	UCM 2022	TCC 2022	OEA 2022	MCEE 2022	UERJ 2022	TEB 2022	ANA DEP 2022	AJD 2022	USP 2022	TOTAL
Total de recomendações	24	50	13	11	19	4	14	29	2	20	13	5	17	6	227
Recomendações atendidas	15	35	5	5	5	3	4	10	2	13	7	3	6	1	114
Recomendações não atendidas	7	14	8	5	12	0	9	13	0	6	6	2	11	5	98
Recomendações parcialmente atendidas	2	1	0	1	2	1	1	6	0	1	0	0	0	0	15

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Figura 7. Percentual de atendimento às recomendações das MOEs



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

As categorias de recomendações emitidas pelas Missões se dividiram da seguinte forma:

Tabela 15. Síntese por categoria da recomendação MOE

Categoria da recomendação	Quantidade
Melhoria de governança institucional	17 (7%)
Melhoria legislativa	24 (11%)
Melhoria de procedimentos	61 (27%)
Melhoria de comunicação	16 (7%)
Melhoria no processo de fiscalização de segurança	18 (8%)
Melhoria ao combate à violência	13 (6%)
Melhoria para fortalecer a participação das minorias	40 (18%)
Melhoria voltada ao financiamento de campanha	11 (5%)
Melhoria à acessibilidade na votação	12 (5%)
Melhoria nos aplicativos da JE	6 (3%)
Melhoria ao combate à desinformação	9 (4%)

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Ao se analisar os dados referentes às avaliações realizadas pelas Missões é nítido que elas são responsáveis pelo maior escopo de tópicos analisados, trazendo uma análise multisetorial ao processo eleitoral. São delas todas as melhorias voltadas ao combate à violência política, à maior participação política das minorias, ao processo de financiamento de campanhas, à garantia da acessibilidade aos eleitores, ao aprimoramento dos aplicativos da Justiça Eleitoral e quase que na totalidade das proposições de avanços normativos ao Estado brasileiro.

Aliás, essa última categoria de proposições, voltadas à melhoria legislativa do processo eleitoral, responde por pouco mais de 20% (20) das recomendações não atendidas e por 40% (6) das parcialmente atendidas. Isso porque abarcam ações consignadas em seus relatórios, mas que não dependem da ação da Justiça Eleitoral para que sejam concluídas, passam necessariamente pelo crivo do Poder Legislativo, tais como a normatização do uso das redes sociais, a definição de maior rigor de sanções contra os partidos políticos que descumprem cotas de participação de minorias, regulação do registro de candidaturas de como que o processo jurisdicional de aprovação do registro não se dê tão próximo das eleições, o que acaba por causar a situação de candidatos constarem na urna e estarem impedidos de receber votos.

O alto índice de recomendações não atendidas também se deve a outros dois fatores. O primeiro é que 62% (140) do total de recomendações provenientes das Missões foram proferidas no pleito de 2022. Ou seja, são as mais recentes e levam tempo de estudo para ser implementadas. O segundo fator é que muitas das mudanças propostas envolvem melhorias a serem realizadas na atuação do agente de rua da execução da política pública, sendo consignadas nas proposições voltadas a melhorias de procedimentos e de acessibilidade.

Sobre ponto, vasta literatura demonstra que a implementação de uma política pública há muito tempo não é conduzida apenas no modelo *top-down*, devendo ser conduzida sob uma forma de governança que envolva decisões multicamadas e multiníveis (Hill e Hupe, 2002). O TSE atua como órgão central das políticas públicas eleitorais no Brasil, mas como já trazido neste trabalho, há diversas camadas de atuação além do TSE, abarcando decisões a serem realizadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, pelos Juízes de cada Vara Eleitoral, de cada Chefe de Cartório e até de cada presidente de mesa entre os mesários.

Esses agentes de rua, denominados por Lipsky (1980), em seu livro seminal de 1980, de *policymakers*, são os responsáveis por “transformar políticas públicas abrangentes em ações práticas dentro de contextos com situações imprevisíveis e recursos escassos” Lotta (2019, p. 23). Assim, por mais que se procure normatizar e direcionar as ações desses agentes, são eles que atuam na implementação da política, em locais que são montados para utilização em um reduzido período (seções eleitorais) e que podem ter que gerenciar situações diferentes das que foram treinados. A etapa de implementação de uma política pública é desafiadora pela impossibilidade de se prever todas as situações que podem impactá-la (Lotta, 2019).

Até por isso o papel das Missões é fundamental quando avaliam os mais diversos locais de votação, com a diversidade de estruturas encontradas pela JE, pois o retorno dessa análise pode trazer dados que viabilizem ao TSE o aprimoramento da capacitação e da normatização, de modo que em pleitos futuros a questão posta possa ser tratada. Do mesmo modo, essas informações podem influir os gestores de alto escalão em destinar maiores recursos para mitigar os problemas e melhorar a política pública prestada à sociedade.

Outra questão relevante sobre os relatórios das missões é que algumas delas optaram por trazer em seus relatórios perspectivas diferentes de análises. A IFES, entidade especializada em sistemas eleitorais, analisou o formato escolhido pela Justiça Eleitoral de agregar segurança e propôs uma atuação mais voltada à transparência. A FDV procurou demonstrar como se deu a estratégia de comunicação da Justiça Eleitoral e como as estatísticas dos processos judiciais destacaram que as mídias digitais foram o canal da maioria das contendas. A UERJ buscou analisar o impacto do transporte público na abstenção eleitoral.

A USP trouxe em seu relatório argumentação técnica, elaborada pelo seu especializado corpo técnico, contra supostos relatórios que foram publicizados e que não continham fundamentação basilar para sustentarem falhas no processo eleitoral. O *The Carter Center*, em consonância com a IFES, detalhou a ausência de regras voltadas a procedimentos de auditoria pós-eleição, tema que ganhou musculatura para a eleição americana de 2024, tendo sido o mais incrementado pela Agência americana.

Por fim, importante destacar que duas Missões internacionais (IFES e *The Carter Center*) relatam que atuaram com equipes reduzidas, com escopo de avaliação menor, pelo tempo que tiveram entre o convite e o pleito. Sobre essa questão, cabe destacar que o momento do convite e a eleição propriamente dita tem quase com regra a troca de comando

no TSE. Em quase unanimidade dos relatórios internacionais isso fica retratado (apenas a OEA, em 2020, é convidada pelo mesmo dirigente, mas com apenas pouco mais de 3 meses de antecedência para a eleição).

Dessa forma, como há a necessidade de que haja o convite, por imposição da norma da ONU sobre o tema, ante a autonomia dos países que devem convidar uma organização para que essa o avalie, se faz necessário que esse processo do convite seja melhorado, pois não consta na Resolução TSE nº 23.678/2021. Apenas em 2022 houve, formalmente, um processo de alinhamento entre os presidentes que passavam a gestão do TSE, que no caso foram três³⁴. Nessa eleição, os convites foram todos realizados dentro desse processo de transição.

3.5 Panorama dos resultados dos relatórios

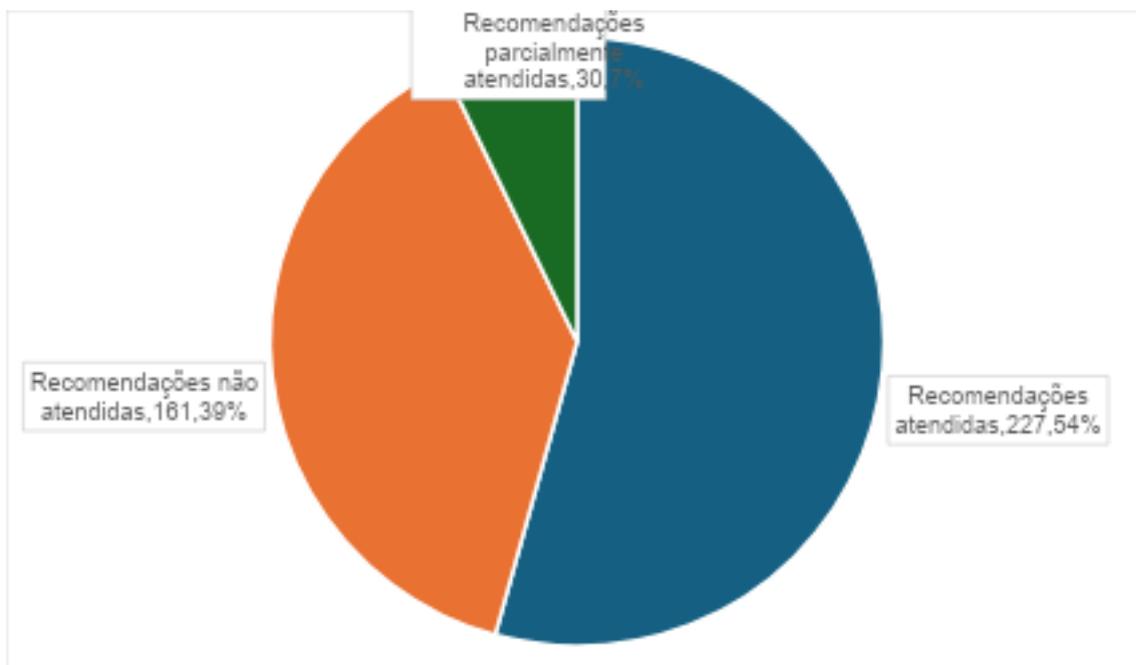
O resultado da base de dados composta nesta pesquisa retrata 416 recomendações emitidas no período entre 2014 e 2022. Cada uma dessas recomendações foi analisada, de modo que fosse possível identificar se houve alguma ação por parte do TSE que alterasse o cenário descrito nos relatórios. O resultado dessa análise consta no Anexo II de forma detalhada.

Após a análise de todos os relatórios e suas recomendações, é possível identificar resultados que podem auxiliar a composição das conclusões deste trabalho de pesquisa. O primeiro deles é o percentual de atendimento às recomendações pelo TSE e, da mesma forma, quanto dessas foram emitidas por ano. Abaixo os dois resultados:

Figura 8. Resultado quanto ao atendimento das recomendações (2014-2022)

³⁴

<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Dezembro/tse-da-inicio-a-transicao-para-a-nova-gestao-do-tribunal>



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Tabela 16. Recomendações divididas por ano de emissão

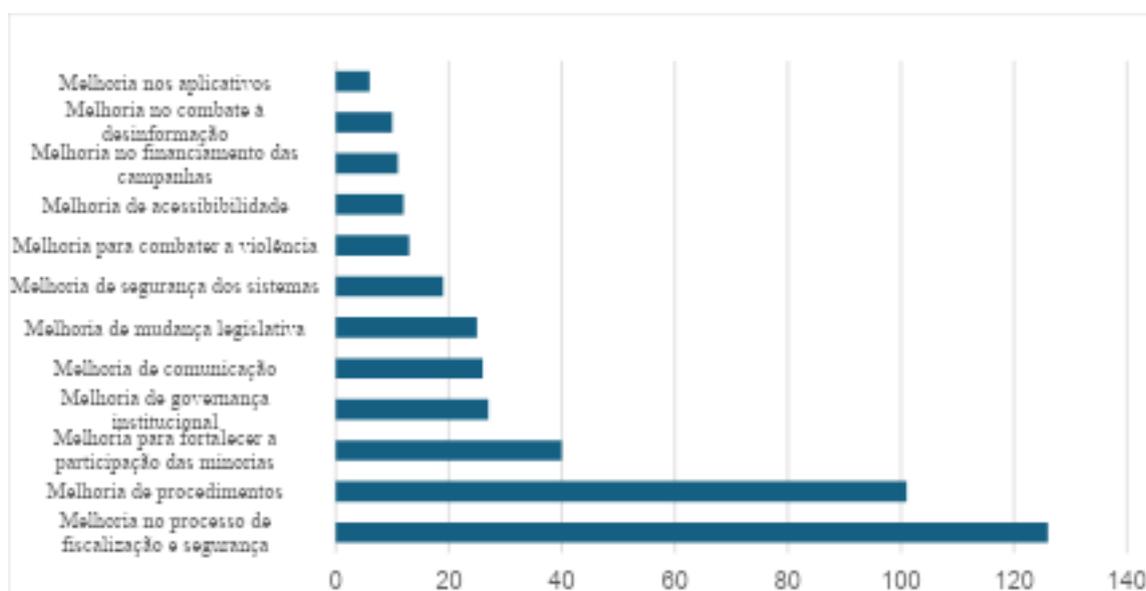
Ano	Atendida	Não atendida	Parcialmente atendida	Total	% de atendimento
2014	10	5	4	19	74%
2016	13	4	0	17	76%
2017	11	6	0	17	65%
2018	15	7	2	24	71%
2019	12	7	1	20	65%
2020	40	22	1	63	65%
2021	18	5	4	27	81%
2022	114	103	17	234	56%

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

A apresentação conjunta desses dados se dá principalmente pela correlação entre ambos. A incidência de elevado número de recomendações (234) no pleito de 2022 acaba por afetar o percentual total de recomendações atendidas e parcialmente atendidas (61%). De modo a demonstrar a constatação, desconsiderando-se o ano de 2022, por exemplo, o valor percentual de atendimento às recomendações pelo TSE chegaria a 71% entre atendidas total ou parcialmente.

Outro dado que permite direcionar as conclusões do presente trabalho é a identificação das recomendações de acordo com a catalogação criada nesta pesquisa. De acordo com a organização de conteúdo por temas, as melhorias voltadas ao processo de fiscalização de segurança, as de procedimentos da eleição e o fortalecimento de ações para participação das minorias são as mais relatadas. Com isso, é possível afirmar que esses temas, na visão dos avaliadores das EF, TPS, TCU e MOEs são os mais citados, tal como gráfico abaixo:

Figura 9. Recomendações por temas catalogadas (2014-2022)



Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Além disso, o detalhamento do grau de atendimento por recomendação catalogada demonstra quais temas receberam maior priorização por parte do TSE para atendimento, ou seja, é possível inferir quais direcionamentos a Justiça Eleitoral teve como prioridades nos

últimos 9 anos. A tabela abaixo destaca que temas como melhorias de sistemas de segurança, maior especialização do processo de comunicação, combate à desinformação e a violência, procedimentos eleitorais e fortalecimento de participação das minorias foram temas mais aprimorados pela governança do TSE:

Tabela 17. Maiores atendimentos pelo TSE sob a ótica das recomendações catalogadas

Recomendação catalogada	Atendida	Parcialmente atendida	Não atendida
Melhoria de comunicação	81%	4%	15%
Melhoria de governança institucional	29%	30%	41%
Melhorias legislativas	0%	20%	80%
Melhoria de procedimentos	62%	2%	36%
Melhoria de combate à desinformação	60%	40%	0%
Melhoria de fiscalização e segurança	53%	6%	41%
Melhoria de segurança nos sistemas	100%	0%	0%
Melhoria para combater a violência	62%	0%	38%
Melhoria para fortalecimento da participação das minorias	60%	0%	40%
Melhoria de financiamento de campanhas	55%	9%	36%
Melhoria de acessibilidade	58%	0%	42%
Melhoria de aplicativos	50%	0%	50%

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

De modo contrário, também é possível identificar que melhorias legislativas, de governança, de acessibilidade, em aplicativos e de fiscalização constam como tópicos que apresentam elevado campo de possíveis melhorias futuras.

Para além dos dados já relatados, outra avaliação é possível de ser feita com os dados. Quando da catalogação, as recomendações passam a compartimentar os temas. Com isso, a pesquisa consegue demonstrar, de modo claro, que os relatórios, em variadas situações, avaliam temas similares e reproduzem conclusões próximas, permitindo o agrupamento das recomendações com teor similar, mesmo que emitidas por avaliadores categorizados diferentemente (EF, MOE, TPS ou TCU). Ao todo 145 recomendações são interrelacionadas (35% do total).

Assim, ainda que haja uma grande diversidade de avaliadores, com espectros diversos tais como advogados, juízes, partidos políticos, auditores, militares, especialistas em TI, observadores nacionais e especialistas internacionais, visualiza-se que diversas recomendações são constantes nos relatórios. Com isso, identifica-se quais temas recebem maior atenção dos avaliadores, de modo que a sua implementação tenha o condão de gerar ganhos operacionais, ou mesmo de integridade, trazendo maior perspectiva de confiança por parte da sociedade ao processo eleitoral. Da mesma forma, as recomendações reiteradas se tornam um poderoso indicador de ações para que a Justiça Eleitoral possa direcionar seu corpo técnico na busca pela implementação.

Em números, as recomendações se repetem da seguinte forma:

Tabela 18. Quantidade de recomendações repetidas

Número de vezes de ocorrência repetida	Quantidade de relatórios no qual a recomendação constou
1	7
2	6
3	5
5	4
10	3
30	2

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

De modo a expor apenas as repetições principais, aplicou-se como linha de corte o quantitativo de 4 repetições. Desse modo, as principais recomendações reiteradamente repetidas nos relatórios foram as seguintes:

Tabela 19. Recomendações reiteradas em diversos relatórios

Número de repetições	Relatórios que continham a recomendação	Categoria catalogada	Recomendação	Status
7	1) PSDB 2014 2) MOE OEA 2018 3) MOE OEA 2020 4) TCU 2021 5) Proposições CTE 2022 (Unicamp) 6) Proposições CTE 2022 (FFAA) 7) MOE Parlamento Mercosul 2022	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Ampliar o tamanho e o alcance das demonstrações que fazem parte do Teste de integridade.	Todas atendidas em 2022
6	1) PSDB 2014 2) TPS 2017 3) MOE OEA 2018 4) TPS 2019 5) MOE OEA 2020 6) Proposições CTE 2022	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	O Teste Público de Segurança ser perene e com redução de restrições aos avaliadores.	Todas atendidas com maior atenção às edições de 2021 e 2023
6	1) MOE OEA 2018 2) MOE Parlamento Mercosul 2022 3) MOE IFES 2022	Melhoria de procedimentos	Melhorar o funcionamento do sistema de leitura biométrica nas seções eleitorais, reduzindo os problemas nas leituras das impressões digitais.	Todas atendidas a partir de 2022

	<p>4) MOE MCCE 2022</p> <p>5) MOE ANADEP 2022</p> <p>6) MOE AJD 2022</p>			
5	<p>1) MOE OEA 2018</p> <p>2) MOE OEA 2020</p> <p>3) MOE TEB 2020</p> <p>4) MOE TEB 2022</p> <p>5) MOE OEA 2022</p>	Melhoria legislativa	Considerar que o controle jurídico seja exercido em uma fase anterior ao registro de fórmulas e o início da campanha, com suficiente antecedência para resolver os questionamentos que possam surgir.	Não atendida
5	<p>1) MOE OEA 2020</p> <p>2) MOE OEA 2020</p> <p>3) TCU 2021</p> <p>4) MOE UERJ 2022</p> <p>5) MOE OEA 2022</p>	Melhoria no combate à desinformação	Que o TSE mantenha constante avaliação das medidas tomadas para que essas ações sejam base para novas estratégias de comunicação.	Todas atendidas a partir de 2020
5	<p>1) TPS 2021</p> <p>2) Proposições CTE 2022 (USP)</p> <p>3) Proposições CTE 2022 (UFPE)</p> <p>4) Proposições CTE 2022 (Unicamp)</p> <p>5) Proposições CTE 2022 (Open Knowledge Brasil)</p>	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Que o acesso ao código-fonte dos sistemas que são executados na urna eletrônica seja ampliado para fora das dependências do TSE.	Todas atendidas a partir de 2022
4	<p>1) PSDB 2014</p> <p>2) Proposições CTE 2022</p> <p>3) MOE TEB 2022</p>	Melhoria de Governança institucional	Criação de órgão composto por representantes de todos os participantes do processo eleitoral, de forma independente, para acompanhar a transparência de todo o processo.	Parcialmente atendida, pois só ocorreu em 2022.

	4)	MOE OEA 2022			
4	1) 2) 3) 4)	MOE OEA 2018 MOE OEA 2020 TCU 2021 MOE Carter Center 2022	Melhoria legislativa	Desenvolver mecanismos jurídicos necessários para assegurar que os partidos políticos participem das etapas de fiscalização do processo eleitoral.	Não atendida
4	1) 2) 3) 4)	MOE OEA 2018 MOE OEA 2020 MOE OEA 2022 MOE OEA 2022	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Aprimorar o mecanismo de sanções aos partidos políticos de modo a aumentar os efeitos dissuasivos e inibir práticas de corrupção e burla ao regramento legal de cotas.	Não atendida
4	1) 2) 3) 4)	MOE OEA 2018 MOE OEA 2020 MOE OEA 2020 MOE OEA 2022	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Recomenda-se aprofundar as orientações sobre como aplicar os fundos públicos de financiamento de forma a impedir a concentração da maior parte dos recursos em poucas candidatas ou candidatas suplentes.	Todas atendidas com maior penalização a partir de 2020.
4	1) 2) 3) 4)	MOE OEA 2020 MOE TEB 2020 MOE OEA 2022 MOE OEA 2022	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Recomenda-se que a regra de cotas para pessoas afro-brasileira seja devidamente regulamentada e suas diretrizes definidas com mecanismos de controle e fiscalização, de forma que seja possível averiguar as punições quanto ao seu descumprimento.	Todas atendidas com maior penalização a partir de 2020.

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

3.6 Avaliação dos especialistas do *Electoral Integrity Project (EIP)*

Tal como descrito na metodologia da pesquisa, para além da avaliação realizada pelos agentes legalmente previstos para analisar as ações voltadas relativas ao processo eleitoral brasileiro de 2014 a 2022, este trabalho de pesquisa se propôs a avaliar o resultado dos dados da base do *Perceptions of Electoral Integrity (PEI)*, em sua versão 9.0 (2023). Desse conteúdo, foram selecionadas 39 questões que retratavam temas que guardavam relação com as eleições brasileiras e, por conseguinte, com o quadro já avaliado pelos agentes que atuaram como Entidades Fiscalizadoras, Missões de Observações Eleitorais e TCU.

Duas diferenças importantes entre essas avaliações. A primeira é que os especialistas do EIP não atuam diretamente no pleito. São profissionais acadêmicos ou envolvidos com as eleições, mas sem comporem uma banca de avaliadores formais ao processo eleitoral. A segunda diferença é que a presente avaliação abarca apenas as eleições gerais, englobando 3 pleitos (2014, 2018 e 2022).

A análise se concentrou nas 65 respostas para cada uma das 39 questões, gerando uma base de metadados de 2.535 notas (Garnett *et al.*, 2023). A base utilizou como respostas a escala de Likert descrita no Anexo I, gerando ao final de cada avaliador, observada a divisão das 11 seções, uma nota numérica na escala de 1-10. Assim, utilizando-se dessa, por meio de uma análise reversa, foi construída uma correlação entre o que valia a resposta da escala Likert e o numeral na escala de 1 a 10. Ademais, foi possível identificar que a base do PEI mudou o valor que a Likert tinha em 2014, para os pleitos de 2018 e 2022 (Garnett *et al.*, 2023).

Outro ponto de destaque é que o questionário possuía perguntas diretas e outras que precisavam apresentar uma escala invertida, para que a nota retratasse uma avaliação que vinha em uma pergunta indireta. Essa diferenciação ocorria quando a escala Likert era invertida no Codex (Garnett *et al.*, 2023). Ao todo, todas essas mudanças geraram as seguintes tabelas correlacionais:

Tabela 20. Escala correlacional PEI para perguntas diretas

Resposta na escala Likert	Escala do questionário nas eleições 2014	Escala do questionário nas eleições 2018 e 2022
Strongly Disagree	10	10

Disagree	8	7,5
Neither Agree nor Disagree	6	5
Agree	4	2,5
Strongly Agree	2	0

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Tabela 21. Escala correlacional PEI para perguntas indiretas

Resposta na escala Likert	Escala do questionário nas eleições 2014	Escala do questionário nas eleições 2018 e 2022
Strongly Agree	10	10
Agree	8	7,5
Neither Agree nor Disagree	6	5
Disagree	4	2,5
Strongly Disagree	2	0

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

Após transformar a escala Likert utilizada em nota numérica, foi possível identificar duas variáveis que passam a ser utilizadas nesta etapa da pesquisa, a média e a mediana de cada questão. Dessa forma, tornou-se possível mensurar os temas que, na avaliação dos especialistas ouvidos pelo *Electoral Integrity Project*, possuem boa maturidade e outros que carecem de melhorias.

Outro ponto de destaque é a forma que o resultado será retratado. Como a avaliação é feita por especialistas que responderam ao questionário sem que estivessem avaliando o processo *in loco* (tal com as EF e as MOE), identificou-se a possibilidade de que *outliers* acabassem distorcendo o resultado mensurado pela média. Por isso a utilização das duas variáveis estatísticas: média e mediana.

O resultado com a utilização da média é o construído com a soma de todas as notas da questão dividido pelo número de respondentes. Já a mediana buscou encontrar o valor central, excluindo as notas que se situam nas extremidades. Enquanto a média é sensível a avaliadores destoantes (*outliers*), a mediana não é impactada por esses. Abaixo, apresenta-se os conceitos utilizados nos cálculos:

$$\text{Média} = \frac{\sum_{i=1}^n x_i}{n}$$

$$\text{Mediana para } n \text{ ímpar} = x_{\left(\frac{n+1}{2}\right)}$$

$$\text{Mediana para } n \text{ par} = \frac{x_{\left(\frac{n}{2}\right)} + x_{\left(\frac{n}{2}+1\right)}}{2}$$

3.6.1 Dados da avaliação

Após a estruturação dos metadados em valores numéricos, foram coletados os resultados por questão, chegando-se ao seguinte resultado:

Tabela 22. Resultado extraído da base de dados do PEI

ID	Metadados do questionário		2014		2018		2022		Média geral da questão	Mediana geral da questão
	Questão	Código	Mediana	Média	Mediana	Média	Mediana	Média		
1	1-1a. As leis eleitorais eram injustas para os partidos menores.	lawsunfair	8,0	7,4	7,5	6,7	10,0	8,8	7,7	8,5
2	1-2a. As leis eleitorais favoreceram o(s) partido(s) governante(s).	favoreddincumbent	8,0	7,4	7,5	6,4	7,5	7,7	7,2	7,7
3	1-3a. As leis eleitorais restringiram os direitos dos cidadãos.	Citizens	10,0	9,1	7,5	6,7	10,0	9,8	8,6	9,2
4	2-1. As eleições foram bem geridas.	managed	10,0	8,8	7,5	6,9	10,0	9,5	8,4	9,2
5	2-2. As informações sobre os procedimentos de votação estavam amplamente disponíveis.	votinginfo	10,0	8,8	7,5	7,9	10,0	9,7	8,8	9,2
6	2-3. Os funcionários eleitorais foram justos.	fairofficials	8,0	8,8	7,5	6,4	10,0	9,5	8,2	8,5
7	2-4. As eleições decorreram de acordo com a lei.	legalelections	10,0	9,4	7,5	6,6	10,0	8,8	8,3	9,2
8	4-1a. Alguns cidadãos não constavam do cadastro.	reglisted	8,0	8,0	7,5	6,3	10,0	9,8	8,1	8,5
9	4-2a. O registo eleitoral estava impreciso.	reginaccurate	8,0	8,9	7,5	7,4	10,0	10,0	8,8	8,5
10	4-3a. Alguns eleitores inelegíveis foram registrados.	ineligible	8,0	8,2	7,5	8,3	10,0	9,4	8,6	8,5
11	5-1a. Alguns candidatos da oposição foram impedidos de concorrer.	Oppprevent2	10,0	9,2	5,0	4,8	10,0	9,0	7,7	8,3
12	5-2. As mulheres tiveram oportunidades iguais para concorrer a cargos eletivos.	Womenopp	6,0	6,3	2,5	4,3	5,0	4,3	5,0	4,5
13	5-3. As minorias étnicas e nacionais tiveram igualdade de oportunidades para se candidatarem.	minorityopp	4,0	5,5	2,5	4,3	2,5	3,8	4,5	3,0
14	5-4a. Apenas os principais líderes partidários selecionaram os candidatos.	Leadersselect2	6,0	6,0	5,0	4,7	5,0	5,0	5,2	5,3

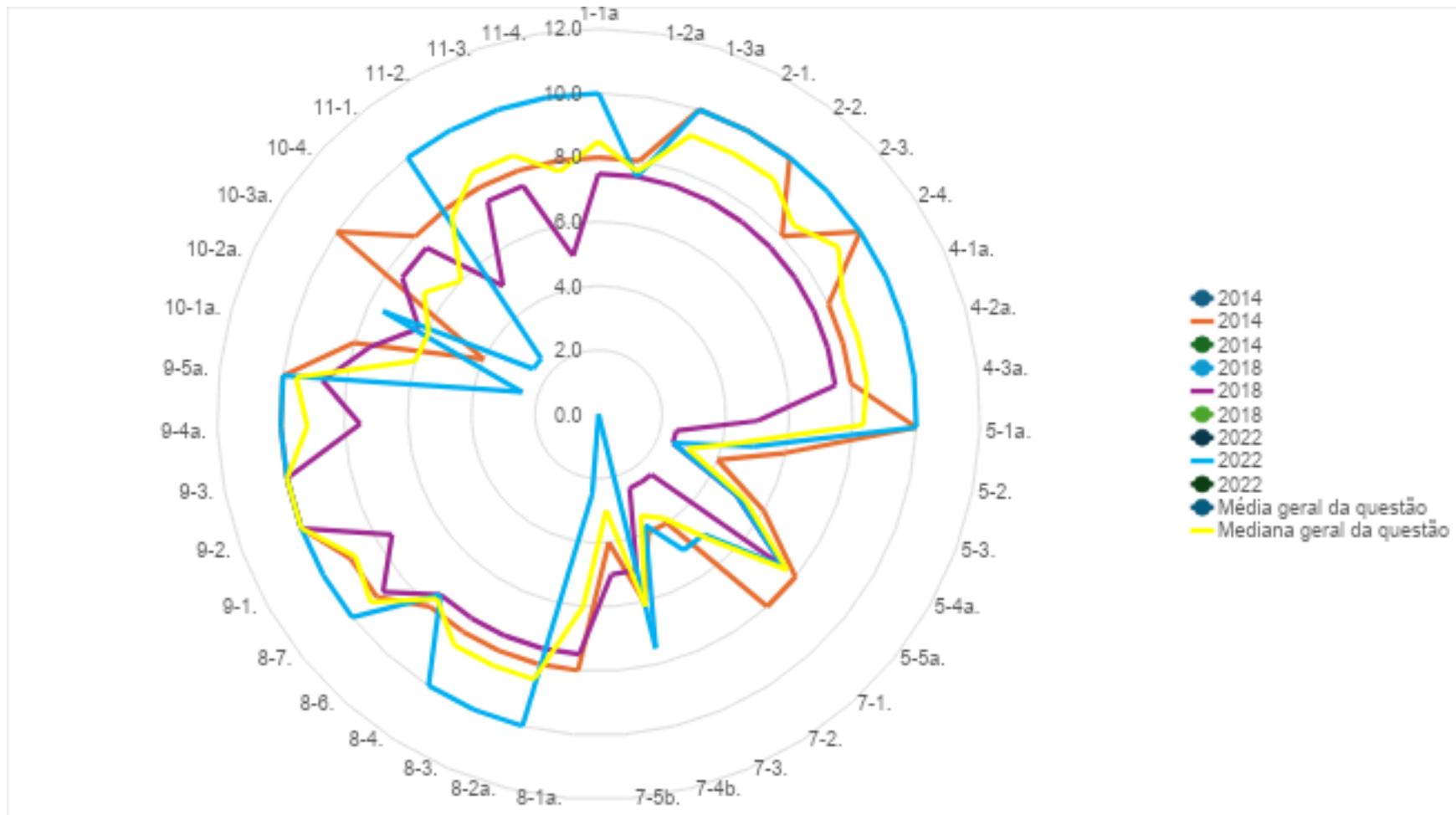
15	5-5a. Alguns partidos/candidatos foram impedidos de realizar comícios de campanha.	Rallies2	8,0	7,8	7,5	5,6	7,5	7,1	6,9	7,7
16	7-1. Os partidos/candidatos tiveram acesso equitativo aos subsídios políticos públicos.	subsidies	8,0	6,5	2,5	3,6	5,0	5,0	5,0	5,2
17	7-2. Os partidos/candidatos tiveram acesso equitativo às doações políticas.	donations	4,0	4,0	2,5	2,9	5,0	4,8	3,9	3,8
18	7-3. Os partidos/candidatos publicam contas financeiras transparentes.	accounts	4,0	4,3	2,5	2,8	3,8	5,2	4,1	3,4
19	7-4b. Pessoas ricas compraram eleições.	rich2	6,0	5,8	5,0	4,2	7,5	6,5	5,5	6,2
20	7-5b. Alguns recursos do estado foram usados indevidamente para campanhas.	resources2	4,0	4,0	5,0	4,8	0,0	1,7	3,5	3,0
21	8-1a. Alguns eleitores foram ameaçados de violência nas urnas.	violence2	8,0	8,5	7,5	5,8	2,5	2,3	5,5	6,0
22	8-2a. Alguns votos fraudulentos foram proferidos.	fraudulent	8,0	8,2	7,5	7,6	10,0	8,2	8,0	8,5
23	8-3. O processo de votação foi fácil.	easy	8,0	8,5	7,5	6,9	10,0	9,0	8,1	8,5
24	8-4. Aos eleitores foi oferecida uma escolha genuína nas urnas.	Choice	8,0	8,3	7,5	6,7	10,0	9,0	8,0	8,5
25	8-6. Estavam disponíveis instalações especiais de votação para os deficientes.	disabled	8,0	7,4	7,5	6,5	7,5	8,0	7,3	7,7
26	8-7. Os cidadãos nacionais residentes no estrangeiro podem votar.	expats	9,0	9,0	8,8	8,4	10,0	9,2	8,8	9,3
27	9-1. As urnas estavam seguras.	secure	9,0	9,0	7,5	8,4	10,0	9,7	9,0	8,8
28	9-2. Os resultados foram anunciados sem demora injustificada.	delay	10,0	8,9	10	8,7	10,0	10,0	9,2	10,0
29	9-3. Os votos foram contados de forma justa.	faircount	10,0	9,5	10	8,6	10,0	10,0	9,4	10,0
30	9-4a. Os monitores eleitorais internacionais foram restringidos.	intlmonitors2	10,0	9,6	7,5	8,2	10,0	8,9	8,9	9,2

31	9-5a. Os monitores eleitorais nacionais foram restringidos.	domesticmonitors 2	10,0	9,7	8,75	8,4	10,0	8,8	8,9	9,6
32	10-1a. Partidos/candidatos contestaram os resultados.	challenged2	8,0	6,6	7,5	7,7	2,5	3,5	5,9	6,0
33	10-2a. A eleição levou a protestos pacíficos.	protestspace2	4,0	4,5	6,3	5,8	7,5	7,7	6,0	5,9
34	10-3a. A eleição desencadeou protestos violentos.	protestsviolent2	10,0	8,8	7,5	7,1	2,5	2,0	6,0	6,7
35	10-4. Quaisquer disputas foram resolvidas através de canais legais.	disputes	8,0	8,9	7,5	6,4	2,5	4,0	6,4	6,0
36	11-1. As autoridades eleitorais foram imparciais.	impartial	8,0	8,6	5,0	4,9	10,0	9,3	7,6	7,7
37	11-2. As autoridades distribuíram informações aos cidadãos.	Info	8,0	8,8	7,5	7,0	10,0	9,8	8,5	8,5
38	11-3. As autoridades permitiram o escrutínio público de sua atuação.	Scrutiny	8,0	8,5	7,5	5,6	10,0	9,5	7,9	8,5
39	11-4. As autoridades eleitorais tiveram um bom desempenho.	performance	8,0	8,3	5,0	5,3	10,0	9,7	7,8	7,7

Fonte: PEI, com dados trabalhados pelo autor (2024).

O levar esse dado para um gráfico, é possível identificar que a eleição de 2022 apresentou vários pontos acima da média dos três pleitos. Da mesma forma, que em algumas seções as notas dadas são sensivelmente mais baixas. A análise de cada seção será feita na sequência.

Figura 10. Retrato gráfico do resultado PEI



Fonte: PEI, com dados trabalhados pelo autor (2024).

Passando à análise de cada etapa da avaliação do EIP, verifica-se na seção 1 (Leis), questões 1.1, 1.2 e 1.3, é possível identificar que os especialistas retratam a eleição de 2018 como de pior percepção de integridade no tema diante da aplicação para os partidos menores, no favorecimento ao partido do governante e a possível restrição de direitos dos cidadãos. Do lado oposto, a melhor percepção no que tange à aplicação das leis eleitorais se deu na eleição de 2022 para as três questões. Em que pese as notas terem sido todas acima de 7, há espaço de melhorias, em especial na regulação para que não se favoreça o partido do governante em questão (1.2). Essa nota mais baixa em 2022 pode ser inferida pelo possível abuso do poder econômico e político do então Presidente, já relatado nos relatórios analisados nesta pesquisa.

Para a seção 2, que tratou dos procedimentos eleitorais, os avaliadores indicam, seja usando a média ou a mediana como parâmetro, que a eleição de 2018 foi a de pior percepção de integridade no que tange à gestão das eleições (2.1), à disponibilidade de informações aos eleitores (2.2), à atuação dos funcionários eleitorais (2.3) e o atendimento da legislação eleitoral (2.4). Em sentido posto, a eleição de 2022 foi a de melhor percepção sobre os três primeiros quesitos. Apenas no quesito obediência às leis o pleito de 2014 foi considerado melhor. O contexto político das eleições de 2018 pode refletir nas notas, pois o TSE cassou o registro de candidatura de um dos candidatos da polarização que se formou e sofreu ataques do candidato do outro lado da mesma polarização.

Na seção 4 (a três não foi considerada na pesquisa, pois o tema não possui aplicação no Brasil – desenho de distrito eleitoral), os avaliadores puderam avaliar o registro dos cidadãos para participarem do processo eleitoral. No Brasil, todo o cadastro é eletrônico e vem sendo aprimorado com a coleta e batimento da biometria. Assim, a avaliação se deu com notas altas nos pleitos de 2014 e, principalmente, em 2022. A eleição de 2018 apresentou uma nota abaixo de 7 (6,3). Todavia, a mediana do item apresentou o valor de 8,0, o que retrata que alguns avaliadores destoaram do contexto geral. O pleito de 2022 apresentou mediana com nota 10 sobre o tema.

Na seção 5 os especialistas analisaram temas relativos a dois eixos que costumam ser avaliados em separado e que são retratados dessa forma na presente pesquisa. O primeiro é sobre registro de candidaturas e o segundo sobre participação de

mulheres e minorias no processo eleitoral. Por fim, ainda houve uma questão sobre propaganda eleitoral.

No que tange ao registro, a questão 5.1 retrata cenários similares em 2014 e 2022, com notas acima de 9 de média e 10 na mediana. Contudo, pela cassação do registro do candidato Lula em 2018, esse pleito apresenta nota abaixo de cinco nas duas variáveis, retratando a maior amplitude entre avaliações no PEI. A outra questão sobre o tema (5.4) retrata quanto no Brasil os líderes partidários acabam selecionando os candidatos. Sobre o tópico as notas baixas nas 3 eleições (média ou mediana entre 4 e 6) demonstram que, na visão dos avaliadores, não há liberdade dentro do sistema partidário brasileiro.

No eixo de participação de mulheres e minorias, tal como nas Missões de Observação Eleitoral, o tema carece de melhorias no sistema partidário brasileiro (com notas entre 2,5 e 6,0 tanto com média, quanto com mediana). Por fim, a questão referente à propaganda eleitoral abarca questionamento sobre impedimento de comícios. As notas não retratam maiores restrições, pois são posicionadas entre 8,0 e 7,5 na mediana. Na média os valores são próximos, apenas com grande diferença em 2018, o que demonstra que houve alguns especialistas que destoaram em seus julgamentos.

Na seção 7 (a seis não foi considerada na pesquisa, pois o tema não foi avaliado nesta pesquisa – participação da mídia no processo eleitoral) os avaliadores analisaram o financiamento das campanhas. Sobre esse ponto a pesquisa retrata um período de muitas mudanças, o que acaba por afetar, por conseguinte, as notas. A campanha das eleições de 2014 tinha como forma de financiamento de campanha recursos prioritariamente privados. A partir de 2015, com a decisão do STF proibindo que empresas financiassem as candidaturas (ADI 4.560, de 17 de setembro de 2015), houve a criação do Fundo Eleitoral de Campanha (FEFC).

Essa mudança faz com que a eleição de 2014 apresente notas pouco melhores que os outros pleitos, em especial na pergunta 7.1 sobre subsídios públicos. Já no ano de 2018, como um dos principais candidatos vinha de um partido pequeno com poucos recursos, há a percepção para os avaliadores de que a relação nesse aspecto era desproporcional, o que pode explicar as baixas notas nas eleições de 2018, no que tange as perguntas 7.1 e 7.2. Mas o ponto não apresenta significativa melhoria no pleito de 2022, sendo um dos temas que o sistema eleitoral precisa avançar.

Ainda dentro do tema, a transparência na prestação de contas pelos partidos (7.3) apresenta nota abaixo de 5,2 (2022) tanto na média, quanto na mediana, sendo esse valor o mais alto de todos os oito anos de avaliação, em contraponto ao menor de 2,5. A pergunta relativa a pessoas comprarem as suas eleições (7.4) tem sua nota mais alta em 2022, média 7,5, em que pese a nova regra eleitoral que veio com o Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha (FEFC) permitir o financiamento próprio por parte do candidato.

Por fim, a questão relativa ao uso de recursos públicos desestabilizando as disputas políticas, prática conhecida como abuso de poder político e econômico, sempre foi mal avaliada. Contudo, em 2022, na avaliação dos especialistas, houve enorme abuso, sendo retratado com as piores notas de toda a avaliação, mediana zero e média 1,7. Destaca-se que esse ponto já havia sido destacado na MOE da USP. Ao todo, o tema relativo ao financiamento de campanha demonstra que há grande espaço para melhorias no Brasil, ante sua reiterada má avaliação nos 3 pleitos presidenciais, com nota média abaixo de 5.

A seção 8 avalia o processo de votação brasileiro. Todavia, o PEI incluiu dentro desse escopo o tema violência política. Como esta pesquisa, em consonância com os avaliadores das Missões Eleitorais, analisou o assunto em separado, apresentar-se-á o item em apartado. Sobre o processo eleitoral, verifica-se que as notas demonstram uma avaliação muito favorável à política pública conduzida pelo TSE e a Justiça Eleitoral.

No que tange a não ocorrência de fraudes (8.2) as notas giram em torno de 8,0 (mediana e 8,2 de média) em 2014, 7,5 (mediana e 7,6 de média) em 2018, e 10 (mediana e 8,2 de média) em 2022, o que demonstra que para os especialistas há confiança no processo eletrônico de votação. A questão sobre a facilidade de se votar no Brasil (8.3) e se a escolha das urnas foi genuína (8.4) apresenta números similares com pequena melhora.

A acessibilidade dos locais de votação foi tema avaliado na seção e que apresentou notas um pouco abaixo das emitidas acima. Com medianas e médias próximas a 8,0 (8 e 7,4) em 2014, 7,5 (7,5 e 6,5) em 2018 e 7,5 (7,5 e 8,0) em 2022. Já a organização da JE para que os eleitores no exterior possam votar obteve avaliação entre 9,0 (2014), 8,0 (2018) e 10 (2022).

Sobre o tema violência política (8.1) é inegável que esse fenômeno acaba por se potencializar por outro, o da polarização que se encontra o Brasil. A interligação desses fenômenos cria um ciclo perigoso que afeta o debate público e a coesão social se tornando, em muitos casos, questão de segurança pública. O ano de 2014, primeiro ano de ataques mais duros entre candidatos em lados opostos, ainda apresentou notas relativamente altas (8 de mediana e 8,5 de média), pois essa violência ainda não era vista nas ruas. Em 2018, ano de ataques já ocorridos nas ruas, tal como o atentado do candidato Bolsonaro em Juiz de Fora, apresentou notas médias (7,5 de mediana e 5,8 de média). Já em 2022, eleição na qual houve ao menos 5 homicídios registrados com teor político entre os motivadores, teve as notas marcadas pelo aumento crescente da violência política no país (2,5 de mediana e 2,3 de média).

A seção 9 apresenta a avaliação dos especialistas sobre o processo de apuração, totalização e fiscalização por observadores e Missões. Quanto ao primeiro ponto verifica-se que as notas estão entre as maiores da avaliação. As 3 primeiras perguntas (9.1, 9.2 e 9.3) são referente a esse processo e apresentam medianas e médias entre 9 e 10 (2014 e 2022). Apenas em 2018 houve uma avaliação que esteve entre 7,5 e 8,4 na mediana e média. Sobre o ponto, cabe destacar que em 2014 e 2018 o resultado para presidente aguardava o encerramento da eleição no Acre, com fuso de 3 horas, o que levava a somente se divulgar o resultado para presidente às 20h. Isso mudou em 2022. Essa alteração possui o condão de elevar as notas do último pleito.

As duas últimas perguntas são sobre como, na visão dos especialistas do PEI, se deu o trabalho de observadores e avaliadores relativos às MOE. Nesse ponto cabe destacar que até 2014 somente observadores participavam. Esse tipo de agente não emite uma opinião sobre o que vê. Já os avaliadores emitem relatório. Em 2018 somente uma Missão atuou, sendo internacional. Ou seja, as notas de 2018 tem uma natureza híbrida, pois na pergunta internacional eram avaliadores e na nacional apenas observadores. Todavia no pleito de 2022 várias Missões atuaram. Ao todo, pelas notas é possível inferir que a presente seção retrata um processo de trabalho que a Justiça Eleitoral vem conduzindo de modo satisfatório, com baixa incidência de falhas.

A seção 10 apresenta a avaliação dos especialistas sobre a aceitação dos resultados eleitorais. Sobre o ponto, é perceptível que no Brasil houve uma degradação na eleição de 2022. Em 2014, o PSDB questionou o resultado, até de forma legal, mas

aceitou, ao final, a promulgação da chapa vencedora. Esse movimento é retratado nas notas à questão 10.1 (8 de mediana e 6,6 de média). O pleito de 2018 o próprio vencedor atacava a eleição que ele havia ganho, mas não houve contestação. O que fica demonstrado nas notas proferidas pelos avaliadores (7,5 de mediana e 7,7 de média). Entretanto, em 2022, o partido do candidato derrotado tentou, por duas vezes, impugnar o resultado e o pleito, além da ausência de manifestação pelo derrotado. Esses fatos podem ter levado ao pior resultado pelos avaliadores (2,5 de mediana e 3,5 de média).

No que tange a protestos pacíficos e violentos (10.2 e 10.3), o pleito de 2022 apresenta as melhores notas nos protestos pacíficos e as piores nos violentos. Inegável que neste pleito houve as duas variáveis, o que talvez tenha levado os avaliadores às notas. Por fim, a queda na avaliação pela solução pelos canais legais (10.4) fica retratada na baixa nota do pleito de 2022. A não aceitação pelo candidato derrotado e a série de protestos que buscavam apoiar a um movimento de golpe impactaram, de modo direto, à redução nas notas (2,5 de mediana e 4,0 de média).

A última Seção avaliada do questionário do PEI é a 11. Nela são avaliadas as atuações das autoridades eleitorais e da organização que pratica a governança eleitoral (TSE). Nessa etapa da avaliação é nítida a evolução que ocorreu nas eleições 2022. Na de 2014 as notas proferidas eram boas, situando-se na mediana de 8,0 e médias entre 8,3 a 8,8 para as quatro questões (8.1, 8.2, 8.3 e 8.4). Já o pleito de 2018 apresenta valores mais baixos com mediana entre 5,0 e 7,5 e médias entre 4,9 a 7,0, muito provavelmente pelos motivos aqui já trazidos de impacto que o TSE trouxe à disputa eleitoral ao cargo de Presidente da República e aos ataques inéditos dirigidos à Justiça Eleitoral.

As eleições de 2022 trouxeram enormes desafios ao TSE e, ao menos pela avaliação dos especialistas da EIP, a atuação da instituição ocorreu de forma satisfatória. As notas retratam medianas valoradas com nota máxima (10) e médias entre 9,3 e 9,8 para as quatro questões.

3.6.2 Conclusões sobre a avaliação do EIP

Como pode ser visto nos temas avaliados, da mesma forma que nas manifestações das Missões de Observação Eleitoral, há assuntos que são multidimensionais, interinstitucionais, trazendo modificações estruturais para serem melhorados, abarcando atuações, inclusive, dos variados Poderes da República

(financiamento de campanha, maior participação de mulheres e minorias, violência política, registros de candidatura).

Entretanto, há assuntos que tocam especificamente na capacidade de governança e gestão do TSE e da Justiça Eleitoral. Sabendo disso, essa parte da pesquisa, além de identificar pontos de melhoria ao processo eleitoral, buscou correlacionar essas variáveis, de modo que fosse possível identificar se nesses eixos específicos as notas proferidas pelos avaliadores apresentavam coerência. Esses eixos levavam em conta as questões e notas retratadas abaixo:

Tabela 23. Escala correlacional entre pontos relativos apenas ao TSE

Questão	Mediana geral (abarcando os pleitos de 2014, 2018 e 2022)
2.1	9,2
2.2	9,2
2.3	8,5
2.4	9,2
8.2	8,5
8.3	8,5
8.4	8,5
8.6	7,7
8.7	9,3
9.1	8,8
9.2	10,0
9.3	10,0
9.4	9,2
9.5	9,6
11.1	7,7
11.2	8,5
11.3	8,5
11.4	7,7

Fonte: elaborado pelo autor (2024).

O resultado apresentado separando-se questões relativas apenas à forma e atuação da Justiça Eleitoral, com seguidas notas de elevado patamar, demonstra que os

avaliadores do EIP confiam no processo eleitoral brasileiro. A conclusão deles possui consonância à exposta pelos observadores nacionais e internacionais de todas as Missões de Observação Eleitoral que atuaram no país de 2018 a 2022 e pelo TCU.

3.7 Discussão: analisando os resultados obtidos

O estudo utilizou uma abordagem qualitativa e exploratória para investigar as avaliações externas ao processo eleitoral brasileiro, com ênfase nas percepções de atores independentes da Justiça Eleitoral. A coleta de dados foi feita por meio de análises documentais de 27 relatórios emitidos entre 2014 e 2022, além de dados do projeto *Electoral Integrity Project (EIP)*, que avalia a integridade dos processos eleitorais em diversos países.

A pesquisa objetivou identificar a correlação entre as recomendações desses avaliadores e as alterações normativas implementadas no Brasil, principalmente pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Foram analisadas as recomendações, verificando o seu grau de atendimento e a resposta institucional às sugestões para aprimorar a governança eleitoral e a segurança do processo. Para essa avaliação foram analisadas 20 Resoluções, algumas portarias e o conteúdo do site do TSE.

Para a análise dos documentos, foi aplicada a técnica de análise de conteúdo, que permitiu o rastreamento das recomendações e sua relação com as normas eleitorais vigentes. Foram definidas categorias para as recomendações, sendo essas organizadas em 12 eixos temáticos, como melhorias na comunicação, governança institucional, combate à desinformação e segurança dos sistemas eleitorais. Essa estrutura facilitou a categorização das 416 recomendações analisadas, evidenciando avanços ou estagnação nos temas.

Ademais, foram utilizadas técnicas estatísticas descritivas, como média e mediana, que possibilitaram detalhar a análise de dados e a identificação de correlações entre variáveis da base do PEI. Em que pese serem dados independentes das primeiras avaliações, acabam por avaliar o mesmo período e todas as principais eleições ocorridas.

Este trabalho tem como problema de pesquisa a seguinte questão: “as avaliações realizadas por organizações e atores externos ao processo eleitoral são

efetivas na melhoria dos controles e na defesa da integridade das eleições brasileiras?”. Diante dos dados relativos às avaliações das Entidades Fiscalizadoras, das Missões de Observações Eleitorais, do Tribunal de Contas da União e dos avaliadores dos Testes Públicos de Segurança verifica-se que o TSE atua no sentido de melhoria do sistema de controle normativo.

De modo a melhor retratar essa conclusão, pode-se utilizar duas perspectivas de verificação. A primeira voltada a analisar os processos de avaliação permitidos nas normas eleitorais e que foram a base deste trabalho. Esse enfoque é o do processo e sua maturidade. A segunda é sobre o resultado das avaliações. Nesse o foco é sobre o conteúdo das recomendações e o fortalecimento proveniente dessas.

Sob o enfoque do processo avaliativo, pode-se dividir esse tópico nas quatro espécies de avaliadores. As Entidades Fiscalizadoras são as que apresentam o processo mais criticado. Compostas por ampla lista de entidades, além de todos os partidos políticos, são retratadas nos relatórios como as mais ausentes da fiscalização e auditoria, em especial os partidos políticos. Da mesma forma, foi registrado por avaliadores internacionais que a carência de normativos com metodologia de auditorias pós-eleição prejudica a relação desse tipo de avaliador com a Justiça Eleitoral.

Ainda quanto às EF, a constituição da Comissão de Transparência Eleitoral agregou ganhos ao processo eleitoral que foram consignados nos relatórios, para o pleito de 2022. Contudo, conforme comunicado do próprio TSE, a CTE somente foi constituída para aquela eleição, não sendo considerada um ganho permanente. Assim, um dos canais que poderia auxiliar na melhoria de ações e de maturidade desse tipo de avaliação não foi continuado. De todas as quatro espécies de avaliadores, esse é o de pior maturidade, tendo sido agravado, nas eleições de 2022 pela inação do Ministério Público Federal registrada por várias Missões de Observação.

No que se refere às avaliações do Teste Público de Segurança, verificou-se que o processo avaliativo é o mais robusto dos quatro. Normatizado há nove anos, possui ações bem construídas no que tange à governança, à transparência, à implementação de melhorias e ao apoio financeiro.

No que se refere à governança é um processo que é executado independente das trocas de gestores do TSE, sendo conduzido pelo presidente do Tribunal. A relação com a sociedade é bem construída, com site atualizado e com conteúdo completo,

permitindo o *accountability* da sociedade. As edições do evento vêm agregando melhorias que permitem avanços e elogios dos participantes, demonstrando ser esse um processo de melhorias contínuas. Por fim, o apoio financeiro (diárias e passagens) aos participantes permite o aumento da participação externa.

A avaliação do processo de avaliação do TCU depende da governança daquele órgão. Em que pese a extensa atuação na eleição de 2022, a Corte de Contas não consignou, em seu derradeiro acórdão, o sugerido no corpo do relatório (para que essa ação fosse contínua). Destaca-se que a avaliação procedida pelo TCU foi registrada em diversos relatórios, sendo que a OEA relatou que esse tipo de análise de mostrou uma boa prática que pode ser levada a outros países.

Por fim, o processo avaliativo das Missões de Observação Eleitoral mostrou que o Brasil evolui significativamente nos últimos 6 anos. As missões possuem norma formal e atuação sem restrições, englobando uma avaliação com largo escopo, sendo ouvidos todos os sujeitos envolvidos nas eleições. Entretanto, há espaço para melhorias na governança da avaliação, com melhoras relativas aos convites, transparência e apoio orçamentário.

Na governança, o TSE, por previsão legal, tem uma alta rotatividade de presidentes e a temática relativa aos convites das missões acaba sendo conduzidas de acordo com a atuação do dirigente máximo da instituição. Os relatórios internacionais registram quem procedeu aos convites. Dessa forma, é possível identificar que para 2018, a OEA foi convidada pelo Ministro Gilmar Mendes e a presidente da Corte foi a Ministra Rosa Weber (OEA, 2018). Já para o pleito de 2020, o convite não se deu com a mesma antecedência, pois a presidência anterior ao pleito não realizou o convite. Somente após a posse do dirigente do TSE que conduziria a eleição que o convite foi feito, faltando 90 dias para o pleito (OEA, 2020).

Nas eleições de 2022, em um processo de transição coordenado entre três presidentes, competiu ao Ministro Fachin a expedição de todos os convites aos dirigentes das organizações internacionais, ficando com o Ministro Alexandre de Moraes a condução das avaliações (OEA, 2022; Carter, 2022; IFES, 2022; Parlamento Mercosul, 2022).

Destaca-se que há diversas entidades internacionais de competência reconhecida que atuam nesse sentido. No pleito de 2022, tivemos a participação de 3

delas: OEA, *The Carter Center* e a IFES. Contudo, o *Carter* e a IFES registram que pelo curto espaço de tempo entre o convite e o pleito as avaliações se deram com asseguração limitada (Carter, 2022; IFES, 2022). Além dessas há Missões da União Europeia, da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), da *National Democratic Institute* (NDI), da *International Republican Institute* (IRI), da *Commonwealth*, da *African Union* (AU), entre outras, que nunca estiveram nas eleições brasileiras.

Para missões nacionais, a Resolução prevê a abertura de credenciamento de entidades. O prazo é variável, mas podendo ter início em até 1 ano antes do pleito (art. 7º). Algumas Missões, em 2022, solicitaram que o credenciamento se dê com maior distância e por maior tempo de credenciamento, para que seja possível organizar uma ação com maior efetividade, pedido que não foi atendido até fevereiro de 2024.

Outro ponto que carece de aprimoramento foi apontado por duas Missões como proposição de melhoria é a viabilidade de que o TSE arque com parte do custo para que a Missão atue. Diferentemente dos TPS, nos quais o TSE arca com diárias e passagens dos avaliadores, nas Missões o custo de deslocamento e alimentação é praticamente todo da Missão.

No que tange à transparência, a organização dos trabalhos realizados pelas Missões pode ser aprimorado, ao ser transposto à sociedade. Diferentemente do TPS, o site não apresenta uma prestação de contas que viabilize o *accountability* pela sociedade. As informações podem ser transpostas de modo organizado mais organizado. Entende-se que esse retorno engrandece o processo de trabalho, propicia o desenvolvimento dos avaliadores e fortalece as ações conduzidas pela Justiça Eleitoral, trazendo maior percepção de integridade às eleições.

Destaca-se que foi possível verificar que nos votos das Resoluções da eleição de 2024 a relatora, Ministra Carmem Lúcia, consignou em cada um dos seus votos as alterações nas normas e anexou planilha com as sugestões colhidas seja em audiência pública seja por condução de discussões de grupos de trabalhos internos ao TSE, prática que não era feita em outros pleitos. Contudo, sem a indicação se a origem da proposição era proveniente das recomendações.

Passada a análise do processo de avaliação, inicia-se a discussão quanto aos resultados das avaliações. A coleta de recomendações retratou uma base de dados com

416 proposições de melhoria ao processo eleitoral. Em que pese haver, no transcorrer do texto da pesquisa, diversas ressalvas sobre algumas recomendações dependerem de ações de outras instituições e de criação de novas Leis, todas as proposições compuseram os cálculos desta pesquisa. Ao todo, entre atendidas e parcialmente atendidas, o processo eleitoral avançou em 61% das avaliações (257).

Levando em consideração que o tempo médio de análise e verificação quanto ao atendimento das sugestões leva cerca de 2 anos e que o pleito de 2022 foi o de maior número de recomendações (234), ao se retirar as proposições das eleições de 2022, o percentual de atendimento de 61% passa para 71%. Assim, é possível identificar que o TSE não apenas permite a abertura para atuação de avaliadores externos, mas que se utiliza dessas proposições para proceder a significativos avanços de controle.

Entretanto, ao se detalhar os dados pelas categorias é possível identificar que o grau de evolução ocorre de modo desigual. Como já afirmado, alguns temas precisam de atuação quase que total de outros Poderes. Outros, devem ser geridos de modo compartilhado entre Poderes. Por fim, alguns são de gestão exclusiva da Justiça Eleitoral.

As melhorias legislativas são recomendações que, em que pese constarem nas avaliações, acabam sendo de atuação do Poder Legislativo. Nessas sugestões prevalecem quatro grandes eixos que o Congresso Nacional deveria atuar. Melhorias no processo de registro de candidaturas, na proteção de candidaturas femininas e minorias, no financiamento e suas sanções, e, por fim, no regramento legal para o combate à desinformação.

Temas que devem ser geridos de modo compartilhado entre os Poderes e que constam nas recomendações com menor nível de atendimento são o combate à violência e a avaliação do financiamento de campanha. O fortalecimento da participação das minorias também entre nesse tópico, pois é um tema que a jurisprudência eleitoral tem avançado nos últimos anos, mas ainda apresenta resultados práticos mal avaliados.

Por fim, os temas de gestão exclusiva da Justiça Eleitoral que apresentam baixo nível de atendimento são as melhorias de governança institucional, acessibilidade aos locais de votação, fiscalização e segurança, e de aplicativos. Na governança, o comitê criado na eleição de 2022 foi muito elogiado pelos avaliadores, mas não foi permanente, gerando muitas recomendações para que sua forma não fosse temporária. Já quanto ao

tema fiscalização e segurança, a JE levou muito tempo para aprimorar o teste de integridade com biometria, o que gerou inúmeras recomendações. Outro ponto que tem se apresentado como fonte constante de recomendações é a abertura dos códigos-fonte em ambiente não estático, tal como é feita hoje.

Duas constatações são passíveis de destaque. A recomendação de maior atendimento (fora as de sistemas que são todas atendidas no TPS) e as de menor atendimento. As voltadas à melhoria da comunicação foi a que gerou maior número de atendimento. Para esse ponto é possível inferir que com o aumento de ataques ao processo eleitoral, a Justiça Eleitoral teve o seu processo comunicacional alterado, passando a atuar fortemente nas redes sociais e precisando, forçosamente, a melhorar sua atuação.

No ponto posto, a recomendação que apresenta menor atendimento são as voltadas à melhoria de governança do processo eleitoral. Diversos avaliadores indicam como possível melhoria ao processo a manutenção um colegiado composto por organizações, para além do TSE, para tratar de ações que fortaleçam a integridade eleitoral. Da mesma forma, a comissão avaliadora do TPS reiterou essa recomendação por mais de duas edições do TPS. A reiteração dessas recomendações e a não formação perene desses órgãos colegiados elevou o baixo percentual de atendimento relativo à governança.

Ao todo, é possível identificar que a abertura para avaliações externas vem apresentando melhorias ao sistema de controle do processo eleitoral, mas a análise e atendimento das recomendações ainda ocorre de forma desigual. Destaca-se que grande parte dos avaliadores retratam confiança no processo eleitoral brasileiro e a totalidade dos relatórios referenda a não existência de casos de fraude ou falhas.

No mesmo sentido a avaliação conduzida pelo *Electoral Integrity Project* (EIP) chega a resultado similar. As maiores notas registradas no *survey* do EIP são exatamente as que retratam a atuação da Justiça Eleitoral e de seus agentes na gestão do processo eleitoral. Os pontos que carecem de melhoria também são similares, destacando-se o financiamento de campanhas, a participação de minorias, das mulheres e a crescente violência política.

O resultado de avaliadores independentes e diversificados, tal como retratado nesta pesquisa demonstra que no Brasil as eleições apresentam os requisitos necessários

pela literatura clássica para que este país seja uma democracia: eleições livres, justas, frequentes, decisivas e institucionalizadas; funcionários eleitos; liberdade de expressão; fonte de informações diversificadas; autonomia para as associações; e, cidadania inclusiva (Schumpeter, 1961; Dahl, 1972; 1998; Bobbio, 1984; Cheibub e Przeworski, 1997).

Além disso, a independência da autoridade eleitoral (*Electoral Management Body* - EMB) retratada como controle fundamental pela ONU (ONU, 2012) se demonstrou essencial no contexto brasileiro. O processo eleitoral de 2022 foi consignado em todos os relatórios como de difícil gestão pelas autoridades eleitorais, ante reiterados ataques do candidato que, acima de tudo, era o chefe de um dos Poderes da República.

A gestão conduzida pelo TSE se demonstrou na linha do que vasta literatura espera de uma EMB, pois não realiza apenas a organização eleitoral, mas atua na criação da confiança e na defesa da própria democracia (Garnett, 2019a; Garnett, 2019b; Catt *et al.*, 2014; James *et al.*, 2019; Norris, 2019; Rosas, 2010; Van Ham; Garnett, 2019).

O presente trabalho, ao analisar diversos relatórios, apresenta algumas ações que foram conduzidas por órgãos e instituições públicas. Em que pese as ressalvas de direcionamento político e de tentativa de uso da máquina estatal para possível interesse pessoal do governante, a maturidade do serviço público brasileiro permitiu que os relatórios apresentassem inúmeros pontos, sem, contudo, consignarem fatos inverídicos. Nesse sentido, destaca-se que a governança eleitoral não é dissociada da maturidade do serviço público do país, na linha do exposto por Van Ham e Garnett (2019).

Destaca-se que a atuação do corpo técnico e de autoridades da Justiça Eleitoral foi objeto da análise pelo EIP e apresentou elevada pontuação, em especial nas eleições de 2022. No mesmo sentido, todos os relatórios das Missões retratam o profissionalismo da JE. Os relatos estão em consonância ao afirmado por Norris. Para a autora eleições que se alinham aos padrões internacionais esperados de integridade costumam ocorrer onde “um *ethos* administrativo imparcial e profissional” em que o corpo técnico é conhecedor do “que é aceitável dentro da organização, com normas de serviço imparcial no interesse público” (2019, p. 397).

A necessidade de atuação do TSE para que os processos avaliativos possam trazer melhorias ao processo de trabalho dialoga com Garnett (2019b) e Avgerou *et al.* (2018). Para esses autores o aumento de controles orientados por diversas instituições nacionais e internacionais, acabam por auxiliar na percepção de confiança da sociedade nos agentes públicos envolvidos na eleição, agregando integridade, legitimidade e fortalecendo, por conseguinte, o processo eleitoral.

Ao se analisar todas as manifestações, foi perceptível que duas ações se destacaram, gerando inúmeros elogios, dos mais diversos atores. Ambas as abordagens foram construídas com base no conceito mais moderno de Administração Pública: a Governança em Rede ou Colaborativa (Marini e Martins, 2014). Essa governança foi o fundamento da criação da Comissão de Transparência Eleitoral. Ao convidar diversos setores para participarem da busca por soluções de transparência ao processo, o TSE acelerou a implementação de várias melhorias ao processo eleitoral. A CTE foi elogiada pela maioria das Missões, pelas EF e pelo TCU.

Da mesma forma, o Programa de Enfrentamento à Desinformação foi construído tendo por base o conceito, sendo esse descrito em sua apresentação. A referida ação foi delineada para as eleições de 2020 e remodelada para 2022. Sua base conceitual envolveu uma extensa rede de atores, de modo a permitir uma coordenação entre as atividades, tornando o programa modelo para as Missões de Observação, tendo sido elogiado pela maioria delas e pelo TCU.

Por todo o exposto, é inegável que o processo eleitoral brasileiro está diante de problema público complexo e sem solução definitiva, que se manifesta globalmente: a desinformação como ferramenta de manipulação e ataque aos processos eleitorais. Assim como muitos outros desafios enfrentados pelos gestores públicos, esse problema público não possui uma solução simples, exigindo abordagens inovadoras e integradas para mitigar seus efeitos no sistema democrático. Os relatórios, para além de apresentarem recomendações para aprimoramento da sistemática eleitoral, retratam que a autoridade eleitoral brasileira (TSE) tem conseguido enfrentar tal situação de modo institucional.

CONCLUSÃO

Os Estados democráticos precisam conduzir eleições que sejam realizadas de modo eficiente e íntegro. No ambiente de ataques às instituições eleitorais medidas

como as de abertura para avaliações por especialistas e entidades externas tem se mostrado uma boa prática de governança (Crosara, 2021). Esse tipo de abertura fortalece a transparência e, da mesma forma, promove o apoio institucional de outros órgãos e até de países.

A presente pesquisa demonstra que o Brasil possui um sistema eletrônico de votação que foi concebido com o objetivo de mitigar as práticas de fraude eleitoral que eram comum nos pleitos nacionais até 1994. Diante da robustez da solução, não houve a construção de um sistema de avaliações externas, tal como já ocorria em países Europeus e na própria América Latina (Crosara, 2021). Somente após o pedido de auditoria do PSDB, em 2014, é que o país passou a debater o tema, caminhando em pouco mais de 6 anos com significativos avanços.

Desde 2016, o TSE passou a construir processos avaliativos que permitiram essas espécies de avaliações externas, tais como as realizadas pelo TPS, EF e MOEs. Além dessas, o presente trabalho acresceu a análise do TCU e cotejou a realizada pelo *Electoral Integrity Project* (EIP).

Esta pesquisa procurou retratar o grau de maturidade de cada um desses processos avaliativos, além de analisar as recomendações que cada avaliador trouxe à sistemática eleitoral. Sob o aspecto da maturidade o TPS se demonstrou o método avaliativo mais bem modelado, com eixos de governança, transparência, melhorias e de apoio orçamentário bem delineados.

No outro extremo, as Entidades Fiscalizadoras foram as que mais receberam críticas das Missões. Primeiro pela ausência dos partidos políticos na participação que lhes é legitimada. Praticamente todas as missões e o TCU registraram essa ausência nos momentos em que processos de auditoria.

Para além da ausência das agremiações políticas, o IFES e o *Carter Center* registraram que o Brasil carece de previsões referentes a auditorias pós-eleição, tópico que foi o mais desenvolvido na eleição americana de 2024 (USA, 2023). Essas Missões identificaram a ausência nas Resoluções do TSE de mecanismos referentes à cadeia de custódia dos equipamentos utilizados no pleito, previsão legal de auditoria em algum percentual de equipamento pós eleição, além da carência de regras em como proceder caso o sistema, ou parte dele, apresente algum funcionamento não esperado (IFES, 2022; Carter Center, 2022).

Ainda sobre Entidades Fiscalizadoras, a constituição de uma instância de governança que auxilie as ações voltadas às melhorias no processo eleitoral se mostrou como excelente prática para todas as Missões que avaliaram governança. A Comissão de Transparência Eleitoral permitiu que diversas recomendações fossem implementadas em elevada velocidade, ainda para o pleito de 2022. Contudo, conforme comunicado do próprio TSE, a CTE somente foi constituída para aquela eleição, não sendo considerada um ganho permanente.

Por fim, entre as Entidades Fiscalizadoras, o pleito de 2022 teve como destaque negativo a ausência do Ministério Público como força fundamental do cenário institucional. Essa ausência foi registrada pelas Missões nacionais (ANADep, AJD, USP, FDV, UERJ) e pelo *Carter Center*.

As outras duas variáveis de avaliadores, o TCU e as Missões de Observação Eleitoral, apresentaram bons resultados e são retratados como boas práticas pelos avaliadores. A atuação do TCU foi a ação de maior amplitude pois avaliou o TSE, sem que nenhuma barreira fosse imposta, nos mais variados campos de gestão. Ademais, cotejou mais de 4.500 boletins físicos de urna, tendo como resultado nenhuma divergência em mais de 9 milhões de dados conferidos.

No que tange às avaliações das Missões de Observação Eleitoral, foi possível identificar que o Brasil avançou consideravelmente em 4 anos. Da participação solitária da OEA, em 2018, chegou-se a ter 15 Missões em 2022. Ponto central foi a elaboração da Resolução nº 23.678/2021 que passou a regular a participação das Missões, sejam elas nacionais ou internacionais.

Sobre o conteúdo das avaliações, é possível identificar que as Missões entregam em seus relatórios um amplo escopo avaliativo, abrangendo desde ações de conformidade prévias, durante e após o pleito a entrevistas com candidatos, partidos, mídia, autoridades eleitorais e sociedade civil. Ao todo, as entidades avaliam uma multiplicidade de fatores, na busca por validar sua manifestação final pela lisura ou não do pleito.

Como ponto de melhoria, o processo avaliativo das Missões pode aprimorar a gestão de convites a missões internacionais e a inscrições às nacionais. Ademais, há espaço para melhoria na transparência dos dados para a sociedade e no apoio orçamentário das missões.

De modo a comprovar que o processo eleitoral pode ser analisado por diferentes formas, a avaliação conduzida pelo *Electoral Integrity Project* (EIP) retrata pontos similares aos identificados pelas EF, MOE, TCU e TPS e que carecem de melhorias. O financiamento de campanhas, a violência política, a garantia de participação de minorias, a garantia de acessibilidade aos eleitores são alguns desses assuntos candentes de atuação direcionada, não apenas pelo TSE, mas por todas as instituições políticas do Brasil.

Frente ao problema de pesquisa e ao objetivo geral, demonstra-se que as avaliações externas são uma importante fonte de melhorias ao processo eleitoral brasileiro e vem sendo ferramenta efetiva na defesa da integridade das eleições. Ademais, retrata-se que há espaço para melhorias na construção de um caminho viável que leve os partidos políticos a serem mais participativos no processo eleitoral no que tange a melhorias de auditoria. Entretanto, se faz necessário que a sociedade brasileira reavalie o papel do Ministério Público no contexto que foi pensado na Constituição Federal, frente à inação da instituição no período 2020/2022.

No que tange aos objetivos específicos, verificou-se a estrutura de governança brasileira e a as principais características entre os complexos sistemas eleitorais pelo mundo. No mesmo sentido, a pesquisa procurou retratar a atuação de mais de mil avaliadores, que nos últimos 8 anos (2014 a 2022) estiveram, de alguma forma, analisando o complexo e multifacetado processo eleitoral brasileiro. Seja organizada por instituições, seja de modo individualizado, a atuação desses profissionais se deu de modo independente, retratando pontos positivos e negativos, que se demonstraram como importantes, para que melhorias fossem implementadas e que continuem sendo.

A presente pesquisa construiu base de dados proveniente das recomendações emitidas nos relatórios e, por meio dela, foi possível identificar que 71% das recomendações foram total ou parcialmente tratadas pela autoridade eleitoral até o ano de 2021, de um total de 187. Nas eleições de 2022, momento de maior número de avaliadores externos, foram emitidas 234 recomendações, que somadas às anteriores, redundaram em 61% de atendimento. A redução é devida, principalmente, ao menor espaço temporal para tratamento, pois a pesquisa avaliou apenas melhorias até fevereiro de 2024, o que permite que trabalhos futuros possam retratar maiores avanços.

Ainda na respectiva base é possível identificar que algumas recomendações são reiteradas em variadas avaliações, independente do processo avaliativo, o que demonstra que determinados temas devem ter especial atenção para melhoria da integridade do processo eleitoral. Esses pontos, são em grande parte coincidentes quando se analisa a segunda base, do *Electoral Integrity Project* (EIP), o que retrata sob diferentes perspectivas temas que podem ser aprimorados no processo eleitoral brasileiro.

Cabe ressaltar que a condução dos trabalhos teve algumas limitações. A primeira foi de acesso aos relatórios. Em que pese serem públicos, não estavam todos disponibilizados no site do TSE. Alguns foram coletados nos sites das próprias organizações. Todavia, para alguns documentos somente por meio de matérias jornalísticas e pesquisas na internet.

Outra limitação foi que a verificação do atendimento à recomendação quase que na totalidade dependeu da averiguação realizada pelo pesquisador. O TSE não dispõem de um processo de trabalho que deixe transparente à sociedade qual foi a análise e a conclusão da instituição sobre o que lhe foi recomendado. Diante disso, o julgamento sobre o atendimento da sugestão, por mais que seja amparado em uma mudança voltada a solucionar o problema, pode ser diferente do que o emissor da recomendação esperava. Isso porque é possível identificar melhorias contínuas trazidas pelo TSE sobre determinado tema e ele continuar a ser objeto de novas recomendações. Em todas essas situações, entendeu-se como atendida, diante da evidência coletada que retratava a atuação do TSE.

Outra limitação que pode ser elencada é que cada relatório foi conduzido por equipe diversa. Mesmos os de organização que avaliaram o processo por mais de uma vez (OEA e Transparência Eleitoral Brasil), os especialistas eram pessoas diferentes. Isso pode mudar o entendimento de uma equipe pela outra, pois a avaliação, ainda que direcionada, guarda certa subjetividade. Ademais, como relatado durante a pesquisa, as avaliações das Entidades Fiscalizadoras guardaram um viés de ataques e de busca por fraudes ao processo, sem maiores indicações de melhorias em diversos campos. Ainda assim, foram consideradas. Contudo, ao assim atuarem acabam por poderem enviesar as avaliações os resultados quantitativos de suas recomendações.

Ainda, mesmo com o resultado do trabalho, não foi possível testar junto à sociedade que as ações conduzidas pelo TSE tenham necessariamente trazido confiança e legitimidade ao processo eleitoral. O tema pode ser objeto de futuras pesquisas, da mesma forma que a continuidade das avaliações nos pleitos seguintes, os quais poderão contar com um maior campo para a construção de base de dados mais robusta.

Por todo o exposto, a abertura para um complexo sistema avaliativo é uma das formas institucionais para que gestores possam enfrentar o problema público posto às autoridades eleitorais. A utilização de abordagens inovadoras, tais como a governança em rede, auxiliou o TSE na construção de soluções que se mostraram bem avaliada nas eleições de 2022. Contudo, a polarização afetiva que acaba dando foco a uma narrativa de perda de confiabilidade nas políticas públicas eleitorais (Stewart III, 2022) ainda é uma ameaça que precisa de contínuo monitoramento e permanente atuação por parte dos gestores públicos.

REFERÊNCIAS

- AMATO, F., ORO, I.A.B., CHAPARRO, E., LERNER, S.D., ORTEGA, A., RIZZO, J., RUSS, F., SMALDONE, J., WAISMAN, N. **Vot.Ar: una mala elección**, 2015. Disponível em: <https://github.com/HacKanCuBa/informe-votar/blob/master/Informe/informe.pdf>. Acesso em 20 set. 2023.
- ANNAN, K.A., ZEDILLO, E., AHTISAARI, M., ALBRIGHT, MH, ARBOUR, L., HELGESEN, V. & WJRAJUDA, H. (2012). Aprofundando a democracia: uma estratégia para melhorar a integridade das eleições em todo o mundo. **Estocolmo: Comissão Global sobre Eleições. Democracia e Segurança. Organizações das Nações Unidas**. Disponível em: http://kofiannanfoundation.org/sites/default/files/deepening_democracy_0.pdf. Acesso em 22 mar. 2024.
- ARANHA, D. F., BARBOSA, P.Y.S., CARDOSO, T.N.C., ARAÚJO, C.L., MATIAS, P. The Return of Software Vulnerabilities in the Brazilian Voting Machine. **Computers & Security**, v. 86, p. 335–349, set. 2019.
- ASSI, M. **Compliance: como implementar**. São Paulo: Trevisan Editora, 2018.
- ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA DEMOCRACIA. **Missão de Observação Eleitoral Nacional. Relatório Final**. São Paulo. 2022. Disponível em: <https://www.ajd.org.br/>. Acesso em 25 de jun. 2024.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP. **Relatório preliminar parcial 1º Turno**. Brasília. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/missoes-de-observacao-eleitoral>. Acesso em 20 jun. 2024.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP. **Relatório preliminar parcial 2º Turno**. Brasília. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/missoes-de-observacao-eleitoral>. Acesso em 20 jun. 2024.
- AVGEROU, C., MASIERO, S., POULYMENAKOU, A. Trusting e-voting amidst experiences of electoral malpractice: the case of Indian elections. **Journal of Information Technology**, 34(3), 263-289, 2019.
- AVRITZER, L. Eleições e democracia. “AVRITZER, L.; SANTANA, E.; BRAGATTO, R.C. (org.). **Eleições 2022 e a reconstrução da democracia no Brasil**, 1ª edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. 1ª edição. Martins Fontes, São Paulo. 1977.
- BOBBIO, N. **O futuro da democracia. Uma defesa das regras do jogo**. 19ª edição (1ª edição em 1984). Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2023.

BRAGA, M. S., CHAVERRI, I.A.A. El fortalecimiento de la democracia em Brasil y los retos de la observación electoral. *América Latina Hoy*, vol. 70. **Ediciones Universidad de Salamanca**, 2015.

BRASIL. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Relatório da atuação da CGU como Entidade Fiscalizadora das Eleições 2022**. Brasília. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. **Fiscalização do Sistema Eletrônico de Votação pelas Forças Armadas. Relatório Técnico**. Brasília. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/aceso-a-informacao/outros/atuacao-das-forcas-armadas-em-apoio-ao-tse-no-aprimoramento-da-seguranca-e-transparencia-do-processo-eleitoral/atuacao-das-forcas-armadas-em-apoio-ao-tse-no-aprimoramento-da-seguranca-e-transparencia-do-processo-eleitoral-1>. Acesso em 20 abr. 2024.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Plenário). **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.889**. Publicação DJE 05/10/2020, Ata nº 167/2020, DJE nº 242.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU**. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado, 2020.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 2.522/2021 – Plenário**. Data da Sessão: 20/10/2021. Ministro relator: Bruno Dantas.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 3.143/2021 – Plenário**. Data da Sessão: 15/12/2021. Ministro relator: Bruno Dantas.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 1.611/2022 – Plenário**. Data da Sessão: 13/07/2022. Ministro relator: Bruno Dantas.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 2.489/2023 – Plenário**. Data da Sessão: 29/11/2023. Ministro relator: Jhonatan de Jesus.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Brasil participa do planejamento do IDEA para os próximos 5 anos**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Outubro/brasil-participa-do-planejamento-do-idea-para-os-proximos-5-anos>. 2016. Acesso em 10 fev. 2024.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Urna eletrônica: 25 anos**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Maio/urna-eletronica-25-anos-lancado-em-1996-equipamento-e-o-protagonista-da-maior-eleicao-informatizada-do-mundo>. 2021. Acesso em 11 mar. 2024.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Teste Público de Segurança 2016: Compêndio**. Brasília. 2016. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?fi

[le=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-testes-publicos-de-seguranca-2016-compendio/@@download/file/TSE-teste-publico-de-seguranca-2016-compendio.pdf](https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-testes-publicos-de-seguranca-2016-compendio/@@download/file/TSE-teste-publico-de-seguranca-2016-compendio.pdf) . Acesso em 20 jul. 2024.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Teste Público de Segurança 2017**. Brasília. 2017. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-testes-publicos-de-seguranca-2017-relatorio-da-comissao-avaliadora/@@download/file/TSE-testes-publicos-seguranca-2017-relatorio-comissao-avaliadora.pdf. Acesso em 10 jun. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Teste Público de Segurança 2019: Compêndio**. Brasília. 2020. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/tps/arquivos/2019/Compendio_2019.pdf. Acesso em 10 jun. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resolução TSE nº 23.669** de 14 dez 2021. Publicado no DJE nº 236, de 23 dez 2021. Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022. 2021b.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Teste Público de Segurança 2021**. Brasília. 2021. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tps/arquivos/2021/relatorio-da-comissao-avaliadora-2021.pdf>. Acesso em 5 jun. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Comissão de Transparência das eleições – CTE. Quadro-resumo das sugestões recebidas no âmbito da CTE**. Junho de 2022. Disponível em: https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/arquivos/quadro-resumo-das-contribuicoes/@@download/file/quadro-resumo-sugestoes-recebidas-da-comissao-de-transparencia-das-eleicoes.pdf. Acesso em 10 abr. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral**, 2022b. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/arquivos/programa-permanente-de-enfrentamento-a-desinformacao-novo.pdf>. Acesso em 10 fev. 2024.

BRASIL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Acórdão em petição civil de nº 0601958-94.2022.6.00.0000**. Brasília. 2023. Disponível em: <https://consultaunificada.pje.tse.jus.br/consulta-publica-unificada/documento?extensaoArquivo=text/html&path=tse/2023/5/5/11/49/57/0ae11995305fad0737ff9cb752641299c9f609357a1e3fe01918c9dc3b15eaaf>. Acesso em 7 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.096**, de 19 set 1995. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. 1995.

CASTELLS, M. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**, 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CATT, H.; ELLIS, A.; MALEY, M.; WALL, A.; WOLF, P. Electoral Management Design. **The International IDEA Handbook Series**. Stockholm: IDEA - International Institute for Democracy and Electoral Assistance, 2014.

CAVALCANTI, P. Gestão Pública Contemporânea: do movimento gerencialista ao pós-NPM. **Texto para Discussão**, nº 2.319, ago. 2017.

CAVALCANTI, P.; PIRES, R. Governança pública: construção de capacidades para a efetividade da ação governamental. **Boletim de Análise Político-Institucional**, nº 19. Brasília: Ipea, 2018.

CHEIBUB, J. A.; PRZEWORSKI, A. Democracia, eleições e responsabilidade política. **Revista brasileira de ciências sociais**. vol. 12 n. 35 São Paulo Feb. 1997.

CRAVO, A.; OLIVEIRA, E.; SOARES, J. e MUNIZ, M. Bolsonaro usa reunião com embaixadores para fazer novos ataques sem provas às urnas eletrônicas e ao TSE. **O Globo**. 18 jul. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/07/bolsonaro-usa-reuniao-com-embaixadores-para-novos-ataques-sem-provas-as-urnas-eletronicas-e-ao-tse.ghtml>. Acesso em 20 fev. 2024.

CROSARA, D. As missões de observação da organização dos Estados Americanos nas eleições da América Latina. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais**. Vol. 2, nº 3, 2021.

DAHL, R. **Sobre a Democracia**. 1ª edição (2001), 2ª reimpressão. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016.

DAHL, R. **Poliarquia: Participação e Oposição**. 1ª edição (1972), 4ª reimpressão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2022.

D'ANCONA, M. **Pós-Verdade: A nova guerra contra os fatos em tempos de fake News**, 1ª edição. Barueri-SP: Faro Editorial, 2018.

DIAMOND, L. Facing Up to the Democratic Recession. **Journal of Democracy**, edição 26, n.1, p. 141-155. 2015.

DIAMOND, L. Democratic regression in comparative perspective: scope, methods, and causes. **Democratization**. 2020.

EMPOLI, G. D. **Os engenheiros do caos**, 1ª edição. São Paulo: Vestígios, 2019.

FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA – FDV. Observatório Democracia e Tecnologia. Missão de Observação Eleitoral. **O controle, pela Justiça Eleitoral, do uso e impacto das redes sociais no processo eleitoral**. Coordenador Moraes, Jose Luis Bolzan de. Vitória. 2022. Disponível em: <http://repositorio.fdv.br:8080/handle/fdv/1539>. Acesso em 20 jun. 2024.

FREEDOM HOUSE. Freedom in the world 2024. **The Mounting Damage of Flawed Elections and Armed Conflict**. Washington, 2024.

FREEDOM HOUSE. **Global Freedom Scores 2023**. Disponível em: <https://freedomhouse.org/countries/freedom-world/scores>. Acesso em: 25 mar. 2024.

G1. Sete mortos e dezenas de feridos em violência eleitoral na Índia. **Mundo**. Notícia de 8/7/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/07/08/sete-mortos-e-dezenas-de-feridos-em-violencia-eleitoral-na-india.ghtml>. Acesso em 10 fev. 2024.

GAETANI, F.; NOGUEIRA, R. A. A questão do controle no debate de governança pública. **Boletim de Análise Político-Institucional** nº 19 . Brasília: Ipea, 2018.

GARNETT, H.A. Evaluating electoral management body capacity. **International Political Science Review**, vol. 40, nº 3, p. 335-353. 2019a.

GARNETT, H.A. On the front lines of Democracy: perceptions of electoral officials and democrats. **Democratization**. 2019b.

GARNETT, H.A; JAMES, T.S.; MACGREGOR, M.; CAAL-LAM, S. **Codebook – The expert survey of Perceptions of Integrity, Release 9.0 (PEI_9.0)**. The Electoral Integrity Project, 2023.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª edição, São Paulo, Editora Atlas S.A., 2008.

GOMES, J. J. **Direito Eleitoral**, 18ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2022.

GREENACRE, M. J. Practical correspondence analysis. **Looking at multivariate data**, p. 81-107, 1981.

HERSTATT, M.; HERSTATT, C. India's electronic voting machine (EVMs): Social construction of a controversy surrounding a frugal innovation, **Working Paper, nº 86**. Institute for Technology and Innovation Management (TIM). Hamburgo, 2014.

HASEN, R. L. **Election Meltdown: Dirty Tricks, Distrust, and the Threat to American Democracy**. Yale University Press, 2020.

HASEN, R.L. Identifying and minimizing the risk of election subversion and stolen elections in the contemporary United States. **Harvard Law Review Forum**. Abr, 2022. Disponível em: <https://harvardlawreview.org/forum/no-volume/identifying-and-minimizing-the-risk-of-election-subversion-and-stolen-elections-in-the-contemporary-united-states/>. Acesso em 20 mar. 2024.

HERNÁNDEZ SAMPIERI, R.; COLLADO, C.F.; LUCIO, M.P.B. **Metodologia de Pesquisa**, 5ª edição. Porto Alegre: Penso, 2013.

HERN, A. Trump's vote fraud climas go viral on social media despite curbs. **The Guardian**. 10 nov. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/2020/nov/10/trumps-vote-claims-go-viral-on-social-media-despite-curbs>. Acesso em 22 mar. 2024.

HEYWOOD, Paul M. "Rethinking Corruption: Hocus-Pocus, Locus and Focus." **Slavonic and East European Review**, vol. 95 no. 1, 2017, p. 21-48. Project MUSE, 2017.

HILL, M.; HUPER, P. **Implementation Theory: The Top-down/Bottom-up debate**. In: *Implementing Public Policy: Governance in Theory and in Practice*. Pg. 44-51. Sage Publications, 2002.

IDEA – International Institute for Democracy and Electoral Assistance. **Electoral Management Design: The International IDEA Handbook**. Stromsborg, 2007.

IDEA – International Institute for Democracy and Electoral Assistance. **The Global State of Democracy 2023**. Stromsborg, 2023.

INTERNACIONAL FOUNDATION FOR ELECTORAL SYSTEMS – IFES. **Report Brazil General Elections 2022**. Disponível em: https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/arquivos/missoes-de-observacao-eleitoral-nacionais/ifes-international-foundation-for-electoral-systems-1o-turno/@@download/file/ifes-international-foundation-for-electoral-systems-1-turno.pdf e <https://www.ifes.org/tools-resources>. Acesso em 20 abr. 2024.

INDIA. Election Commission of India. **Pocket Book 2021**. Disponível em: <https://old.eci.gov.in/files/file/15568-electoral-statistics-pocket-book-2022%E2%80%9D-as-on-31st-december/>. Acesso em 10 fev. 2024.

INDIA. Election Commission of India. **Internacional Corporation**. 2020. Disponível em: <https://www.eci.gov.in/international-corporation>. Acesso em: 20 fev. 2024.

INSTITUTO AMERICANO DE CONTADORES PÚBLICOS CERTIFICADOS (AICPA). **Definição de controles**. Disponível em: <https://www.aicpa.org/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. IIA. **Definição de Auditoria Interna**, 2020. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/ippf/definicao-de-auditoria-interna>. Acesso em: 31 mar. 2024.

JACOB, J. P. R. **Justiça Eleitoral: entre o autoritarismo e a democracia**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018.

JAMES, T. S. Better workers, better elections? Electoral management body workforces and electoral. **International Political Science Review**, vol. 40, nº 3, p. 370-390. 2019.

JAMES, T. S.; GARNETT, H. A. “The Voter Experience Around the World: A Human Reflexivity Approach”. Representation, **Journal of Representative Democracy**. Dec. 2023.

JAMES, T. S.; GARNETT, H. A.; LOEBER, L. e VAN HAM, C. Electoral management and the organisational determinants of electoral integrity: Introduction. **International Political Science Review**, vol. 40, nº 3, p. 295-312. 2019.

JARA, M. H. Social Accountability Mechanisms and Controlling Corruption: the Case of Ecuador (2007-2016). **Institute of the Americas**. University College London. 2021.

JOSEPH, O. **Independence in Electoral Management**. International Institute for Democracy and Electoral Assistance – IDEA. Stromsberg, 2021.

KERCHE, F. Menos óbvios, mas não menos importantes: Justiça Eleitoral, Ministério Público e Polícia Federal nas eleições de 2022. In: “AVRITZER, L.; SANTANA, E.; BRAGATTO, R.C. (org.). **Eleições 2022 e a reconstrução da democracia no Brasil**, 1ª edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.

KERCHE, F.W.; FERREIRA, M. A. S. Cada plataforma, um universo: os temas de debate entre lulistas e bolsonaristas nos dois turnos das eleições presidenciais. In: AVRITZER, L.; SANTANA, E.; BRAGATTO, R.C. (org.). **Eleições 2022 e a reconstrução da democracia no Brasil**, 1ª edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.

LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 9ª edição, São Paulo: Grupo GEN, 2021.

LAVAREDA, A. **Emoções Ocultas**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

LEHOUCQ, F. Can parties police themselves? Electoral governance and democratization. **International Political Science Review**, vol. 23, n. 1, p. 29-46, 2002.

LEVITSKY, S.; ZIBLATT, D. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIPSKY, M. **Street-Level Bureaucracy: Dilemmas of the Individual in Public Services**. New York: Russell Sage Foundation, 1980.

LOTTA, G. A política pública como ela é: Contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas públicas (capítulo 1). In: **Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil**. p. 11-38, Brasília: ENAP, 2019.

MARCHETTI, V. Governança Eleitoral: o modelo brasileiro de Justiça Eleitoral, **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 51, p. 865 a 893. 2008.

MARTINS, H. H. T. **Metodologia qualitativa de pesquisa. Educação e pesquisa**. v. 30, nº 2, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/4jbGxKMDjKq79VqwQ6t6Ppp/?lang=pt> . Acesso em: 31 mar. 2024.

MARTINS, H. F.; MARINI, C. Governança Pública Contemporânea: uma tentativa de dissecação conceitual. Brasília. **Revista do TCU**, nº 130, 2014, pp. 42-53.

MATIAS-PEREIRA, J. **Governança no Setor Público**. Grupo GEN, 2010. *E-book*. ISBN 9788597015997.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014. Cap. 6.

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL – MCCE. **Relatório MCCE Missão de Observação Eleitoral Eleições 2022**. Disponível em: <https://www.mcce.org.br/>. Acesso em 20 jun. 2024.

MOZAFFAR, S.; SCHEDLER, A. The Comparative Study of Electoral Governance Introduction. **International Political Science Review** 23 (1), p. 5-27, 2002.

NORRIS, P. **Why Elections Fail**. Cambridge University Press, 2015.

NORRIS, P. Conclusions: The new research agenda on electoral management. **International Political Science Review**, vol. 40, nº 3, p. 391-403, 2019.

NORRIS, P.; INGLEHART, R. **Reação cultural. Trump, Brexit e populismo autoritário**. Cambridge, Cambridge University Press, 2019.

O'DONNELL, G. Horizontal Accountability in New Democracies. In: SCHEDLER, Andreas; DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. (Eds.). **The Self-Restraining State: Power and Accountability in New Democracies**. Boulder, Lynne Rienner Publishers, 1999. p. 29-51.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração dos Princípios de Observação Eleitoral Internacional**. Nova York, 27 de outubro de 2005. Disponível em: <https://www.ndi.org/sites/default/files/DoP-POR.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Missão de Observação Eleitoral. Eleições Gerais, Brasil. Relatório Final**, 2018. Disponível: <https://www.oas.org/EOMDatabase/MoeReport.aspx?Lang=es&Id=410&MissionId=489>. Acesso em 20 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA) **Missão de Observação Eleitoral. Eleições Municipais, Brasil. Relatório Final**, 2020. Disponível: <https://www.oas.org/EOMDatabase/MoeReport.aspx?Lang=es&Id=429&MissionId=510>. Acesso em 20 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA) **Missão de Observação Eleitoral. Informes preliminares**. Brasil. 2022. Disponível: <https://www.oas.org/EOMDatabase/MoeReport.aspx?Lang=es&Id=447&MissionId=535> Acesso em 20 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Recomendações do Conselho da OCDE sobre integridade pública**, 2017.

Disponível em:

<https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>.

Acesso em: 14 jun. 2023.

OSBORNE, S. P. The New Public Governance? **Public Management Review**, v. 8, n. 3, p. 377–387, 1 set. 2006.

PARLAMENTO DO MERCOSUL. Observatorio de la Democracia. **Informe final de la misión de observación electoral en las elecciones generales de la República Federativa de Brasil**. 2022. Disponível em https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/informe-final-parlasul/@@download/file/INFORME%20FINAL%20PARLASUL.pdfs-do-mercosul-aprovam-informe-final-de-missao-de-observacao-das-eleicoes-2022-no-brasil Acesso em 2 jun. 2024.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. **Relatório de Auditoria. Auditoria Especial no Sistema Eleitoral**. 2014. Disponível em: <https://www.brunazo.eng.br/voto-e/arquivos/RelatorioAuditoriaEleicao2014-PSDB.pdf>. Acesso em 20 jan. 2024.

PEGORINI, J. I. et al. Security and Threats in the Brazilian e-Voting System: A Documentary Case Study Based on Public Security Tests. Em: **14th International Conference on Theory and Practice of Electronic Governance, Athens** . Anais. 6 out. 2021. Disponível em: <https://dl.acm.org/doi/10.1145/3494193.3494301>. Acesso em: 6 mai. 2023.

PETER, M.G.A.; MACHADO, M. V. **Manual de Auditoria Governamental**, 2ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2014.

PIERCE, J. **Policy and Politics; London** Vol. 49, Ed. 4, outubro 2021: 595-614, 2021.

PIETRO, M. S. Z. D. **Direito Administrativo**. Grupo GEN, 2023. *E-book*. ISBN 9786559646784.

PEIXINHO, I.C.; SOUSA, G.B.; WANNER, P.C.H. Subversão de contêiner criptográfico e alteração de dados na urna eletrônica brasileira. *In: Simpósio brasileiro de segurança da informação e de sistemas computacionais (SBSEG), Anais [...]*. Belém. Sociedade Brasileira de Computação, p. 211-224. 2021.

ROSAS, G. Trust in Elections and the Institutional Design of Electoral Authorities: Evidence from Latin America. **Electoral Studies**. Vol. 29(1): 74–90, 2010.

RUEDIGER, M. A. **Desinformação nas eleições 2018: o debate sobre fake news no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, DAPP, 2019.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

SCHEPPELE, K.L. Autocratic Legalism. **The University of Chicago Law Review**, vol. 85, nº 2, p. 545-584, 2018.

SILVEIRA, P.V.M. Auditoria da votação eletrônica: possibilidades de atuação do controle externo. **Coletânea de Pós-Graduação, v.2 n° 17, Auditoria do Setor Público**. Instituto Serzedello Corrêa, Escola Superior do Tribunal de Contas da União, 2018.

SHAH, TM. Emoções na Política: Uma Revisão de Perspectivas e Tendências Contemporâneas. **International Political Science Abstracts** , 74 (1), 1-14, 2024.

STEWART III, Charles. Trust in elections. **Daedalus**, v. 151, n. 4, p. 234-253, 2022. Disponível em: [Trust in Elections on JSTOR](#). Acesso em 20 ago. 2024.

THE CARTER CENTER - **Missão de especialistas para eleições de 2022 no Brasil. Relatório Final**. Atlanta. 2022. Disponível em: https://www.cartercenter.org/news/publications/election_reports.html#brazil. Acesso em 20 mai. 2024.

THE ECONOMIST - Intelligence Unit – **Democracy Index 2023. Age of conflict**. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2023/>. Acesso em: 20 mar. 2024.

TOOTS, M., KALVET, T, KRIMMER, R. Sucess in evoting – sucess in edemocracy? The estonian paradox. 8th International Conference on Electronic Participation. **Springer International Publishing**, Guimarães, Portugal. pp.55-66, 2016.

TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL. **Relatório final Missão de Observação Eleitoral Nacional 2020**. Silveira *et al.* org. Brasília: 2021. Disponível em: <https://transparenciaeleitoral.com.br/2023/11/14/relatorio-final-moe-2022-com-perspectiva-de-genero-e-enfoque-na-vpm/>. Acesso em 10 mar. 2024.

TRANSPARÊNCIA ELEITORAL BRASIL. **Relatório final Missão de Observação Eleitoral Nacional 2022**. Brasília: 2022. Disponível em: <https://transparenciaeleitoral.com.br/publicacoes/>. Acesso em 20 mar. 2024.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. **Índice de Percepção da Corrupção 2023**. Disponível em: https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/ipc-indice-de-percepcao-da-corrupcao-2023?_gl=1*16td4a1*_ga*MjEwMTQwNzk2NS4xNzE_yMTE4NTgx*_ga_. Acesso em: 10 abr. 2024.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP. **Missão de Observação Eleitoral. Relatório Final. São Paulo**. 2022. Disponível em: https://sites.usp.br/sjur/wpcontent/uploads/sites/1079/2023/05/Relatorio_Ebook.pdf. Acesso em 20 ago. 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional – NEPEDI. **Relatório Final da Missão de Observação Eleitoral**. Coordenador Vasconcelos et al. 2022. Disponível em: <https://www.direito.uerj.br/>. Acesso em 2 ago. 2024.

UNIVERSIDAD COMPLUTENSE MADRID. Observatorio Complutense Desinformación. **Informe de Observación Electoral sobre la respuesta a la**

desinformación em el proceso electoral Brasileño. 2022. Disponível em: https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/relatorio-da-universidade-complutense-de-madrid/@@download/file/Informe_Desinformacion_Observatorio_Complutense_2_.pdf. Acesso em 2 ago. 2024.

UNIÃO EUROPEIA, COMISSÃO. **Action Pla Against Disinformation.** Brussel, 2018. Disponível em: https://www.eeas.europa.eu/node/54866_en. Acesso em 20 jun. 2024.

USA. U.S. Election Assistance Commission. **Election Audits Across the United States (2021).**

USA. U.S. Election Assistance Commission. **Elections Administration and Voting Survey 2020 – Compreehnsive Report (2021b).**

USA. U.S. Election Assistance Commission. **Election Management Guidelines (2023).**

VAN HAM, C.; GARNETT, H. A. Building impartial electoral management? Institutional design, independence and electoral integrity. **International Political Science Review**, vol. 40(3), p. 313-334, 2019.

VASCONCELOS, R. Bolsonaro posta e apaga fake news em que questiona vitória de Lula. **CNN Brasil.** 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-divulga-video-que-questiona-vitoria-de-lula-mas-apaga-publicacao/>. Acesso em: 20 mar. 2024.

VOSOUGHI, S.; ROY, D.; ARAL, S. The spread of true and false news online. **Science**, p. 1146-1151, 2018.

WALL, A.; ELLIS, A.; AYOUB, A.; DUNDAS, C.W.; RUKAMBE, J.; STAINO, S. **Electoral Management Design. The International IDEA Handbook Series.** Stockholm: International Institute for Democracy and Electoral Assistance, 2006.

WOLCHOK, S.; WUSTROW, E.; HALDERMAN, J.; PRASAD, H.K.; KANKIPATI, A.; SAKHAMURI, S.K.; GONGGRIJP, R. Security analysis of India's electronic voting machines. In: **Proceedings of the 17th ACM conference on computer and communications security**, p. 1-14, 2010. Disponível em: <https://jhalderm.com/pub/papers/evm-ccs10.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

ANEXO I

Questionário aplicado no survey Perceptions of Electoral Integrity 9.0 (PEI) eixos 1 a 11

#	Eixo	Questões	Escala de resposta
1	<p style="text-align: center;">1 – Seção de leis eleitorais</p> <p style="text-align: center;">LAWS</p>	<p>1-1a. As leis eleitorais eram injustas para os partidos menores.</p> <p>lawsunfair</p>	<p>1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo Fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável</p>
2	<p>Nas questões sobre lei eleitoral, todos os entrevistados leram este cabeçalho:</p> <p>“Ao pensar nas leis eleitorais utilizadas nas últimas eleições nacionais neste país...</p>	<p>1-2a. As leis eleitorais favoreceram o(s) partido(s) governante(s).</p> <p>favoreddincumbent</p>	<p>1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo Fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável</p>
3	<p>Você concorda ou discorda das seguintes afirmações?”</p>	<p>1-3a. As leis eleitorais restringiram os direitos dos cidadãos.</p> <p>citizens</p>	<p>1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo Fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável</p>

4		2-1. As eleições foram bem geridas. managed	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo Fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
5	2 – Seção de procedimentos eleitorais PROCEDURES	2-2. As informações sobre os procedimentos de votação estavam amplamente disponíveis. votinginfo	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
6	Na seção de procedimentos eleitorais, todos os entrevistados leram este cabeçalho: “Em termos de procedimentos eleitorais... Concorda ou discorda das seguintes afirmações?”	2-3. Os funcionários eleitorais foram justos. fairofficials	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
7		2-4. As eleições decorreram de acordo com a lei. legalelections	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
8	4 – Seção de cadastro eleitoral VOTERREGISTRATION	4-1a. Alguns cidadãos não constavam do cadastro. reglisted	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente.

			d. Não sei. n. Não Aplicável
9	Na seção de registro eleitoral, todos os entrevistados leram este cabeçalho: “No que diz respeito ao cadastro eleitoral... Concorda ou discorda das seguintes afirmações?”	4-2a. O registo eleitoral estava impreciso. reginaccurate	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
10		4-3a. Alguns eleitores inelegíveis foram registrados. ineligible	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
11		5-1a. Alguns candidatos da oposição foram impedidos de concorrer. Oppprevent	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
12	5 – Seção de registro de candidaturas e de partidos PARTYREGISTRATION	5-2. As mulheres tiveram oportunidades iguais para concorrer a cargos eletivos. Womenopp	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável

13	Na seção do processo de registro de partidos e eleitores, todos os entrevistados leem este cabeçalho:	5-3. As minorias étnicas e nacionais tiveram igualdade de oportunidades para se candidatarem. minorityopp	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
14	“Pensando no processo de inscrição de partidos e candidatos para votar... Você concorda ou discorda das seguintes afirmações?”	5-4a. Apenas os principais líderes partidários selecionaram os candidatos. Leadersselect	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
15		5-5a. Alguns partidos/candidatos foram impedidos de realizar comícios de campanha. Rallies	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
16	7 – Seção de financiamento de campanha CAMPAIGNFINANCE	7-1. Os partidos/candidatos tiveram acesso equitativo a subsídios políticos públicos. subsidies	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável

17	Na seção de financiamento de campanha, todos os entrevistados leram este cabeçalho:	7-2. Os partidos/candidatos tiveram acesso equitativo às doações políticas. donations	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
18		7-3. Os partidos/candidatos publicam contas financeiras transparentes. accounts	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
19		7-4a. Ricos compraram eleições. rich	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
20		7-5a. Alguns recursos estatais foram utilizados indevidamente para campanha. resources	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
21		8-1a. Alguns eleitores foram ameaçados de violência nas urnas. violence	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente.

			d. Não sei. n. Não Aplicável
22	<p>8 – Seção processo de votação</p> <p>VOTINGPROCESS</p> <p>Na seção de votação, todos os entrevistados leem este cabeçalho:</p> <p>“Ao votar... você concorda ou discorda das seguintes afirmações?”</p>	8-2a. Alguns votos fraudulentos foram proferidos.	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
23		8-3. O processo de votação foi fácil.	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
24		8-4. Aos eleitores foi oferecida uma escolha genuína nas urnas.	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
25		8-6. Estavam disponíveis instalações especiais de votação para os deficientes.	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
26		8-7. Os cidadãos nacionais residentes no estrangeiro podem votar.	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo

		expats	4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
27	<p>9 - A Seção de contagem de votos</p> <p>VOTECOUNT</p> <p>Na seção de contagem de votos, todos os entrevistados leram este cabeçalho:</p> <p>“Pensando em depois do fechamento das urnas... Você concorda ou discorda das seguintes afirmações?”</p>	9-1. As urnas estavam seguras. secure	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
28		9-2. Os resultados foram anunciados sem demora injustificada. delay	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
29		9-3. Os votos foram contados de forma justa. faircount	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
30		9-4a. Os monitores eleitorais internacionais foram restringidos. intlmonitors	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
31		9-5a. Os monitores eleitorais nacionais foram restringidos.	1. Discordo totalmente

		domesticmonitors	2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
32	10 – Seção de resultados da votação VOTINGRESULTS Na seção de resultados, todos os entrevistados leem este cabeçalho: “Depois que os resultados oficiais foram anunciados... Você concorda ou discorda das seguintes afirmações?”	10-1a. Partidos/candidatos contestaram os resultados. challenged	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
33		10-2a. A eleição levou a protestos pacíficos. protestspeace	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
34		10-3a. A eleição desencadeou protestos violentos. protestsviolent	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei. n. Não Aplicável
35		10-4. Quaisquer disputas foram resolvidas através de canais legais. disputes	1. Discordo totalmente 2. Discordo 3. Nem concordo nem discordo 4. Concordo 5. Concordo fortemente. d. Não sei.

			n. Não Aplicável
36	<p align="center">11 – Seção autoridades eleitorais</p> <p align="center">ELECTIONAUTHORITIES</p> <p>Na seção Autoridades Eleitorais, todos os entrevistados leram este cabeçalho:</p> <p>"Pensando nas autoridades eleitorais que administram as eleições, na sua opinião... Concorda ou discorda das seguintes afirmações?"</p>	<p>11-1. As autoridades eleitorais foram imparciais.</p> <p>impartial</p>	<p>1. Discordo totalmente</p> <p>2. Discordo</p> <p>3. Nem concordo nem discordo</p> <p>4. Concordo</p> <p>5. Concordo fortemente.</p> <p>d. Não sei.</p> <p>n. Não Aplicável</p>
37		<p>11-2. As autoridades distribuíram informações aos cidadãos.</p> <p>Info</p>	<p>1. Discordo totalmente</p> <p>2. Discordo</p> <p>3. Nem concordo nem discordo</p> <p>4. Concordo</p> <p>5. Concordo fortemente.</p> <p>d. Não sei.</p> <p>n. Não Aplicável</p>
38		<p>11-3. As autoridades permitiram o escrutínio público de sua atuação.</p> <p>Scrutiny</p>	<p>1. Discordo totalmente</p> <p>2. Discordo</p> <p>3. Nem concordo nem discordo</p> <p>4. Concordo</p> <p>5. Concordo fortemente.</p> <p>d. Não sei.</p> <p>n. Não Aplicável</p>
39		<p>11-4. As autoridades eleitorais tiveram um bom desempenho.</p> <p>performance</p>	<p>1. Discordo totalmente</p> <p>2. Discordo</p> <p>3. Nem concordo nem discordo</p> <p>4. Concordo</p> <p>5. Concordo fortemente.</p> <p>d. Não sei.</p> <p>n. Não Aplicável</p>

ANEXO II

Resumo da base dados das recomendações das Missões de Observação Eleitoral, das Entidades Fiscalizadoras, do Tribunal de Contas da União e dos Testes Públicos de Segurança.

ID	Ano avaliado	Avaliador	Classificação da recomendação	Atendimento ou não	Recomendação	Nota do pesquisador
1	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	I. Promova-se o armazenamento, na cerimônia de assinatura digital, em ao menos duas mídias idênticas, de todos os programas, fonte ou compilados, utilizados no desenvolvimento, funcionamento e compilação dos sistemas de informática, inclusive das bibliotecas de segurança do CEPESC e do firmware da BIOS e do circuito de segurança MSD das urnas eletrônicas;	O TSE iniciou o atendimento à recomendação nas eleições de 2016 (Resolução TSE 23.458, art. 1º). Contudo, somente alcançou o atendimento nas eleições de 2018 (Resolução TSE nº 23.550, art 1º).
2	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialmente atendida	II. Promova-se, logo após a assinatura digital dos programas, à análise pericial de amostras das mídias, de forma a permitir a análise conteúdo e especificamente do código fonte do programa lacrado pelos técnicos da Justiça Eleitoral, representantes dos partidos políticos, da OAB, do CREA, da SBC e do Ministério Público Eleitoral, sendo que a análise poderia ser feita até depois da eleição durante seis meses;	O não atendimento se dá apenas nos 6 meses. As mídias são guardadas por 100 dias (de acordo com o calendário Eleitoral, Resolução TSE nº 23.637/2021, art 81). A forma de se periciar está prevista na Resolução TSE nº 23.673, art. 51 e 52 e diverge da recomendação.

3	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	III. Permita-se, nas fases de verificação e acompanhamento do desenvolvimento dos sistemas de informática e após a realização da eleição, a utilização de qualquer programa de verificação desenvolvido ou adquirido pelos partidos políticos, garantido o prévio exame pela Justiça Eleitoral para identificação da ausência de código maliciosa ou perigo no programa que será utilizado;	Alguns avanços foram feitos nos pleitos de 2016 e 2018, mas o maior avanço para atendimento à recomendação se deu na Resolução TSE nº 23.673/2022, art. 34 a 52.
4	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	IV. Regulamente-se e promova-se a execução de testes LIVRES de penetração nas urnas eletrônicas para busca e confirmação de eventuais vestígios de vulnerabilidades ou fraudes, sem restrições de acesso e de recursos, por investigadores nacionais ou estrangeiros indicados pelos Partidos Políticos e que o teste possa ser acompanhado pela STI mas que não seja coordenado nem regulamentado por membros da STI;	Recomendação atendida pela Resolução 23.444/2015, que regula o TPS.
5	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	V. Promova-se o desenvolvimento de estudos para implantar novo sistema de votação paralela adaptada ao sistema biométrico que respeite rigorosamente as condições normais de votação quanto a liberação do voto do eleitor;	Recomendação atendida pela Resolução 23.710/2022.
6	2014	PSDB	Melhoria de Governança institucional	Parcialmente atendida	VI. Crie-se um órgão composto por representantes de todos os participantes do processo eleitoral para, de forma independente, acompanhar, ininterruptamente, todo o processo eleitoral;	Recomendação atendida pelas Portarias 578 (criou o Observatório de Transparência das Eleições - OTE) e 579 (criou a Comissão de Transparência das Eleições). Todavia esses órgãos colegiados não foram criados de forma permanente.

7	2014	PSDB	Melhoria de procedimentos	Atendida	VII. Promova-se a unificação do horário da eleição em todo o território nacional, considerando-se os horários previstos na legislação como o horário de Brasília, a fim de se evitar atrasar e permitir o acompanhamento da divulgação dos resultados desde o primeiro momento;	Recomendação atendida pela resolução 23.669 de 2021.
8	2014	PSDB	Melhoria de procedimentos	Atendida	VIII. Promova-se a utilização de metodologia de desenvolvimento de software certificada e apropriada para o desenvolvimento de software crítico, como é o da urna, incluindo o desenvolvimento de documentação completa do sistema e das salvaguardas de segurança, de modo a facilitar as atividades futuras de manutenção e evolução do sistema, bem como de auditoria interna e externa;	Recomendação atendida, relatada pelo Acórdão TCU 4 (2023), por meio da Portaria TSE nº 540/2021.
9	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	IX. Promova-se a realização de testes por amostragem no seu parque de urnas a cada novo lote que seja adquirido, para acessar diretamente os dispositivos de memória e de firmware para verificar e atestar a ausência de qualquer programa ou código malicioso que possa estar contido nas peças de fábrica, inclusive BIOS e dispositivos de memória da urna, com acompanhamento de representantes dos partidos políticos, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil, do CREA e da SBC;	Nas versões mais recentes do TPS (2021 e 2023) as urnas novas passaram por testes de ataques. Além disso, quando da carga das urnas as entidades indicadas podem participar da citada averiguação. Destaque que as MOE e o TCU indicam que os partidos políticos são ausentes do evento.
10	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	X. Regulamente-se o voto impresso conferível pelo eleitor (VVPAT) com um Sistema Eletrônico de Votação que deverá atender, ao menos, aos seguintes Princípios e Controles:	O voto impresso não é aplicado no Brasil. O STF decidiu por 3 vezes quanto a sua não aplicação.

11	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialmente atendida	XI. Promova-se a alteração das resoluções vigentes de forma a suplantarmos todos os obstáculos à realização de auditoria plena para confirmação da confiabilidade do sistema de votação eletrônico;	A cada eleição os próprios partidos são ouvidos quanto às possíveis melhorias das Resoluções. O ano de 2022 apresentou significativas evoluções na norma em comento. Todavia, relatórios como o do IFES ainda retratam em suas conclusões que há obstáculos ao pleno atendimento da recomendação. A limitação ainda permanece para os partidos, mas não se aplica ao TCU, que auditou o TSE e não fez o reporte.
12	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	XII. Permita-se acesso direto ao conteúdo das mídias das urnas para poder verificar sua integridade e a inexistências de dados inesperados;	Ainda não há previsão para acesso direto às mídias das urnas. Pode-se ter acesso aos dados, mas esses serão gravados em mídia própria. (Resolução TSE nº 23.673, art. 45 a 50.
13	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	XIII. Permita-se acesso ao código-fonte completo, inclusive da ABIN e do firmware, com tempo suficiente e sem restrições de recursos operacionais;	Apesar do aumento do prazo para acesso ao código, regulado pela Resolução 23.673 de 2021 que aumentou o prazo para 12 meses de visualização do código, ainda não consta a previsão de acesso ao todo da recomendação.
14	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialmente atendida	XIV. Permita-se realização de análise dinâmica do software, incluindo eventuais recompilações parciais e totais;	O partido faz a recomendação para o período de avaliação ao código-fonte e nesse momento a disponibilidade se dá apenas de forma estática. A dinâmica somente durante o TPS.

15	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	XV. Permita-se analisar os compiladores e o ambiente de compilação utilizados;	A recomendação já era possível de ser atendida, pois o processo já permitia a auditoria sobre o código-objeto e executáveis gerados, estando de acordo com controles de integridade do processo de compilação previstos em normas internacionais.
16	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	XVI. Permita-se conferir efetivamente a integridade dos executáveis, por meio de acesso livre aos dados gravados em mídias ou em firmware;	Ainda não há previsão para acesso direto às mídias das urnas. Pode-se ter acesso aos dados, mas esses serão gravados em mídia própria. (Resolução TSE nº 23.673, art. 45 a 50.
17	2014	PSDB	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	XVII. Separe-se as funções eleitorais de administração, de regulamentação e de julgamento do contencioso de modo a garantir um processo isento, de acordo com os mais razoáveis princípios de governança;	Essa decisão possui previsão constitucional e não se encontra sob a esfera de governança do TSE.
18	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	XVIII. Determine-se que qualquer procedimento de auditoria externa da votação, da apuração, da transmissão e da totalização dos votos deva ser realizado de forma independente do administrador eleitoral, não tendo este os poderes de limitá-lo ou de restringi-lo;	Recomendação XVIII atendida no que se refere às fases listadas. Há possibilidade de que Entidades Fiscalizadoras e o TCU o façam, tal como fizeram em 2022. No que se refere à limitar acessos, como órgão gestor do processo, é impossível que o TSE deixe de apresentar limitações que se impõem nos casos práticos.

19	2014	PSDB	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	XIX. Regulamentem-se os procedimentos de auditoria interna após as eleições, com estabelecimento de rotinas para documentação e processamento dos indícios de irregularidade no processo de votação, transmissão e totalização dos votos.	<p>Recomendação XIX foi atendida com a criação da Portaria 553 de 2022 que regulou o tema e passou a utilizar do app PARDAL para coleta desses dados e processamento pelas autoridades competentes.</p> <p>No que se refere a auditorias, a regulação das MOE (Resolução nº 23.678/2021), a do TPS (Resolução nº 23.444/2015) e o aprimoramento da norma específica de auditoria e fiscalização (Resolução nº 23.673/2021) passaram a aumentar o escopo de análise.</p>
20	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Implantar Processo Seguro Certificado de Desenvolvimento de Software.	Recomendação atendida, relatada pelo Acórdão TCU 4 (2023), por meio da Portaria TSE nº 540/2021. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
21	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Revisão da abrangência e necessidade do termo de confidencialidade.	Atendida em 2019, tal como registrado no TPS daquele ano. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
22	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	A lacração dos sistemas deve ocorrer antes da inspeção dos códigos-fonte, que antecede a apresentação do plano de teste.	Atendida em 2019, tal como registrado no TPS daquele ano. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
23	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Permitir quaisquer membros das equipes admitidas para realizar o plano de teste a elaboração de novos planos de testes adequados ao ambiente já disponibilizado pelo TSE.	O edital de 2017 não previu tal vedação. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.

24	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Realização de divulgação diária parcial dos testes já concluídos.	Atendimento realizado a partir da edição 2017. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
25	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Maior participação da Comissão Avaliadora durante a concepção e execução do TPS.	Atendida em 2019, tal como registrado no TPS daquele ano. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
26	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Criação de Comissão Mista Permanente, composta por componentes das quatro comissões do TPS 2016.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
27	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	TPS abranger o sistema totalizador/biometria.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
28	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Eliminar restrição etária para participação no TPS.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
29	2016	Comissão Avaliadora	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Instituir fórum técnico sobre o processo eleitoral, com colaboração direta da Comissão Mista Permanente.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019. A própria comissão avaliadora, no ano seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.

30	2016	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Grupo 1 coordenado por Sérgio Freitas da Silva. O objetivo do teste foi alterar valores dos resultados de um Boletim de Urna (BU), gerar novos códigos de verificação – que estão impressos no BU – e, com esse BU forjado, digitar em outra urna eletrônica (também preparada para aquela seção específica), por meio do modo Sistema de Apuração (SA), valores divergentes dos apresentados no BU original.	A edição do TPS não previu uma etapa seguinte para demonstração de ajustes às falhas. Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2016. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Marco/tps-2016-conheca-os-tres-planos-de-aperfeicoamento-da-urna-eletronica
31	2016	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	O Grupo 5, coordenado por Luís Fernando de Almeida. O objetivo do plano de teste foi quebrar o sigilo do voto, baseado em gravação do áudio disponibilizado pela urna eletrônica para pessoas com deficiência visual.	A edição do TPS não previu uma etapa seguinte para demonstração de ajustes às falhas. Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2016. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Marco/tps-2016-conheca-os-tres-planos-de-aperfeicoamento-da-urna-eletronica
32	2016	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Investigador individual João Felipe de Souza. Plano teórico em hipóteses: o atacante deveria interromper a votação, desligar a urna eletrônica, retirar as memórias flash da urna e copiá-las. Após, iria reiniciar a votação com o código de reinício, computar o último voto e encerrar a votação. Em seguida, deveria restaurar as memórias flash para o estado anterior e encerrar novamente a votação. Nesse cenário, o último voto poderia ser deduzido pela comparação dos dois Boletins de Urna, ocorrendo quebra de sigilo do último voto computado antes da retirada da memória flash.	A edição do TPS não previu o teste de confirmação (ajustes às falhas). Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2016. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Marco/tps-2016-conheca-os-tres-planos-de-aperfeicoamento-da-urna-eletronica
33	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Alterar o Termo de Confidencialidade para Termo de Responsabilidade.	Somente atendida em 2019, tal como registrado no TPS daquele ano. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.

34	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Instituição de um Comitê de Assessoria Perene.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
35	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Tornar o exame do software da urna perene e constante, mas mantendo o TPS no formato em que está. Incentivar via workshops e campanhas o pré-estudo com acesso completo ao software (idealmente disponível via Internet, mas em não se conseguindo isso, da maneira como é, com acesso físico apenas). Assim, as equipes poderiam vir mais bem preparadas para os dias do teste, sendo muito mais eficazes durante os poucos 3 dias de contato com os sistemas físicos e software real em operação. Este procedimento serve também para que a Justiça Eleitoral analise o processo como um todo e possibilite o aprimoramento contínuo do sistema. Disponibilizar o histórico completo de software do SVE desde sua concepção, acessível via controle de versões.	Conforme avaliação da própria comissão em 2021. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.

36	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Estender o TPS para cobrir não apenas ataques computacionais, mas também ataques de engenharia social. A ideia seria disponibilizar um diagrama completo de toda a hierarquia de pessoas/funções envolvidas na produção do software, no registro nos TREs, na inseminação das urnas, na operação do dia da votação e na apuração. A descrição da hierarquia e procedimentos estaria disponível bem antes, de forma que durante os dias do TPS os testes sejam mais eficientes. O laboratório para testes de engenharia social deveria oferecer equipamentos e rede montados e operacionais, assim como pessoas treinadas em cada função. As equipes contariam com o auxílio de seus componentes para ajudar a cumprir os diferentes papéis concebidos para experimentação e ataque. Em cada etapa ou cada ação enfraquecedora da cadeia de confiança do sistema, as ações possíveis e/ou suposições válidas, como por exemplo cooptar alguma pessoa em algum papel, devem ser registradas, de forma a se obter no resultado a descrição completa da superfície de ataque e de seus facilitadores de penetração.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019.
37	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Estender o TPS para testar elementos em maior profundidade, removendo barreiras existentes de forma a tornar mais eficientes os testes, dado o curto período de tempo disponível. Um exemplo prático é disponibilizar versões da urna operando com mídia em texto claro. Motivação: do jeito como está, os testadores perdem tempo precioso dos três dias subvertendo as primeiras barreiras, sobrando muito pouco tempo ao final para desferir ataques em maior profundidade, dessa forma impedindo testes necessários para os casos em que atacantes reais consigam subverter previamente as barreiras existentes.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019.

38	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Realização de Auditorias Cientificamente Embasadas.	A avaliação comissão em 2019 foi como atendida. Todavia, a mesma recomendação foi reiterada em 2021. Em 2019, a comissão entendeu que o TSE estava iniciando o atendimento, mas essa trilha não foi concluída.
39	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Garantir acompanhamento na implementação de correções decorrentes do TPS ou de eventuais bugs descobertos internamente, de forma que haja ciência por parte das equipes das modificações realizadas entre o TPS e a assinatura do SVE, com sessão de diffs entre arquivos, processo de compilação e nova assinatura.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019.
40	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	No dia da assinatura do código, instanciar um sistema operacional padrão de repositório bem conhecido, instanciar um toolkit de compilação com versões de componentes bem reconhecidos pela comunidade e daí proceder à compilação e assinatura.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019.
41	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	A Lacração dos Sistemas Deve Ocorrer Antes do TPS.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019.
42	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	O TPS deve Abranger os Sistemas de Totalização e Biometria.	Conforme avaliação da própria comissão em 2019.
43	2017	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Eliminar a Restrição Etária para Participação no TPS:	Conforme avaliação da própria comissão em 2019.

44	2017	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Revisão de código e teste dinâmico de geração das mídias para a preparação da urna eletrônica (GEDAI-EU).O investigador não conseguiu cumprir o objetivo proposto neste plano de teste. No entanto, apontou alguns itens de não conformidade com boas práticas do mercado, que, no entender da comissão avaliadora, devem ser considerados pela equipe técnica do TSE na revisão dos processos adotados.	A edição do TPS não previu o teste de confirmação (ajustes às falhas). Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2018. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/tps-2017-saiba-tudo-que-aconteceu-na-quarta-edicao-do-teste-publico-de-seguranca
45	2017	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Capturar a chave secreta da urna eletrônica, por meio de ataques ao cartão de memória utilizado para fazer carga nas urnas. Obtenção da chave criptográfica do cartão de memória que realiza a carga do sistema da urna devido ao acesso à chave que estava no código-fonte de testes e também em porção desprotegida do sistema de arquivos do cartão. A decifração do cartão de memória de carga permite a inspeção de partes críticas do software e vazamento de outras chaves criptográficas sensíveis.	A edição do TPS não previu o teste de confirmação (ajustes às falhas). Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2018. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/tps-2017-saiba-tudo-que-aconteceu-na-quarta-edicao-do-teste-publico-de-seguranca
46	2017	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Pontos de Intervenção: ataque a biblioteca de registro de histórico de atividades (log) contida no sistema eletrônico de votação após verificação que esta não estava assinada. Impactos: possibilidade de alteração de parâmetros e de funcionalidades da biblioteca, onde foi alterado o formato de mensagens de log e inserido um texto anômalo na inicialização do sistema. Os resultados obtidos da execução do plano de testes não violaram a destinação e/ou anonimato dos votos.	A edição do TPS não previu o teste de confirmação (ajustes às falhas). Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2018. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/tps-2017-saiba-tudo-que-aconteceu-na-quarta-edicao-do-teste-publico-de-seguranca

47	2017	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	<p>Pontos de Intervenção: ataque a biblioteca utilizada para cifrar o arquivo RDV contida no sistema eletrônico de votação após verificação que esta não estava assinada.</p> <p>Impactos: possibilidade de decifração do arquivo RDV possibilitando uma possível quebra do sigilo do voto se for possível acumular sucessivas versões do arquivo, antes e depois de cada voto.</p>	<p>A edição do TPS não previu o teste de confirmação (ajustes às falhas). Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2018. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/tps-2017-saiba-tudo-que-aconteceu-na-quarta-edicao-do-teste-publico-de-seguranca</p>
48	2017	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	<p>Violação da integridade do software de votação. Pontos de Intervenção: ataque a biblioteca utilizada no sistema eletrônico de votação após verificação que esta não estava assinada.</p> <p>Impactos: possibilidade de interferência no funcionamento do sistema eletrônico de votação através da alteração de uma mensagem constante na tela da urna.</p>	<p>A edição do TPS não previu o teste de confirmação (ajustes às falhas). Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2018. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/tps-2017-saiba-tudo-que-aconteceu-na-quarta-edicao-do-teste-publico-de-seguranca</p>

49	2017	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	<p>Pontos de Intervenção: ataque ao sistema de inicialização da urna e obtenção da chave criptográfica utilizada pelo módulo do kernel.</p> <p>Contexto: em que se pese a demonstração de factibilidade de execução das etapas propostas, faz-se importante notar que no contexto de um processo eleitoral real, um eventual atacante precisa se valer dos seguintes momentos de intervenção—que são aqueles que permitem interferência no processo eleitoral: (a) pós-lacração de códigos-fonte e geração de chaves criptográficas, para entendimento das lógicas dos processos criptográficos e obtenção de chaves; (b) instante após geração de mídias e antes do processo de carga para comprometimento de arquivo binário específico; (c) sessão eleitoral durante o processo eleitoral. Também se faz importante relatar que sistemas de verificação de assinaturas dos sistemas instalados como Verificador PréPós eleição poderiam identificar a adulteração nas bibliotecas.</p>	<p>A edição do TPS não previu o teste de confirmação (ajustes às falhas). Todavia, o TSE informou que esses consertos já estariam na eleição de 2018. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/tps-2017-saiba-tudo-que-aconteceu-na-quarta-edicao-do-teste-publico-de-seguranca</p>
50	2018	OEA	Melhoria de Leis - Registro de candidatura	Não Atendida	<p>A Missão recomenda considerar que o controle jurídico seja exercido em uma fase anterior ao registro de fórmulas e o início da campanha, com suficiente antecedência para resolver os questionamentos que possam surgir.</p>	<p>A questão dos Registros de candidaturas traz uma situação anômala para o processo eleitoral. Para sua solução se faz necessário que o processo legislativo seja alterado. Há PL no Congresso nesse sentido, mas sem decisão definitiva. Há proposição para as eleições de 2026.</p>

51	2018	OEA	Melhoria no combate à desinformação	Parcialmente atendida	<p>Para avançar no combate contra a desinformação deve-se aprofundar a abordagem multissetorial e incluir os partidos políticos, bem como seus militantes e simpatizantes, que têm a responsabilidade ética de impedir a propagação de notícias falsas, difamações e ataques. Do mesmo modo, a própria cidadania deve ser crítica com a informação que recebe e deve verificar as notícias antes de compartilhá-las. Neste sentido, recomenda-se promover a alfabetização digital e midiática com campanhas de conscientização e iniciativas educacionais.</p>	<p>A recomendação faz parte da avaliação pela Missão do desafio de se combater a desinformação no processo eleitoral. A própria equipe de avaliadores registra inúmeras ações que o TSE empreendeu nos últimos anos buscando combater essa disseminação.</p> <p>Contudo, o Brasil carece de regulamentação e o Poder Legislativo continua inerte quanto ao tema.</p> <p>Quanto à atuação do TSE, dentro da sua esfera de competência, a instituição elaborou diversos programas e ações de capacitação e debate sobre a temática, envolvendo acadêmicos, partidos políticos e mídia. Como exemplos temos a eventos de conscientização e sensibilização realizados com os partidos ("Plataformas digitais e partidos políticos: o enfrentamento à desinformação como instrumento de promoção da democracia") e com a imprensa ("Curso de Direito Eleitoral para Jornalistas com foco nas Eleições 2022", em agosto de 2022), com representações diplomáticas ("Sessão Informativa para Embaixadas"), e com a sociedade civil (mais de 100 palestras realizadas em todos os estados do país, no âmbito da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação - FRENTE).</p> <p>Todavia o problema é complexo e multissetorial. Não se restringe à atuação do TSE. O Congresso Nacional, políticos, partidos políticos e a sociedade civil precisam atuar fortemente para sua solução.</p>
----	------	-----	-------------------------------------	-----------------------	--	---

52	2018	OEA	Melhoria de Governança institucional	Parcialment e atendida	<p>O Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições (CCITE) do TSE, composto por representantes da Justiça Eleitoral, exército, sociedade civil e governo federal, poderia constituir um fórum permanente de encontro no qual os diferentes atores aprofundassem o estudo do fenômeno das notícias falsas e seu impacto nos processos eleitorais. Este órgão também poderia recomendar ações que ajudassem a prevenir e limitar o alcance de campanhas de desinformação mediante atividades contínuas, e não só em período eleitoral.</p>	<p>Atendimento na Portaria TSE 663/2019 que instituiu o Programa de Enfrentamento à Desinformação para as eleições 2020 e que continuou nas eleições 2022. O programa foi referendado pelo TCU como bem-sucedido.</p> <p>Além disso, o TSE editou as Portarias 578 (criou o Observatório de Transparência das Eleições - OTE) e 579 (criou a Comissão de Transparência das Eleições), colocando esses órgãos colegiados em funcionamento, expandindo a governança eleitoral. Todavia esses órgãos colegiados não foram criados de forma permanente.</p>
----	------	-----	--------------------------------------	------------------------	--	---

53	2018	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	<p>A Missão recomenda às autoridades competentes redobrar os esforços nas regiões mais afetadas para informar aos cidadãos sobre a obrigação de atualizar o registro e, quando necessário, facilitar o transporte dos eleitores até os centros de alistamento eleitoral.</p>	<p>O atendimento se deu por diversos fatores. As redes sociais e canais de comunicação da JE divulgaram amplamente a ação. Os meios de comunicação também divulgaram. O STF julgou como legítimo o recadastramento, pois não foi algo imprevisto. Há previsão legal e o recenseamento é realizado de modo a se depurar o cadastro de eleitores. No caso com a atualização do registro biométrico que começou em 2008.</p> <p>Na ocasião a mídia tradicional divulgaram fortemente essa atualização e o TSE buscou, por meio de suas redes sociais, atuar nesses canais para propagar a informação.</p> <p>Quanto ao transporte, a partir de 2020 o TSE implementou diversas modificações que facilitaram a prática. A principal foi que o serviço passou a ser ofertado de modo online. Hoje é possível realizá-lo de um smartphone ou indo ao cartório em qualquer município.</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/autoatendimento-eleitoral/autoatendimento-eleitoral-titulo-net</p>
----	------	-----	---------------------------	----------	--	---

54	2018	OEA	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	A Missão recomenda a ampliação do tamanho da amostra utilizada na votação paralela.	<p>Essa questão passou por reiteradas mudanças nos últimos pleitos. Em 2020 não foi alterado o quantitativo de urnas que passavam pelo processo de auditoria, nem o processo foi alterado. Já em 2022, ambos os quesitos mudaram e em 2024 também. Abaixo as principais mudanças:</p> <p>Em 2020 - eram separadas 6 urnas em Estados pequenos, 12 urnas em estados médios e 15 em estados grandes em eleitorado, sem o uso de biometria.</p> <p>Em 2022 - passou-se a separar 9 urnas em estados pequenos, 16 urnas em estados médios e 20 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em 6 estados da federação.</p> <p>Em 2024 - passou-se a separar 23 urnas em estados pequenos, 35 em estados médios e 43 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em todos os estados.</p>
55	2018	OEA	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	A Missão recomenda a o aumento da duração e o alcance dos testes que fazem parte do Teste Público de Segurança (TPS).	Atendida pela Resolução 23.444/2015, que regula o TPS, e pelas diversas atualizações que a avaliação passou.

56	2018	OEA	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Desenvolver os mecanismos jurídicos necessários para assegurar a presença dos técnicos dos partidos nas várias instâncias de fiscalização das urnas.	A ausência dos partidos políticos como fiscais do processo é formalizada em diversas avaliações externas ao processo.
57	2018	OEA	Melhoria de Governança institucional	Atendida	Recomenda criar espaços de diálogo nos quais autoridades e representantes dos partidos trabalhem em conjunto no desenvolvimento de novas medidas que possam aumentar a confiança de todas as partes interessadas no sistema.	Não há um órgão de governança para tratar do tema. Mas o TSE viabiliza esse espaço de diálogo por meio de Audiências Públicas nas quais partidos, políticos e a sociedade civil atuam. Fonte: https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/audiencias-publicas/audiencia-publica
58	2018	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	a Missão observou que houve alguns problemas com a identificação biométrica. Isto, no entanto, não impossibilitou o exercício do voto. Tal como marcam os procedimentos, nestes casos, o presidente de mesa habilitou a urna com a sua própria impressão digital depois de solicitar documento ao eleitor e confirmar a sua identidade. Em face dos futuros processos eleitorais sugere-se que o TSE realize uma análise compreensiva das falhas detectadas, a fim de gerar melhorias que permitam a implementação completa do sistema.	Em 2018 as urnas eletrônicas utilizadas eram de modelos mais velhos. A mais atual estava com 3 anos de uso e ainda se utilizava urnas anteriores a 2009. De acordo com o edital da urna modelo 2020 e 2022, o problema passou por revisão, pois o leitor biométrico passou por significativa evolução.

59	2018	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Atendida	Para que o TSE possa aperfeiçoar a fiscalização das contas dos partidos, a Missão recomenda aumentar a equipe e os recursos financeiros com os quais conta a sua unidade de fiscalização, que não aumentaram apesar do fato de que o volume de fundos públicos fiscalizados ter crescido em relação a eleições anteriores.	A Governança do TSE destinou recursos humanos para a área. As Portarias 325 e 326/2019 nomearam 10 novos servidores, dobrando o efetivo da unidade. Além disso, foram alocadas diversas funções e cargos comissionados para a Assessoria. Fonte: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-683-de-22-de-fevereiro-de-2022
60	2018	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Não Atendida	Quanto ao regime de sanções, a legislação brasileira prevê a aplicação de medidas pecuniárias para aqueles partidos que registrem ingressos financeiros irregulares. O pagamento das multas, no entanto, pode ser descontado de cotas futuras do fundo partidário e em um prazo de até 5 anos. Diferentes partes interessadas concordaram que estas sanções carecem de um verdadeiro impacto. Em face dos futuros processos eleitorais, a Missão recomenda avaliar a eficácia do regime de sanções para conseguir aumentar os seus efeitos dissuasivos e inibir práticas de corrupção.	Alteração demanda mudança legislativa que viria a prejudicar os próprios partidos políticos, pois as sanções incidem sobre eles. Sobre o ponto a PEC 9/23 vai de encontro à recomendação, pois anistia sanções aos partidos. Os congressistas são contrários à recomendação (fonte: https://www.camara.leg.br/noticias/1079864-pec-que-anistia-partidos-por-descumprimento-de-cotas-pode-ser-votada-em-agosto)

61	2018	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A Missão recomenda aprofundar as orientações sobre como aplicar esses fundos de forma a impedir a concentração da maior parte dos recursos em poucas candidatas ou candidatas suplentes.	Atendida tendo em vista o julgado na consulta 0600252-18 que garantiu a destinação do mínimo de 30% dos recursos do Fundo Partidário alocados no financiamento de campanhas eleitorais às candidaturas femininas – à distribuição do FEFC e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. No que tange à atuação do TSE, desde 2018 a jurisprudência da Corte têm sido o maior fator para o atendimento das cotas, em que pese à resistência dos partidos. Vide a busca pela aprovação da PEC da anistia.
62	2018	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	A Missão recomenda o estabelecimento de critérios mais claros para a alocação de recursos públicos dentro dos partidos políticos, que permitam uma utilização mais equitativa desses fundos e que promovam o acesso do maior número de mulheres possível aos cargos de escolha popular. Além disso, sugere-se a definição de um regime legal de sanções para aqueles partidos que não cumpram as cotas de gênero, tanto na alocação dos recursos quanto no acesso aos meios de comunicação.	Há diversos projetos de lei sobre o tema que tramitam no CN (PL 5004/2019, 2996/2019, 4130/2019). Todavia, carece de aprovação interna do Legislativo para que o tema avance.
63	2018	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A Missão recomenda a criação de uma Unidade de Políticas de Gênero dentro do Tribunal, com os recursos humanos e financeiros suficientes para sustentar a continuidade de ações e programas de longo prazo destinados a aumentar a participação política das mulheres.	A Portaria 791/2019 criou a Comissão Gestora de Política de Gênero e posteriormente o TSE-Mulheres.

64	2018	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A Missão recomenda incluir a variável étnica no censo eleitoral para que, em futuros exercícios, se possa contar com melhor informação para o desenvolvimento de programas e políticas que promovam a inclusão dos eleitores indígenas e afrodescendentes.	Foi atendido plenamente nas eleições de 2022. https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Novembro/cadastro-eleitoral-permite-identificacao-de-genero-raca-ou-cor-e-etnia Resolução TSE nº 23.659/2021, art 13, 42, 138 e 139.
65	2018	OEA	Melhoria de Governança institucional	Atendida	A MOE recomenda continuar com os esforços das instituições brasileiras para estimular o voto no exterior e aumentar a sua participação nos processos eleitorais.	Foram envidados variados esforços para o atendimento do crescimento do eleitorado no exterior. O atendimento da recomendação envolve articulação do TRE-DF (responsável pelo exterior) com o Itamarati e outros atores. O TSE vem impulsionando o crescimento do TRE-DF de modo a atender à necessidade exposta pelo crescimento do eleitorado do exterior. No concurso de 2024, o TRE-DF é o Regional com maior número de vagas. Dado expresso entre os pleitos de 2018 e 2022 e que se espera mais que o dobro para 2026. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Setembro/mais-de-697-mil-brasileiras-e-brasileiros-no-exterior-poderao-votar-para-presidente-223003

66	2018	OEA	Melhoria de Governança institucional	Atendida	A Missão observou que o Brasil não tem cultura de observação eleitoral nacional por parte das universidades ou de grupos da sociedade civil. Por conseguinte, considera que o país poderia beneficiar-se do desenvolvimento deste tipo de prática, que tem provado ser uma ferramenta que contribui tanto para a fiscalização quanto para o aperfeiçoamento dos sistemas e processos eleitorais.	Atendida pela Resolução TSE nº 23.678 que passou a regular as missões no Brasil. (fonte: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-678-de-17-de-dezembro-de-2021)
67	2018	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	A MOE recomenda a revisão do método de votação nos centros penitenciários, a fim de garantir o direito ao sufrágio de tais cidadãos.	A recomendação foi atendida quando da nova previsão do art. 40 da Resolução TSE nº 23.611/2019.
68	2018	OEA	Melhorias de aplicativos	Atendida	<p>O desenvolvimento de aplicativos informáticos permitiu informar à sociedade sobre o processo eleitoral. Através deles, os eleitores podiam consultar o título do eleitor e zona de votação, conhecer os resultados das eleições, consultar e acompanhar processos na Justiça Eleitoral, apresentar queixas e supervisionar tanto a campanha eleitoral como possíveis incidentes durante o desenvolvimento das eleições nas mesas de votação.</p> <p>A MOE ressalta a criação de tais ferramentas e recomenda que a autoridade eleitoral continue a usar a tecnologia para expandir os canais de interação com os cidadãos, proporcionando transparência e acessibilidade ao processo eleitoral.</p>	<p>Atendida e avaliada pelo TCU em seus relatórios. Todos os aplicativos da JE passaram por diversas atualizações, com implementação de funcionalidades e maior segurança.</p> <p>Fonte: https://www.justicaeleitoral.jus.br/aplicativos-je/</p>

69	2018	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	A Missão recomenda continuar com o desenvolvimento de atividades no período pré-eleitoral que aproximem a sociedade, especialmente as organizações políticas, aos processos tecnológicos. Nesse sentido, o TSE se beneficiaria em continuar promovendo eventos sobre o funcionamento da urna eletrônica e processos computacionais associados antes das eleições, tal como é realizado na auditoria do dia da jornada de votação. Isso permite que os partidos políticos possam analisar detalhadamente os sistemas implementados e, ao mesmo tempo, submeter a testes as soluções tecnológicas desenvolvidas pela autoridade eleitoral.	O aumento do período de averiguação do código-fonte com o ciclo de transparência foi realizado em 2021. Todavia, os interessados não aumentaram sua participação.
70	2018	OEA	Melhoria Legislativa	Não Atendida	A Missão recomenda que os órgãos judiciais empreguem seus melhores esforços para sedimentar a regulamentação eleitoral com a maior antecedência possível. Dessa forma, promove-se conhecimento sobre as normas aplicadas ao pleito a todos os atores do processo eleitoral, partidos políticos, candidatos, eleitores e instâncias inferiores da justiça eleitoral.	O não atendimento se dá até pela velocidade e necessidade de que o Poder Judiciário tem de decidir situações que vão surgindo no decorrer da disputa, sendo algumas delas de mudança até do entendimento vigente. No caso específico foi a regra do uso ou não da camisa.

71	2018	OEA	Melhoria Legislativa	Não Atendida	A Missão entende que o critério de distribuição dos espaços de rádio e televisão estabelecido para o primeiro turno restringiu o acesso à mídia dos partidos políticos minoritários e aos novos projetos políticos. A Missão recomenda continuar revendo os métodos de distribuição, a fim de promover condições mais equitativas entre todos os candidatos. A ampliação dos espaços, distribuídos de forma igualitária, poderia gerar condições mais equânimes no modelo brasileiro de comunicação política.	A lei faz dois tipos de divisão, uma sem distinção partidária, mas a segunda leva em conta o tamanho da bancada no CN. A mudança teria que se dar por meio de lei.
72	2018	OEA	Melhoria Legislativa	Não Atendida	A Missão observou que as restrições sobre o conteúdo da propaganda eleitoral poderiam ser incompatíveis com as obrigações internacionais em matéria de liberdade de expressão e acesso à informação. Por isso, recomenda a revisão do marco regulatório para assegurar sua compatibilidade com os princípios e normas interamericanas nessa matéria. Em particular, sugere-se: i) Assegurar que todo o regime de proibições de conteúdos da propaganda eleitoral seja redigido de forma clara e precisa, de acordo com o princípio da legalidade; ii) Revogar os crimes de desacato a autoridades e as proibições de propaganda eleitoral que protegem, de modo especial, a honra dos funcionários públicos ou das instituições do Estado; e iii) Revogar os tipos penais de calúnia, difamação e injúria e transformá-los em ações civis, com o devido respeito ao direito à liberdade de expressão.	A recomendação é contrária ao regime legal instituído no Brasil.

73	2018	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A Missão recomenda que a autoridade eleitoral continue desenvolvendo informação e material técnico sobre o processo eleitoral em línguas nativas, visando a facilitar e incentivar a participação eleitoral. Da mesma forma, sugere-se o fomento do conhecimento de idiomas nativos na seleção de membros da justiça eleitoral em estados com alta presença de indígenas.	Várias ações foram construídas nesse sentido. https://www.tse.jus.br/institucional/museu-do-voto/exposicoes-e-programas-educativos/eleicoes-e-povos-indigenas .
74	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Instituir um Comitê de Assessoria Perene. Tendo em vista que os ajustes nos sistemas eleitorais são realizados de forma continuada por conta das atualizações tecnológicas e informes de segurança apresentados, seria recomendável que houvesse uma avaliação técnica acompanhando as decisões de modificações propostas, não se limitando ao evento do TPS. Desta forma, poderia haver uma contribuição mais significativa para as propostas para o TPS.	Conforme avaliação da própria comissão em 2021.
75	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Realizar reunião virtual e presencial previamente ao TPS, bem como após o mesmo, contando com a participação da Comissão Reguladora e dos investigadores. Os investigadores novos no processo necessitam muito tempo para conhecer o sistema eleitoral e os seus componentes (hardware, software e procedimentos). Uma reunião técnica poderia acelerar o processo de esclarecimento, permitindo aos investigadores um conjunto maior de oportunidades para identificar as possíveis vulnerabilidades e elaborar planos mais precisos.	Foi realizada reunião virtual para a edição de 2021 e passou-se a prever o deslocamento prévio dos inscritos para inspeção do código-fonte e tirada de dúvidas na edição de 2021. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.

76	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Implantar processo de desenvolvimento seguro de software (apontado como recomendação já no TPS/2017). O ciclo de vida do desenvolvimento seguro é um processo que consiste na inserção de várias atividades e produtos relacionados a segurança na fase de desenvolvimento de software como modelagem de ameaças, análise estática do código com uso de ferramentas, revisão de código, testes de segurança direcionados e uma revisão final de segurança, minimizando o surgimento de vulnerabilidades.	Recomendação atendida, relatada pelo Acórdão TCU 4 (2023), por meio da Portaria TSE nº 540/2021. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
77	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Obter certificados com consultorias independentes e reconhecidas internacionalmente para processo de desenvolvimento seguro de software fará com que o TSE seja publicamente credenciado em práticas adequadas e reconhecidas internacionalmente.	A Comissão mudou seu entendimento e se manifestou pelo não atendimento. Neste trabalho de pesquisa a recomendação ID 38 já havia destacado o ponto.

78	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Realizar auditorias cientificamente embasadas. Auditorias cientificamente fundamentadas são a base da forense computacional, especialidade de segurança computacional voltada para a verificação do funcionamento esperado de um sistema e da detecção de eventuais comportamentos estranhos ao mesmo, com base nos rastros (não limitados a arquivos de log) que toda execução de software provoca em um sistema computacional, seja em sistemas de arquivos, seja em memórias internas a dispositivos computacionais. Princípio fundamental do processo é o exame de dispositivos de armazenamento não no sistema sob análise, mas sim em sistema de confiança. Semelhantemente, a análise de dispositivos internos deve utilizar o processador do sistema sob análise, mas rodando sistema operacional e utilitários confiáveis, portanto externos ao mesmo. Em contraste, as rotinas de verificação hoje disponíveis na urna não obedecem a tais princípios.	A Comissão mudou seu entendimento e se manifestou pelo não atendimento. Neste trabalho de pesquisa a recomendação ID 38 já havia destacado o ponto.
79	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Tornar o exame do software da urna perene e constante, mas mantendo o TPS no formato em que está. Esta comissão entende que o processo de análise e busca de vulnerabilidades devem ser contínuos, com organizações acadêmico científicas que demonstrem competência e disponibilidade de recursos humanos (tipicamente alunos de pós-graduação e pesquisadores experientes). A extensão natural do mesmo seria a disponibilização do código-fonte de forma aberta, entretanto a maioria dos testes exige também o acesso ao hardware, algo que é mais facilmente viabilizado em instituições de ensino e pesquisa. Somente com o aumento do tempo de exposição ao código e entendimento do sistema é que é possível elaborar testes mais complexos que permitam descobrir vulnerabilidades mais sofisticadas. O TPS em si poderia ser utilizado como uma ocasião para demonstração de provas de conceito e troca de experiências entre equipes de investigadores.	A recomendação foi atendida com a Resolução TSE nº 23.603/2019, art 8º. O prazo foi aumentado para 12 meses. Assim, a análise de vulnerabilidade fica aberta por 2 meses, além de convênios com universidades, que podem realizar o intento sem interrupções. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.

80	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Disponibilizar o código fonte dos sistemas eleitorais, objeto deste TPS/2019, para consulta pública logo após a cerimônia de lacração do código.	Na Resolução TSE 23.603/2019 foi prevista a possibilidade de investigadores participarem da lacração dos sistemas para as eleições. Ademais, foi aumentado o tempo de análise do código-fonte na lacração para o TPS, de uma para duas semanas. Além do aumento em 2022 para acompanhamento do desenvolvimento dos sistemas eleitorais para um ano antes das eleições. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.
81	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Convidar para participar da cerimônia de lacração do código, inclusive colocando suas assinaturas digitais, aqueles investigadores que obtiverem sucesso, ainda que parcial, em algum de seus planos de ataque e que retornarem para verificar e atestar se o problema apontado foi devidamente corrigido.	Foi incluída na Resolução TSE 23.603/2019, art 8º.
82	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Quanto ao processo de inscrição e de seleção, realizar levantamento nas redes sociais, antes da abertura das inscrições em cada TPS, questionando se há vulnerabilidades no sistema eleitoral eletrônico para que aqueles que apresentarem razões minimamente consistentes sejam convidados a participar do próximo TPS, pré-vinculando seus planos de ataque ao teor de suas alegações na mídia. Oferecer-se-ia, inclusive, a opção de montagem de grupo com integrantes de sua livre escolha, respeitadas as vedações constantes do edital (idade, nacionalidade etc).	Não foi encontrada nenhuma ação do TSE nesse sentido. A própria comissão avaliadora, no TPS seguinte avaliava o cumprimento das recomendações.

83	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialment e atendida	Estender o TPS para testar elementos em maior profundidade, possibilitando a remoção prévia das barreiras existentes de forma a tornar mais acessível o ponto específico dos testes. Em razão do exíguo tempo disponível durante o TPS, para se realizar uma análise de segurança em profundidade, propõe-se que parte das barreiras de segurança existentes sejam seletivamente removidas, de forma a expor subsistemas mais internos à ação dos investigadores. Como segurança computacional é normalmente obtida com várias camadas ou níveis de profundidade, assim também os testes de segurança deveriam ser capazes de verificar individualmente cada barreira, de forma a que se possa aperfeiçoá-la, independentemente das demais existentes. Um sistema assim aperfeiçoado estará muito mais eficaz para resistir a ataques mais elaborados e complexos, ou seja, aqueles em que os atacantes disponham de mais tempo de análise do sistema-alvo e de preparação do ataque.	De acordo com o edital, basta a solicitação ser feita para que o TSE verifique a possibilidade de atendimento. Todavia, não foi possível identificar se, ao ser solicitado, o TSE atende ao pedido.
84	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Estender o TPS para cobrir não apenas ataques computacionais, mas também ataques de engenharia social. Muitos sistemas computacionais acabam sendo atacados com sucesso justamente através das pessoas que detêm acesso mais privilegiado aos mesmos. Efetivamente são ataques indiretos, contra o que se convencionou chamar o elo mais fraco, no caso as pessoas. A literatura é plena de exemplos de casos assim, sob o nome de phishing scam ou spear phishing. Trata-se de se desferir ataques que tentam convencer pessoas a involuntariamente executar código estranho malicioso, comprometendo a máquina de um usuário interno à infraestrutura do TSE/TREs e estabelecendo uma "cabeça de ponte" para o atacante elaborar ataques precisos e sofisticados contra alvos internos geralmente desprotegidos das ferramentas usuais de defesa.	Não foi encontrada nenhuma ação do TSE nesse sentido. A comissão, em 2021, entendeu como não implementada.

85	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Ampliar o objeto de testes do TPS, incluindo os sistemas elencados no edital do TPS/2019 Art. 2o §2o incisos I a VII e IX, a saber: identificação e verificação biométrica do eleitor; preparação e infraestrutura para o Kit JE Connect; processamento dos arquivos de urna (fase posterior às fases de transmissão e de recebimento dos arquivos gerados pela urna eletrônica após o encerramento da votação na seção); totalização (TOT) e gerenciamento da totalização (GER); acesso às máquinas servidoras; acesso aos bancos de dados; ataques de negação de serviço; sistema de geração de chaves criptográficas.	Não foi encontrada nenhuma ação do TSE nesse sentido. A comissão, em 2021, entendeu como não implementada.
86	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Quanto ao ambiente de realização do TPS, organizar as baias e mesas de trabalho dispondo os monitores de forma privativa para os investigadores, em conformidade com os termos de confidencialidade por eles assinados. Os testes devem ser realizados de forma reservada, possibilitando um ambiente mais controlado, o sigilo e a tranquilidade para o seu procedimento, o qual deverá ser acompanhado pela equipe reguladora.	O local de realização foi alterado na edição seguinte, sendo possível atender à solicitação.
87	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Melhorar o sistema de registro de solicitação de apoio técnico. Considerar a possibilidade de que a equipe de apoio técnico disponha de tablets para abrir videochamadas, ou chats, para que os investigadores prontamente entrem em contato com o responsável técnico. A Comissão Avaliadora deverá ter acesso em tempo real (em meios digitais ou em papel) às solicitações realizadas pelos investigadores e às respectivas respostas.	Nesta edição houve técnicos da USP e do TSE direcionados a cobrir eventuais demandas dos investigadores.

88	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Disponibilizar para Comissão Avaliadora acesso WiFi através de SSID próprio e não pelo SSID TSE-EVENTOS. A estrutura computacional destinada à Comissão Avaliadora deverá estar pronta e disponível com antecedência.	Não foi encontrada nenhuma ação do TSE nesse sentido. A comissão, em 2021, entendeu como não implementada.
89	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Permitir a troca de informação ('brainstorm') entre os investigadores para maximizar o potencial criativo. Para tanto, determinar horários específicos para curtos intervalos, com deslocamento físico a ambiente adequado, acompanhados do apoio técnico, que registre tal intercâmbio e certifique-se de que constem os devidos créditos naqueles planos de ataque que alcancem sucesso com o auxílio de tal intercâmbio.	O local passou a permitir a interação dos avaliadores.
90	2019	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	O ataque à cifragem da mídia de armazenamento do sistema GEDAI revelou que a barreira implementada pelo sistema proteção SIS e de criptografia (TrueCrypt) e o método de armazenamento de chaves não é muito eficaz. Portanto, recomenda-se uma revisão profunda do ambiente operacional e dos mecanismos de proteção necessários para que o GEDAI possa estar instalado de forma segura e confiável para cumprir a sua função de preparação de mídias para a urna eletrônica. Evitar o uso de produtos descontinuados, como é o caso do TrueCrypt, ou aqueles que não estejam validados especificamente e que sejam comprovadamente seguros e confiáveis. As chaves de criptografia devem ser armazenadas usando equipamentos de segurança para armazenamento de chaves, como HSM (Hardware Security Modules).	Esta edição do TPS passou a contemplar o teste de confirmação. Nesse o TSE conseguiu demonstrar a implementação de mecanismo de segurança baseado no processador TPM para proteção das chaves utilizadas pelo GEDAI-UE.

91	2019	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Diferenciar o som de aviso, emitido durante a inicialização no dia da votação, bem como ao término da votação, e também nos procedimentos que precedem o dia da votação, seja selecionado para um outro distinto do som padrão de aviso emitido quando o eleitor conclui o seu voto. O objetivo é de que a emissão dos referidos avisos de inicialização e término, entre outros, não seja confundida com o aviso de que foi inserido novo voto na urna, visto que a população já assimilou tal som como sendo o de término de inserção do voto.	Esta edição do TPS passou a contemplar o teste de confirmação. Nesse o TSE conseguiu demonstrar a implementação da correção.
92	2019	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Mostrar, no display, aviso de que o cabo do teclado "se desconectou", caso a urna identifique mau contato no cabo do teclado. Contudo, a urna deve continuar inoperante.	Esta edição do TPS passou a contemplar o teste de confirmação. Nesse o TSE conseguiu demonstrar a implementação da correção.
93	2019	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Publicar, em formato físico e eletrônico, compêndio da documentação produzida e conclusões desta Comissão Avaliadora, conforme disposto no inciso II do artigo 20 da Resolução 23.444/2015 do TSE.	Atendido. Fonte: https://www.justicaeleitoral.jus.br/tps/arquivos/2019/Compendio_2019.pdf
94	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	Prosseguir com a alternativa oferecida aos cidadãos pela autoridade eleitoral de fazer o registro eleitoral por meios virtuais.	Melhorias provenientes da COVID e que permaneceu nos pleitos seguintes.
95	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	Retomar, quando possível, as fases previstas no projeto de biometrização nacional.	Foi dada continuidade no pleito seguinte, após a COVID. Fonte: https://www.justicaeleitoral.jus.br/biometria/

96	2020	OEA	Melhoria de comunicação	Atendida	Desenvolver uma campanha para informar as pessoas que não puderem atualizar o seu registro devido à pandemia sobre os procedimentos que deverão seguir para atualizar os seus dados em tempo suficiente para futuras eleições.	Recomendações provenientes da COVID e que teve continuidade pelo arrefecimento da pandemia.
97	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	Redobrar, nas diversas regiões, os esforços para informar os eleitores sobre a obrigação de atualizar o registro e, quando necessário, facilitar o seu transporte para os centros de registro, como recomendou a MOE/OEA de 2018.	Recomendações provenientes da COVID e que teve continuidade pelo arrefecimento da pandemia. A MOE reafirma a recomendação, mas no intuito de manutenção da ação e não por não atendimento em 2018.
98	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	A Missão recomenda recrutar um número maior de mesários de contingência. A porcentagem adicional poderia ser determinada analisando-se as zonas em que o absenteísmo é maior.	Recomendações provenientes da COVID e que não teve continuidade pelo arrefecimento da pandemia.
99	2020	OEA	Melhoria de comunicação	Não Atendida	A Missão recomenda reforçar campanhas para que os mesários contatem seus cartórios eleitorais para solicitação de dispensa com antecedência maior. Dessa maneira, seria possível ter uma estimativa mais precisa dos funcionários necessários, para assegurar a instalação de todas as seções no dia de eleição.	Recomendações provenientes da COVID e que não teve continuidade pelo arrefecimento da pandemia.
100	2020	OEA	Melhoria de comunicação	Atendida	Melhorar a comunicação e capacitação de todos os mesários no que diz respeito a ações importantes como a justificativa por não votar.	A JE a cada pleito busca elaborar melhorias na capacitação dos mesários. De 2020 a 2022 houve o aprimoramento da capacitação. Fonte https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Octubro/tse-reabre-curso-para-mesarios-para-o-2o-turno-das-eleicoes-2022

101	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	Estabelecer controles adicionais no processo de montagem dos pacotes de material não sensível, a fim de garantir os documentos necessários nas mesas de votação.	Foi trazida uma nova previsão legal sobre o tema no art. 99 da Resolução TSE nº 23.669/2021.
102	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	Estabelecer campos específicos na ata para a contagem de votos no caso de ser preciso recorrer à modalidade manual. Em vez de um espaço descritivo, cada ata deve ter um espaço que reflita claramente o número de cédulas utilizadas, anuladas e não utilizadas. Os mesários só utilizarão esse campo da ata quando utilizarem a modalidade manual.	Foi mais bem descrito o art. 182 da Resolução 23.699/2021.
103	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	A Missão recomenda que seja desenvolvido um sistema de gestão que permita que os cartórios eleitorais sistematizem as informações da distribuição das urnas eletrônicas. Que seja estabelecido, na medida do possível, procedimentos uniformes a nível nacional e que se avalie a incorporação de sistemas tecnológicos, como a identificação por radiofrequência (RFID), para o rastreamento das urnas em tempo real.	Não foi encontrado o atendimento da recomendação.
104	2020	OEA	Melhorias de acessibilidade	Atendida	Reforçar as medidas de inclusão (acessibilidade), em particular as relacionadas com a infraestrutura física, para melhorar o acesso aos espaços de votação.	A Resolução TSE nº 23.669/2021 em seu art. 8º trouxe esse reforço. Além disso, diversos trabalhos realizados pelos TREs costumam ser retratados por esses Tribunais, no sentido de melhorar esses acessos.

105	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	A Missão recomenda que a autoridade eleitoral garanta, com tempo suficiente, as operações administrativas e logísticas para a aquisição de novas máquinas de votação, de acordo com o plano de reposição existente. Isso assegurará que o eleitorado vote na seção eleitoral que lhe foi previamente designada e evitará confusões logísticas para os eleitores.	Na eleição de 2022 houve a utilização dos modelos UE2020 e UE2022. Fonte da compra dos modelos UE2020: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Julho/tse-confirma-empresa-positivo-como-vencedora-para-aquisicao-de-novas-urnas-eletronicas
106	2020	OEA	Melhoria de comunicação	Atendida	A Missão recomenda que nos casos em que se deva fazer trocas extraordinárias de seção eleitoral, a Missão recomenda o reforço dos mecanismos de comunicação com os eleitores cujas seções precisarem ser mudadas de ofício.	Essas trocas se deram em razão da pandemia de 2020. Mas, mesmo assim, foram previstas com maior atenção nos art. 17 da Resolução TSE 23.666/2021 e 16 da Resolução TSE n 23.669/2021.
107	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	A Missão reconhece o desenvolvimento de diversas plataformas tecnológicas que promovem a transparência, fomentam a participação e facilitam o acesso às informações oficiais da eleição. Entre elas, as plataformas e-Título, Mesário, Boletim à mão, Resultados e Pardal. A Missão recomenda que se continue o desenvolvimento e o aperfeiçoamento desse tipo de ferramentas de vanguarda e gerar estratégias para ampliar o acesso a mais usuários.	As aplicações da JE vêm recebendo atualizações a cada eleição. O aplicativo E-Título foi um dos que mais recebeu atualizações e acessos no período eleitoral em 2022.

108	2020	OEA	Melhoria de comunicação	Atendida	<p>A Missão reconhece o desenvolvimento de diversas plataformas tecnológicas que promovem a transparência, fomentam a participação e facilitam o acesso às informações oficiais da eleição. Entre elas, as plataformas e-Título, Mesário, Boletim à mão, Resultados e Pardoal.</p> <p>A Missão recomenda que se fomente espaços de formação e socialização dessas ferramentas para levar essa opção a pessoas de pouco conhecimento tecnológico.</p>	Os cartórios eleitorais possuem estrutura física para complementar a recomendação.
109	2020	OEA	Melhoria de comunicação	Atendida	Dar maior divulgação às atividades realizadas na etapa da auditoria do dia das eleições (votação paralela) como ferramenta valiosa para oferecer garantias à população.	A ação foi, conforme a expansão das urnas a serem auditadas, ganhando cada vez maior divulgação.
110	2020	OEA	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Assegurar a presença dos partidos políticos, até agora escassa, nas diversas instâncias de auditoria e fiscalização das urnas. O sistema eleitoral se beneficiaria com a abertura de espaços de diálogo em que as autoridades e os representantes partidários trabalhem em conjunto para fortalecer as medidas que podem aumentar a confiança de todos os atores.	A ausência dos partidos políticos como fiscais do processo é formalizada em diversas avaliações externas ao processo. Nas normas há previsão de atuação em todos os momentos, mas sem interesse das agremiações.
111	2020	OEA	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Continuar com a ampliação do tamanho e o alcance das demonstrações que fazem parte do Teste Público de Segurança	Atendida pela Resolução 23.444/2015, que regula o TPS, e pelas diversas atualizações que a avaliação passou.

112	2020	OEA	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Continuar com a ampliação do tamanho e o alcance das demonstrações que fazem parte do Teste de Integridade (votação paralela).	<p>Essa questão passou por reiteradas mudanças nos últimos pleitos. Em 2020 não foi alterado o quantitativo de urnas que passavam pelo processo de auditoria, nem o processo foi alterado. Já em 2022, ambos os quesitos mudaram e em 2024 também. Abaixo as principais mudanças:</p> <p>Em 2020 - eram separadas 6 urnas em Estados pequenos, 12 urnas em estados médios e 15 em estados grandes em eleitorado, sem o uso de biometria.</p> <p>Em 2022 - passou-se a separar 9 urnas em estados pequenos, 16 urnas em estados médios e 20 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em 6 estados da federação.</p> <p>Em 2024 - passou-se a separar 23 urnas em estados pequenos, 35 em estados médios e 43 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em todos os estados.</p>
113	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	Devido aos atrasos na apuração e totalização centralizada de 2020, a Missão recomenda considerar-se a realização de testes de fundo, cuja avaliação seja conhecida com maior antecedência e permita diagnosticar possíveis cenários. Isso implica testes de todos os componentes informáticos antes da eleição, inclusive com simulações que permitam a verificação do seu funcionamento em escala.	Em 2020 houve falha na totalização no que se refere ao tempo. Todavia, como houve pandemia, poucos testes foram realizados antes da eleição. Já em 2022 foram realizados diversos testes de totalização. Fonte: https://www.tre-ro.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Agosto/tre-ro-promove-teste-em-campo-de-totalizacao-e-urnas-eletronicas-com-servidores-das-zonas-eleitorais

114	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	Devido aos atrasos na apuração e totalização centralizada de 2020, a Missão recomenda que no caso da implementação de qualquer estratégia tecnológica nova, recomenda-se a presença de técnicos em informática de diversas instituições públicas e partidos políticos em todas as instâncias de prova e avaliação, a fim de que todas as partes sejam devidamente informadas e sanem as suas dúvidas antes do dia da eleição.	Em 2020 houve falha na totalização no que se refere ao tempo. Todavia, como houve pandemia, poucos testes foram realizados antes da eleição. Já em 2022 foram realizados diversos testes de totalização. Fonte: https://www.tre-ro.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Agosto/tre-ro-promove-teste-em-campo-de-totalizacao-e-urnas-eletronicas-com-servidores-das-zonas-eleitorais
115	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	No dia das eleições, o site do Tribunal foi bombardeado por ataques informáticos que tentaram derrubar o seu funcionamento. Em vista disso, a Missão recomenda continuar o desenvolvimento de mecanismos de blindagem digital das suas plataformas e buscar métodos de recuperação imediata em caso de ataques ou saturação do sistema.	Auditoria do TCU, em seu terceiro Acórdão confirma que o tema é tratado pelo TSE de modo satisfatório.
116	2020	OEA	Melhoria de procedimentos	Atendida	No dia das eleições, o site do Tribunal foi bombardeado por ataques informáticos que tentaram derrubar o seu funcionamento. Em vista disso, a Missão recomenda Fomentar medidas de proteção para minimizar as vulnerabilidades e robustecer os planos de mitigação da infraestrutura informática.	Auditoria do TCU, em seu terceiro Acórdão confirma que o tema é tratado pelo TSE de modo satisfatório.

117	2020	OEA	Melhoria Legislativa	Parcialment e atendida	A Missão reconhece como positiva a iniciativa da autoridade eleitoral de constituir grupo de trabalho que permitirá, entre outras ações, unificar a estrutura jurídica que regula as eleições. Assim, a missão recomenda a continuidade das atividades do grupo de trabalho para melhorar a sistematização e unificação das normas eleitorais aplicáveis. Esta medida organiza e facilita o acesso dos atores que participam do pleito às normas vigentes.	O atendimento se deu em duas variáveis. A primeira com o encerramento do projeto de sistematização das normas eleitorais. fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Dezembro/projeto-sne-debateu-diversas-questoes-ligadas-ao-direito-eleitoral-e-cidadania . O segundo se deu com a proposição do Projeto de Lei Complementar nº 112/2021 para novo Código Eleitoral. Entretanto, compete ao Congresso Nacional avançar com o Projeto de Lei de nova minirreforma.
118	2020	OEA	Melhoria de Leis - Registro de candidatura	Não Atendida	A MOE observou que, na data do primeiro turno eleitoral, ainda existiam cerca de 13 mil candidaturas sujeitas à decisão final da autoridade eleitoral. Além disso, nas eleições de 15 de novembro, mais de 100 candidatas e candidatos foram eleitos e alguns deles disputaram o segundo turno eleitoral em condição de sub judice. A respeito, as autoridades eleitorais informaram à Missão que estão trabalhando em duas propostas para serem apresentadas ao Congresso Nacional: 1. Promover um pré-registro de candidaturas no ano eleitoral para que disponham de mais tempo para a análise dos requisitos de elegibilidade; 2. Antecipar o período do registro de candidaturas sem modificar o tempo de campanha eleitoral. a OEA apoia e recomenda a promoção de uma discussão plural sobre esse tema, entendendo que qualquer das alternativas melhoraria o estado atual, ao fortalecer a segurança jurídica do regime de candidaturas.	A questão dos Registros de candidaturas traz uma situação anômala para o processo eleitoral. Para sua solução se faz necessário que o processo legislativo seja alterado. Há PL no Congresso nesse sentido, mas sem decisão definitiva. Há proposição para as eleições de 2026.

119	2020	OEA	Melhoria para combater a violência	Atendida	A MOE/OEA recebeu informações sobre a presença e a influência de milícias e observa com preocupação que grupos associados ao crime se envolvam no processo eleitoral em algumas regiões do país. Com o objetivo de combater esse problema, a Missão recomenda: Revisar e avançar o campo de ações jurídicas imediatas para proteger a vida e a integridade de mulheres candidatas e outros grupos vulneráveis.	A promulgação da Lei nº 14.192 em 4/8/2021 trouxe avanços quanto ao tema e serviu de base para eventos do Observatório de Violência Política contra a mulher, eventos que ocorreram com parceria do TSE. O TSE continuou a produzir conteúdo sobre o tema em 2021 e 2022. Fonte: https://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias/apresentacao e https://youtube.com/playlist?list=PLlYw1P54c4zy5aCGyu2Ks9dpkZ4I7dYp
120	2020	OEA	Melhoria para combater a violência	Atendida	A MOE/OEA recebeu informações sobre a presença e a influência de milícias e observa com preocupação que grupos associados ao crime se envolvam no processo eleitoral em algumas regiões do país. Com o objetivo de combater esse problema, a Missão recomenda: Legislar para prevenir, punir e erradicar a violência relacionada com a participação política.	A promulgação da Lei nº 14.192 em 4/8/2021.
121	2020	OEA	Melhoria para combater a violência	Atendida	A MOE/OEA recebeu informações sobre a presença e a influência de milícias e observa com preocupação que grupos associados ao crime se envolvam no processo eleitoral em algumas regiões do país. Com o objetivo de combater esse problema, a Missão recomenda: Investigar os crimes e fazer justiça diante dos assassinatos e atos de violência que prejudicam o exercício das liberdades democráticas.	Foi promulgada a Lei 14.197/2021 que traz exatamente novos crimes nesse sentido.

122	2020	OEA	Melhoria para combater a violência	Atendida	A MOE/OEA recebeu informações sobre a presença e a influência de milícias e observa com preocupação que grupos associados ao crime se envolvam no processo eleitoral em algumas regiões do país. Com o objetivo de combater esse problema, a Missão recomenda: Gerar condições para a proteção dos eleitores e dos candidatos alvos dessas ameaças.	Foi promulgada a Lei 14.197/2021 que traz exatamente novos crimes nesse sentido.
123	2020	OEA	Melhoria para combater a violência	Não Atendida	A MOE/OEA recebeu informações sobre a presença e a influência de milícias e observa com preocupação que grupos associados ao crime se envolvam no processo eleitoral em algumas regiões do país. Com o objetivo de combater esse problema, a Missão recomenda: Criar um registro de violência política, verbal e física, que permita documentar e identificar as causas, bem como reportar e atender oportunamente esses episódios.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
124	2020	OEA	Melhoria no combate à desinformação	Atendida	As ações promovidas pela autoridade eleitoral foram fundamentais para minimizar o impacto da circulação de notícias falsas e disponibilizar para a sociedade instrumentos inovadores de desestímulo dessa prática, promovendo o voto informado e consciente. No entanto, ainda persiste a preocupação de diversos atores sobre a circulação de notícias falsas e ataques massivos em diversas plataformas. A esse respeito, a Missão recomenda avaliar os impactos das medidas tomadas nas eleições municipais 2020, a fim de que sirvam de base para futuras estratégias no combate à desinformação.	O programa permanente de enfrentamento à desinformação foi instituído e realiza a recomendação. O citado programa foi retratado como bem realizado pelo TCU em seus acórdãos.

125	2020	OEA	Melhoria no combate à desinformação	Atendida	<p>As ações promovidas pela autoridade eleitoral foram fundamentais para minimizar o impacto da circulação de notícias falsas e disponibilizar para a sociedade instrumentos inovadores de desestímulo dessa prática, promovendo o voto informado e consciente. No entanto, ainda persiste a preocupação de diversos atores sobre a circulação de notícias falsas e ataques massivos em diversas plataformas.</p> <p>A esse respeito, a Missão recomenda continuar fortalecendo as parcerias e ações com diversos setores da sociedade e empresas de comunicação em matéria do uso de plataformas digitais em eleições. Em particular, continuar desenvolvendo mecanismos conjuntos de resposta a ataques infundados ao sistema eleitoral e à sua institucionalidade.</p>	<p>O programa chegou a 2022 com mais de 150 parceiros. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/programa-de-enfrentamento-a-desinformacao-do-tse-tem-mais-de-150-parcerias-659181</p>
126	2020	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Não Atendida	<p>Apesar das distintas modalidades de financiamento eleitoral, da mesma forma que no processo eleitoral de 2018, a maioria dos atores entrevistados pela Missão concordaram que os partidos tenderam a concentrar recursos em poucas candidaturas – as mais promissoras – razão pela qual muitas candidaturas não receberam financiamento público. As prestações de contas de campanhas publicadas pelo TSE revelam que a maioria das candidaturas não se beneficiou com esses fundos.</p> <p>Levando-se isso em conta, a Missão sugere explorar mecanismos que favoreçam a divisão mais equitativa do financiamento público no interior dos partidos políticos.</p>	<p>Há diversos projetos de lei sobre o tema que tramitam no CN (PL 5004/2019, 2996/2019, 4130/2019). Todavia, carece de aprovação interna do Legislativo para que o tema avance.</p>

127	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	<p>A MOE/OEA celebra a decisão das autoridades e destaca novamente o seu compromisso com uma democracia mais inclusiva e representativa do eleitorado do país. Adverte, porém, que, como a cota (pessoas afro-brasileiras) foi introduzida com pouca antecipação em relação à eleição, a sua aplicação não foi regulamentada, e nem existe punição específica para o seu descumprimento.</p> <p>Por isso, a Missão recomenda: Regular a aplicação dessa nova medida, de forma a estabelecer diretrizes específicas de aplicação e mecanismos de controle e fiscalização, bem como punições efetivas para os que a descumprirem.</p>	<p>O TSE, além de reiterada jurisprudência, regulamentou melhor a questão na Resolução nº 23.729/2024.</p> <p>O plenário do TSE decidiu em fevereiro de 2024 que a cota deve prevalecer.</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Fevereiro/candidaturas-indigenas-terao-direito-a-distribuiacao-proporcional-de-recursos-e-de-tempo-de-antena-decide-tse</p>
128	2020	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Atendida	<p>a Missão recomenda aumentar os recursos humanos das diversas instâncias da Justiça Eleitoral que intervêm na fiscalização das contas partidárias.</p>	<p>A Governança do TSE destinou recursos humanos para a área. As Portarias 325 e 326/2019 nomearam 10 novos servidores, dobrando o efetivo da unidade. Além disso, foram alocadas diversas funções e cargos comissionados para a Assessoria.</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-683-de-22-de-fevereiro-de-2022</p>

129	2020	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Atendida	A Missão recomenda investir mais no desenvolvimento e na atualização das ferramentas tecnológicas utilizadas na análise dos relatórios financeiros dos partidos e das candidaturas, e planejar a disponibilidade desses instrumentos com antecedência suficiente ao dia da eleição.	Em 2022 o TSE segmentou uma coordenadoria de TI para poder atuar mais próximo dos sistemas de prestação de contas. Fonte: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-683-de-22-de-fevereiro-de-2022
130	2020	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Não Atendida	Melhorar os controles e definir um regime de sanções sobre as despesas realizadas no momento da fiscalização dos fundos de campanha e partidários.	Alteração demanda mudança legislativa que viria a prejudicar os próprios partidos políticos, pois as sanções incidem sobre eles. Sobre o ponto a PEC 9/23 vai de encontro à recomendação, pois anistia sanções aos partidos. Os congressistas são contrários à recomendação (fonte: https://www.camara.leg.br/noticias/1079864-pec-que-anistia-partidos-por-descumprimento-de-cotas-pode-ser-votada-em-agosto)
131	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Melhorar o sistema de análise dos relatórios financeiros dos partidos e das candidaturas, a fim de identificar e evitar candidaturas destinadas a lucro.	O TSE possui jurisprudência consolidada contra o não cumprimento de cotas e o uso de laranjas para burlar a regra e destinar recursos para homens. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Marco/mulheres-e-politica-decisoes-do-tse-combatem-fr-aude-a-cota-de-genero

132	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Com o objetivo de continuar promovendo um ambiente representativo e igualitário na política, a Missão recomenda estabelecer mecanismos que permitam que a cota de 30% se traduza em um limite mínimo de candidaturas de mulheres, e não em um teto máximo, como foi interpretado por diversos partidos políticos. Junto a isso, recomenda-se considerar a adoção de uma estrutura jurídica de maneira a avançar com a paridade política.	O TSE tem buscado realizar diversas ações quanto ao tema. Desde a realização de ações educativas, eventos e campanhas em prol da valorização da igualdade de gênero, passando por decisões sinalizadoras de posicionamento atento quanto ao cumprimento das normas que disciplinam tais ações afirmativas; e o exercício do poder regulamentar, estabelecendo, dentro dos limites da sua atuação, regras necessárias ao fortalecimento da efetiva participação da mulher na política. Com destaque a Consulta nº 0600306-47.2019 de agosto de 2020, a proposição da o advento da EC nº 111/2021, que trouxe o art. 2º, com a seguinte previsão: “para fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro.
133	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Com o objetivo de continuar promovendo um ambiente representativo e igualitário na política, a Missão recomenda regular a distribuição e o uso dos recursos e das punições para os partidos políticos que descumprirem a norma ou realizarem manobras para evitar o seu cumprimento.	Decisões que passaram a penalizar os partidos políticos, vide a Consulta.

134	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Com o objetivo de continuar promovendo um ambiente representativo e igualitário na política, a Missão sugere o estabelecimento de mecanismos para reduzir a disparidade dos percentuais de mulheres eleitas, que ainda são muito baixos em todos os níveis da eleição.	O TSE já aplica o mecanismo da cota e atua fortemente como órgão de controle. Todavia, a recomendação não depende somente dessa atuação. Depende de uma nova política pública a ser desenhada pelo Congresso Nacional.
135	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Com o objetivo de continuar promovendo um ambiente representativo e igualitário na política, a Missão sugere fomentar mecanismos para promover a maior participação de mulheres na política, como as candidaturas coletivas.	O TSE já aplica o mecanismo da cota e atua fortemente como órgão de controle. Todavia, a recomendação não depende somente dessa atuação. Depende de uma nova política pública a ser desenhada pelo Congresso Nacional.
136	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	a Missão teve conhecimento de que, com relação ao financiamento de candidaturas de pessoas afrodescendentes, o TSE estabeleceu que os partidos deveriam destinar-lhes recursos de campanha em função do número de candidatos registrados por cada partido ⁷⁰ , regra implementada pela primeira vez em 2020. A MOE/OEA saúda essa medida e os esforços a favor de uma democracia mais representativa. Adverte, porém, que a sua aplicação ainda não foi regulamentada e que não existem mecanismos de controle e punição para o seu descumprimento. Em atenção ao observado, tal como fez em 2018, a Missão recomenda: - Definir um plano de trabalho que inclua a participação da autoridade eleitoral em todos os seus níveis territoriais, de sociedade civil, populações indígenas e afrodescendentes, para coordenar as ações contra a discriminação e a invisibilização estrutural, e fortalecer o exercício dos seus direitos políticos.	Criação da Assessoria de Diversidade e inclusão no TSE. A unidade pode atuar na coordenação das ações voltadas ao atendimento da recomendação.

137	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A Missão recomenda: Intensificar as medidas antidiscriminatórias e de inclusão de pessoas pertencentes aos povos indígenas e afrodescendentes no interior da estrutura da autoridade eleitoral em todos os seus níveis territoriais.	Criação da Comissão de Promoção e Igualdade Racial (Portaria TSE nº 230/2022) e da Comissão de Promoção de Participação Indígena no Processo Eleitoral (Portaria TSE nº 367/2022).
138	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	A Missão recomenda: Impulsionar a aprovação de medidas afirmativas ou de representação especial para assegurar a inclusão dos povos indígenas e dos afrodescendentes nos órgãos de representação popular.	O TSE já aplica o mecanismo da cota e atua fortemente como órgão de controle. Todavia, a recomendação não depende somente dessa atuação. Depende de uma nova política pública a ser desenhada pelo Congresso Nacional.
139	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	A Missão recomenda: Incluir informações detalhadas por etnia ou raça sobre os respectivos percentuais de justificativa por não votar.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
140	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	A Missão recomenda: Gerar mecanismos alternativos de inclusão de idiomas originários para promover o voto dos povos indígenas, especialmente daquelas comunidades que não podem fazê-lo em português.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação. Como o sistema é o mesmo no Brasil todo, aparenta ser inviável a solução da recomendação.
141	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A Missão recomenda: Definir com maior precisão as punições para os partidos que descumprirem a cota para distribuição dos recursos de financiamento público.	A Resolução 23.607/2019 e suas atualizações e a Resolução 23.735 configuraram o descumprimento à ilícito eleitoral e definiram maior precisão às punições.

142	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	A Missão recomenda: Estudar, cuidadosamente, o impacto prático que essa medida teve para as candidaturas de pessoas afrodescendentes, a fim de se continuar explorando oportunidades de melhoria.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
143	2020	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A Missão recomenda: Fortalecer as informações estatísticas dos órgãos eleitorais sobre a participação dos povos indígenas nos processos eletivos.	Foi atendido plenamente nas eleições de 2022. https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Novembro/cadastro-eleitoral-permite-identificacao-de-genero-raca-ou-cor-e-etnia Resolução TSE nº 23.659/2021, art 13, 42, 138 e 139.
144	2020	Transparência Brasil	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Recomendação de buscar o maior equilíbrio de gênero entre os convocados, considerando que 66,4% das pessoas que compuseram as mesas de votação como mesárias eram mulheres, e 33,6%, homens.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
145	2020	Transparência Brasil	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Reitera-se a recomendação feita no Relatório Parcial pela adoção de providências simples como a melhor identificação do pessoal da Justiça Eleitoral que auxilia o dia da votação (para além dos crachás que devem ser utilizados), bem como que sejam postos os cartazes correspondentes às seções eleitorais e respectivos votantes em local visível para todas e todos.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.

146	2020	Transparência Brasil	Melhoria de procedimentos	Atendida	mantém-se a recomendação já feita no Relatório Parcial de atualização dos dados sobre os locais de votação, visando a adequada informação aos eleitores (as).	A eleição de 2020 apresentou maiores desafios, frente à pandemia e a dificuldade com o número de urnas disponíveis. Com a agregação de seções se gerou problemas em alguns locais de votação. A recomendação foi atendida na medida que a situação melhorou em 2022 e a comunicação se tornou mais efetiva.
147	2020	Transparência Brasil	Melhorias de acessibilidade	Não Atendida	reconhecendo os esforços em prol da maior acessibilidade nos locais de votação, reitera-se a recomendação de que também se disponibilize a lista de eleitores(as) e de suas seções, com as respectivas direções, também em Braille, para permitir a autonomia dos deficientes visuais. A expansão da comunicação por Braille é importante para não limitar a acessibilidade somente ao momento do voto, à urna.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
148	2020	Transparência Brasil	Melhorias de acessibilidade	Não Atendida	recomendação feita no Relatório Parcial para que a Justiça Eleitoral promova campanhas para incentivar o voluntariado de pessoas e inscrição de mesários(as) que dominem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a trabalharem nos locais de votação, facilitando a comunicação com os eleitores surdos, com base nos relatórios enviados pelos TREs ao TSE, foi possível verificar que já há iniciativas neste sentido, como foi o caso do TRE/MA, que não fez parte da Missão de Observação Eleitoral Nacional 2020, mas que relatou a iniciativa de promoção de voluntariado de mesários(as) com conhecimento em Libras, ou o caso do TRE/RJ (que também não fez parte da Missão de Observação Eleitoral Nacional 2020) que realizou tratativas com o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) para a verificação da possibilidade de disponibilizar voluntários(as) para atuarem como mesários(as) e no apoio logístico às eleições, dentre outras ações. Com isso, recomenda-se intensificar os esforços dos TREs no sentido de replicar estas ações para o aumento da acessibilidade do eleitorado com deficiência.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.

149	2020	Transparência Brasil	Melhorias de acessibilidade	Não Atendida	O TSE comunicou que há um estudo sobre a implementação da coleta de dados em relação aos locais de votação, para que seja estabelecido um score de cada local de votação no que tange à acessibilidade, com apoio da Seção de Modernização de Serviços ao Eleitor (SEMOSE). Assim, “mapeando-se os locais de votação com infraestrutura arquitetônica de acessibilidade inadequada, será mais fácil definir e coordenar ações junto aos gestores desses locais para incentivar a melhoria da acessibilidade ou considerar a alteração de local para outro com melhores condições.” Com o observado, recomenda-se a implementação desta ação que visa a adoção de um score, que além de ser algo inovador, pode ser muito útil para sua aplicação em âmbito nacional. Inclusive, esta ferramenta pode ajudar o Poder Público local a adotar políticas públicas de acessibilidade.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
150	2020	Transparência Brasil	Melhoria de Leis - Registro de candidatura	Não Atendida	reitera-se o que foi abordado no Relatório Parcial: a partir da sistemática vigente para o registro de candidaturas, a Justiça Eleitoral não detém tempo hábil para a análise de todos os pedidos submetidos até o fim da campanha eleitoral em razão do reduzido lapso temporal para tanto e da quantidade de solicitações a serem analisadas.	A questão dos Registros de candidaturas traz uma situação anômala para o processo eleitoral. Para sua solução se faz necessário que o processo legislativo seja alterado. Há PL no Congresso nesse sentido, mas sem decisão definitiva. Há proposição para as eleições de 2026.

151	2020	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Com os debates sobre a reforma política que vêm ocorrendo ao longo de 2021, a TE Brasil acompanha com atenção os progressos e retrocessos que podem ser provocados na inclusão de mais pessoas negras e indígenas na política brasileira. Além disso, recomenda-se que se intensifiquem as medidas de incentivo dessas candidaturas por parte das instituições, buscando um ambiente político mais plural do ponto de vista racial e étnico.	O TSE, além de reiterada jurisprudência, regulamentou melhor a questão na Resolução nº 23.729/2024. O plenário do TSE decidiu em fevereiro de 2024 que a cota deve prevalecer. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Fevereiro/candidaturas-indigenas-terao-direito-a-distribuiçao-proporcional-de-recursos-e-de-tempo-de-antena-decide-tse
152	2020	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	recomenda-se que as instituições continuem investindo em políticas inclusivas de gênero, e que esse esforço seja intensificado pelo Congresso Nacional, no sentido de adotar uma legislação mais efetiva para fomentar uma postura mais consciente e inclusiva dos partidos políticos de candidaturas femininas.	Recomendação voltada exclusivamente aos partidos políticos e contrária à PEC da anistia.
153	2020	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	recomenda-se que se intensifiquem mecanismos de inserção das candidaturas LGBTQIQA+, da mesma forma que a possibilidade do uso do nome social, que é muito positiva e que pode ter resultado no aumento quantitativo desses candidatos(as).	Recomendação atendida para o pleito de 2024. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Maio/inclusao-de-dados-sobre-identidade-de-genero-no-cadastro-eleitoral-e-tema-de-encontro-no-tse

154	2020	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	<p>Recomenda-se, também que se produzam esforços no sentido de conscientizar a sociedade da importância no combate ao preconceito e da necessidade de se ter maior pluralidade no âmbito político. Estas estratégias educacionais devem incluir os partidos políticos, atores primordiais na mudança desse panorama.</p>	<p>Em que pese a recomendação abarcar o atingimento de diversos atores, o TSE realizou eventos buscando reforçar sua atuação como impulsionador do tema. Dividindo em eixos, pode-se indicar ações conduzidas pelas seguintes unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escolas Judiciárias, que foram normatizadas pela Resolução nº 23.620/2020 e Portaria TSE nº 535/2022. As EJE's conduziram capacitações sobre o tema que podem ser consultadas no link (8 sobre tema específico entre 2020 e 2023): https://eadeje.tse.jus.br/course/index.php?categoryid=76. - Assessoria de Diversidade. Unidade recém-criada em 2022 conduz ações voltadas ao atendimento de minorias. - Corregedoria (CGE). O cadastro eleitoral passou a abordar questões de gênero, raça, cor e etnia. O atendimento permite a inclusão do nome social e foi oferecido o prêmio Boas práticas para ações voltadas à temática Atendimento, inclusão e diversidade. <p>Diversas outras ações sobre o tema podem ser consultadas nos seguintes endereços:</p> <p>https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/retrospectiva-2023-justica-eleitoral-promove-u-aco-es-e-eventos-em-prol-da-diversidade</p> <p>https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Maio/gestao-alexandre-de-moraes-aco-es-afirmativas-do-tse-garantem-diversidade-e-inclusao-nas-eleicoes</p>
-----	------	----------------------	--	----------	--	--

155	2020	Transparência Brasil	Melhoria para combater a violência	Atendida	<p>Observa-se, portanto, o empenho da autoridade eleitoral brasileira para promover educação e consciência na prevenção e combate à violência política de gênero. A comunicação feita por meio de redes sociais pode alcançar eleitores(as) e grande parte dos(as) participantes do processo eleitoral. Há, porém, a necessidade de ações múltiplas e integradas com as todas as instituições e a sociedade civil. Diante disso, reitera-se a recomendação de dar continuidade a essas atividades educacionais e comunicativas, ampliando sua intensidade, assim como observar e incentivar comunicação da Justiça Eleitoral com candidatos(as) e partidos políticos sobre a gravidade da violência política de gênero, alertando-os(as) para o fato de que tais atos podem terminar por repercutir na validade de candidaturas e da propaganda eleitoral, assim como de outros aspectos da campanha, podendo ainda configurar ilícitos civis e penais.</p>	<p>A promulgação da Lei nº 14.192 em 4/8/2021 trouxe avanços quanto ao tema e serviu de base para eventos do Observatório de Violência Política contra a mulher, eventos que ocorreram com parceria do TSE.</p> <p>O TSE continuou a produzir conteúdo sobre o tema em 2021 e 2022. Fonte: https://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias/apresentacao e https://youtube.com/playlist?list=PLjYw1P54c4zy5aCGyu2Ks9dpkZ4I7dYp</p>
156	2020	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	<p>Mantêm-se as recomendações feitas para incluir na legislação incentivos econômicos às candidaturas indígenas, algo que deve ser objeto de diálogo entre o Congresso Nacional e os partidos políticos.</p>	<p>O atendimento demanda atuação do Congresso Nacional.</p>

157	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	<p>Ao facilitar as barreiras para que os investigadores possam avançar nos seus planos e intentos, há uma certa dificuldade em entender esse novo ambiente. As respostas fornecidas, ou as solicitações de facilidade atendidas estão ainda fundamentadas nos conhecimentos dos desenvolvedores e suas percepções.</p> <p>Recomenda-se a revisão, complementação e divulgação desses documentos, para adequar os testes e os planos e garantir os objetivos do TPS de forma mais eficaz.</p> <p>O registro claro das barreiras que foram elevadas para que o Plano de Testes pudesse ser executado torna-se imprescindível em todos os passos da documentação.</p>	<p>Nos registros do evento de 2023, seja no edital, seja nas manifestações dos avaliadores, houve significativos avanços. O professor Marco Simpício, da Faculdade de Engenharia de Computação da USP assim se manifestou: “Desde o ano passado que a gente vem acompanhando e vê que há total acesso às ferramentas para os investigadores testarem a urna eletrônica e os sistemas eleitorais”.</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/teste-da-urna-2023-termina-com-registro-de-records</p>
158	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	<p>Recomenda-se uma revisão dos espaços utilizados pelos investigadores para prover privacidade aos mesmos em relação ao público externo. O objetivo é a realização dos testes de forma reservada e em ambiente controlado.</p>	<p>O local do TPS 2021 foi separado por seguranças e controle de acesso. Mesmo assim, a comissão entendeu que precisava de maior separação. Pois reiterou a recomendação de 2019. Em 2023, foi novamente alterado e a Comissão entendeu como atendido.</p>
159	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	<p>Considerando que o TPS 2021 teve uma equipe de apoio técnico, composta pelo corpo acadêmico da USP, seria adequado disponibilizar uma bancada com todos os elementos usados no TPS, de forma a possibilitar a avaliação e testes operacionais para subsidiar tanto a equipe técnica como os investigadores.</p>	<p>Na edição de 2021 a USP deu suporte. Na de 2023 a USP atuou como investigadora. O suporte ficou por conta de equipes dos TRÉs e de alguns servidores da ABIN.</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/teste-da-urna-2023-termina-com-registro-de-records</p>

160	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Recomenda-se que todo o ambiente disponibilizado ao investigador esteja previamente descrito, especialmente quanto aos quesitos associados a barreiras de segurança liberadas por solicitação do investigador e constante no plano de teste apresentado e aprovado.	Nos registros do evento de 2023, seja no edital, seja nas manifestações dos avaliadores, houve significativos avanços. O professor Marco Simpício, da Faculdade de Engenharia de Computação da USP assim se manifestou: “Desde o ano passado que a gente vem acompanhando e vê que há total acesso às ferramentas para os investigadores testarem a urna eletrônica e os sistemas eleitorais”. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/teste-da-urna-2023-termina-com-registro-de-records Junto ao edital foram disponibilizadas informações prévias sobre bibliotecas dos sistemas, aplicações de transmissão e recebimento dos arquivos de urna, o SIS e o JE Conect e do hardware da urna.
161	2021	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	a. Recomenda-se avaliar a adoção de modelo centralizado de conexão dos agentes remotos para facilitar a identificação de tentativas de acesso indevido e manter um registro centralizado de eventos no envio dos dados de apuração provenientes das urnas.	Já incluído no TPS de 2019, o teste de confirmação passou a demonstrar que o TSE buscou resolver a recomendação de melhorias de sistema antes do pleito. Nesse caso foi assim, o teste foi realizado em maio de 2022.

162	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Considerando que o boletim de urna é divulgado nas seções eleitorais após o encerramento da votação e as cópias distribuídas aos representantes dos partidos políticos presentes e ao comitê interpartidário, deve-se rever a necessidade em criptografar o boletim de urna. Todavia, isso será viável somente se a Justiça Eleitoral ampliar a divulgação do procedimento realizado na seção eleitoral e viabilizar a sua distribuição na forma eletrônica. A função da criptografia em boletim de urna assinada digitalmente deverá ser revista.	Conforme verificado no TPS 2023, o boletim de urna deixou de ser criptografado.
163	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Avaliar a possibilidade de o TSE abrir canal de distribuição dos boletins de urna com os partidos e entidades de controle, facilitando a totalização pelos interessados. Não se vê aumento de risco ao processo eleitoral com essa abertura, já que são itens públicos disponíveis de forma impressa nas seções eleitorais após sua apuração. Porém é necessário dar ampla divulgação ao público em geral de que ele é um item aberto para que todos os cidadãos possam acompanhar o processo eleitoral.	No pleito de 2022 o TSE passou a disponibilizar o Boletim e o RDV de forma online. Assim, ao tempo que a apuração foi realizada na seção e transmitida para ser totalizada no TSE, os dados eram disponibilizados para quem quisesse acompanhar pela internet.
164	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Considerando que os riscos associados a disponibilização do código fonte da UE em plataforma aberta, além das dependências com o hardware para sua operação, podem ser avaliados por meio de estabelecimento de convênios e contratos específicos com entidades externas, de amplo espectro e idôneas, incluindo as entidades acadêmicas e de pesquisa.	O Código-fonte passou a ser disponibilizado por meio de convênios e compartilhamento de documentações e de sistemas com universidades como Unicamp, UFPE, USP. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Agosto/universidades-validam-nova-urna-e-codigos-fonte-dos-sistemas-eleitorais-357621

165	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Todos os melhoramentos tecnológicos previstos e adotados pelo TSE deverão estar documentados, desde os estudos preliminares teóricos e conceituais até a escolha definitiva para a adoção e incorporação na UE. Estes documentos devem servir de base para a reavaliação dos riscos.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação. Há documentação de várias aplicações no site do TSE, mas as alterações por versões de atualização das aplicações não é disponibilizada.
166	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Atendida	Considerando que a Justiça Eleitoral utiliza as UE em eleições ordinárias em instituições e na sociedade, e parte dos aplicativos são compartilhados com as eleições oficiais, recomenda-se uma revisão de todos os sistemas e subsistemas para mitigar os riscos associados e impactos decorrentes.	Todo os sistemas passam por atualizações. Dede os aplicativos (que são atualizados nas lojas online), até os sistemas eleitorais que passam pelo TPS e pela verificação das entidades fiscalizadoras. Para o pleito de 2024 4 entidades fiscalizadoras já haviam atuado nessa revisão, além da USP e do TPS de 2023.
167	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Considerando a evolução tecnológica, tanto em termo de infraestrutura quanto de plataformas/sistemas/algoritmos, sugere-se ao TSE avaliar possibilidade de promover ou participar de eventos como hackathon ou DEFCON, para a busca de novas abordagens aos problemas e desafios existentes no processo eleitoral, tais como modelos de detecção de anomalias, disponibilização dos dados de apuração de modo íntegro e auditável a todas as pessoas e entidades que tenham interesse. Visando reunir equipes excepcionais, além da premiação àqueles que obtiverem sucesso em identificar ou causar anomalias no processo eleitoral, sugere-se a criação de um prêmio por excepcionalidade da solução proposta, que é dado de forma discricionária, sem caráter obrigatório. A solução que for objeto desta premiação deve ter ampla publicidade, com justificativas para embasamento de sua concessão.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.

168	2021	Comissão Avaliadora	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Criar “trilhas”, isto é, caminhos ou pontos focais, alinhadas com os objetivos específicos do processo eleitoral, mas não necessariamente associados ao hardware ou software em uso, para exercitar as investigações orientadas ao aprimoramento dos sistemas eleitorais, quebra de barreiras tecnológicas e geração de novas proposições conceituais para as eleições do futuro.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
169	2021	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Plano de teste 3 - O investigador percebeu um parâmetro no código fonte (mcriptografar) que tinha a sua condição inicial de operação de forma explícita e que isso poderia comprometer a integridade do Boletim de Urna (BU) gerado, caso essa condição fosse alterada. Recomenda-se a possibilidade de não rejeitar o BU em claro na recepção.	Já incluído no TPS de 2019, o teste de confirmação passou a demonstrar que o TSE buscou resolver a recomendação de melhorias de sistema antes do pleito. Nesse caso foi assim, o teste foi realizado em maio de 2022.
170	2021	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Plano de teste 6 - O teste consiste na instalação de uma capa no teclado da urna eletrônica, devidamente projetada, munida de sensores capazes de transmitir todas as teclas pressionadas pelo eleitor para o registro do seu voto, possibilitando a coleta dos votos a distância. Recomenda-se a revisão dos procedimentos de treinamento de mesários e simulação com três cabines de votação de diferentes alturas.	Já incluído no TPS de 2019, o teste de confirmação passou a demonstrar que o TSE buscou resolver a recomendação de melhorias de sistema antes do pleito. Nesse caso foi assim, o teste foi realizado em maio de 2022.
171	2021	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	Plano de teste 12 - A proposta de teste de obtenção dos dados de configuração e senhas gravadas internamente no sistema do kit de transmissão de dados de eleição foram executadas com relativo sucesso. As senhas de acesso aos aplicativos e de inicialização foram fornecidas após algumas tentativas sem sucesso. O teste demonstrou uma vulnerabilidade de acesso à rede que, mesmo estando protegida por outros mecanismos e contendo a invasão exclusivamente no ambiente definido pelo canal da VPN, pode permitir o desenvolvimento de ações que podem gerar novos riscos de ataques. Recomenda-se que seja feito um ajuste para uma atuação mais robusta dos módulos que monitoram e controlam o acesso à VPN e as	Já incluído no TPS de 2019, o teste de confirmação passou a demonstrar que o TSE buscou resolver a recomendação de melhorias de sistema antes do pleito. Nesse caso foi assim, o teste foi realizado em maio de 2022.

					operações realizadas para a transferência do BU aos sistemas de recepção e totalização, rejeitando os acessos não previstos e revogando as credenciais autenticadas e habilitadas inicialmente.	
172	2021	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	<p>Plano de teste 16 - O teste objetiva ter acesso à rede por meio do aplicativo de transmissão de dados (JE Connect). O investigador verificou uma vulnerabilidade existente no acesso à rede do aplicativo copiando o caminho em uma outra seção do navegador, como se fosse uma nova requisição de acesso, e conseguiu navegar na rede com sucesso.</p> <p>Recomenda-se que sejam feitos ajustes no ambiente para monitorar e controlar os processos e teclas utilizadas, rejeitando os caracteres não necessários para a operação de conexão à rede.</p>	Já incluído no TPS de 2019, o teste de confirmação passou a demonstrar que o TSE buscou resolver a recomendação de melhorias de sistema antes do pleito. Nesse caso foi assim, o teste foi realizado em maio de 2022.
173	2021	Avaliador	Melhoria de segurança de sistemas	Atendida	<p>Plano de teste 20 - O investigador testou a possibilidade de utilização da saída de áudio da urna eletrônica para transmitir todo o processo existente de acessibilidade para os eleitores com deficiência visual. A vulnerabilidade explorada não se limita aos casos de deficientes visuais, uma vez que essa facilidade de áudio pode ser utilizada por um eleitor que tenha dificuldade em ler e interpretar as mensagens apresentadas na tela, ou para confirmar os números digitados, desde que habilitado pelo mesário para cada eleitor.</p> <p>Recomenda-se que seja feita revisão dos procedimentos de treinamento de mesários para observar a habilitação do áudio, a conexão dos fones e o encerramento deste processo.</p>	Já incluído no TPS de 2019, o teste de confirmação passou a demonstrar que o TSE buscou resolver a recomendação de melhorias de sistema antes do pleito. Nesse caso foi assim, o teste foi realizado em maio de 2022.

174	2021	Acórdão TCU 2.522/2021 - Plenário	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Verifica-se uma oportunidade de melhoria na disponibilização da informação ao eleitor. Não há previsão expressa para que o relatório Zerésima seja afixado na seção eleitoral, diferente do boletim de urna que deve ser fixado em local visível da seção, após o término das eleições (art. 90, VIII, da Resolução TSE 23.611/2019). Tal medida, aliada à ampliação da divulgação ao eleitor sobre a finalidade do procedimento, pode contribuir para o aumento do controle social no dia da votação.	A zerésima passou a ser afixada e constou de alteração da Resolução de Atos. A mesma alteração se manteve para o pleito de 2024. Resolução 23.736, art 97.
175	2021	Acórdão TCU 2.522/2021 - Plenário	Melhoria no combate à desinformação	Atendida	9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11 da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que: 9.1.1. revise as práticas adotadas em cumprimento às políticas de comunicação e informação à sociedade a fim de promover a disseminação das informações acerca dos mecanismos de auditabilidade, transparência e segurança da sistemática brasileira de votação, estimular a participação popular nas etapas de fiscalização públicas e elevar o nível de conhecimento e confiança no processo eleitoral, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, regulamentado pela Lei 12.527/2011 (LAI);	O próprio TCU, em seu Acórdão 2489/2023 - Plenário, avalia o cumprimento da recomendação.

176	2021	Acórdão TCU 2.522/2021 - Plenário	Melhoria de comunicação	Atendida	<p>9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11 da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:</p> <p>9.1.2. adote providências no sentido de dar maior abrangência e visibilidade à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, também chamada de votação paralela, prevista no art. 51, I, da Resolução-TSE 23.603/2019, com vistas a consolidá-la, perante a sociedade, como mecanismo de fiscalização, validação e confiabilidade da urna eletrônica, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, regulamentado pela Lei 12.527/2011 (LAI);</p>	O próprio TCU, em seu Acórdão 2489/2023 - Plenário, avalia o cumprimento da recomendação.
177	2021	Acórdão TCU 2.522/2021 - Plenário	Melhoria Legislativa	Não Atendida	<p>9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11 da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:</p> <p>9.1.3. promova estudos com vistas a identificar formas alternativas de estimular a efetiva participação das instituições qualificadas como entidades fiscalizadoras, nas diferentes etapas de fiscalização da sistemática brasileira de votação nos termos do art. 5º da Resolução TSE 23.603/2019;</p>	A ausência dos partidos políticos como fiscais do processo é formalizada em diversas avaliações externas ao processo. Todavia, o TCU entendeu como atendida a recomendação, pelo esforço do TSE em expandir as entidades fiscalizadoras por meio da busca pelas avaliações da MOE, que tiveram um aumento de mais de 500% entre 2020 e 2022.

178	2021	Acórdão TCU 2.522/2021 - Plenário	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	<p>Foi informado ao Tribunal que a presidência do TSE planeja aumentar esse quantitativo para 200 urnas auditadas para as eleições de 2022. O assunto ainda será tratado pelos grupos técnicos durante o segundo semestre de 2021, para que a alteração na resolução de auditoria das eleições de 2022 seja aprovada ainda neste exercício. Considero que este ponto deve ser objeto de verificação nas próximas etapas de auditoria, visto que o aumento do percentual auditado em relação ao quantitativo de urnas utilizadas nas eleições é fator relevante para o incremento da confiança no processo eleitoral.</p>	<p>Essa questão passou por reiteradas mudanças nos últimos pleitos. Em 2020 não foi alterado o quantitativo de urnas que passavam pelo processo de auditoria, nem o processo foi alterado. Já em 2022, ambos os quesitos mudaram e em 2024 também. Abaixo as principais mudanças:</p> <p>Em 2020 - eram separadas 6 urnas em Estados pequenos, 12 urnas em estados médios e 15 em estados grandes em eleitorado, sem o uso de biometria.</p> <p>Em 2022 - passou-se a separar 9 urnas em estados pequenos, 16 urnas em estados médios e 20 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em 6 estados da federação.</p> <p>Em 2024 - passou-se a separar 23 urnas em estados pequenos, 35 em estados médios e 43 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em todos os estados.</p>
-----	------	-----------------------------------	---	----------	--	---

179	2021	Acórdão TCU 3.143/2021 - Plenário	Melhoria de procedimentos	Parcialmente atendida	<p>9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:</p> <p>9.1.1. priorize, no âmbito do projeto 'Dimensionamento da Força de Trabalho', instituído pela Portaria-TSE 140/2019, a identificação das ocupações críticas da Secretaria de Tecnologia da Informação/TSE e a instituição de instrumentos de planejamento para assegurar a sucessão dos referidos postos, com especial atenção às atividades realizadas por profissionais terceirizados e/ou relacionadas à sistemática de votação eletrônica, envolvendo desenvolvimento, manutenção, operação e infraestrutura dos sistemas eleitorais, tendo em vista o processo APO07 – Gerenciar Recursos Humanos do modelo de governança Cobit 2019 c/c o item de verificação 4121 do Perfil Integrado de Governança e Gestão Pública Organizacional (Acórdão 2164/2021-TCU-Plenário - Rel. Min Bruno Dantas);</p>	O TCU, em seu Acórdão 2489/2023 - Plenário, avalia que a recomendação ainda não foi atendida.
180	2021	Acórdão TCU 3.143/2021 - Plenário	Melhoria de procedimentos	Parcialmente atendida	<p>9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:</p> <p>9.1.2. avalie a conveniência de se adequar a Instrução Normativa-TSE 11, de 28/9/2021, para que passe a especificar que a função de fiscal administrativo dos contratos de TI, nos termos da Resolução-CNJ 182/2013, deve ser exercida prioritariamente por unidade da área administrativa, a fim de alcançar melhor eficiência na atuação dos servidores especializados;</p>	O TCU, em seu Acórdão 2489/2023 - Plenário, avalia que a recomendação ainda não foi atendida.

181	2021	Acórdão TCU 3.143/2021 - Plenário	Melhoria de Governança institucional	Parcialment e atendida	<p>9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:</p> <p>9.1.3 revise o arranjo institucional e as competências de suas unidades a fim de aprimorar a gestão da segurança da informação, tendo em vista o art. 17 do Decreto 9.637/2018 c/c o item 6 da NBR 27002:2013;</p>	O TCU, em seu Acórdão 2489/2023 - Plenário, avalia que a recomendação ainda não foi atendida, por completo.
182	2021	Acórdão TCU 3.143/2021 - Plenário	Melhoria de Governança institucional	Parcialment e atendida	<p>9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:</p> <p>9.1.4. formalize o processo de gestão de riscos de segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR 27005:2008;</p>	O TCU, em seu Acórdão 2489/2023 - Plenário, avalia que a recomendação ainda não foi atendida, por completo.
183	2021	Acórdão TCU 3.143/2021 - Plenário	Melhoria de procedimentos	Parcialment e atendida	<p>9.1. recomendar, com fulcro no art. 250, III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução TCU 315/2020, ao Tribunal Superior Eleitoral que:</p> <p>9.1.5. implemente um programa permanente de orientação e treinamento em segurança da informação para servidores, colaboradores, estagiários e voluntários, à semelhança das orientações do item 7.2.2 da NBR ISO/IEC 27002:2013 e do Controle 14 do CIS, v.8, em cumprimento ao inciso VI do art. 15 do Decreto 9.367/2018 c/c o inciso III do art. 11 da Resolução TSE 23.644/2021;</p>	O TCU, em seu Acórdão 2489/2023 - Plenário, avalia que a recomendação ainda não foi atendida, por completo.

184	2022	Fernanda Campagnucci (Open Knowledge Brasil)	Melhoria de procedimentos	Atendida	Inclusão da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) no Plano de Ação da CTE.	Avaliação do TSE: A sugestão é pertinente e qualifica a fundamentação das ações planejadas. Os normativos foram incluídos no Plano de Ação da CTE.
185	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria de procedimentos	Atendida	Extensão do prazo para apresentação das propostas ao Plano de Ação, mesmo após a data estabelecida de 17 de dezembro de 2021.	Avaliação do TSE: Mesmo após a expiração do prazo, o TSE tem recebido as sugestões e dado respostas a elas.
186	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria de procedimentos	Atendida	Aumentar a comunicação entre os integrantes; fornecer acesso aos relatórios individuais e aos questionamentos realizados; e solicitar planejamento coordenado de ações para os próximos marcos (e.g. no acompanhamento da lacração, poderia ser incluída a assinatura de um dos membros).	Avaliação do TSE: Foi criada uma lista de distribuição de e-mails para facilitar o contato entre todos os envolvidos. Quanto à proposta de que membros da CTE participem das fases do processo eleitoral, esclarecemos que a maioria das instituições/entidades que integram esta Comissão já figura como entes fiscalizadores, nos termos da Res.-TSE nº 23.673/2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação (v.g. arts. 5º, 6º e seguintes). De toda forma, é essencial que as entidades integrantes da CTE atuem em todas as fases do processo eleitoral, razão pela qual o TSE comunicará com antecedência os principais marcos do calendário eleitoral para viabilizar o acompanhamento pelos membros da Comissão.

187	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	A CTE e o OTE Transparência das Eleições devem ser medidas contínuas de forma a contribuir com a CTE em cada eleição.	A resposta do TSE foi de que vai depender do ciclo eleitoral. Assim, resta claro que a recomendação de expansão dos órgãos criados pelas Portarias 578 (criou o Observatório de Transparência das Eleições - OTE) e 579 (criou a Comissão de Transparência das Eleições) não foi tida como perene.
188	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria de procedimentos	Atendida	TSE deveria, no Plano de Ação, dar destaque à possibilidade de o código-fonte inspecionado em 2021 poder sofrer alteração até a cerimônia de lacração.	Avaliação do TSE: A observação foi incluída no Plano de Ação da CTE.
189	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Utilização de ferramentas automatizadas para inspeção do código-fonte e registro das alterações posteriores realizadas pelo TSE.	Avaliação do TSE: A inspeção do código-fonte já permite utilização de ferramentas automatizadas. Conforme a Resolução TSE 23.673/2021:

190	2022	Professor André Luís de Medeiros Santos (UFPE)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Inspeção dos códigos-fonte nos TREs e ampliação da divulgação.	Não se mostra viável, no momento, que a inspeção dos códigos-fonte ocorra no âmbito dos TREs. Isso porque a descentralização dessa análise para os tribunais regionais, embora possa atrair mais participantes e proporcionar uma maior acessibilidade, poderá acarretar uma demanda não suportável pelo TSE. Em relação à ampliação da divulgação aos departamentos acadêmicos da área de tecnologia da informação, informamos que a proposta receberá tratamento por parte deste Tribunal.
-----	------	--	---	--------------	--	--

191	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Sugere-se clareza no critério quanto às entidades que terão acesso à inspeção do código-fonte na sede do TSE.	<p>Esclarece-se que é possível o acesso ao código-fonte por cidadãos em geral, nos TPS. De acordo com a Res. TSE nº 23.444/2015, qualquer cidadão brasileiro maior de 18 anos pode participar do TPS, sendo sua estadia e deslocamento custeados pelo TSE. Quanto à definição das entidades fiscalizadoras que podem realizar a inspeção dos códigos-fonte nas dependências do TSE, registresse que a previsão legal consiste somente na participação de técnicos indicados pelos partidos políticos, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público (art. 66, § 1º, da Lei nº 9.504/1997).</p> <p>No entanto, o TSE tem ampliado continuamente o rol de entes legitimados a participar do processo fiscalizatório das eleições, com o objetivo de garantir maior transparência. A atual lista é descrita no Art. 6º da Res. TSE 23.673</p>
-----	------	---	---	----------	---	---

192	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Para aumentar a efetividade do Teste Público de Segurança em futuras oportunidades, sugere-se diminuir as restrições impostas aos investigadores e aumentar a abrangência do escopo do referido teste.	<p>A resposta do TSE naquele contexto foi de não atendimento. Todavia, verificando os registros do TPS 2023, é possível observar que o evento foi o de maior escopo entre todos os realizados, permitindo maior disponibilidade de informações e de atuação por parte dos avaliadores.</p> <p>"Membro da Comissão Avaliadora desde a primeira edição do Teste Público, em 2009, o engenheiro eletrônico Osvaldo Catsumi Imamura ressalta que esta 7ª edição do TPS tem uma característica interessante em relação às anteriores: o fato de os participantes aplicarem seus planos de teste além dos sistemas complexos da urna, atuando mais no processo eleitoral como um todo. "O que é muito bom, porque isso é eleição. Eleição não é só urna. É o eleitor chegando, votando, participando. E neste TPS estamos vendo pessoas começando a olhar as coisas dessa maneira. Mais ampla. Não só uma visão sistêmica. Isso mostra que a coisa está evoluindo bastante"."</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/teste-da-urna-2023-termina-com-registro-de-records</p>
-----	------	---	--	----------	--	---

193	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Aperfeiçoamento do TPS (sistema Linux mais apto à realização de testes de intrusão, como, por exemplo, o sistema Kali Linux, e que seja implantado um repositório do sistema escolhido junto a rede do TPS, a fim de facilitar e agilizar a instalação de programas, ferramentas e suas dependências em ambientes Linux).	Avaliação do TSE: Como já destacado, o Teste Público de Segurança do ciclo eleitoral 2021/2022 ocorreu no mês de novembro do ano passado, sendo realizado teste de confirmação em maio deste ano. Logo, a sugestão receberá tratamento da equipe técnica do TSE e será rediscutida no próximo ciclo eleitoral.
194	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Aperfeiçoamento de questões técnicas do TPS: - Permitir testes abertos para indivíduos e entidades com comprovada experiência técnica. Após uma habilitação, o analista poderia participar do TPS sem um plano claro.	Avaliação do TSE: Como já destacado, o Teste Público de Segurança do ciclo eleitoral 2021/2022 ocorreu no mês de novembro do ano passado, sendo realizado teste de confirmação em maio deste ano. Logo, a sugestão receberá tratamento da equipe técnica do TSE e será rediscutida no próximo ciclo eleitoral. Essa recomendação não foi atendida no TPS 2023.
195	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Aperfeiçoamento de questões técnicas do TPS: - Permitir que os proponentes analisem o hardware e software da urna de antemão a qualquer momento. os selecionados (ou habilitados) poderiam visitar o TSE e ter acesso aos códigos e hardware das urnas para poderem estudar possíveis superfícies de ataque.	O TSE passou a disponibilizar vídeos sobre os tópicos. Mas o acesso livre ainda não é permitido. Essa recomendação não foi atendida no TPS 2023.

196	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Aperfeiçoamento de questões técnicas do TPS: - Abertura incondicional dos planos e relatórios dos TPSs anteriores, com os comentários dos técnicos do TSE sobre as medidas de contenção. Isto permite que possíveis ataques já explorados possam ser eliminados ou que outros ataques possam ser planejados sobre a mesma superfície de ataque.	Desde 2021, o relatório final do TPS traz a falha e o que foi feito para proceder ao conserto.
197	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Aperfeiçoamento de questões técnicas do TPS: - Aumentar o tempo de teste para propostas em hardware. Os testes em hardware demandam mais tempo que os em software e podem demandar um planejamento maior. Contudo, deve-se ter em mente a viabilidade do ataque (e.g. necessidade de violação física, alteração de alto custo etc.).	Desde 2021 já se permite a extensão de um dia nos testes. Como a recomendação é de 2022, entende-se que o avaliador ainda entende pouco o avanço.
198	2022	Ana Carolina da Hora (FGV-Rio)	Melhoria de comunicação	Atendida	Detalhar melhor e de forma didática os resultados do TPS para o público geral.	Avaliação do TSE: Com o término do TPS 2021, após o teste de confirmação e a entrega do relatório final da Comissão Avaliadora (em 30/05/2022), as equipes do TSE estão analisando maneiras para explicitar os resultados do referido teste de forma didática, para o público em geral. As observações receberão tratamento por parte deste Tribunal.

199	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria de procedimentos	Atendida	Manifestação de interesse da Polícia Federal em participar do projeto piloto de disponibilização do código-fonte.	Avaliação do TSE: A Polícia Federal foi convidada a participar do projeto-piloto.
200	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Ampliação do acesso ao código-fonte fora das dependências do TSE.	Avaliação do TSE: Informa-se que as entidades que participarão do projeto piloto referente à disponibilização do código-fonte foram definidas por este Tribunal (Unicamp, UFPE e Polícia Federal). Por se tratar de projeto piloto, justifica-se, nesse momento, o número reduzido de parceiros. Quanto às demais observações, registra-se que receberão tratamento da equipe técnica do TSE, que aproveita a oportunidade para esclarecer que o projeto piloto servirá como validação do modelo de análise do código-fonte por entidades externas e viabilizará as melhorias necessárias, inclusive abarcando alguns pontos mencionados acima, para as próximas etapas da ampliação pretendida.

201	2022	Professor André Luís de Medeiros Santos (UFPE)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Ampliação do acesso ao código-fonte fora das dependências do TSE.	Avaliação do TSE: Informa-se que as entidades que participarão do projeto piloto referente à disponibilização do código-fonte foram definidas por este Tribunal (Unicamp, UFPE e Polícia Federal). Por se tratar de projeto piloto, justifica-se, nesse momento, o número reduzido de parceiros. Quanto às demais observações, registra-se que receberão tratamento da equipe técnica do TSE, que aproveita a oportunidade para esclarecer que o projeto piloto servirá como validação do modelo de análise do código-fonte por entidades externas e viabilizará as melhorias necessárias, inclusive abrangendo alguns pontos mencionados acima, para as próximas etapas da ampliação pretendida.
202	2022	Dr. Roberto Alves Gallo Filho (Unicamp)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Ampliação do acesso ao código-fonte fora das dependências do TSE.	Avaliação do TSE: Informa-se que as entidades que participarão do projeto piloto referente à disponibilização do código-fonte foram definidas por este Tribunal (Unicamp, UFPE e Polícia Federal). Por se tratar de projeto piloto, justifica-se, nesse momento, o número reduzido de parceiros. Quanto às demais observações, registra-se que receberão tratamento da equipe técnica do TSE, que aproveita a oportunidade para esclarecer que o projeto piloto servirá como validação do modelo de análise do código-fonte por entidades externas e viabilizará as melhorias necessárias, inclusive abrangendo alguns pontos mencionados acima, para as próximas etapas da ampliação pretendida.

203	2022	Fernanda Campagnucci (Open Knowledge Brasil)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Ampliação do acesso ao código-fonte fora das dependências do TSE.	Avaliação do TSE: Informa-se que as entidades que participarão do projeto piloto referente à disponibilização do código-fonte foram definidas por este Tribunal (Unicamp, UFPE e Polícia Federal). Por se tratar de projeto piloto, justifica-se, nesse momento, o número reduzido de parceiros. Quanto às demais observações, registra-se que receberão tratamento da equipe técnica do TSE, que aproveita a oportunidade para esclarecer que o projeto piloto servirá como validação do modelo de análise do código-fonte por entidades externas e viabilizará as melhorias necessárias, inclusive abrangendo alguns pontos mencionados acima, para as próximas etapas da ampliação pretendida.
204	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialment e atendida	Utilização de ferramenta alternativa para a verificação dos programas carregados na urna eletrônica; e abertura do código-fonte.	Avaliação do TSE: Registra-se, inicialmente, que as entidades fiscalizadoras já podem proceder com a assinatura digital com certificados ICP-Brasil de todo o software lacrado. O regulamento mais recente sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema de votação autoriza as entidades fiscalizadoras a desenvolver programas próprios para a verificação dos sistemas eleitorais. Atualmente, o processo de verificação dessas assinaturas é feito com o software que é executado no próprio equipamento. Contudo, tal sistemática pode ser revista, na medida em que o conjunto de software do Ecossistema da Urna se encontra em mídias sem criptografia. Com relação à compilação determinística, trata-se de procedimento que está sendo avaliado pela equipe técnica.

205	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Sugere-se convidar entidades com capacidade técnica de fiscalização para a cerimônia de preparação e para assinar o código-fonte com o TSE.	Avaliação do TSE: Como é de conhecimento, o presente plano de ação visa a fixação de medidas tendentes a qualificar o processo eleitoral de 2022 e as normas que o regulamentam foram aprovadas em dezembro/2021. Outrossim, tais ações já são habitualmente tomadas pela Justiça Eleitoral, que convida representantes partidários e instituições de relevância no processo eleitoral a participarem das cerimônias referenciadas.
206	2022	Ana Carolina da Hora (FGV-Rio)	Melhoria de comunicação	Atendida	Se possível, enviar previamente alguns documentos explicando os resultados dos testes de TPS (acredito que em uma linguagem um pouco mais didática) para as entidades fiscalizadoras.	Avaliação do TSE: Sem prejuízo dos demais meios de divulgação e de acesso a resultados e documentos relativos aos testes públicos de segurança, será expedido ofício a todas as entidades fiscalizadoras, encaminhando-se o Relatório final da Comissão Avaliadora do TPS e o Relatório Técnico de Avaliação Geral do TPS para conhecimento. Igualmente, serão encaminhadas as documentações referentes ao teste de confirmação do TPS 2021.
207	2022	Ana Claudia Santano (Transparência Brasil)	Melhoria de comunicação	Atendida	Comunicação, via ofício, aos integrantes da CTE acerca da Cerimônia de Preparação das Urnas.	Avaliação do TSE: Considerando a pertinência da sugestão, a Presidência do TSE expedirá recomendação aos tribunais regionais eleitorais em reforço ao contido no art. 84, § 1º, da Resolução TSE nº 23.669/2021, para que, além do edital de convocação, as entidades fiscalizadoras sejam oficiadas por e-mail.

208	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Executar teste de integridade das urnas deveria mediante identificação do eleitor por meio de biometria.	Diferentemente do justificado e considerado pelo TSE quando de sua resposta, aqui foi considerado atendido, pois a mudança que permitiu o atendimento se deu em momento posterior, mas dentro do mesmo pleito. A Resolução nº 23.710 de 13/9/2022 previu a mudança do procedimento. No pleito de 2024 o mesmo procedimento foi ampliado.
209	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Executar teste de integridade das urnas deveria mediante identificação do eleitor por meio de biometria.	Diferentemente do justificado e considerado pelo TSE quando de sua resposta, aqui foi considerado atendido, pois a mudança que permitiu o atendimento se deu em momento posterior, mas dentro do mesmo pleito. A Resolução nº 23.710 de 13/9/2022 previu a mudança do procedimento. No pleito de 2024 o mesmo procedimento foi ampliado.
210	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Permitir que a urna seja testada no local de votação (e.g. desloca-se a seção original para uma sala reserva no local de votação e realiza-se o Teste de Integridade no local real onde seria a votação); Contratação ou ajuda de custo para que uma pessoa insira votos com frequência e dispersão similares a uma votação real;	A auditoria de integridade já é o meio de realização da citada auditoria. Todavia, o avaliador não considerou suficiente. Com o uso da biometria, se faz necessário obrigatoriamente, o uso da digital do eleitor para habilitar a urna. Assim, por ser uma ação que testa a urna no local de votação, entende-se como atendida a recomendação, diferentemente do TSE. O TSE entendeu diferente, pois quando da reposta, não havia o teste com biometria.

211	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Incluir urnas para serem inspecionadas (possivelmente posteriormente à eleição) com o intuito de verificar o hardware (sem conexão externa, não sensível ao contexto de auditoria etc.) e o software (assinaturas e hashes das entidades fiscalizadoras, cerimônia de lacração e independentes);	Não há previsão normativa de auditorias após a eleição nas urnas.
212	2022	Dr. Roberto Alves Gallo Filho (Unicamp)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas; quantidade de urnas; definição de causas raízes, valores de eficácia, intervalo de confiança estatístico; e procedimentos em caso de falha.	Avaliação do TSE: As sugestões já são aplicadas pelo TSE, considerando que a confiabilidade do teste hoje é maior do que 95%.
213	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Disponibilização, por parte do TSE, de programas e/ou ferramentas para realizar tal checagem e disponibilize os códigos-fonte deles juntamente com os RDVs e Logs.	Avaliação do TSE: A sugestão será incorporada ao Plano de Ação. O TSE, ao divulgar os RDVs e Logs, após as eleições de 2022, divulgará toda a documentação necessária para que se possa realizar a conferência e a análise pertinente.
214	2022	Professor André Luís de Medeiros Santos (UFPE)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Alterações no formato e na estrutura do RDV e logs de urnas para publicação; e correção de erro tipográfico.	Avaliação do TSE: Foram realizadas as devidas correções no Plano de Ação.
215	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Publicar abertamente bibliotecas e documentos (que já existem) que facilitem a leitura independente dos arquivos; e organizar o download dos arquivos por chaves interessantes, e.g. um usuário pode querer verificar os RDVs apenas de um estado, município ou seção.	O TSE informou que a solicitação foi acatada.

216	2022	Ana Carolina da Hora (FGV-Rio)	Melhoria de comunicação	Atendida	Detalhar no Plano de Ação como explicar o RDV em formatos que sejam acessíveis.	O TSE informou que a solicitação foi acatada.
217	2022	Fernanda Campagnucci (Open Knowledge Brasil)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Inclusão de novos marcos no Plano de Ação da Transparência Eleitoral e ampliar a abertura de dados no TSE (Plano de Dados Abertos).	Avaliação do TSE: As sugestões de novos marcos para o Plano de Ação serão analisadas pelo TSE. Sobre a abertura de bases de dados, prestamos o seguinte esclarecimento. A partir da publicação da Portaria-TSE nº 93/2021, foi instituída a Política de Dados Abertos do TSE. Com o objetivo de concretizar essas diretrizes, foi criado o Portal de Dados Abertos do TSE (https://dadosabertos.tse.jus.br/), atualizando e aperfeiçoando as páginas anteriormente existentes com os dados relacionados às eleições brasileiras. Assim, o aprimoramento da governança de dados do TSE e da política de transparência seguirá ocorrendo.

218	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Atualização do aplicativo “Boletim na Mão”, no sentido de incluir funcionalidades que permitam, entre outros aspectos, o armazenamento de vários BU e a totalização em tempo real, a partir do somatório do QR-CODE dos referidos boletins. Poderia, ainda, ser considerada a possibilidade do envio dos dados para um servidor específico, permitindo a auditoria da totalização de mais de uma zona eleitoral, com a legitimidade conferida pelo TSE.	Avaliação do TSE: Atualmente, o aplicativo Boletim na Mão já permite o armazenamento de vários boletins de urna. Entretanto, a evolução constante da ferramenta é medida que se impõe e vem sendo tratada pela equipe técnica do TSE. Conforme dispõe a Resolução TSE nº 23.669/2021, outros aplicativos podem ser desenvolvidos para a leitura do código de barras bidimensional (Código QR), o que deve ser estimulado entre as entidades fiscalizadoras e os órgãos de imprensa. Esses aplicativos também poderiam ser utilizados para totalizações paralelas por parte dos partidos políticos ou de outros interessados. Adicionalmente, os boletins serão divulgados em repositório público assim que recebidos, o que permitirá totalizações paralelas por quaisquer instituições interessadas.
219	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Entre os softwares que poderiam ter o seu código-fonte aberto a critério e estudo do TSE, sugere-se: “Boletim na Mão”, “AVPART” e um futuro programa de verificação e contabilização dos RDVs e Logs das urnas eletrônicas.	O TSE ficou de estudar a possibilidade.

220	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	A conferência do BU independente poderia resolver o problema da confiabilidade da transmissão e contabilização dos votos. No entanto, se realizada pelo aplicativo do TSE (Boletim na Mão), recai sobre o mesmo problema de confiabilidade no TSE. Minha sugestão é incentivar terceiros (e.g. ONGs, universidades etc.) para que desenvolvam os próprios verificadores de BU e/ou publicar abertamente o código do verificador do TSE. Uma outra sugestão um pouco mais agressiva é incluir a verificação no rol de atividades obrigatórias do mesário.	Avaliação do TSE: A inclusão do QRCode nos Boletins de Urna (BU) teve como motivação facilitar a auditoria por parte de qualquer cidadão, que poderia, sem precisar fotografar trechos do BU, obter facilmente todos os dados ali registrados. De pronto, foi também disponibilizada à comunidade e às entidades fiscalizadoras a documentação para criarem seus leitores de QRcodes do boletim de urna, possibilitando que entes da sociedade organizada desenvolvessem seus próprios sistemas. Destinado aos cidadãos que não podem criar seus leitores de QRcode, a Justiça Eleitoral disponibilizou o aplicativo Boletim na Mão. Essa oferta busca preencher a lacuna de sistemas paralelos que poderiam ser criados pelas entidades fiscalizadoras, o que daria publicidade aos resultados com mais capilaridade.
221	2022	Ana Claudia Santano (Transparência Brasil)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Maior número de vias do BU; fomento à medida; ampliação do público-alvo; e desenvolvimento de ferramenta mais intuitiva.	Avaliação do TSE: As sugestões são pertinentes e receberão tratamento pelo TSE. Quanto ao número de vias do BU, a liberação para a impressão de um quantitativo maior de BUs implicaria a necessidade de aquisição de um número maior de bobinas de papel utilizadas pelas urnas eletrônicas, o que elevaria o custo da eleição

222	2022	Perito Criminal Federal Paulo César Herrmann Wanner (PF)	Melhoria de comunicação	Atendida	A abertura dos códigos-fonte incentiva o engajamento da sociedade. Além disso, é importante não só que essa informação esteja disponível ao público, mas que se façam campanhas para divulgá-los.	Avaliação do TSE: As observações estão na pauta de gestão das eleições por parte deste Tribunal e serão apreciadas. Em relação à abertura do código-fonte como proposto, o tema vem sendo tratado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e, finalizado o planejamento, a Secom/TSE dará ampla divulgação, inclusive com realização de campanhas, assim como sugerido.
223	2022	Professor André Luís de Medeiros Santos (UFPE)	Melhoria de comunicação	Atendida	Estabelecimento de mecanismo para que as pessoas ou instituições responsáveis por plataformas tecnológicas possam entrar em contato e estabelecer parcerias e colaborar com o TSE nesse ponto, através de canais previamente estabelecidos.	Avaliação do TSE: As parcerias são estabelecidas por meio de Termos de Cooperação que detalham as ações específicas que serão desenvolvidas pelos parceiros. Atualmente, o Comitê de Enfrentamento à Desinformação, em atuação no âmbito do TSE, tem se reunido com empresas, pesquisadores, plataformas, representantes da sociedade civil, entre outros, comprometidos com o combate à desinformação e alinhados aos objetivos e propósitos do Programa. Esse contato é estabelecido tanto proativamente pelo Comitê, como em resposta àqueles que procuram o grupo, por meio dos canais de comunicação deste Tribunal.

224	2022	Professor Bruno de Carvalho Albertini (USP)	Melhoria de comunicação	Atendida	Produção de conteúdo digital diversificado voltado a informar sobre o processo eleitoral.	Avaliação do TSE: As proposições serão analisadas pelas áreas responsáveis e o assunto merece alguns apontamentos por parte deste Tribunal. A Secretaria de Comunicação e Multimídia do TSE e as Assessorias de Comunicação dos Tribunais Regionais Eleitorais vêm realizando diversas iniciativas para tornar mais acessíveis as informações a respeito do processo eleitoral brasileiro. Além das campanhas do TSE, as medidas encontram-se em páginas da web criadas pelo Tribunal (www.justicaeleitoral.jus.br/fatoou-boato ; www.justicaeleitoral.jus.br/segurancada-urna ; www.justicaeleitoral.jus.br/25-anosurna ; www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao) e nas redes sociais.
225	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Aumento do nível de confiança do teste de integridade: “Recomenda-se adotar plano amostral com erro amostral de 1%; Não sendo possível, pugna-se pela adoção de dois planos amostrais: um plano amostral para o pleito no nível federal, com um erro amostral entre 2 a 5%; um plano amostral para o pleito no nível estadual, totalizando 204 (duzentos e quatro) urnas sorteadas de forma estritamente aleatória; Recomenda-se realização do teste na mesma seção”.	Avaliação do TSE: O TSE já adota um nível de confiança para o teste de integridade da ordem de 99%, auditando 648 urnas. A amostragem proposta pela Resolução TSE nº 23.693/2022 já é superior à amostra aleatória nacional proposta pelas Forças Armadas. Destaca-se que nas eleições 2022 o número foi substancialmente elevado frente ao das anteriores, sendo novamente aumentado para 2024.

226	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Sorteio absolutamente aleatório das urnas e seções que comporão o teste de integridade.	Avaliação do TSE: O TSE optou pela possibilidade de que a escolha das seções eleitorais a serem auditadas nos testes de integridade seja feita pelas próprias entidades fiscalizadoras (ex: partidos políticos), sem prejuízo da utilização subsidiária de sorteios (Resolução nº. 23.673/2021, art. 57). A posição do TSE aumenta o grau de fiscalização, permitindo que as entidades fiscalizadoras identifiquem zonas eleitorais e seções, bolsões de eleitorado, em relação aos quais desejam fiscalização adicional. Em seu silêncio, adota-se o sorteio.
227	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Totalização descentralizada, com redundância nos TREs: Recomenda-se que a totalização dos votos seja feita de maneira centralizada no TSE em redundância com os TRE, visando a diminuir a percepção da sociedade de que somente o TSE controla todo o processo eleitoral e aumentar a resiliência cibernética do sistema de totalização dos votos.	Avaliação do TSE: No que diz respeito à sugestão de “totalização com redundância dos TREs”, a proposta ignora que a centralização foi somente de equipamentos, sem que se tenha promovido qualquer mudança no arco de competências das diversas instâncias jurídicas envolvidas no processo. A rigor, é impreciso afirmar que os TREs não participam da totalização: muito pelo contrário, os TREs continuam comandando as totalizações em suas respectivas unidades da federação. Por outro lado, é fundamental pontuar que a possibilidade de realização de totalizações paralelas é uma realidade existente, facilitada e, inclusive, fomentada pela Justiça Eleitoral há muito tempo. É com esse espírito que a Justiça Eleitoral, a título de exemplo, disponibiliza todos os boletins de urna em seus sítios da Internet, e é pelo mesmo motivo que os dota de QR Codes, permitindo que qualquer instituição proceda a suas próprias totalizações.

228	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Distinção entre auditoria e fiscalização do processo eleitoral: “Recomenda-se que seja mantido o incentivo à participação das Entidades Fiscalizadoras nas atividades de fiscalização das diversas fases do processo eleitoral, principalmente por parte dos partidos políticos, que possuem a competência legal para a contratação de empresas para a realização de auditorias independentes;	Avaliação do TSE: A previsão consta em resolução e amplia o rol de entidades fiscalizadoras.
229	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Recomenda-se, ainda, que o Poder Legislativo Federal seja incentivado a realizar as atividades de auditoria independente no processo eleitoral, tendo em vista sua competência constitucional para o exercício dessas atividades”.	Avaliação do TSE: Hoje, a auditoria do TSE encontra-se alinhada às melhores práticas de governança e responde diretamente à Presidência da Corte, conforme disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº. 308, de 2020. Assim, é permanente a avaliação que o TSE faz dos seus próprios processos de trabalho, inclusive no que tange ao processo eleitoral. Consta, no Plano de Anual de Auditoria para o ano de 2022, a análise, por exemplo, do processo de treinamento de mesários. Por tais razões e tendo em conta, sobretudo, a rigorosa auditoria realizada pelo TCU sobre o processo eleitoral, considera-se que a sugestão já se encontra hoje incorporada aos procedimentos do TSE.

230	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Inclusão das urnas modelo UE 2020 no TPS	Diferentemente da conclusão do TSE, não seria possível concluir como parcialmente atendida a recomendação, pois as urnas 2020 não compuseram o TPS 2021 por não terem chegado a tempo para compor o teste. Todavia, considerou-se como atendida, pois no TPS 2023 as urnas foram testadas. Fonte (https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Agosto/teste-publico-de-seguranca-da-urna-2023-vai-usar-modelos-recentes-do-equipamento)
231	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Institucionalização de procedimento para a hipótese de constatação de irregularidade em teste de integridade.	Avaliação do TSE: Cumpre registrar que à luz do contido no art. 55 da Res. TSE nº 23.673/2021, o qual dispõe sobre a composição da comissão de auditoria, caso verificada alguma inconsistência nos testes de integridade, a qual não seja solucionada pela contagem dos votos ou pelos registros de filmagem, caberá à juíza ou ao juiz eleitoral adotar as providências e investigações necessárias para elucidar a questão.
232	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Recomenda-se que o relatório de abstenções seja disponibilizado à sociedade a fim de aumentar a superfície de fiscalização do processo eleitoral disponível, caso haja amparo legal para tal medida.	Esta recomendação além de não atendida, foi rejeitada. O TSE entendeu que a solicitação poderia infringir a LGPD.

233	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Recomenda-se, ainda, que os dados dos óbitos, também sejam disponibilizados com maior facilidade às Entidades Fiscalizadoras”	Esta recomendação além de não atendida, foi rejeitada. O TSE entendeu que a solicitação poderia infringir a LGPD.
234	2022	General de Divisão Heber Garcia Portella (Forças Armadas)	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Realização do teste de integridade das urnas nas condições mais próximas possível da realidade do momento da votação, com a utilização, inclusive, da biometria dos eleitores.	Diferentemente do justificado e considerado pelo TSE quando de sua resposta, aqui foi considerado atendido, pois a mudança que permitiu o atendimento se deu em momento posterior, mas dentro do mesmo pleito. A Resolução nº 23.710 de 13/9/2022 previu a mudança do procedimento. No pleito de 2024 o mesmo procedimento foi ampliado.
235	2022	Ministro da Defesa	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Atuação de empresa especializada de auditoria, contratada por partido político, nos termos da lei eleitoral.	A atuação de empresa especializada contratada por partido político, nas etapas de verificação e auditoria previstas nos normativos que definem o processo eleitoral, é possível, observados os prazos e limites legais.

236	2022	Ministro da Defesa	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Inclusão das urnas modelo UE 2020 no TPS.	Diferentemente da conclusão do TSE, não seria possível concluir como parcialmente atendida a recomendação, pois as urnas 2020 não compuseram o TPS 2021 por não terem chegado a tempo para compor o teste. Todavia, considerou-se como atendida, pois no TPS 2023 as urnas foram testadas. Fonte (https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Agosto/teste-publico-de-seguranca-da-urna-2023-vai-usar-modelos-recentes-do-equipamento)
237	2022	Acórdão 1.611/2022 - Plenário	Melhoria de Governança institucional	Parcialment e atendida	9.1. recomendar ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com fulcro no art. 250, inc. III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução-TCU 315/2020, que avalie a conveniência e a oportunidade de: 9.1.1. aplicar em futuros trabalhos da auditoria interna a técnica de autoavaliação de controles (CSA) a fim de ampliar o escopo de sua avaliação, com objetivo de entregar mais valor à organização;	Avaliação do próprio TCU no bojo do Acórdão 2.489 - Plenário.
238	2022	Acórdão 1.611/2022 - Plenário	Melhoria de Governança institucional	Parcialment e atendida	9.1. recomendar ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com fulcro no art. 250, inc. III, do RI/TCU, c/c o art. 11, da Resolução-TCU 315/2020, que avalie a conveniência e a oportunidade de: 9.1.2. formalizar o processo de continuidade de negócios, mediante elaboração de normativo específico que estabeleça essa estrutura, além de um plano de ação para a sua implantação, contendo, pelo menos, atividades, responsáveis e cronograma com previsão de realização das ações, à semelhança das orientações contidas na NBR 22313:2020, c/c o disposto na NBR 22301:2020;	Avaliação do próprio TCU no bojo do Acórdão 2.489 - Plenário.

239	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria de procedimentos	Atendida	Recomenda-se que o TSE continue melhorando o funcionamento do sistema de leitura biométrica (impressões digitais) nas seções eleitorais, para que os problemas na leitura das impressões digitais sejam cada vez menores;	De acordo com o edital da urna modelo 2020 e 2022, o problema passou por revisão, pois o leitor biométrico passou por significativa evolução. Na eleição de 2024 mais de 80% das urnas já serão nos modelos mais novos. Ademais, em 2022 a JE validou milhões de digitais para que o banco de biometrias incluíssem esses eleitores que haviam feito essa coleta nas SSP dos seus estados. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Octubro/por-que-pediram-as-minhas-digitais-no-domingo-2-se-nao-cadastrei-a-biometria-na-justica-eleitoral
-----	------	------------------------	---------------------------	----------	---	---

240	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	<p>Recomenda-se que o TSE continue promovendo uma comunicação cada vez mais inclusiva que exalte a diversidade, fortaleça a cidadania e garanta o acesso de todas as pessoas no processo eleitoral, não apenas na participação no dia da eleição, mas principalmente na vida política, incluindo os partidos políticos;</p>	<p>Em que pese a recomendação abarcar o atingimento de diversos atores, o TSE realizou eventos buscando reforçar sua atuação como impulsionador do tema. Dividindo em eixos, pode-se indicar ações conduzidas pelas seguintes unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escolas Judiciárias, que foram normatizadas pela Resolução nº 23.620/2020 e Portaria TSE nº 535/2022. As EJEs conduziram capacitações sobre o tema que podem ser consultadas no link (8 sobre tema específico entre 2020 e 2023): https://eadeje.tse.jus.br/course/index.php?categoryid=76. - Assessoria de Diversidade. Unidade recém-criada em 2022 conduz ações voltadas ao atendimento de minorias. - Corregedoria (CGE). O cadastro eleitoral passou a abordar questões de gênero, raça, cor e etnia. O atendimento permite a inclusão do nome social e foi oferecido o prêmio Boas práticas para ações voltadas à temática Atendimento, inclusão e diversidade. <p>Diversas outras ações sobre o tema podem ser consultadas nos seguintes endereços:</p> <p>https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/retrospectiva-2023-justica-eleitoral-promove-u-aco-es-e-eventos-em-prol-da-diversidade</p> <p>https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Maio/gestao-alexandre-de-moraes-aco-es-afirmativas-do-tse-garantem-diversidade-e-inclusao-nas-eleicoes</p>
-----	------	------------------------	--	----------	---	---

241	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria no combate à desinformação	Parcialmente atendida	<p>Recomenda-se ao TSE que a alfabetização digital e midiática seja multissetorial, com campanhas de conscientização e iniciativas educativas, que incluam não apenas a sociedade, mas também autoridades políticas, lideranças de partidos políticos e a mídia;</p>	<p>A recomendação faz parte da avaliação pela Missão do desafio de se combater a desinformação no processo eleitoral. A própria equipe de avaliadores registra inúmeras ações que o TSE empreendeu nos últimos anos buscando combater essa disseminação.</p> <p>Contudo, o Brasil carece de regulamentação e o Poder Legislativo continua inerte quanto ao tema.</p> <p>Quanto à atuação do TSE, dentro da sua esfera reduzida de competência, a instituição elaborou diversos programas e ações de capacitação e debate sobre a temática, envolvendo acadêmicos, partidos políticos e mídia. Como exemplos temos a eventos de conscientização e sensibilização realizados com os partidos ("Plataformas digitais e partidos políticos: o enfrentamento à desinformação como instrumento de promoção da democracia", em 2022) e com a imprensa ("Curso de Direito Eleitoral para Jornalistas com foco nas Eleições 2022", em agosto de 2022), com representações diplomáticas ("Sessão Informativa para Embaixadas" em maio de 2022), e com a sociedade civil (mais de 100 palestras realizadas em todos os estados do país, no âmbito da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação - FRENTE).</p> <p>Todavia o problema é complexo e multissetorial. Não se restringe à atuação do TSE. O Congresso Nacional, políticos, partidos políticos e a sociedade civil precisam atuar fortemente para sua solução.</p>
-----	------	------------------------	-------------------------------------	-----------------------	--	---

242	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria no combate à desinformação	Atendida	Recomenda-se que o TSE adote ações contínuas que ajudem a prevenir e limitar o alcance das fake news, não apenas durante o período eleitoral;	<p>Tal como registra a própria MOE, o TSE constitui unidade para realização do serviço e, em 2024, criou o Centro Integrado para ampliar a atuação.</p> <p>Durante o ano de 2023 vários eventos foram organizados para trazer discussões atuais sobre o tema de modo que a equipe do TSE atue dentro do que há de mais moderno sobre o tema. A instituição foi inclusive premiada. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/radio/2023/Abril/tse-vence-premio-social-media-gov-por-trabalho-nas-redes-sociais-contra-a-desinformacao</p> <p>Além disso o programa de enfrentamento à desinformação, operante desde 2019, trouxe inúmeros prêmios e ganhos ao TSE, sendo avaliado por avaliadores externo como boa prática entre órgãos eleitorais.</p>
243	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria de comunicação	Atendida	Recomenda-se que o TSE continue com as atividades de divulgação e informação sobre o funcionamento da urna eletrônica e todos os processos a ela associados, de forma contínua e permanente, não apenas durante o período eleitoral;	O TSE tem investido em seus canais de comunicação na maior divulgação de conteúdo sobre a urna eletrônica. Somente entre janeiro e maio de 2024 é possível identificar mais de 30 conteúdos no site da instituição e o mesmo valor nos canais das diversas redes sociais do TSE.

244	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Recomenda-se que o TSE aumente o tamanho da amostra para a fiscalização do Teste de Integridade das urnas eletrônicas e dê maior publicidade ao fazê-lo, a fim de aproximar a sociedade do funcionamento do processo eleitoral;	<p>Essa questão passou por reiteradas mudanças nos últimos pleitos. Em 2020 não foi alterado o quantitativo de urnas que passavam pelo processo de auditoria, nem o processo foi alterado. Já em 2022, ambos os quesitos mudaram e em 2024 também. Abaixo as principais mudanças:</p> <p>Em 2020 - eram separadas 6 urnas em Estados pequenos, 12 urnas em estados médios e 15 em estados grandes em eleitorado, sem o uso de biometria.</p> <p>Em 2022 - passou-se a separar 9 urnas em estados pequenos, 16 urnas em estados médios e 20 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em 6 estados da federação.</p> <p>Em 2024 - passou-se a separar 23 urnas em estados pequenos, 35 em estados médios e 43 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em todos os estados.</p>
245	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Recomenda-se que os partidos políticos promovam o fortalecimento de valores e princípios de equidade e inclusão de gênero, diversidade em suas estruturas;	Recomendação voltada exclusivamente aos partidos políticos. Todavia, ao analisar a PEC da anistia é possível verificar que as agremiações possuem entendimento oposto à recomendação.

246	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Recomenda-se aos partidos políticos que considerem a adoção de uma reserva de gênero para órgãos de partidos políticos, incluindo a liderança partidária;	Recomendação voltada exclusivamente aos partidos políticos. Todavia, ao analisar a PEC da anistia é possível verificar que as agremiações possuem entendimento oposto à recomendação.
247	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Recomenda-se promover a discussão no Congresso Nacional com vistas ao estabelecimento de mecanismos mais efetivos de sanção do descumprimento das cotas de gênero;	Recomendação voltada exclusivamente aos partidos políticos. Todavia, ao analisar a PEC da anistia é possível verificar que as agremiações possuem entendimento oposto à recomendação.
248	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Recomenda-se promover a discussão no Congresso Nacional com vistas ao estabelecimento de mecanismos para a inclusão da diversidade no processo eleitoral;	Recomendação voltada exclusivamente aos partidos políticos. Todavia, ao analisar a PEC da anistia é possível verificar que as agremiações possuem entendimento oposto à recomendação.
249	2022	Parlamento do Mercosul	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Recomenda-se promover a discussão no Congresso Nacional com vistas ao combate à disseminação de notícias falsas e estabelecer mecanismos mais eficazes, com sanções expressamente previstas em lei e proporcionais à sua abrangência;	Recomendação voltada exclusivamente aos partidos políticos. Todavia, ao analisar a PEC da anistia é possível verificar que as agremiações possuem entendimento oposto à recomendação.
250	2022	IFES	Melhoria de comunicação	Parcialment e atendida	Realizar pesquisas de opinião sobre a evolução do grau de confiança do público nas urnas eletrônicas – Essas pesquisas podem ser realizadas tanto com o Congresso quanto com o público brasileiro, a fim de explorar as opções mais favorecidas para modernizar ainda mais as urnas eletrônicas do Brasil.	Não foram identificadas ações no sentido de atendimento à recomendação. Entretanto, instituto de pesquisas renomados costuma realizar pesquisas com esse objeto, vide: https://datafolha.folha.uol.com.br/eleicoes/2022/08/cr-esce-confianca-nas-urnas-eletronicas.shtml

251	2022	IFES	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>Implementar soluções de transparência que sejam inteligíveis para o eleitor médio – Além de fornecer um sistema que conte os votos de forma eficiente e segura e proporcione uma experiência satisfatória ao usuário, o TSE também deve projetar sistemas para aumentar a transparência e promover maior participação cívica na verificação da legitimidade da votação e da contagem.</p> <p>O TSE fez grandes esforços no período que antecedeu as eleições de 2022 para envolver e educar as partes interessadas sobre a tecnologia e sobre as muitas salvaguardas incorporadas ao sistema. Esses esforços valem a pena para ajudar a promover a confiança, mas nenhum esforço poderia preencher completamente o abismo entre um leigo em tecnologia e o nível de conhecimento necessário para obter uma compreensão profunda de como e por que o sistema pode ser confiável. Uma abordagem mais eficaz seria fornecer mecanismos para que qualquer pessoa possa entender e verificar por si mesma se o processo é confiável e preciso. Onde a complexidade é inimiga do amplo envolvimento das partes interessadas, a simplicidade pode ser uma estratégia melhor. Ao desenvolver um sistema tão transparente, é importante não se limitar a "papel ou nenhum papel", mas focar nos princípios eleitorais de transparência e auditabilidade. O EVM atual é claramente mais eficiente do que os sistemas somente em papel e é indiscutivelmente mais seguro; Também é mais preciso e oferece uma melhor experiência ao usuário. No entanto, não fornece um mecanismo de transparência e procedimentos de recontagem publicamente visíveis. Embora possa haver outras soluções, qualquer mecanismo que o TSE decida implementar deve ser equivalente a um VVPAT para garantir a transparência e a auditabilidade.</p>	<p>A recomendação, em que pese poder ser classificada como de comunicação, traz, em seu texto o direcionamento para que o voto seja impresso. Assim, foi classificada como de fiscalização de segurança e catalogada como não atendida.</p>
-----	------	------	---	--------------	---	---

252	2022	IFES	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Permitir testes de integridade biométricos e não biométricos pós-anúncio de resultados – O teste de máquinas que realmente serviram no dia da eleição poderia oferecer uma medida de construção de confiança e aceitação pós-resultados não baseada em papel, como era o padrão nos Estados Unidos quando os DREs ainda estavam em uso lá. A veiculação de vídeos do TSE sobre testes de integridade em TVs de salas de espera do cartório também poderia ampliar a compreensão do valor probatório do mecanismo	Não foi identificada a alteração na Resolução nº 23.728/2024 e também na planilha pública de sugestões analisadas: https://www.tse.jus.br/internet/arquivos/analise-contribuicoes/Instrucao-0600747-28-analise-de-contribuicoes-Res-TSE-23728.pdf
253	2022	IFES	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Desenvolver mecanismos para facilitar a compreensão dos eleitores sobre os RDVs – O EVM é capaz de imprimir um Registro Digital do Voto (RDV) completo, uma coleção aleatória de registros que representam as cédulas lançadas na forma de sequências binárias que registram as teclas digitadas por cada eleitor individual no EVM. Este RDV permitiria que as partes interessadas recapitulassem uma contagem de cédulas individuais para garantir que elas correspondessem ao resumo dos votos impresso pela BU.	Não foi identificada a alteração na Resolução nº 23.728/2024 e também na planilha pública de sugestões analisadas: https://www.tse.jus.br/internet/arquivos/analise-contribuicoes/Instrucao-0600747-28-analise-de-contribuicoes-Res-TSE-23728.pdf
254	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Atendida	Pesquisar e remediar os motivos da defasagem na transmissão dos resultados dos estados do Nordeste – O TSE poderia considerar a divulgação de explicações (e remédios) para tranquilizar os eleitores de que atrasos são esperados ou pelo menos não indicativos de manipulação. Mapear a falta de conectividade com a Internet do centro de votação pode ajudar a reduzir a divisão digital entre o Nordeste e o resto do país.	O TSE já identificou os gargalos, vide: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Ou-tubro/totalizacao-entenda-por-que-alguns-estados-divulgam-os-votos-primeiro-que-outros No segundo turno o fato não ocorreu.

255	2022	IFES	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialment e atendida	Pré-definir remédios, caminhos e procedimentos que os contestadores podem seguir para revisar os resultados – Na ausência de vias de apelação de resultados acionáveis definidas por lei, o TSE poderia adotar uma resolução definindo os motivos pelos quais as auditorias pós-eleitorais podem ser contestadas por petição. Tal resolução poderia delinear uma abordagem pela qual os auditores analisam uma amostra aleatória pequena, mas estatisticamente significativa, de seções eleitorais e expandem o exercício apenas se a amostra inicial revelar inconsistências. Esta abordagem de amostragem é semelhante à utilizada numa auditoria de limitação do risco. Essa resolução de apelação de resultados do TSE também poderia definir os recursos disponíveis caso as auditorias descubram irregularidades propensas a impactar o resultado de uma determinada eleição. A resolução do TSE também poderia abordar outras lacunas legislativas	Foram alterados artigos (85 e 86) da Resolução TSE nº 23.671/2021, pela Resolução 23.728/2024, que alteram o formato de contestação do resultado, trazendo regras mais claras ao ponto. Contudo, sem as previsões de amostras e procedimentos definidos.
256	2022	IFES	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Permitir impugnações de resultados eleitorais junto ao STF – Essa medida poderia afastar a suspeita de falta de imparcialidade do TSE ao atuar como juiz e parte e permitir a revisão de seus próprios atos e decisões administrativas.	A recomendação demandaria alteração de competência de natureza constitucional.
257	2022	IFES	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Garantir que todos os pens drives incluam um código QR e armazená-los centralmente – Essa centralização logística forneceria um serviço útil a qualquer entidade que apresentasse uma petição exigindo uma extensa auditoria pós-eleitoral semelhante à de 2014.	Não foi identificada alteração nas normas para atendimento ao ponto. A Resolução TSE nº 23.673/2021 manteve os art. 47 e 48 sem alteração.
258	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Atendida	Garantir que os mesários sejam notificados com antecedência sobre a seção eleitoral onde trabalharão, para que possam mudar sua seção eleitoral registrada para a seção eleitoral de serviço. Isso reduziria potencialmente o abstencionismo.	A Resolução TSE nº 23.736 aumentou o prazo entre a convocação e a possibilidade de transferência temporária do local de votação (art 13 e 14, combinados com o art. 31 e 32).

259	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Complementar o estudo do TSE de 2021 sobre voto a distância OCV com custos comparativos internacionais de voto por correspondência e online, bem como abordagens comparativas para garantir o sigilo do voto, poderia facilitar a adoção de maior acesso de expatriados que moram longe das missões diplomáticas brasileiras.	Não há previsão de voto a distância no Brasil.
260	2022	IFES	Melhoria Legislativa	Não Atendida	O estudo de marcos legais comparativos e práticas para o voto prisional poderia aumentar a conscientização internacional sobre os avanços do Brasil no campo, bem como ajudar a harmonizar o quadro do Brasil com seus compromissos internacionais de direitos humanos, por exemplo, o padrão do Comitê de Direitos Humanos da ONU de que a privação de direitos políticos deve ser pronunciada individualmente por cada sentença e não pode ser generalizada pela legislação	Não foram identificadas ações no sentido de atendimento à recomendação.
261	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Capitalizar a riqueza de coleta de dados do TSE para lidar com as lacunas atuais de participação – O TSE poderia descompactar as estatísticas de abstenção de acordo com as justificativas apresentadas e explorar maneiras de lidar com esses obstáculos que impedem os eleitores de votar.	Não foram identificadas ações no sentido de atendimento à recomendação.
262	2022	IFES	Melhorias de aplicativos	Não Atendida	Permitir a validação dos eleitores por meio de leitores de código QR para <i>e-título</i> , ou direto por reconhecimento de impressão digital, para evitar a leitura em voz alta e a discagem do número de identificação de cada eleitor no terminal de identificação.	Não foram identificadas ações no sentido de atendimento à recomendação.

263	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Atendida	Realize um estudo sobre como melhorar o reconhecimento de impressões digitais, por exemplo, através do uso de diferentes soluções de limpeza que adicionam óleo aos dedos para diminuir o impacto negativo da pele seca nos scanners de impressões digitais.	De acordo com o edital da urna modelo 2020 e 2022, o problema passou por revisão, pois o leitor biométrico passou por significativa evolução.
264	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Permita que os mesários realizem a verificação da identidade do eleitor enquanto outro eleitor estiver na cabine de votação, em vez de esperar que cada eleitor finalize o processo de votação antes de fazê-lo. Isso pode acelerar o processo e reduzir o tempo de espera na fila.	Não foram identificadas ações no sentido de atendimento à recomendação.
265	2022	IFES	Melhorias de acessibilidade	Atendida	Forneça dicas de áudio DRE aos eleitores que estão lutando para digitar diferentes opções de candidatos, informando-os sobre qual corrida eles são atualmente obrigados a marcar ou informando-os por voz quantos dígitos eles devem inserir.	A urna e os procedimentos previstos já contemplam a recomendação (Resolução TSE nº 23.736/2024 (art. 111)).
266	2022	IFES	Melhoria de comunicação	Não Atendida	Incentivar as pessoas com deficiência a especificar sua situação no cadastro eleitoral online quando baixarem seu <i>e-título</i> (e sem precisar comparecer fisicamente ao <i>cartório</i>), para que o TSE possa estudar melhor e acomodar suas necessidades.	Não foi encontrada ação comunicacional nesse sentido. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/campanhas-publicitarias/apresentacao
267	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Considere capturar a biometria do eleitor ausente durante as eleições de 2024 nos locais de votação, em vez de apenas nos <i>cartórios</i> .	O atendimento da recomendação é inviável, diante do esforço de pessoal que é feito na eleição. Teria que haver, além do que já é realizado, a montagem de locais de coleta biométrica.

268	2022	IFES	Melhoria de procedimentos	Atendida	Limite o número de vezes que o oficial de votação pode substituir uma correspondência biométrica com falha. Isso fecha uma brecha que pode ser abusada para permitir o voto de eleitores que não estão fisicamente presentes na seção eleitoral.	<p>A recomendação retrata a situação do denominado "mesário pianista" citado no voto do ministro Gilmar Mendes na ADIN 5.889/DF. Essa situação já havia sido retratada na auditoria do PSDB e já foi implementado controle para ela, com a necessidade de inclusão da data de nascimento. A Resolução nº 23.736 inovou e trouxe a possibilidade de se informar o CPF também.</p> <p>Ademais, a inclusão do bloqueio poderia levar a duas situações não queridas pela JE. A primeira, e mais grave, poder-se-ia bloquear o voto do eleitor que a biometria não foi lida. A segunda, é que inviabilizaria a realização da auditoria de integridade sem biometria.</p> <p>Sendo assim, por considerar que o motivador foi atingido com os controles previstos nos sistemas, entende-se que a recomendação foi atendida.</p>
269	2022	MCCE	Melhoria de procedimentos	Atendida	Recomenda-se resolver os problemas com a biometria em alguns locais, gerando demora para votação.	<p>De acordo com o edital da urna modelo 2020 e 2022, o problema passou por revisão, pois o leitor biométrico passou por significativa evolução. Na eleição de 2024 mais de 80% das urnas já serão nos modelos mais novos.</p> <p>Ademais, em 2022 a JE validou milhões de digitais para que o banco de biometrias incluíssem esses eleitores que haviam feito essa coleta nas SSP dos seus estados.</p>

270	2022	MCCE	Melhoria de procedimentos	Atendida	No 1º turno houve longas filas em muitas seções eleitorais, esse problema foi observado, especialmente no período da manhã.	No primeiro turno houve além de 5 cargos em disputa, o que já eleva o tempo de votação, a JE validou as biometrias já coletadas pelas SSP dos estados. Assim, mais de 8 milhões de eleitores ainda tiveram que confirmar suas digitais durante o pleito, na urna. Esse fato levou a maior demora, mas evitou que esses eleitores tivessem que realizar o procedimento por duas vezes, uma nas SSP e outra na JE. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Octubro/por-que-pediram-as-minhas-digitais-no-domingo-2-se-nao-cadastrei-a-biometria-na-justica-eleitoral
271	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Atendida	No eixo Transporte e mobilidade: recomenda-se à universalização do transporte gratuito nos dias de votação, em todos os pleitos eleitorais, em todos os modais e em todo o território nacional, mediante legislação especial ou pelo reconhecimento de eficácia plena ao direito ao transporte consagrado no artigo 6º da Constituição Federal para garantir o exercício do direito ao voto e, portanto, o exercício pleno da cidadania.	Com a Decisão do STF na ADPF nº 1.013/DF, o TSE regulamentou a questão na Resolução nº 23.736/2024, no art. 24.

272	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Atendida	No eixo Transporte e mobilidade: recomenda-se à atuação preventiva, sistemática e articulada para banir definitivamente ações de qualquer natureza que possam afetar negativamente a mobilidade de eleitores nos dias de votação, bem como a aplicação de punições severas a todo e qualquer agente público que, por meio de sua conduta, venha a interferir no direito de ir e vir dos cidadãos nos dias de votação.	Já há no Código Eleitoral e na Resolução nº 23.735/2024 a previsão de condutas vedadas ao agente público. O fato que levou à recomendação continua em apuração, sendo que o agente que coordenou a ação encontra-se preso preventivamente e o inquérito penal ainda não foi concluído. A investigação está no STF e no TCU. Fonte: https://valor.globo.com/politica/noticia/2023/08/09/tcu-deve-exigir-que-silvinei-e-antiga-cupula-da-prf-reebolsem-custo-de-operacao-feita-nas-eleicoes.ghtml https://g1.globo.com/politica/blog/camila-bomfim/post/2023/08/09/silvinei-vasques-e-presos.ghtml
273	2022	UERJ	Melhorias de aplicativos	Atendida	No eixo Urna Eletrônica, Identificação Biométrica e Outras Tecnologias: recomenda-se o aprimoramento do sistema do aplicativo e-Título garantindo não apenas acesso ao documento nos dias de votação, mas preparado também para suportar grande quantidade de acessos simultâneos.	Em que pese a recomendação ter sido feita em 2022, fez menção ao problema acontecido em 2020 (o e-título não suportou à quantidade de acessos simultâneos). Para 2022, esse fato não ocorreu, tendo sido efetivamente acessado por mais de 40 milhões de usuários, sem instabilidade. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Abril/relatorio-de-gestao-2022-numeros-comprovam-grandeza-das-eleicoes-gerais-e-atuacao-eficiente-do-tse

274	2022	UERJ	Melhoria de comunicação	Atendida	No eixo Urna Eletrônica, Identificação Biométrica e Outras Tecnologias: recomenda-se à divulgação mais ampla do aplicativo Pardal para que seja mais conhecido e venha a ser amplamente utilizado pela cidadania.	A JE faz reiteradas campanhas sobre a utilização do aplicativo, fazendo seu uso superar 40 mil denúncias nas últimas eleições. Em diversas mídias, em seu site oficial e em parcerias com a mídia tradicional. Fonte: https://www.youtube.com/watch?v=oE2tRG1WgT4 https://www.tiktok.com/@tsejus/video/7151474804200148229?is_from_webapp=1&web_id=7117617233786340869
275	2022	UERJ	Melhoria de comunicação	Atendida	No eixo Urna Eletrônica, Identificação Biométrica e Outras Tecnologias: recomenda-se o desenvolvimento de outras tecnologias e multiplicação de meios que garantam pleno acesso à informação sobre as Eleições, o processo eleitoral em si e os candidatos.	A JE tem expandido seus canais de comunicação para mídias sociais, como o tik tok. Ao todo, são 10 canais de comunicação gerenciados somente pelo TSE. Além disso, o e-título já realiza notificações sobre o processo eleitoral. Na mesma aplicação é possível assistir vídeos explicativos sobre a segurança da urna eletrônica.
276	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Atendida	No eixo Urna Eletrônica, Identificação Biométrica e Outras Tecnologias: recomenda-se à universalização, aperfeiçoamento e consolidação definitiva da Identificação biométrica, festejando seu potencial e utilidade.	A JE desde 2010 (2008 foram apenas para piloto da ação) vem coletando e cadastrando o eleitorado pela biometria. Nesses 14 anos, com 2 interrupções frente à pandemia, foram cadastrados pouco mais de 131 milhões de pessoas, o que representa pouco mais de 82% do eleitorado. Atualmente, os estados do sudeste são os mais atrasados em percentual de coleta. Só em 2022, foram registrados mais de 11 milhões de eleitores sendo esperados mais 6 milhões no pleito de 2024. Fonte: https://www.justicaeleitoral.jus.br/biometria/

277	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Atendida	No eixo Mesários, Mesárias e Locais de Votação: recomenda-se fortemente que apenas eleitores do mesmo recinto eleitoral sejam convocados como mesários. No limite, recomenda-se que a justiça eleitoral se encarregue do transporte de mesários e mesárias até as suas seções eleitorais a fim de garantir o exercício pleno da cidadania sem intercorrências.	A Resolução 23.736/2024 repetiu a previsão de que os mesários podem transferir seu local de votação temporariamente. Mas atendeu à recomendação também relativamente ao transporte, com a novidade do art. 21.
278	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	No eixo Mesários, Mesárias e Locais de Votação - Filas: sugere-se a adoção definitiva e universalização da orientação dada no segundo turno das eleições gerais de 2022 para que mesários e mesárias alternassem a fila preferencial com a geral na admissão de eleitores no local de votação.	Não foram encontradas ações no sentido da recomendação.
279	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	No eixo Mesários, Mesárias e Locais de Votação - Filas: sugere-se a adoção universal de um modelo de fila bipartidas: uma para apresentação do documento, assinatura do caderno e organização do comprovante e uma segunda fila, restrita ao mesário que digita o número do título e recolhe a impressão digital.	Não foram encontradas ações no sentido da recomendação.
280	2022	UERJ	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	No eixo Mesários, Mesárias e Locais de Votação: recomenda-se orientação mais clara e contundente da afixação da zerézima na porta das seções eleitorais durante o treinamento de mesários e mesárias e ampla fiscalização dessa obrigatoriedade nos dias de votação.	Tratou-se de novidade oriunda da recomendação do TCU (linha 169) na eleição de 2022. Para o pleito de 2024, consta em Resolução (art 97, IV, Resolução nº 23.736) e no manual do mesário.

281	2022	UERJ	Melhorias de acessibilidade	Atendida	No eixo Procedimento de Votação e Acessibilidade: a MOE do NEPEDI-UERJ considera urgente o aperfeiçoamento das medidas para garantir ampla acessibilidade nos locais de votação. Sugere-se, por exemplo, maior divulgação dos meios de acessibilidade garantidos, a melhora na gestão de acessibilidade dos locais de votação, procedimentos específicos voltados às pessoas idosas ou com dificuldades de movimentação e todo e qualquer esforço adicional necessário para garantir a plena e absoluta acessibilidade dos locais de votação.	Já eram previstos inúmeros recursos sobre o tema, tendo sido esse bem avaliado nos relatórios das MOE de 2018 e 2020. Todavia, foi incluído o §1º do art. 11, da Resolução nº 23.736, que trouxe o coordenador de acessibilidade para cada local de votação.
282	2022	UERJ	Melhorias de acessibilidade	Não Atendida	No eixo Procedimento de Votação e Acessibilidade: celebrando a funcionalidade dos atuais modelos de urna utilizados, sugere-se a adoção futura de modelos mais intuitivos de tecnologia visual, como urnas com touch screen com a escolha dos candidatos por meio de fotos.	O modelo 2020 e 2022 tem touch para o mesário. Para a urna ainda não consta a função.
283	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	No eixo Procedimento de Votação e Acessibilidade: sugere-se a adoção de uma identidade visual uniforme para o pessoal de campo – por meio de sobreposição de um colete simples, por exemplo – capaz de fazer com que a cidadania consiga reconhecer de forma permanente os servidores do TSE, os mesários e mesárias e os demais agentes envolvidos com o funcionamento das eleições.	Não foi encontrada ação voltada ao atendimento da recomendação.
284	2022	UERJ	Melhorias de acessibilidade	Não Atendida	No eixo Procedimento de Votação e Acessibilidade: em relação à lista dos candidatos, sugere-se o aumento da fonte utilizada e, adicionalmente, a adoção de uma diagramação mais rica em elementos visuais, fazendo uso da logo dos partidos, de cores e de outros artifícios.	A citada lista não faz parte do material produzido padronizadamente pela JE. É impressa pelos Regionais apenas, em atenção ao art 133 do Código Eleitoral e do art. 90 da Resolução 23.736/2024. A impressão não é em cores e apenas lista as informações necessárias ao eleitor que não levou a sua cola na hora de votação.

285	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Atendida	No eixo Procedimento de Votação e Acessibilidade: recomenda-se especial atenção às condições sanitárias dos recintos eleitorais, principalmente relacionadas à funcionalidade dos banheiros nos locais de votação.	Foi previsto na Resolução 23.736, art. 18, § 7º.
286	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Atendida	No eixo Procedimento de Votação e Acessibilidade: recomenda-se fortemente a adoção de medidas para garantir amplo acesso a água potável nos locais de votação.	Foi previsto na Resolução 23.736, art. 18, § 7º.
287	2022	UERJ	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	No eixo Observação Eleitoral Nacional: dada a existência de claro interesse público nas Missões de Observação Eleitoral, sugere-se que o TSE regulamente o fornecimento de alimentação e transporte entre as seções eleitorais para as pessoas observadoras nos dias de votação.	Não foram encontradas ações no sentido da recomendação.
288	2022	UERJ	Melhoria para combater a violência	Atendida	No eixo Segurança, Violência Política e Liberdade de Imprensa: sugere-se que, principalmente em regiões com histórico documentado de incidentes de violência política, sejam instalados detectores de metais na entrada dos recintos eleitorais.	Foi previsto na Resolução 23.736, art. 102.

289	2022	UERJ	Melhoria Legislativa	Parcialment e atendida	No eixo Desinformação, Fake News e violência política: recomenda-se a elaboração de legislação específica que crie, aperfeiçoe e institucionalize ferramentas para o combate à desinformação e à violência política, orientando a atuação do TSE e definindo regras, competências e punições aplicáveis.	<p>O TSE vem, por meio de Resoluções, tentando contornar a questão criando normas que permitam aos magistrados chegar à conclusão diante do fato concreto. Vide a Resolução nº 23.732/2024.</p> <p>Todavia, em consulta ao portal da Câmara dos Deputados e Senado Federal é possível verificar que as casas legislativas já possuem 48 projetos de lei que tratam do tema, mas não chegou a concluir a votação para torná-los lei.</p>
-----	------	------	----------------------	------------------------	--	---

290	2022	UERJ	Melhoria no combate à desinformação	Atendida	<p>No eixo Desinformação, Fake News e violência política: recomenda-se a criação de um programa ostensivo de difusão de atividades escolares e universitárias que incluam visitas às sedes da Justiça Eleitoral e a criação de cursos gratuitos e periódicos para a capacitação cidadã em temas eleitorais.</p>	<p>A recomendação faz parte da avaliação pela Missão do desafio de se combater a desinformação no processo eleitoral. A própria equipe de avaliadores registra inúmeras ações que o TSE empreendeu nos últimos anos buscando combater essa disseminação. Todavia, o Brasil carece de regulamentação e o Poder Legislativo continua inerte quanto ao tema. Quanto à atuação do TSE, dentro da sua esfera reduzida de competência, a instituição elaborou diversos programas e ações de capacitação e debate sobre a temática, envolvendo acadêmicos, partidos políticos e mídia. Como exemplos temos a eventos de conscientização e sensibilização realizados com os partidos ("Plataformas digitais e partidos políticos: o enfrentamento à desinformação como instrumento de promoção da democracia", em 2022) e com a imprensa ("Curso de Direito Eleitoral para Jornalistas com foco nas Eleições 2022", em agosto de 2022), com representações diplomáticas ("Sessão Informativa para Embaixadas" em maio de 2022), e com a sociedade civil (mais de 100 palestras realizadas em todos os estados do país, no âmbito da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação - FRENTE).</p> <p>Todavia o problema é complexo e multisetorial. Não se restringe à atuação do TSE. O Congresso Nacional, políticos, partidos políticos e a sociedade civil precisam atuar fortemente para sua solução.</p>
-----	------	------	-------------------------------------	----------	---	--

291	2022	Observatório o Complutens e	Melhoria de Governança institucional	Atendida	Maior integração da parte jurisdicional, da parte administrativa e do trabalho do escritório. As ações jurisdicionais relacionadas à propaganda estão intimamente relacionadas à desinformação e seria bom considerá-las como um todo para ter uma visão mais abrangente do assunto, o que nos permite continuar propondo soluções eficazes.	A Resolução nº 23.714/2022 que passou a prever o conteúdo imediato das redes sociais já traz para a Assessoria de Enfrentamento à Desinformação um caráter que une a parte administrativa da jurisdicional. Ademais, o TSE hoje possui o Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE) que também fortalece essa interlocução entre a parte administrativa e a jurisdicional.
292	2022	Observatório o Complutens e	Melhoria de Governança institucional	Atendida	Esclarecer o papel de iniciativas como FRENTE e PROFI e, mesmo que tenham sido criadas após a aprovação do plano, introduzi-las como parte dele, vinculando-as formalmente aos eixos e projetos com os quais estão de fato relacionadas.	Os programas se desenvolveram e tiveram seu Plano Estratégico do prevendo marco de trabalho integrado por 20 projetos, compostos, em conjunto, por 141 metas específicas, em consonância com os objetivos plasmados nos três eixos do Programa. Fonte: https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/arquivos/Relatorio_de_acoes_e_resultados_DIGITAL_Seprev_OK_FINAL__1_.pdf

293	2022	Observatório Comlutense	Melhoria Legislativa	Parcialmente atendida	Maior segurança jurídica quanto às fake news, evitando alterações de última hora, e consolidando essas alterações por meio de regulamentações, não apenas jurisdicionais. E um maior esforço de explicação, justificativa de mudanças de última hora que justamente pelo momento em que são feitas podem gerar maior preocupação e incerteza.	O TSE vem, por meio de Resoluções, tentando contornar a questão criando normas que permitam aos magistrados chegar à conclusão diante do fato concreto. Vide a Resolução nº 23.732/2024. Todavia, em consulta ao portal da Câmara dos Deputados e Senado Federal é possível verificar que as casas legislativas já possuem 48 projetos de lei que tratam do tema, mas não chegou a concluir a votação para torná-los lei.
294	2022	Observatório Comlutense	Melhoria de comunicação	Atendida	Crie um repositório de materiais que servirão para disseminar essas campanhas de conscientização	O TSE construiu o local solicitado. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/campanhas-publicitarias/apresentacao
295	2022	Transparência Brasil	Melhoria de Leis - Registro de candidatura	Não Atendida	A Missão da TE Brasil mantém a recomendação já feita anteriormente de se buscar uma solução que possibilite a análise dos pedidos de registro de candidaturas a tempo para as eleições, dando certeza ao eleitorado sobre quem está competindo. Nesse sentido, iniciativas como a que está na “minirreforma” são positivas e devem ser objeto de debate legislativo para a sua implementação, uma vez que a medida deve ser, de fato, legislativa.	A questão dos Registros de candidaturas traz uma situação anômala para o processo eleitoral. Para sua solução se faz necessário que o processo legislativo seja alterado. Há PL no Congresso nesse sentido, mas sem decisão definitiva. Há proposição para as eleições de 2026.

296	2022	Transparência Brasil	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	As informações de tempo médio entre o registro de votos são relevantes para ajustar o número de votantes por cada seção eleitoral. Os dados evidenciam que se deve estimar, no mínimo, um tempo médio de 2 minutos para cada voto ser efetivado. Como sugestão, a TE Brasil recomenda que o TSE aprofunde estas análises, principalmente tomando em consideração o perfil do eleitorado das seções, uma vez que pessoas idosas e/ou pessoas de áreas rurais e mais afastadas (não se limitando a elas) têm mais dificuldade em lidar com a urna eletrônica (e com a tecnologia em geral), sendo isso verificado in loco pela missão ao longo das eleições 2022, exigindo mais acessibilidade e inteligibilidade para o manejo do sistema na emissão do voto.	Não foram identificadas ações voltadas ao atendimento da recomendação.
297	2022	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Garantir a intervenção das secretarias da mulher dos partidos na elaboração dos critérios de distribuição interna de recursos, dando-lhes autonomia na gestão dos recursos, bem como espaços na diretiva nacional. Para tanto, deve-se pressionar os partidos que instituíam secretarias da mulher em suas estruturas, com capacidade institucional de atuação;	Contrária a autonomia legal dos partidos.
298	2022	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	A realização das transferências dos recursos destinados às campanhas femininas logo após o seu formal pedido de registro da candidatura e a abertura da respectiva conta bancária, a serem feitas diretamente pelo TSE;	A Resolução 23.731/2024 passou a prever a abertura de conta pela diretiva nacional condicionando o recebimento do dinheiro do FEFC a esse comprovante.

299	2022	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Sugere-se aperfeiçoar a legislação eleitoral e partidária, prevendo sanções para o caso de descumprimento da ação afirmativa prevista na Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 117/2022), e evitando-se a aprovação de novas anistias que retrocedem nas políticas de ação afirmativa;	A Resolução 23.735/2024 passou a tipificar como ilícito eleitoral a burla à cota.
300	2022	Transparência Brasil	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Os valores devidos às candidaturas femininas por partido podem ser calculados diretamente pelo TSE, tal como já é feito na estipulação do teto de gastos na campanha ou com a contratação de cabos eleitorais, evitando, assim, a incerteza sobre o montante por parte dos partidos;	Contrária a autonomia legal dos partidos.
301	2022	Transparência Brasil	Melhoria de comunicação	Atendida	Recomenda-se a realização de uma estratégia institucional por parte do TSE para o esclarecimento de dúvidas quanto ao cumprimento da normativa referente ao financiamento de candidaturas femininas, inclusive como forma de explicar aos partidos o que será cobrado deles no momento da prestação de contas.	O TSE vem fazendo a recomendação e editou súmula orientadora para que os tribunais atuem com maior alinhamento. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/tse-tem-jurisprudencia-pacificada-sobre-fraude-a-cota-de-genero-para-as-eleicoes-2024
302	2022	Transparência Brasil	Melhoria de comunicação	Atendida	Que o TSE inicie tratativas internas em conjunto com os TREs para tornar as informações relacionadas às cerimônias de geração de mídias e lacre de urnas mais acessíveis à sociedade, como pode ser a presença de entidades fiscalizadoras nos eventos;	A Resolução nº 23.736/2024, em seu art 67, §3º trouxe a mudança para os Regionais passem a centralizar esse tipo de informação em seus sites.
303	2022	Transparência Brasil	Melhoria de comunicação	Atendida	Que seja implementada uma solução que aumente a divulgação do calendário em que se realizarão estas cerimônias por todo o país, a fim de possibilitar a maior presença e participação de outros entes interessados;	A Resolução nº 23.736/2024, em seu art 67, §3º trouxe a mudança para os Regionais passem a centralizar esse tipo de informação em seus sites.

304	2022	Transparência Brasil	Melhoria de procedimentos	Atendida	Que exista também uma uniformização na elaboração desses calendários dentro da Justiça Eleitoral, conferindo previsibilidade na sua realização.	A Resolução nº 23.736/2024, em seu art 67, §3º trouxe a mudança para os Regionais passem a centralizar esse tipo de informação em seus sites.
305	2022	Transparência Brasil	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	A TE Brasil recomenda que os trabalhos da CTE não se limitem às eleições 2022. Sugere-se que se converta em uma instância permanente para o fortalecimento da integridade eleitoral no país. Em apenas um processo eleitoral, a CTE já demonstrou grande potencial de impacto positivo nas eleições, e seu trabalho pode contribuir para a manutenção e o aumento da confiança no sistema eletrônico de votação.	A resposta do TSE foi de que vai depender do ciclo eleitoral. Assim, resta claro que a recomendação de expansão dos órgãos criados pelas Portarias 578 (criou o Observatório de Transparência das Eleições - OTE) e 579 (criou a Comissão de Transparência das Eleições) não foi tida como perene.
306	2022	Transparência Brasil	Melhoria de procedimentos	Atendida	A TE Brasil recomenda que o TSE (e a Justiça Eleitoral como um todo) intensifique a capacitação de seu corpo de servidores no que tange à observação eleitoral, e/ou implemente estratégias de maior divulgação das missões, promovendo maior informação sobre o tema no âmbito interno. Essa recomendação também se faz com relação à intensificação do treinamento de mesários neste sentido.	O treinamento do mesário de 2024 possui item específico sobre o tema. Fonte: https://www.justicaeleitoral.jus.br/eleicoes/mesario/index.html
307	2022	Transparência Brasil	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	recomenda-se que a Justiça Eleitoral, juntamente com as forças de segurança pública, debata o tema sobre a segurança dos observadores eleitorais dentro dos centros de votação, ou até mesmo uma estratégia de proteção dos observadores, do mesmo modo que se debate a maior proteção de atores políticos com relação à violência política.	Não foram encontradas ações no sentido da recomendação.

308	2022	ANADEP	Melhorias de acessibilidade	Atendida	A Missão verificou que alguns locais de votação eram muito pequenos para o número de eleitores que lá comparecem para votar, não oferecendo condições dignas aos eleitores, pelo menos no que se refere às acomodações. Eleitores idosos aguardando em pé por muitas horas para votar, além de locais com restrição de acessibilidade.	Já eram previstos inúmeros recursos sobre o tema, tendo sido esse bem avaliado nos relatórios das MOE de 2018 e 2020. Todavia, foi incluído o §1º do art. 11, da Resolução nº 23.736, que trouxe o coordenador de acessibilidade para cada local de votação.
309	2022	ANADEP	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	A Missão observou que em algumas localidades não havia pessoal suficiente para prestar as informações solicitadas pelos eleitores(as);	A organização dos locais de votação fica a cargo de cada Regional. Não foi identificado nenhuma ação no sentido de atender à recomendação.
310	2022	ANADEP	Melhoria de procedimentos	Atendida	Foram verificados incidentes moderados relacionado a filas e demoras para a votação;	No primeiro turno houve além de 5 cargos em disputa, o que já eleva o tempo de votação, a JE validou as biometrias já coletadas pelas SSP dos estados. Assim, mais de 8 milhões de eleitores ainda tiveram que confirmar suas digitais durante o pleito, na urna. Esse fato levou a maior demora, mas evitou que esses eleitores tivessem que realizar o procedimento por duas vezes, uma nas SSP e outra na JE. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Octubro/por-que-pediram-as-minhas-digitais-no-domingo-2-se-nao-cadastrei-a-biometria-na-justica-eleitoral

311	2022	ANADEP	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	A Missão verificou que muitos(as) eleitores(as) reclamaram dificuldade em encontrar suas seções, porque não havia nos locais lista com os nomes dos eleitores e suas seções. Nos locais de votação, havia apenas indicação de número de contato com o TSE para obter a informação, mas havia eleitores sem telefone celular (porque não tinham ou porque não levaram em razão da proibição do TSE);	A organização dos locais de votação fica a cargo de cada Regional. Não foi identificado nenhuma ação no sentido de atender à recomendação.
312	2022	ANADEP	Melhoria de procedimentos	Atendida	A Missão constatou que em algumas seções eleitorais, no momento da identificação biométrica, houve dificuldades na leitura da impressão digital de alguns eleitores. Nesses casos, houve atraso na votação, ainda que pontuais, não impedindo que qualquer eleitor ou eleitora pudessem exercer o voto, uma vez que as autoridades de mesa corroboraram a todo momento;	De acordo com o edital da urna modelo 2020 e 2022, o problema passou por revisão, pois o leitor biométrico passou por significativa evolução.
313	2022	The Carter Center	Melhoria de Governança institucional	Atendida	Papel dos militares: O Brasil e as autoridades eleitorais devem tomar medidas para garantir que as demandas para incluir as forças militares na gestão eleitoral possam ser implementadas de forma a não reduzir a independência do TSE, ao mesmo tempo em que tomam medidas para garantir a confiança do público no processo.	As Forças Armadas deixaram de compor o rol das entidades fiscalizadoras. Vide voto do relator da mudança: não se mostrou necessário, razoável e eficiente a participação das Forças Armadas no rol das entidades fiscalizadoras do sistema eletrônico de votação e na Comissão de Transparência Eleitoral, pois incompatível com suas funções constitucionais e legais". DJE 17/10/2023.

314	2022	The Carter Center	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Participação dos partidos políticos: Devem ser tomadas medidas para fornecer disposições mais pormenorizadas sobre o direito dos partidos políticos de acompanharem de forma significativa todas as fases do desenvolvimento do sistema de votação electrónica. Os partidos políticos devem se envolver em todas as oportunidades apresentadas pela justiça eleitoral relacionadas à tecnologia de votação, contribuindo para uma legitimidade robusta e melhorando o sistema de votação.	A ausência dos partidos políticos como fiscais do processo é formalizada em diversas avaliações externas ao processo.
315	2022	The Carter Center	Melhoria de procedimentos	Atendida	Acesso às urnas e sufrágio universal: Questões relativas ao acesso às urnas e ao sufrágio universal devem ser abordadas pelas partes interessadas brasileiras. As medidas potenciais podem incluir o fornecimento de transporte público gratuito no dia da eleição para as seções eleitorais ou a garantia de números e localizações adequadas das seções eleitorais, especialmente em comunidades vulneráveis que carecem de recursos. Em suma, é fundamental garantir o respeito pela obrigação de proteger o direito de voto, com base no sufrágio universal.	Com a Decisão do STF na ADPF nº 1.013/DF, o TSE regulamentou a questão na Resolução nº 23.736/2024, no art. 24.
316	2022	The Carter Center	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Remoção de eleitores da lista de eleitores: O Brasil deve considerar a implementação de medidas para acabar com a remoção de eleitores da lista de eleitores após três abstenções consecutivas, pois as penalidades existentes no código eleitoral são uma penalidade suficiente. O Brasil também deve considerar se as opções de votação antecipada podem ser usadas ou pelo menos testadas.	A exclusão do cadastro é uma previsão do Código Eleitoral. Para sua exclusão, há que se mudar a lei.

317	2022	The Carter Center	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Melhores práticas sobre povos indígenas: Os tribunais regionais devem compartilhar informações sobre as melhores práticas no trabalho com os povos indígenas. Seria louvável que o TSE estabelecesse uma norma nacional para os TREs para fomentar a inclusão e a participação de grupos historicamente excluídos, como indígenas, afrodescendentes, quilombolas e ribeirinhos.	Criação da Assessoria de Diversidade e inclusão no TSE. A unidade vem atuando na coordenação das ações voltadas ao atendimento da recomendação.
318	2022	The Carter Center	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Informações sobre auditorias do sistema de votação: As informações legais sobre os mecanismos de auditoria do sistema de votação eletrônico devem estar disponíveis ao público e facilmente acessíveis, semelhante a outras áreas do processo eleitoral. As partes interessadas eleitorais e o público em geral devem ter acesso a fontes primárias de informação, incluindo os instrumentos jurídicos relevantes, para permitir que as partes interessadas analisem as principais informações.	Ainda não está disponibilizado o código-fonte de maneira pública, tal como o Carter indicou no relatório, ao direcionar esta recomendação.
319	2022	The Carter Center	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Regras e regulamentos para auditorias pós-eleitorais: O Carter Center recomenda que o TSE desenvolva e publique, em consulta com as principais partes interessadas, um conjunto específico de regras e regulamentos para auditorias pós-eleitorais do sistema, incluindo acesso às urnas eletrônicas e ao software, depois de terem sido usados durante as eleições.	A resolução de fiscalização e auditoria não traz essa previsão.
320	2022	The Carter Center	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Parceria com universidades: Embora o TSE deva ser elogiado por sua parceria com universidades brasileiras em relação a melhorias em seu sistema de votação eletrônica, particularmente opções considerando a verificabilidade de ponta a ponta do voto e a publicação de todo o código-fonte na internet, disponível para todos examinarem, o The Carter Center recomenda manter e possivelmente aumentar os investimentos nessas direções para permitir mais segurança, transparência e confiança no sistema de votação eletrônica.	Foi mantida, pois o TSE possui contrato com a USP sobre o ponto. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/tse-e-usp-firmam-cooperacao-para-otimizar-seguranca-do-sistema-eletronico-de-votacao

321	2022	The Carter Center	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Subsídios estaduais para universidades: Para garantir que as universidades possam mobilizar equipes grandes o suficiente por períodos mais longos para conduzir as auditorias da maneira mais eficaz possível, o Carter Center recomenda que seja considerada a criação de subsídios estaduais específicos e administrados de forma independente para fornecer financiamento para as auditorias.	O convênio com a USP prevê repasse orçamentário. Mas não houve outras ações.
322	2022	The Carter Center	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Procedimentos para eventuais falhas durante o teste de integridade: O Carter Center recomenda que procedimentos específicos para falhas durante o teste de integridade (ou seja, a máquina deve ser culpada pela não correspondência) devem ser enfatizados durante o treinamento da equipe do centro de testes. Se tais procedimentos não existirem, eles devem ser desenvolvidos. Os testes de integridade não devem simplesmente confirmar a ausência esperada de problemas, mas sim ser uma avaliação aberta do desempenho do sistema.	A resolução de fiscalização e auditoria não traz essa previsão.
323	2022	The Carter Center	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Participação obrigatória dos eleitores no teste de integridade com biometria: O Carter Center recomenda que se considere avaliar se a exigência de participação obrigatória na metodologia de teste biométrico pode ser viável. Afinal, os cidadãos podem ser obrigados a fornecer outros serviços no dia da eleição (por exemplo, mesários), e o voto em si é obrigatório. Incluir a participação no teste de integridade como obrigatória resolveria o problema da abstenção e aumentaria a utilidade do teste.	Não foi obrigatória em 2022 e não será em 2024. Não foi identificado o debate sobre o tema no voto da Resolução de auditoria e fiscalização.

324	2022	The Carter Center	Melhoria no combate à desinformação	Parcialmente atendida	<p>Estrutura regulatória adequada para equilibrar a liberdade de expressão e a interferência do Estado e ao mesmo tempo combater a desinformação: O Carter Center recomenda que o TSE continue a sua abordagem de combate à desinformação e às notícias falsas através de múltiplas estratégias e com um forte envolvimento de diversos intervenientes, incluindo a sociedade civil e o público em geral. . No entanto, dado que o contexto que rodeia estas questões está a mudar rapidamente e as questões estão a crescer tanto em importância como em complexidade, é importante reconhecer que a legislação raramente consegue acompanhar os novos desenvolvimentos em matéria de informação errada/desinformação. Ainda não foi encontrada a estrutura jurídica e regulamentar adequada para equilibrar a liberdade de expressão e a interferência estatal em conteúdos falsos e discurso de ódio. Qualquer decisão sobre a remoção de conteúdos não deverá responsabilizar os intermediários por quaisquer conteúdos de terceiros relacionados com esses serviços, a menos que intervenham especificamente nesse conteúdo ou se recusem a obedecer a uma ordem dentro de um prazo especificado. O Carter Center recomenda iniciar este debate com todas as partes interessadas bem antes das próximas eleições.</p>	<p>A atuação do TSE sobre o ponto é repleta de debates sobre o tema.</p> <p>Foram realizadas mais de 100 palestras em todos os estados do país, no âmbito da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação - FRENTE. Além disso, seminários internacionais no TSE trataram do tema nos últimos anos, com especialistas de diversos países.</p> <p>Fontes:</p> <p>https://www.tse.jus.br/hotsites/II-seminario-internacional-fake-news-eleicoes/</p> <p>https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Maio/inteligencia-artificial-e-democracia-sao-temas-de-seminario-internacional-promovido-pelo-tse-e-pela-fgv</p> <p>Todavia, depende de atuação do Congresso Nacional.</p>
-----	------	-------------------	-------------------------------------	-----------------------	--	--

325	2022	The Carter Center	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Flexibilização dos requisitos para observadores: O Carter Center recomenda que as autoridades brasileiras continuem a permitir e encorajar a presença de esforços de observação eleitoral para eleições futuras. Olhando para o futuro, o Carter Center recomenda que as autoridades brasileiras reconsiderem os critérios para missões de observação eleitoral para garantir que proporcionem um ambiente propício que incentive a observação eleitoral. Por exemplo, o actual requisito de que as organizações sejam estabelecidas por mais de um ano pode ser demasiado oneroso e impedir a participação de organizações emergentes da sociedade civil centradas nas eleições. O requisito para observadores eleitorais terem 18 anos de idade, especialmente quando no Brasil a idade para votar é 16 anos, também poderia ser revisto para permitir que os requisitos dos observadores eleitorais sigam os mesmos critérios daqueles para ser eleitor.	Não houve alterações na resolução que trata do tema.
326	2022	The Carter Center	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Proteção da privacidade dos observadores nacionais: A missão do Carter Center observou que o TSE tem uma seção dedicada em seu site onde são mencionadas organizações nacionais de observadores cidadãos (não há uma para observadores internacionais), e incluiu os nomes de cada observador credenciado. O Carter Center recomenda que o TSE reconsidere essas medidas, para garantir a proteção da privacidade dos dados dos observadores individuais. Por exemplo, o TSE poderia exigir que as organizações de observação eleitoral submetessem as listas de observadores individuais ao TSE, mas sem tornar essas informações públicas no site do TSE.	Não houve alterações na resolução que trata do tema.

327	2022	AJD	Melhorias de aplicativos	Não Atendida	Utilização nacional de solução que realize a totalização por meio da leitura do QRCode impresso no boletim de urna (BU) à exemplo da parceria entre TRE-SC e o MPSC que viabilizou a utilização experimental do aplicativo QrTot, que trouxe mais transparência e maior envolvimento da sociedade no processo de totalização.	Não foi identificada ação voltada ao atendimento da recomendação.
328	2022	AJD	Melhoria de comunicação	Não Atendida	Que as alterações de locais de votação de eleitores sejam objeto de ampla campanha publicitária nos vários meios de comunicação, a fim de evitar que os eleitores tenham transtornos no dia da votação, notadamente no que tange ao eleitorado de baixa renda, sem acesso a meios digitais.	No caso os Regionais possuem liberdade para poder agregar seções de modo a racionalizar a votação, nos casos que haja poucos eleitores. Mas a agregação se dá no mesmo estabelecimento, havendo apenas deslocamento de sala. Todavia, não há previsão de maior divulgação.
329	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Atendida	Que o sistema de identificação de eleitores por biometria seja progressivamente substituído por outro meio mais efetivo (reconhecimento facial ou leitura da íris), diante dos problemas na leitura das digitais por pessoas idosas, trabalhadores da construção civil e trabalhadores da pesca, cujas digitais apresentam dificuldades na leitura. Enquanto o sistema de biometria não é substituído, sugere-se que os equipamentos sejam calibrados para maior sensibilidade na leitura, a fim de não gerar tantas repetições e necessidade de identificação dos eleitores por meios analógicos;	De acordo com o edital da urna modelo 2020 e 2022, o problema passou por revisão, pois o leitor biométrico passou por significativa evolução. Mas de 80% das urnas em 2024 serão novas.
330	2022	AJD	Melhorias de aplicativos	Não Atendida	Que seja adotado de forma universal o QR Code nos títulos de eleitor a fim de dispensar a digitação do número do título no momento da votação pelos mesários;	Não foi identificada ação voltada ao atendimento da recomendação.

331	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Que o número máximo de eleitores por seção eleitoral não supere 250 eleitores;	Para atendimento à demanda seria necessário a compra de milhares de novas urnas, com tudo que isso traz, como suprimentos, locais de armazenamento, manutenção.
332	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Que seja realizada uma melhor distribuição de eleitores, no aspecto quantitativo, entre as várias seções eleitorais de um mesmo edifício, a fim de não haver locais com grandes filas e outros sem filas;	Não foi identificada ação voltada ao atendimento da recomendação.
333	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Atendida	Que os locais de votação com grande número de seções tenham uma seção dedicada exclusivamente à apresentação de justificativas.	Art 137 da Resolução 23.736. Há mesas receptoras de justificativas.
334	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Constituição de grupo de trabalho, dotado de recursos materiais e humanos, para monitoramento e acompanhamento dos casos de assédio eleitoral patronal.	Não foi identificada ação voltada ao atendimento da recomendação.
335	2022	AJD	Melhorias de aplicativos	Atendida	Sugestão de aperfeiçoamento do aplicativo Pardal que, a despeito de muito eficiente, apresenta problemas no carregamento de imagens e vídeos.	A cada eleição dos aplicativos da JE passam por atualizações.
336	2022	AJD	Melhorias de acessibilidade	Não Atendida	Que seja estudada uma possibilidade de remanejamento de eleitores com problemas temporários de acessibilidade (pessoas acidentadas, com cirurgias recentes etc.) para locais de votação em andar térreo, independentemente de cadastramento prévio;	Inviável, pois a urna precisa estar carregada com os dados do eleitor. Não é possível votar em qualquer urna.

337	2022	AJD	Melhorias de acessibilidade	Não Atendida	Que as pessoas cadeirantes sejam alocadas em locais de votação com plena acessibilidade, não apenas no interior dos colégios, mas também em seu entorno (calçadas, condições viárias, transporte público acessível etc.);	A Justiça Eleitoral não é responsável pela acessibilidade até de locais públicos externos ao local de votação, tampouco de transportes.
338	2022	AJD	Melhorias de acessibilidade	Atendida	Que os locais de votação com muitas pessoas idosas sejam equipados com cadeiras ou longarinas nos espaços das filas, a fim de que esses eleitores não tenham que aguardam por longo período em pé.	Já eram previstos inúmeros recursos sobre o tema, tendo sido esse bem avaliado nos relatórios das MOE de 2018 e 2020. Todavia, foi incluído o §1º do art. 11, da Resolução nº 23.736, que trouxe o coordenador de acessibilidade para cada local de votação.
339	2022	AJD	Melhoria para combater a violência	Não Atendida	Constituição de grupo de trabalho, dotado de estrutura e recursos humanos, para monitoramento e acompanhamento dos casos de violência política, a fim de que os agressores sejam efetivamente responsabilizados, observado o devido processo legal;	Não foi identificada ação voltada ao atendimento da recomendação.
340	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Que as autoridades que se utilizaram de discursos de incitação à violência política sejam efetivamente responsabilizadas, observado o devido processo legal.	Se faz necessário que o órgão acusatório, no caso o MP atue. Nas eleições de 2022 a PGE do TSE apresentou apenas 3 ações.
341	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Aprofundar as reflexões sobre abuso de poder religioso como ilícito eleitoral, por afronta ao princípio da laicidade do Estado e aos direitos fundamentais dos cidadãos à liberdade religiosa e à autodeterminação política.	Não foi identificada ação voltada ao atendimento da recomendação.

342	2022	AJD	Melhoria de procedimentos	Atendida	Salientar a necessidade de aprovação do Projeto de Lei (PL) 227/2020 do Senado Federal, que institui o passe livre no transporte terrestre coletivo interestadual e semiurbano em datas de eleições, estendendo a gratuidade para outras modalidades de modais urbanos, metropolitanos e interestadual em todo território nacional.	Com a Decisão do STF na ADPF nº 1.013/DF, o TSE regulamentou a questão na Resolução nº 23.736/2024, no art. 24.
343	2022	AJD	Melhoria de Governança institucional	Atendida	A MOE da AJD não pode deixar de manifestar suas críticas, sempre com o intuito de aperfeiçoar e aprimorar o processo eleitoral brasileiro, à decisão de incluir as Forças Armadas no quadro das entidades fiscalizadoras do processo eleitoral (artigo 6º, XIII da Resolução nº 23.673/2021) e como integrante da Comissão de Transparência Eleitoral (Portaria TSE nº 579/2021). Dessa forma, a MOE da AJD apresenta como sugestão a indicação de entidades fiscalizadoras e a composição de Comitês no âmbito do TSE exclusivamente por instituições e entidades da sociedade civil.	As Forças Armadas deixaram de compor o rol das entidades fiscalizadoras. Vide voto do relator da mudança: não se mostrou necessário, razoável e eficiente a participação das Forças Armadas no rol das entidades fiscalizadoras do sistema eletrônico de votação e na Comissão de Transparência Eleitoral, pois incompatível com suas funções constitucionais e legais”. DJE 17/10/2023.
344	2022	OEA	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Dar continuidade institucional à Comissão de Transparência das Eleições, regulamentando suas funções e avaliando sua adequada composição no futuro.	A resposta do TSE foi de que vai depender do ciclo eleitoral. Assim, resta claro que a recomendação de expansão dos órgãos criados pelas Portarias 578 (criou o Observatório de Transparência das Eleições - OTE) e 579 (criou a Comissão de Transparência das Eleições) não foi tida como perene.
345	2022	OEA	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Institucionalizar os exercícios de verificação de resultados realizados pelo Tribunal de Contas da União, com o objetivo de continuar fortalecendo a transparência do sistema.	O TCU deixou registrado em seu último relatório e acórdão que deve voltar em 2026 a realizar a ação.

346	2022	OEA	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Prever, antes do próximo processo eleitoral, espaços para que distintas instituições e universidades possam revisar em profundidade o modelo mais recente da urna eletrônica.	Foi mantida, pois o TSE possui contrato com a USP sobre o ponto. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/tse-e-usp-firmam-cooperacao-para-otimizar-seguranca-do-sistema-eletronico-de-votacao
347	2022	OEA	Melhoria de Governança institucional	Parcialment e atendida	Formalizar o processo de gestão de riscos da segurança da informação, de incremento de planos de entrega e de conscientização nesta matéria.	O TCU ainda não deu por entregue a solicitação, mas registrou avanços (Acórdão 2023).
348	2022	OEA	Melhoria de Governança institucional	Parcialment e atendida	Desenvolver um processo formal para a gestão da continuidade das operações.	O TCU ainda não deu por entregue a solicitação, mas registrou avanços (Acórdão 2023).
349	2022	OEA	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Incrementar o número de centros de votação disponíveis, incluindo a habilitação de locais adicionais às sedes consulares.	Não foi identificada ação para atender à recomendação.
350	2022	OEA	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Implementar a partir do TSE uma ampla campanha de informação, com o apoio da rede consular brasileira, a fim de divulgar os mecanismos existentes para o registro como eleitor no exterior.	Não foi identificada ação para atender à recomendação.
351	2022	OEA	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Continuar os esforços para o cadastramento biométrico das pessoas eleitoras no exterior.	Não foi identificada ação para atender à recomendação.

352	2022	OEA	Melhoria no combate à desinformação	Atendida	Continuar fortalecendo medidas de combate à desinformação e à gestão da comunicação da Justiça Eleitoral a partir de um ponto de vista abrangente e multissetorial, e aumentar os recursos humanos e financeiros necessários para o cumprimento dessa tarefa.	A recomendação faz parte da avaliação pela Missão do desafio de se combater a desinformação no processo eleitoral. A própria equipe de avaliadores registra inúmeras ações que o TSE empreendeu nos últimos anos buscando combater essa disseminação. Todavia, o Brasil carece de regulamentação e o Poder Legislativo continua inerte quanto ao tema. Quanto à atuação do TSE, dentro da sua esfera reduzida de competência, a instituição elaborou diversos programas e ações de capacitação e debate sobre a temática, envolvendo acadêmicos, partidos políticos e mídia. Como exemplos temos a eventos de conscientização e sensibilização realizados com os partidos ("Plataformas digitais e partidos políticos: o enfrentamento à desinformação como instrumento de promoção da democracia", em 2022) e com a imprensa ("Curso de Direito Eleitoral para Jornalistas com foco nas Eleições 2022", em agosto de 2022), com representações diplomáticas ("Sessão Informativa para Embaixadas" em maio de 2022), e com a sociedade civil (mais de 100 palestras realizadas em todos os estados do país, no âmbito da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação - FRENTE).
-----	------	-----	-------------------------------------	----------	---	--

353	2022	OEA	Melhoria no combate à desinformação	Parcialmente atendida	Reforçar a formação cívica e as ações de alfabetização digital para conscientizar e aumentar as capacidades da população de reconhecer a desinformação e evitar consumi-la e replicá-la.	<p>A recomendação faz parte da avaliação pela Missão do desafio de se combater a desinformação no processo eleitoral. A própria equipe de avaliadores registra inúmeras ações que o TSE empreendeu nos últimos anos buscando combater essa disseminação.</p> <p>Contudo, o Brasil carece de regulamentação e o Poder Legislativo continua inerte quanto ao tema.</p> <p>Quanto à atuação do TSE, dentro da sua esfera reduzida de competência, a instituição elaborou diversos programas e ações de capacitação e debate sobre a temática, envolvendo acadêmicos, partidos políticos e mídia. Como exemplos temos a eventos de conscientização e sensibilização realizados com os partidos ("Plataformas digitais e partidos políticos: o enfrentamento à desinformação como instrumento de promoção da democracia", em 2022) e com a imprensa ("Curso de Direito Eleitoral para Jornalistas com foco nas Eleições 2022", em agosto de 2022), com representações diplomáticas ("Sessão Informativa para Embaixadas" em maio de 2022), e com a sociedade civil (mais de 100 palestras realizadas em todos os estados do país, no âmbito da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação - FRENTE).</p> <p>Todavia o problema é complexo e multisetorial. Não se restringe à atuação do TSE. O Congresso Nacional, políticos, partidos políticos e a sociedade civil precisam atuar fortemente para sua solução.</p>
-----	------	-----	-------------------------------------	-----------------------	--	--

354	2022	OEA	Melhoria Legislativa	Parcialment e atendida	Realizar um processo de reforma legal após um debate o mais amplo possível com as partes interessadas e especialistas, a fim de fornecer ferramentas adequadas e eficazes à Justiça Eleitoral para combater a desinformação de acordo com os princípios constitucionais e normas interamericanas sobre direitos humanos.	O TSE evolui para o pleito 2024 com a Resolução nº 23.735. Todavia, o problema é complexo e multisetorial. Não se restringe à atuação do TSE. O Congresso Nacional, políticos, partidos políticos e a sociedade civil precisam atuar fortemente para sua solução.
355	2022	OEA	Melhoria para combater a violência	Não Atendida	Criar um registro público de dados precisos sobre violência política, que permita documentar e identificar as causas, bem como reportar e atender oportunamente a ditos episódios.	Não foi identificada ação para atender à recomendação.
356	2022	OEA	Melhoria para combater a violência	Não Atendida	Gerar condições para a proteção dos eleitores e candidatos/as que são objeto de ameaças.	Não foi identificada ação para atender à recomendação.
357	2022	OEA	Melhoria para combater a violência	Não Atendida	Reforçar os grupos de trabalho para o diagnóstico e a coordenação de medidas contra a violência política a médio prazo, em um período mais amplo que o de disputa eleitoral.	Não foi identificada ação para atender à recomendação.
358	2022	OEA	Melhoria Legislativa	Parcialment e atendida	Unificar as regras eleitorais em um único instrumento, com base nas propostas apresentadas até agora pelas diferentes vozes da sociedade brasileira e levando em conta o parecer técnico do TSE e seu grupo de trabalho.	Foi atendido em 2020 pois havia um esforço do TSE para conduzir os trabalhos. Todavia, após esse esforço, compete ao Congresso a continuidade e essa não foi realizada.

359	2022	OEA	Melhoria de Leis - Registro de candidatura	Não Atendida	Redefinir os prazos estabelecidos para o registro e julgamento das candidaturas. Nesse sentido, sugere-se que o controle jurídico seja realizado em uma etapa anterior ao início das campanhas, com antecedência suficiente para que seja possível resolver a tempo as impugnações que possam surgir.	A questão dos Registros de candidaturas traz uma situação anômala para o processo eleitoral. Para sua solução se faz necessário que o processo legislativo seja alterado. Há PL no Congresso nesse sentido, mas sem decisão definitiva. Há proposição para as eleições de 2026.
360	2022	OEA	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Revisar as causas de inelegibilidade e exclusão de candidaturas previstas na normativa vigente, à luz dos critérios estabelecidos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em matéria de restrição dos direitos políticos.	Não foi identificada ação para atender à recomendação. A revisão importaria em alteração das causas de inelegibilidade do Brasil.
361	2022	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Não Atendida	Explorar novos mecanismos que favoreçam a divisão mais equitativa do financiamento público no interior dos partidos políticos.	Não foi identificada ação para atender à recomendação.
362	2022	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Atendida	Aumentar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos das diversas instâncias da Justiça Eleitoral que intervêm na fiscalização das contas partidárias.	Diversas ações vêm sendo feitas pelo TSE, tais como as relatadas nas recomendações ID 59 e 128. Todavia, a MOE continua a manter a recomendação.

363	2022	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Parcialment e atendida	Desenvolver diferentes medidas que visem a aumentar a celeridade dos processos de revisão de contas e, por tanto, de estabelecimento de sanções da Justiça Eleitoral.	<p>O TSE vem avançando nesse assunto. Há sistemas de apoio, o site apresenta vastas informações para consulta pública e a governança do TSE tem dado apoio de pessoal à unidade especializada.</p> <p>Contudo, o Congresso Nacional vem reiteradamente decidindo pela relativização da prestação de contas e das sanções derivadas da reprovação das contas. Isso vem sendo retratado na jurisprudência do TSE e minando o resultado esperado.</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-e-leitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-6-ano-3/a-desaprovacao-das-contas-de-campanha-e-a-quitacao-eleitoral-a-evolucao-do-entendimento-do-tribunal-superior-eleitoral</p>
364	2022	OEA	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Não Atendida	Reforçar o regime de sanções para aumentar a sua eficácia e seus efeitos dissuasivos.	<p>Alteração demanda mudança legislativa que viria a prejudicar os próprios partidos políticos, pois as sanções incidem sobre eles. Sobre o ponto a PEC 9/23 vai de encontro à recomendação, pois anistia sanções aos partidos. Os congressistas são contrários à recomendação (fonte: https://www.camara.leg.br/noticias/1079864-pec-que-anistia-partidos-por-descumprimento-de-cotas-pode-ser-votada-em-agosto)</p>

365	2022	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Estabelecer mecanismos que permitam que a cota de 30% se traduza em um limite mínimo de candidaturas de mulheres, e não em um topo máximo e considerar a adoção de um marco legal para avançar a uma paridade política.	Em 2024 o TSE instituiu a Súmula 73 que prevê o atendimento à recomendação. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/tse-tem-jurisprudencia-pacificada-sobre-fraude-a-cota-de-generopara-as-eleicoes-2024
366	2022	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Não Atendida	Regular de maneira específica a alocação dos recursos de financiamento público para uma distribuição mais equitativa entre os candidatos, bem como aplicar efetivamente as sanções para as organizações políticas que não cumpram com as normas.	Alteração demanda mudança legislativa que viria a prejudicar os próprios partidos políticos, pois as sanções incidem sobre eles. Sobre o ponto a PEC 9/23 vai de encontro à recomendação, pois anistia sanções aos partidos. Os congressistas são contrários à recomendação (fonte: https://www.camara.leg.br/noticias/1079864-pec-que-anistia-partidos-por-descumprimento-de-cotas-pode-ser-votada-em-agosto)
367	2022	OEA	Melhoria para combater a violência	Atendida	Estabelecer um registro sistemático das reclamações apresentadas e publicar estatísticas que permitam elaborar diagnósticos para prevenir e penalizar este tipo de violência contra as mulheres.	A JE vem atuando fortemente quanto a este ponto. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Dezembro/21-dias-de-ativismo-pelo-fim-da-violencia-contra-a-mulher-tse-atua-para-combater-pratica

368	2022	OEA	Melhoria para combater a violência	Atendida	Fortalecer as iniciativas de conscientização sobre a legislação relacionada à violência política contra as mulheres, tanto entre os partidos políticos quanto entre as próprias candidatas e as instâncias encarregadas pela administração da justiça.	<p>A promulgação da Lei nº 14.192 em 4/8/2021 trouxe avanços quanto ao tema e serviu de base para eventos do Observatório de Violência Política contra a mulher, eventos que ocorreram com parceria do TSE.</p> <p>O TSE continuou a produzir conteúdo sobre o tema em 2021 e 2022. Fonte: https://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias/apresentacao e https://youtube.com/playlist?list=PLjYw1P54c4zy5aCGyu2Ks9dpkZ4I7dYp</p>
369	2022	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Regular mais especificamente a alocação de recursos do financiamento público para uma distribuição mais equitativa entre as candidaturas, e estabelecer financiamento rotulado para candidaturas indígenas.	<p>O TSE, além de reiterada jurisprudência, regulamentou melhor a questão na Resolução nº 23.729/2024.</p> <p>O plenário do TSE decidiu em fevereiro de 2024 que a cota deve prevalecer. Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Fevereiro/candidaturas-indigenas-terao-direito-a-distribuiacao-proporcional-de-recursos-e-de-tempo-de-antena-decide-tse</p>
370	2022	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Definir com maior precisão as sanções para os partidos que não cumprirem a cota para afro-brasileiros na distribuição de recursos de financiamento público.	Resolução nº 23.729/2024.

371	2022	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Gerar materiais em línguas nativas, não só impressos, mas também audiovisuais, para promover o voto dos povos indígenas, especialmente naquelas comunidades que não podem fazê-lo na língua portuguesa.	Várias ações foram construídas nesse sentido. https://www.tse.jus.br/institucional/museu-do-voto/exposicoes-e-programas-educativos/eleicoes-e-povos-indigenas .
372	2022	OEA	Melhoria para fortalecer a participação das minorias	Atendida	Fortalecer as informações estatísticas dos órgãos eleitorais sobre a participação de povos indígenas e afrodescendentes nos processos eleitorais	Resolução TSE nº 23.659/2021, art 13, 42, 138 e 139. Provimento CGE (TSE): https://sintse.tse.jus.br/documentos/2024/Ago/5/diario-da-justica-eletronico-tse/provimento-no-4-de-1o-de-agosto-de-2024-estabelece-regras-para-atualizacao-dados-referentes-ao
373	2022	USP	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Mudança no art. 14, § 6º, da Constituição, para alterar o sistema de reeleição, pois atualmente o Chefe do Poder Executivo, em todos os níveis federativos, não se licencia do cargo para disputar o mesmo cargo, apenas se vier a disputar cargo diverso. Isso dá margem a diversos abusos que podem ser reduzidos caso haja desincompatibilização. Isso tem urgência, em face das eleições municipais de 2024, na qual grande parte dos mais de 5.500 Prefeitos estarão aptos a disputar sua reeleição;	A recomendação demanda alteração Constitucional.

374	2022	USP	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Buscar mudanças na legislação para que existam formas justas de atribuir responsabilidade, ainda que não absoluta, às plataformas de mídias sociais pela divulgação de propaganda desinformativa ou de caráter golpista. Por certo, o paradigma para esse tipo de dispositivo legal ainda está em aperfeiçoamento em vários países, que procuram avançar nessa direção. Embora não sejam veículos convencionais de imprensa, que podem ser responsabilizados pelos conteúdos que apuram, editam e difundem, as plataformas digitais podem ser também responsabilizadas pela divulgação de certos conteúdos e essa é uma meta legítima das sociedades contemporâneas;	O atendimento à recomendação demanda atuação do Congresso Nacional.
375	2022	USP	Melhoria Legislativa	Não Atendida	Aperfeiçoar o atual sistema de controle das finanças públicas, visando coibir a utilização dos recursos públicos com finalidades pré-eleitorais	Alteração demanda mudança legislativa que viria a prejudicar os próprios partidos políticos, pois as sanções incidem sobre eles. Sobre o ponto a PEC 9/23 vai de encontro à recomendação, pois anistia sanções aos partidos. Os congressistas são contrários à recomendação (fonte: https://www.camara.leg.br/noticias/1079864-pec-que-anistia-partidos-por-descumprimento-de-cotas-pode-ser-votada-em-agosto)
376	2022	USP	Melhoria para o processo de financiamento das campanhas	Não Atendida	Aperfeiçoar o sistema de prestações de contas das verbas recebidas pelos partidos políticos e utilizadas pelos candidatos eleitos e não eleitos, aproximando o controle adotado pela Justiça Eleitoral ao dos Tribunais de Contas, que são especializados nesses procedimentos;	Não foi identificada ação para atender à recomendação.

377	2022	USP	Melhoria de Governança institucional	Não Atendida	Criar centros de estudos e pesquisas sobre direito eleitoral, com foco na análise de sistemas correlatos em outros países, visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral brasileiro	Não foi identificada ação para atender à recomendação.
378	2022	USP	Melhoria de Governança institucional	Atendida	Aproximar as MOEs Nacionais e as Internacionais, amplificando a exitosa experiência	O TSE manteve a experiência das Missões.
379	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Seja disponibilizado o acesso ao controle de versões na sala de inspeção de código.	Entre o código aberto às entidades fiscalizadoras e o lacrado não é verificado quais alterações a aplicação pode ter passado, por ausência do controle de versões ser público.
380	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Seja permitido o uso de ferramentas de análises dinâmicas dos códigos-fonte compilados.	Tal como solicitado pelo PSDB, no ambiente das EF somente há aplicações de teste estático. Mas é ofertado que elas participem dos TPS, que as análises são dinâmicas.
381	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Seja concedido acesso às bibliotecas de software desenvolvidas por terceiros referenciadas no código-fonte.	Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.
382	2022	MD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Ampliar o escopo da fiscalização da cerimônia de assinatura digital e lacração dos sistemas, para que fossem incluídas as infraestruturas de TI externas ao ambiente de compilação que contenha os códigos-fonte dos sistemas eleitorais.	Foge ao escopo da avaliação de uma EF avaliar a rede de infraestrutura de TIC do TSE.

383	2022	MD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Ampliar a verificação do perímetro de segurança cibernética para as infraestruturas de TI externas ao ambiente de compilação acessadas durante a compilação dos códigos-fonte.	Foge ao escopo da avaliação de uma EF avaliar a rede de infraestrutura de TIC do TSE.
384	2022	MD	Melhoria de procedimentos	Não Atendida	Na cerimônia de verificação dos sistemas eleitorais poderiam ser instalados computadores para que os representantes das entidades fiscalizadoras observassem o correto funcionamento do sistema e do detalhe dos scripts de inicialização dos sistemas.	Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.
385	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	Majorar, nos testes de integridade, o número de células (votos, por seção eleitoral, de forma a corresponder a percentuais de 83% a 95%.	O Art. 63 d Resolução 23.673 já traz o percentual. O MD entendeu que o percentual deveria ser outro desconsiderando variáveis que o TSE utiliza para a mensuração.
386	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Nos testes de integridade com biometria, incluir as 27 UF na realização do teste.	Essa questão passou por reiteradas mudanças nos últimos pleitos. Em 2020 não foi alterado o quantitativo de urnas que passavam pelo processo de auditoria, nem o processo foi alterado. Já em 2022, ambos os quesitos mudaram e em 2024 também. Abaixo as principais mudanças: Em 2020 - eram separadas 6 urnas em Estados pequenos, 12 urnas em estados médios e 15 em estados grandes em eleitorado, sem o uso de biometria. Em 2022 - passou-se a separar 9 urnas em estados pequenos, 16 urnas em estados médios e 20 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em 6 estados da federação. Em 2024 - passou-se a separar 23 urnas em estados pequenos, 35 em estados médios e 43 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em todos os estados.

387	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Nos testes de integridade com biometria, garantir a aleatoriedade da escolha das seções participantes.	Em 2022 a mudança para que o teste com biometria fosse feito se deu nos últimos 20 dias antes do pleito. Isso, por si só, dificultaria maiores publicizações sobre o evento. Para 2024, a previsão é de realização no Brasil todo e com tempo de preparação para a realização do teste com maior estrutura, sendo possível atender à recomendação, tal como previsto na Resolução de fiscalização e auditoria.
388	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Nos testes de integridade com biometria, buscar ampliar a participação de eleitores no teste de forma a, se possível, corresponder aos percentuais de 83% a 95%.	De acordo com a Portaria 921/2022 do TSE o percentual é de 100%.
389	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	No que tange à apuração e totalização, assegurar que todas as seções eleitorais afixem os BU, após o término da votação.	A previsão já consta na Resolução 23.736, art 98.
390	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	No que tange à apuração e totalização, garantir o livre acesso ao local de votação de qualquer cidadão que deseje visualizar o BU.	Esse acesso sempre foi garantido, tendo sido relatado por todas as MOE como livre.
391	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	No que tange à apuração e totalização, implementar um campo no BU com os dados dos votos em trânsito para presidente.	Ainda não é possível verificar o cumprimento, pois em 2024 não há voto em trânsito.

392	2022	MD	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	No que tange à apuração e totalização, disponibilizar os logs do transportador, receptor e do banco de totalização.	Já foi disponibilizado online na eleição de 2022.O que o MD quis foi um acesso exclusivo, o que foi negado pelo TSE, pois o MD se negou a apresentar relatório preliminar do primeiro turno, mesmo após determinação para que o apresentasse pelo TSE e pelo TCU. Fonte: https://valor.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/10/18/moraes-determina-que-defesa-apresente-relatorio-de-auditoria-sobre-urnas-em-48h.ghtml https://www.gazetadopovo.com.br/eleicoes/breves/tcu-pede-relatorio-do-ministerio-da-defesa-sobre-fiscalizacao-das-urnas-no-1o-turno/
393	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	estabelecer rotina de verificação da integridade de dados de eleitores e candidatos em seus bancos de origem antes do carregamento desses dados através do programa que realiza a preparação das mídias de carga da urna (GEDAI), evitando problemas de duplicações de registros e erros de cadastro já em estágio inicial, antes da carga desses dados;	O Sistema GEDAI já faz essa verificação, tal como demonstra o treinamento do TSE. Fonte: https://eadeje.tse.jus.br/enrol/index.php?id=252

394	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	que os fiscais devam ter acesso ao código-fonte nas mesmas condições da equipe de desenvolvimento, a fim de que as análises realizadas sejam feitas de forma mais próxima à realidade encontrada no ambiente de desenvolvimento dos sistemas, incluindo acesso ao ambiente de controle de versionamento e aviso à entidade fiscalizadora de alterações posteriores à análise realizada;	Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.
395	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	inserir ao menos uma máquina ligada à internet para consulta a informações técnicas próxima ao ambiente de inspeção do código-fonte. A completa ausência de rede dificulta a análise das soluções técnicas implementadas;	Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.
396	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	instalar nas máquinas disponíveis no ambiente de inspeção ferramentas de análise estática de código-fonte que indiquem de forma automatizada os pontos do código a serem melhorados a partir das melhores práticas de programação, além de permitir a instalação de outras ferramentas para análise, a critério do analista; e	Tal como solicitado pelo PSDB, no ambiente das EF somente há aplicações de teste estático. Mas é ofertado que elas participem dos TPS, que as análises são dinâmicas.
397	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	disponibilizar ambiente para compilação, execução e análise dinâmica do software da urna eletrônica para permitir testes de funcionalidades e a depuração do executável;	Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.
398	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	garantir que o código-fonte analisado pelas entidades fiscalizadoras seja o mesmo a ser compilado, assinado e lacrado na Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas por meio, por exemplo, da disponibilização tempestiva do histórico de alterações no código-fonte às entidades fiscalizadoras.	Não é disponibilizado o controle de versões e as mudanças realizadas entre as fases.

399	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	recomenda-se a disponibilização de forma estruturada e pública das informações de vinculação entre os números de lacres e a urna eletrônica. Essa informação facilitaria a verificação pelas entidades fiscalizadoras de eventual substituição do conjunto de lacres da urna eletrônica.	Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.
-----	------	-----	---	--------------	--	---

400	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	Utilização dos critérios do Art. 57 da Resolução TSE nº 23.673/2021 para escolha e/ou sorteio das seções eleitorais a serem incluídas no teste de integridade com biometria, evitando-se que ele seja concentrado em apenas uma única localidade.	Essa questão passou por reiteradas mudanças nos últimos pleitos. Em 2020 não foi alterado o quantitativo de urnas que passavam pelo processo de auditoria, nem o processo foi alterado. Já em 2022, ambos os quesitos mudaram e em 2024 também. Abaixo as principais mudanças: Em 2020 - eram separadas 6 urnas em Estados pequenos, 12 urnas em estados médios e 15 em estados grandes em eleitorado, sem o uso de biometria. Em 2022 - passou-se a separar 9 urnas em estados pequenos, 16 urnas em estados médios e 20 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em 6 estados da federação. Em 2024 - passou-se a separar 23 urnas em estados pequenos, 35 em estados médios e 43 urnas em estados grandes, já fazendo uso da biometria em todos os estados.
-----	------	-----	---	----------	---	--

401	2022	CGU	Melhoria de comunicação	Atendida	<p>Apesar de os normativos não detalharem outras formas de divulgação para além do previsto no Art. 7º da Portaria, observa-se que há oportunidades de melhoria, o que poderia mitigar a baixa participação de eleitores no teste. Nesse contexto, recomenda-se:</p> <p>realização de campanhas e a veiculação de propagandas específicas sobre a ocorrência e importância do Projeto Piloto, em especial em veículos de mídia e com foco nos locais onde será conduzido o teste, o que poderá contribuir para uma maior aderência dos eleitores; e</p>	<p>Em 2022 a mudança para que o teste com biometria fosse feito se deu nos últimos 20 dias antes do pleito. Isso, por si só, dificultaria maiores publicizações sobre o evento.</p> <p>Para 2024, a previsão é de realização no Brasil todo, cabendo ao TSE e aos Regionais a divulgação, o que já vem sendo feito.</p> <p>Fonte: https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Marco/auditorias-de-funcionamento-das-urnas-no-dia-da-votacao-reafirmam-transparencia-das-eleicoes</p>
402	2022	CGU	Melhoria de comunicação	Não Atendida	<p>Apesar de os normativos não detalharem outras formas de divulgação para além do previsto no Art. 7º da Portaria, observa-se que há oportunidades de melhoria, o que poderia mitigar a baixa participação de eleitores no teste. Nesse contexto, recomenda-se:</p> <p>divulgação do teste em todas as entradas dos locais de votação (edifício/escola/faculdade/etc.) e nas seções eleitorais onde ocorrem o Projeto Piloto, com verificação de que todo material de divulgação (banners, faixas, cartazes e folders) esteja bem visível e disponível.</p>	<p>Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.</p>

403	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	<p>A escolha de um ambiente adequado para realização dos testes que envolvam os eleitores pode auxiliar na maior participação. Das características observadas nas fiscalizações em ambos os turnos, recomenda-se que:</p> <p>os ambientes escolhidos para a condução dos testes sejam amplos para acomodar os equipamentos e urnas eletrônicas de testes, bem como o fluxo de fiscais e eleitores participantes, permitindo o acompanhamento dos interessados;</p>	<p>Em 2022 a mudança para que o teste com biometria fosse feito se deu nos últimos 20 dias antes do pleito. Isso, por si só, dificultaria maiores publicizações sobre o evento.</p> <p>Para 2024, a previsão é de realização no Brasil todo e com tempo de preparação para a realização do teste com maior estrutura.</p>
404	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	<p>A escolha de um ambiente adequado para realização dos testes que envolvam os eleitores pode auxiliar na maior participação. Das características observadas nas fiscalizações em ambos os turnos, recomenda-se que:</p> <p>o local das urnas de teste seja adjacente às salas das seções e, se possível, visível aos eleitores que estão na fila para realizar o voto; e</p>	<p>Em 2022 a mudança para que o teste com biometria fosse feito se deu nos últimos 20 dias antes do pleito. Isso, por si só, dificultaria maiores publicizações sobre o evento.</p> <p>Para 2024, a previsão é de realização no Brasil todo e com tempo de preparação para a realização do teste com maior estrutura.</p>

405	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	<p>A escolha de um ambiente adequado para realização dos testes que envolvam os eleitores pode auxiliar na maior participação. Das características observadas nas fiscalizações em ambos os turnos, recomenda-se que:</p> <p>as áreas de circulação sejam divididas de forma a permitir ao eleitor ficar à vontade em acompanhar o processo de inserção do voto no Projeto Piloto.</p>	<p>Em 2022 a mudança para que o teste com biometria fosse feito se deu nos últimos 20 dias antes do pleito. Isso, por si só, dificultaria maiores publicizações sobre o evento.</p> <p>Para 2024, a previsão é de realização no Brasil todo e com tempo de preparação para a realização do teste com maior estrutura.</p>
406	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>Considerando que a eficácia do Projeto Piloto com Biometria depende da aproximação do teste à situação real de uso, é fundamental que a quantidade de participantes se aproxime o máximo possível do número total de eleitores votantes.</p> <p>Das atuações das equipes dos TREs observadas durante o projeto, recomenda-se:</p> <p>divulgação prévia do Projeto Piloto pela equipe do TRE durante a organização das filas nas seções eleitorais, obtendo uma melhor divulgação do projeto e um melhor esclarecimento acerca da importância da participação;</p>	<p>Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.</p>

407	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialment e atendida	<p>Considerando que a eficácia do Projeto Piloto com Biometria depende da aproximação do teste à situação real de uso, é fundamental que a quantidade de participantes se aproxime o máximo possível do número total de eleitores votantes.</p> <p>Das atuações das equipes dos TREs observadas durante o projeto, recomenda-se:</p> <p>aumento da equipe dos TREs para procurar abordar 100% dos eleitores votantes;</p>	<p>Em 2022 a mudança para que o teste com biometria fosse feito se deu nos últimos 20 dias antes do pleito. Isso, por si só, dificultaria maiores publicizações sobre o evento.</p> <p>Para 2024, a previsão é de realização no Brasil todo. Todavia, os Regionais possuem equipes pequenas que já atuam 100% na organização das eleições. Até por isso já há convocação de mesários e de pessoas que auxiliam na logística da eleição.</p> <p>Ademais, não como garantir que se aborde 100% dos eleitores.</p>
408	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Parcialment e atendida	<p>Considerando que a eficácia do Projeto Piloto com Biometria depende da aproximação do teste à situação real de uso, é fundamental que a quantidade de participantes se aproxime o máximo possível do número total de eleitores votantes.</p> <p>Das atuações das equipes dos TREs observadas durante o projeto, recomenda-se:</p> <p>realização da orientação inicial ao eleitor em ambiente diferente da sala de teste, diminuindo a concentração de pessoas; e</p>	<p>Em 2022 a mudança para que o teste com biometria fosse feito se deu nos últimos 20 dias antes do pleito. Isso, por si só, dificultaria maiores publicizações sobre o evento.</p> <p>Para 2024, a previsão é de realização no Brasil todo e com tempo de preparação para a realização do teste com maior estrutura.</p>

409	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>Considerando que a eficácia do Projeto Piloto com Biometria depende da aproximação do teste à situação real de uso, é fundamental que a quantidade de participantes se aproxime o máximo possível do número total de eleitores votantes.</p> <p>Das atuações das equipes dos TREs observadas durante o projeto, recomenda-se:</p> <p>organização da equipe e fluxo de forma evitar formação de novas filas no processo de teste, o que acaba por desestimular a participação voluntária.</p>	<p>Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.</p> <p>Nas eleições de 2022 a própria votação oficial apresentou filas. Inviável se programar a não ocorrência de filas, pois o fluxo de eleitores não é contínuo e programado.</p>
410	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>Em ambos os turnos, observou-se diferenças de procedimentos quanto à armazenagem e segurança física das urnas selecionadas. Considerando essas observações, com intuito de melhoria do processo, recomenda-se a padronização com indicação de:</p> <p>filmagem ininterrupta do local de armazenagem das urnas, de preferência em canais online para facilitar e incentivar fiscalização pelos eleitores;</p>	<p>Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.</p>
411	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>Em ambos os turnos, observou-se diferenças de procedimentos quanto à armazenagem e segurança física das urnas selecionadas.</p> <p>Considerando essas observações, com intuito de melhoria do processo, recomenda-se a padronização com indicação de:</p> <p>processo de lacração e deslactração das salas de armazenagem em eventos com participação das entidades fiscalizadoras interessadas; e</p>	<p>Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.</p>

412	2022	CGU	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>Em ambos os turnos, observou-se diferenças de procedimentos quanto à armazenagem e segurança física das urnas selecionadas.</p> <p>Considerando essas observações, com intuito de melhoria do processo, recomenda-se a padronização com indicação de:</p> <p>utilização de lacres das salas que contenham elementos de segurança adequados, tal como os utilizados nas próprias urnas eletrônicas de votação.</p>	Ainda não é possível verificar o cumprimento. Não foi encontrada nenhuma orientação pública para o atendimento.
413	2022	Acórdão TCU nº 2489/2023	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	<p>9.4.1. com relação às divergências pontuais nos atos gerais e nos procedimentos preparatórios para as eleições de 2022, tendo em vista o disposto nas Resoluções TSE 23.669/2021 e 23.673/2021, elaborar relatório consolidado do resultado dos testes de integridade, realizados pelos tribunais regionais eleitorais, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no art. 5º, XXXIII, da CF, regulamentado pela Lei 12.527/2011 (LAI), e o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF;</p>	A Resolução nº 23.728/2024 passou a prever a elaboração do citado Relatório.

414	2022	Acórdão TCU nº 2489/2023	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>9.4.2. quanto às dificuldades enfrentadas na leitura dos QR Codes constantes dos boletins de urnas por meio do aplicativo “Boletim na Mão”:</p> <p>9.4.2.1. realizar estudos para o aperfeiçoamento do aplicativo, em especial quanto à leitura do QRC, avaliando a conveniência, a oportunidade e a viabilidade da adoção das seguintes medidas:</p> <p>9.4.2.1.1. reduzir o quantitativo de QR Codes em cada boletim de urna (BU) para apenas um, preferencialmente;</p> <p>9.4.2.1.2. dividir as informações dos QR Codes de forma lógica, sendo um QR Code para cada eleição: presidente, governador, senadores, deputados federais e deputados estaduais;</p> <p>9.4.2.1.3. aumentar a sensibilidade do leitor para a captação desses QR Codes;</p> <p>9.4.2.1.4. criar opção para digitar a assinatura do QR Code quando o aplicativo tiver dificuldade de leitura;</p> <p>9.4.2.1.5. buscar opções para garantir a nítida impressão dos Boletins de Urnas;</p> <p>9.4.2.1.6. enviar de uma só vez todos os arquivos coletados para compartilhar com o destinatário;</p>	<p>Ainda não é possível verificar o cumprimento. Entretanto, a mudança tem diversos impactos a serem tratados em monitoramentos futuros do TCU, pois alguns pontos seriam inviáveis de atendimento.</p>
-----	------	--------------------------	---	--------------	---	---

415	2022	Acórdão TCU nº 2489/2023	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Não Atendida	<p>9.4.2. quanto às dificuldades enfrentadas na leitura dos QR Codes constantes dos boletins de urnas por meio do aplicativo “Boletim na Mão”:</p> <p>9.4.2.1.7. inserir campo específico para voto em trânsito, assim como já aparece o campo “faltosos”, tanto no cabeçalho como ao final do extrato de consulta nos “Dados da Urna”, do sistema Resultados do TSE; somar esses números excedentes de voto em trânsito ao total de eleitores “aptos” e autorizados previamente a votar pela Justiça Eleitoral naquela urna e também no cabeçalho do resultado; e disponibilizar a informação clara nos Boletins de Urna dos quantitativos de eleitores que votam em trânsito.</p>	Ainda não é possível verificar o cumprimento, pois em 2024 não há voto em trânsito.
416	2022	Acórdão TCU nº 2489/2023	Melhoria no processo de fiscalização de segurança	Atendida	<p>9.4.3. regulamentar de forma clara os prazos e os locais em que as seguintes informações ficarão disponíveis para os diferentes públicos-alvo (sociedade, entidades fiscalizadoras, órgãos de controle externo, órgãos jurisdicionais, Ministério Público, entre outros), tendo em vista o disposto nos arts. 5º, 6 e 8º da Lei 12527/2011 (LAI), no art. 5º, XXXIII, da CF e no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF:</p> <p>9.4.3.1. arquivos de log do Transportador, do Receptor de Arquivos de Urna e do banco de dados da totalização;</p> <p>9.4.3.2. arquivos de imagens dos Boletins de Urnas (BUs);</p> <p>9.4.3.3. arquivos de Registro Digital do Voto (RDV);</p> <p>9.4.3.4. arquivos de log das urnas;</p> <p>9.4.3.5. relatório de BUs que estiveram em pendência, sua motivação e respectiva decisão;</p> <p>9.4.3.6. relatório de urnas substituídas;</p> <p>9.4.3.7. arquivos de dados de votação por seção;</p> <p>9.4.3.8. relatório com dados sobre o comparecimento e a abstenção em cada seção eleitoral; e</p> <p>9.4.3.9. Registro Digital do Voto.</p>	A Resolução nº 23.728/2024 passou a prever o solicitado.